

**Negrito:** incluído, exceto títulos

~~Tachado:~~ excluído.

## SUBSTITUTIVO PLN 04/2005

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2006

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências.

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias da União para 2006, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Federal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública federal;
- V - as disposições relativas às despesas da União com pessoal e encargos sociais;
- VI - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária da União;
- VIII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e serviços com indícios de irregularidades graves; e
- IX - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2006 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 4,25% do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,45% para os orçamentos fiscal e da seguridade social e 0,70% para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

§ 1º Poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os orçamentos fiscal e da seguridade social e para o Programa de Dispendios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

§ 2º A estimativa ~~de receitas decorrentes da~~ arrecadação dos tributos federais, líquidos de restituições e de incentivos fiscais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, observada a legislação tributária vigente, **exclusive as receitas atípicas e as provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, alínea “a”, e II, da Constituição, e respectivos acréscimos legais**, não poderá exceder, no projeto e na lei orçamentária de 2006, a 16% do PIB, **observado o disposto no § 5º deste artigo e ressalvado o art. 13, § 2º, desta Lei.**

§ 3º As dotações autorizadas para as **despesas correntes primárias constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita** e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, **não poderão ser superiores a 17% do PIB** e incluirão, na proposta orçamentária, um terço da reserva de contingência primária de que trata o *caput* do art. 13.

§ 4º As dotações destinadas à compensação financeira a que se refere a Lei Complementar nº 87, de 1996, bem como compensação de mesma natureza que venha a ser instituída, deverão constar do projeto e da lei orçamentária para 2006 e não se submeterão ao limite estabelecido no § 3º deste artigo.

~~§ 4º~~ O Poder Executivo adotará as providências **medidas** necessárias para que a arrecadação dos tributos ~~de que trata o caput e a execução das despesas referidas no § 3º sejam reduzidas a partir do exercício financeiro de 2007 não excedam os limites estabelecidos nos §§ 2º e 3º deste artigo, encaminhando, quando for o caso, projetos de lei de alteração da legislação.~~

~~§ 5º~~ Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

~~§ 7º Os relatórios de avaliação de cumprimento de metas quadrimestrais justificarão os desvios observados entre as metas quadrimestrais previstas e realizadas, indicando as medidas corretivas a serem adotadas para que o superávit previsto seja alcançado.~~

~~§ 8º~~ 7º A meta de superávit primário para o setor público consolidado referida no *caput* deverá ser ajustada, na proposta orçamentária, no ato do Poder Executivo de que trata o art. 75, § 1º, desta Lei, e na reavaliação do terceiro bimestre, para mais, caso a taxa de crescimento reestimada para o PIB exceda a prevista para 2006, ou para menos, caso a taxa de crescimento reestimada para o PIB fique aquém da previsão, sendo que:

I - os ajustes da meta efetuados a cada reestimativa, corresponderão, como percentual do PIB, a 1/5 do desvio da taxa percentual de crescimento do PIB em relação à previsão para 2006 constante do Anexo IV.1.A Metas Anuais.

II – o ajuste total da meta em 2006 não poderá exceder 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto percentual do PIB;

III – o resultado das reestimativas do PIB e a fixação de novas metas de superávit primário integrarão o relatório de que trata o art. 76, § 5º, desta Lei;

IV – o mecanismo de ajuste anticíclico da meta de superávit primário, de que trata este parágrafo, poderá ser suspenso caso o Poder Executivo, justificadamente, preveja trajetória de queda, na relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB do exercício, menor que a média observada nos exercícios de 2004 e 2005.

~~§ 9º~~ 8º Para fins de conciliação entre informação em regimes de caixa e de competência na avaliação do cumprimento do disposto no *caput*, o relatório de que trata o §6º deste artigo apresentará, em milhões de reais, o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social nos moldes do quadro orçamentário de que trata o inciso XI do Anexo II desta Lei e demonstrará sua compatibilidade com os resultados primários do governo central apurados pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

~~§ 10~~ 9º Os relatórios previstos no § 6º deste artigo demonstrarão também:

I – a evolução das receitas e despesas de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo;

II – os parâmetros esperados para o crescimento do Produto, índice de inflação, taxa de juros nominal e real e os efetivamente observados;

III – o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a posição do início do exercício com a observada ao final de cada quadrimestre.

~~§ 11. Os relatórios previstos no § 6º deste artigo demonstrarão também o atendimento dos limites quadrimestrais para as despesas de que trata o § 3º deste artigo, e para as receitas de que trata o § 2º deste artigo, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.~~

Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º ~~podrá~~ será reduzido em até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), para o atendimento da programação constante de anexo específico do projeto e da lei orçamentária de 2006, observado o disposto no art. 11, incisos VII, VIII e IX, desta Lei.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* será ampliado até o montante dos restos a pagar inscritos no exercício de 2005 relativos a despesas cujo identificador de resultado primário seja “3 – despesas primárias que não impactam o resultado primário”.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2006, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos **no projeto e** na lei orçamentária de 2006 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o *caput*.

§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

**§ 3º Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.**

**§ 4º As metas-síntese, relacionadas aos Desafios do Plano Plurianual 2004/2007, constantes do Anexo I têm caráter estimativo dos resultados a serem obtidos por meio da integração de esforços da União com os entes públicos e privados, e expressam-se pelos programas e ações orçamentárias do Governo Federal.**

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VIII - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

**IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos no âmbito do mesmo órgão ou entidade, ou entre estes, constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observado o disposto no § 1º do art. 8º.**

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária **e na respectiva lei** por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 3º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

- a) alterações do produto e da finalidade da ação; e
- b) referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 4º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 5º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 6º No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária, devendo as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

§ 7º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 8º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**§ 9º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.**

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo:

I - os fundos de incentivos fiscais, que figurarão exclusivamente como informações complementares ao projeto de lei orçamentária;

II - os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, constituídos como autarquias; e

III - as empresas que recebam recursos da União apenas sob a forma de:

a) participação acionária;

b) pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

d) transferências para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea "c", e 239, § 1º, da Constituição.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 13 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no art. 2º desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à lei orçamentária, nos termos do Anexo II, inciso XI, desta Lei, as despesas de natureza:

I - financeira - 0;

II - primária obrigatória, quando conste na Seção "I" do Anexo V desta Lei - 1;

III - primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas na Seção "I" do Anexo V desta Lei - 2; ou

IV - despesas de que trata o ~~§ 2º do art. 2º~~ **art. 3º** desta Lei – 3;

**V - outras despesas constantes do orçamento de investimento das empresas estatais que não impactam o resultado primário - 4.**

**§ 5º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.**

§ ~~56º~~ A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, **fundos** ou entidades; ou

b) **diretamente** a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ ~~67º~~ A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – governo estadual – 30;

II – administração municipal – 40;

III – entidade privada sem fins lucrativos – 50; ~~ou~~

**IV – consórcios públicos – 71;**

V – aplicação direta – 90; **ou**

**VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social – 91.**

**§ 8º Quando a operação a que se refere o inciso VI do § 7º deste artigo for identificada apenas na execução orçamentária, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação na forma prevista no art. 62, § 2º, desta Lei.**

**§ 9º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.**

§ ~~7º~~10. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I – recursos não destinados à contrapartida - 0;

II – contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - 1;

III – contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - 2;

IV – contrapartida de ~~operações de "Sector Wide Approach – SWAP"~~ **empréstimos com enfoque setorial amplo** – 3;

V – contrapartida de outros empréstimos - 4; e

VI – contrapartida de doações - 5.

§ ~~8º~~11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, permissão, ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e de utilização de recursos hídricos de que trata o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita discriminando-se, no mínimo, aquelas decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e recursos hídricos.

§ ~~9º~~12. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

**§ 13. Não serão apropriadas à programação de fundos ações governamentais que já constem da programação de trabalho de órgãos ou entidades da administração pública.**

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

~~Parágrafo único.~~ **§ 1º** A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, **no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social**, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

**§2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7º, § 7º, inciso VI, desta Lei, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.**

Art. 9º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II desta Lei;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

a) receitas, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da referida Lei; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social; e

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 2º Observado o disposto no art. ~~98~~**102** desta Lei, o projeto de lei orçamentária e a respectiva lei conterão anexo específico, com a relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União.

§ 3º Os anexos da despesa prevista no inciso III, alínea "b", do *caput*, deverão conter, no projeto de lei orçamentária, quadros-síntese por órgão e unidade orçamentária, discriminando os valores:

I - constantes do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2004;

II - constantes da lei orçamentária e seus créditos adicionais no exercício de 2004;

III - empenhados no exercício de 2004;

IV - constantes do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2005; e

V - propostos para o exercício de 2006.

§ 4º Os anexos do projeto de lei orçamentária, de seu autógrafo, assim como da respectiva lei de 2006, terão a mesma formatação dos anexos da lei orçamentária de 2005, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até 15 (quinze) dias após o envio do projeto de lei orçamentária, inclusive em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo III desta Lei.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2006, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2006, na lei orçamentária de 2005 e em sua reprogramação, e os realizados em 2004, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, em 2004 e suas projeções para 2005 e 2006;

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

VI - demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispendios Globais, informando as fontes de financiamento, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no art. 6261, § 3º, desta Lei, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de natureza de despesa, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado; e

VII - critérios e metodologias utilizados para seleção da programação de que trata o ~~§ 2º do art. 2º~~ art. 3º desta Lei, **bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada programação selecionada;**

**VIII - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo contido no orçamento de 2005 com identificador de resultado primário 3, bem como comparação entre o executado e o planejado, com as razões para eventuais desvios; e**

**IX – demonstrativo dos demais projetos submetidos à seleção de que trata o inciso VII deste artigo, ordenados segundo o atendimento dos critérios estabelecidos, bem como as razões, quando for o caso, que levaram a que não fossem incluídos na citada programação.**

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

II - às ações de alimentação escolar para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

III - ao pagamento de benefícios do regime geral da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - ao pagamento de benefícios previdenciários ao trabalhador rural;

V - às despesas com previdência complementar;

VI - aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

VII - às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IX - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

X - ao atendimento das operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal da renegociação da dívida dos Estados e dos Municípios, bem como daquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

XI - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XII - ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais, que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais, ou, no caso dos benefícios previdenciários, do Fundo do Regime Geral da Previdência Social, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

XIII - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública; e

XIV - à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, **e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da lei;**

**XV – à revisão geral dos servidores públicos civis; e**

**XVI – à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, à criação de cargos, empregos e funções ou à alteração de estrutura de carreiras.**

§ 1º O disposto no inciso VII aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus militares e servidores públicos, e respectivos dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso VII fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e à descentralização dos Juizados Especiais.

Art. 13. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei, sendo **pelo menos metade da reserva**, no projeto ~~e na~~ de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

~~Parágrafo único.~~ § 1º Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Se a estimativa de receita ultrapassar o limite previsto no art. 2º, § 2º, desta Lei, será constituída reserva de contingência primária específica, que somente poderá ser utilizada, mediante autorização legislativa, para:

I – cancelamento compensatório para a adoção das medidas de redução da carga tributária, nos termos do art. 2º, § 5º, desta Lei, e em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – ampliação das despesas obrigatórias fixadas na lei orçamentária, inclusive para reajuste da remuneração dos servidores civis e dos militares das Forças Armadas, as quais não estarão submetidas ao limite previsto no § 3º do art. 2º;

III – despesas ressalvadas do limite de que trata o art. 2º, § 4º, desta Lei, e para a realização de investimentos.

§ 3º O eventual excesso de arrecadação verificado em 2006, relativo às receitas de que trata o art. 2º, § 2º, desta Lei, somente poderá ser utilizado na forma dos incisos I, II e III do § 2º.

§ 4º Na lei orçamentária anual, as fontes de receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTEL e do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, destinadas a compor reserva de contingência, não poderão ultrapassar o limite máximo de 40% da arrecadação total prevista.

§ 5º É vedada a alocação de recursos oriundos de receitas próprias e vinculadas a agências reguladoras em reservas de contingência nas respectivas entidades.

Art. 14. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União encaminharão ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR, até 15 de agosto de 2005, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

**Parágrafo único. As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do *caput* deste artigo, deverão ser acompanhadas de parecer de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, que constarão das informações complementares previstas no art. 10 desta Lei.**

Art. 15. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico, inclusive na forma de banco de dados, com sua despesa regionalizada e discriminada por elemento de despesa.

Art. 16. O Congresso Nacional encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do projeto de lei orçamentária também em meio eletrônico, na forma de banco de dados, com base no qual será editada a correspondente lei, cuja integridade em relação ao banco de dados, para fins de publicação, será de responsabilidade do órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal.

§ 1º Até 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento à sanção presidencial do autógrafo do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos ao autógrafo, indicando:

I – em relação a cada categoria de programação e grupo de natureza de despesa do projeto original, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte de recursos, realizados pelo Congresso Nacional; e

II – as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes de recursos e as denominações atribuídas.

§ 2º A integridade entre o banco de dados e o autógrafo do projeto de lei, referido neste artigo, é de responsabilidade do Congresso Nacional.

Art. 17. Os bancos de dados referidos nos arts. 15 e 16 serão, reciprocamente, disponibilizados na forma acordada entre os órgãos técnicos dos Poderes Legislativo e Executivo.

### CAPÍTULO III

## **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E SUAS ALTERAÇÕES**

### Seção I

#### **Das Diretrizes Gerais**

Art. 18. A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2006, e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
  - b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
  - c) a lei orçamentária anual e seus anexos;
  - d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, por unidade da Federação, de forma regionalizada, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada;
  - e) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;
  - f) até o vigésimo dia de cada mês, relatório comparando a arrecadação mensal realizada até o mês anterior das receitas federais administradas ou acompanhadas pela Secretaria da Receita Federal, líquida de restituições e incentivos fiscais, e as administradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos encaminhados juntamente com a proposta de lei orçamentária, nos termos do item ~~VII~~ do Anexo III desta Lei, bem como de eventuais reestimativas por força de lei;
  - g) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada com a prevista na lei orçamentária e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando a parcela primária e financeira;
  - h) até o sexagésimo dia após a publicação da lei orçamentária, cadastro de ações contendo, no mínimo, a descrição das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
  - i) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termo de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou conveniente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos; e
  - j) no sítio de cada Unidade Jurisdicionada que apresenta processo de contas, o Relatório de Gestão, o Relatório e Certificado de Auditoria, o Parecer do Órgão de Controle Interno e o Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes da respectiva Tomada ou Prestação de Contas Anuais e Extraordinárias, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal de Contas da União - TCU; e
- II - pelo Congresso Nacional, a relação das obras com indícios de irregularidades graves, o parecer preliminar, os relatórios setoriais e final e o parecer da Comissão Mista, com seus anexos, do projeto de lei orçamentária de 2006.

§ 2º A Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, terá acesso a todos os dados da proposta orçamentária, inclusive por meio do SIDOR.

§ 3º Para fins do atendimento do disposto na alínea “h” do § 1º, a Comissão Mista referida no § 2º deverá enviar ao Poder Executivo, até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da lei orçamentária, as informações relativas às ações que tenham sido incluídas por emenda parlamentar.

**§ 4º O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da proposta orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 2000.**

**§ 5º O Poder Executivo e o Congresso Nacional, por intermédio da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, deverão estabelecer, em conjunto, o aperfeiçoamento da metodologia utilizada nas estimativas de receitas orçamentárias e das principais despesas obrigatórias.**

**§ 6º O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, inclusive em meio magnético, relatórios de avaliação, por órgão orçamentário, dentro de quarenta e cinco dias após o final de cada quadrimestre, relatório da execução orçamentária e financeira, observadas as disponibilidades determinadas pelos decretos de limitação de empenho e pagamento, contendo o desempenho dos principais programas e as medidas adotadas para aperfeiçoamento da gestão.**

Art. 19. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como parâmetro para as despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, em 2006, para efeito de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2005, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de junho de 2005.

§ 1º Serão excluídas do conjunto de dotações a que se refere o *caput* aquelas destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

II - à construção e à aquisição de imóveis, desde que não tenham sido provenientes de cancelamentos de dotações de outras despesas correntes dos Poderes e Órgão referidos no *caput*;

III - à realização do referendo popular sobre a proibição de comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional; e

IV - à implantação de varas, inclusive do trabalho **e da Justiça do Distrito Federal e Territórios**, e juizados especiais federais;

§ 2º Aos limites estabelecidos de acordo com o *caput* e o § 1º serão acrescidas as seguintes despesas:

I - da mesma espécie das mencionadas no § 1º e pertinentes ao exercício de 2006;

II - de manutenção de novas instalações em imóveis cuja aquisição ou conclusão esteja prevista para os exercícios de 2005 e 2006;

III - para realização das eleições gerais de 2006, que deverão constar de programação específica; e

IV - decorrentes da implantação e funcionamento de novas varas e juizados especiais federais, criados pelas Leis nºs 10.259, de 12 de julho de 2001, e 10.772, de 2003, de varas do trabalho, criadas pela Lei nº 10.770, de 2003, e Procuradorias da República e Ófícios do Ministério Público do Trabalho, criados pela Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003;

**V – decorrentes da implantação da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios.**

**VI - para o planejamento e execução de programas de modernização no âmbito do Poder Legislativo financiados com recursos de operações de crédito externas, e respectiva contrapartida, além do montante previsto do *caput*; e**

**VII - benefícios assistenciais decorrentes da criação e reestruturação de cargos e funções previstas em leis específicas.**

§ 3º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da lei orçamentária e seus créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da citada Lei Complementar; e

III - o anexo previsto no art. ~~86~~**89** desta Lei.

§ 4º Os limites de que trata o *caput* serão divulgados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até 30 de junho de 2005.

Art. 20. Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal encaminharão à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o envio do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional, demonstrativo com a relação das obras que constaram da proposta orçamentária de 2006, cujo valor total ultrapasse sete vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo:

I - especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

II - estágio em que se encontra;

III - valor total da obra;

IV - cronograma físico-financeiro para sua conclusão;

V - etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária, ~~incluindo a estimativa para o exercício de 2007 e estimativas para os exercícios de 2006 a 2008~~; e

VI – demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto no art. ~~107~~**112** desta Lei.

§ 1º Quando a obra estiver prevista para realização integral no exercício de 2006, as informações solicitadas deverão ser apresentadas em relação àquelas de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 2º No caso do orçamento de investimento das empresas estatais, os demonstrativos conterão apenas as obras cuja dotação represente mais de 5% (cinco por cento) do total de investimentos da entidade no exercício, desde que superior ao valor previsto no *caput*.

§ 3º A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo implicará a não-inclusão da obra na lei orçamentária de 2006.

~~§ 4º O Congresso Nacional encaminhará ao Poder Executivo até 45 (quarenta e cinco) dias após a sanção da lei orçamentária de 2006, as informações de que trata este artigo referentes às emendas parlamentares.~~

~~§ 5º O não encaminhamento das informações previstas no § 4º ensejará o cancelamento da programação pelo Poder Executivo e a suplementação do respectivo valor à reserva de contingência a que se refere o art. 13 desta Lei.~~

Art. 21. Os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

§ 1º Os órgãos e entidades que decidirem manter sistemas próprios de controle de contratos e convênios deverão providenciar a transferência eletrônica de dados para o SIASG, mantendo-os atualizados mensalmente.

§ 2º No âmbito dos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, ~~o concedente devem ser mantidos~~ **deverá manter** atualizados os dados referentes à execução física e financeira dos contratos, **celebrados pelo conveniente**, cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no SIASG, ou nos sistemas próprios, devendo, neste último caso, ser efetuada a transferência eletrônica de dados na forma do § 1º.

§ 4º As entidades constantes do orçamento de investimento das estatais deverão providenciar a transferência eletrônica de dados relativa aos contratos firmados para o SIASG, de acordo com regulamentação a ser editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 5º O disposto no § 2º será aplicado trinta dias após a homologação, pelo Poder Executivo, do módulo do SIASG que permitirá a digitação e tratamento dos dados dos contratos executados no âmbito dos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária de 2006 poderá conter programação constante de Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual 2004-2007, **inclusive para o atendimento do disposto no § 14 do art. 5º da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.**

#### Subseção I

#### **Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

Art. 24. A lei orçamentária de 2006 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ~~e ou~~

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 25. A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2006 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

**I – serão objeto de parcelamento créditos superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, na forma dos incisos seguintes;**

**II – as parcelas serão iguais, anuais, sucessivas e não poderão ser inferiores ao valor referido no inciso I, excetuando-se o resíduo, se houver;**

~~III - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor seja superior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão objeto de parcelamento~~ **serão parcelados** em até 10 (dez) **vezes, observada a situação prevista no inciso II** ~~parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;~~

~~IV - os créditos individualizados por beneficiário, os precatórios~~ originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, ~~cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;~~

~~V -~~ **V -** será incluída a parcela a ser paga em 2006, decorrente do valor parcelado dos precatórios relativos aos exercícios de 2001 a 2006; e

~~VI -~~ **VI -** os juros legais, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da segunda parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a segunda parcela.

Art. 26. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e aos órgãos e entidades devedores a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2006, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquia e fundação, e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do art. 7º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro ~~Nacional~~ de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no *caput* serão encaminhadas até 20 de julho de 2005 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *caput*, comunicarão ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do *caput*, o Poder Judiciário encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e aos órgãos e entidades devedores a relação dos beneficiários de crédito cujas sentenças judiciais sejam originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, caso disponíveis as informações nos autos.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2006, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 27. As dotações orçamentárias das autarquias e das fundações públicas, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exequêndas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.

§ 1º A descentralização de que trata o *caput* deverá ser feita de forma automática pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, imediatamente após a publicação da lei orçamentária e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar, junto ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, a complementação da dotação descentralizada, ~~dando do que dará~~ conhecimento ~~dessas informações~~ às autarquias e fundações devedoras.

§ 3º As liberações dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma deste artigo deverão ser realizadas diretamente para o órgão setorial de programação financeira das unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo com as regras de liberação para os órgãos do Poder Judiciário previstas nesta Lei e na programação financeira estabelecida na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais, as unidades orçamentárias do Poder Judiciário discriminarão, no SIAFI, a relação dos precatórios incluídos em suas dotações orçamentárias e nos créditos a elas descentralizados de acordo com o art. 27 desta Lei, especificando a ordem cronológica dos pagamentos, os ~~respectivos~~ valores a serem pagos e o órgão ~~ou entidade da Administração Pública que deu origem ao~~ **em que se originou o débito**.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias do Poder Judiciário deverão discriminar no SIAFI a relação das requisições relativas a sentenças de pequeno valor e o órgão ~~da Administração direta~~ ou entidade ~~que~~ **em que se originou o débito**, em até 60 (sessenta) dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial que fixou a respectiva obrigação.

Art. 29. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia-Geral da União, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, o Advogado-Geral da União poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

## Subseção II

### Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 30. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II - aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III - aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Presidente, Vice-Presidente e ex-Presidentes da República;

b) dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Membros das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

c) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal **e dos Presidentes** dos Tribunais Superiores;

d) dos Ministros de Estado;

e) do Procurador-Geral da República; e

f) dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

IV - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

V - ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como pré-condição o sigilo, constando os valores correspondentes de categorias de programação específicas;

VI - ações que não sejam de competência exclusiva da União, comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação da União em cooperar técnica e financeiramente, ressalvadas:

a) aquelas relativas ao processo de descentralização dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros urbanos e suburbanos, até o limite dos recursos aprovados pelo Conselho Diretor do Processo de Transferência dos respectivos sistemas; e

b) as ações relativas a transporte metroviário de passageiros;

VII - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, ~~ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição;~~

IX - compra de títulos públicos por parte de ~~entidades órgãos~~ da administração federal indireta, exceto para atividades **que lhes foram** legalmente atribuídas ~~ao órgão;~~ e

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, ressalvado, neste último caso, o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do conveniente e do interveniente.

§ 1º Desde que as despesas sejam especificamente identificadas na lei orçamentária, excluem-se da vedação prevista:

I - nos incisos I e II do *caput*, as destinações para:

a) unidades equipadas, essenciais à ação das organizações militares;

b) unidades necessárias à instalação de novas representações diplomáticas no exterior;

c) representações diplomáticas no exterior;

d) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Legislativo em Brasília; e

e) as despesas dessa natureza, relativas às sedes oficiais das representações diplomáticas no exterior e cobertas com recursos provenientes da renda consular;

II - no inciso III do *caput*, as aquisições com recursos oriundos da renda consular para atender às representações diplomáticas no exterior; e

III - no inciso VI do *caput*, **as ações de segurança pública nos termos do *caput* do art. 144 da Constituição, bem como** as despesas com assistência técnica e cooperação financeira, mediante a utilização de recursos oriundos de operações de crédito externas:

a) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para modernização das suas funções de planejamento e administração; ~~e~~

b) aos respectivos Tribunais de Contas, com vistas ao fortalecimento institucional para cumprimento dos dispositivos e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, ~~mediante a utilização de recursos oriundos de operações de crédito externas, bem como das ações de segurança pública nos termos do *caput* do art. 144 da Constituição.~~

§ 2º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Federal ~~no âmbito do respectivo órgão ou entidade~~, publicando-se no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, **observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964**, e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

IV – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no *caput*, no inciso I do art. 35 desta Lei e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 33. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IV - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V – consórcios públicos, legalmente instituídos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas **sem fins lucrativos**, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 31, 32 e 33 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se ainda cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - **ressalvadas as situações previstas no inciso IV do art. 33, a aplicação de recursos de capital dar-se-á exclusivamente para:**

a) ~~ampliação, ou~~ aquisição e instalação de equipamentos, **bem como para as obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; ou**

b) ~~e para aquisição de material permanente, exceto no caso do inciso IV do art. 33;~~

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2006 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria; e

V - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

§ 1º Excepcionalmente, a declaração de funcionamento de que trata o inciso IV, quando se tratar das ações voltadas à educação e à assistência social, poderá ser em relação ao exercício anterior.

§ 2º A determinação contida no inciso II não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 3º Não se aplica a exigência constante do inciso V quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais e municipais, nos termos da legislação pertinente.

Art. 36. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos arts. 31, 32, 33 e 34, bem como serem realizadas de acordo com o art. ~~106~~**111**.

Parágrafo único. **A exigência de contrapartida** ~~O disposto neste artigo~~ não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

Art. 37. É vedada a destinação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive de receitas próprias de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para entidade de previdência complementar ou congênere, quando em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

Art. 38. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido recomendadas pela Comissão de Financiamentos Externos-COFIEX, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de julho de 2005.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal e as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

§ 2º No prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional a relação das operações de crédito nela incluídas, pendentes de contratação, especificando a finalidade, o valor da operação, a respectiva programação custeada com essa receita e, quando possível, o agente financeiro.

Art. 39. Os recursos para compor a contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como para o pagamento de ~~sin~~ amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa dessas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro de ordem técnica ou legal na alocação desses recursos ou se ocorrer por meio da abertura de créditos adicionais com autorização específica.

Art. 40. A lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o art. 44, § 1º, desta Lei.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos, inclusive aqueles que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2005, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no demonstrativo previsto no item ~~XXII~~ do Anexo III desta Lei.

**§ 3º O Poder Executivo apresentará, no demonstrativo previsto no item XXII do Anexo III desta Lei, as justificativas da não inclusão na proposta orçamentária dos projetos em andamento de grande vulto, conforme definido no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.933, de 2004.**

Art. 41. Os investimentos programados no orçamento fiscal para construção e pavimentação de rodovias não poderão exceder a 20% (vinte por cento) do total destinado a rodovias federais.

Parágrafo único. Não se incluem no limite fixado no *caput* os investimentos em rodovias para eliminação de pontos críticos, adequação de capacidade das vias, construção e adequação de contornos, acessos, anéis e pontes.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput*.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 43. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos desta Subseção poderá ser efetuada sem o prévio registro no subsistema Cadastro de Convênios do SIAFI.

### Subseção III

#### Das Transferências Voluntárias

Art. 44. As transferências voluntárias dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária ~~de modo compatível com~~, **considerando-se** a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e ~~considerando~~ o seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) 3 (três) e ~~15 (quinze)~~ **8 (oito)** por cento, para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

b) 5 (cinco) e ~~20 (vinte)~~ **10 (dez)** por cento, para os demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ~~Adene~~ **ADENE** e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e na Região Centro-Oeste; e

c) 20 (vinte) e ~~60 (sessenta)~~ **40 (quarenta)** por cento, para os demais; e

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 10 (dez) e ~~30 (trinta)~~ **20 (vinte)** por cento, se localizados nas áreas da ~~Adene~~ **ADENE** e da ADA e na Região Centro-Oeste; e

b) 20 (vinte) e ~~60 (sessenta)~~ **40 (quarenta)** por cento, para os demais.

§ 2º Os limites mínimos de contrapartida fixados no § 1º, incisos I e II, poderão ser reduzidos por ato do titular do órgão concedente, quando os recursos transferidos pela União:

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa doada para fins ambientais, sociais, culturais ou de segurança pública;

II - beneficiarem os Municípios, incluídos nos bolsões de pobreza, identificados como áreas prioritárias; e

III - se destinarem:

a) a ações de assistência social, segurança alimentar e combate à fome, bem como aquelas de apoio a projetos produtivos em assentamentos constantes do Plano Nacional de Reforma Agrária ou financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

b) a Municípios que se encontrem em situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecidos por ato do Governo Federal, durante o período em que essas situações subsistirem;

c) ao atendimento dos programas de educação básica; e

d) ao atendimento de despesas relativas à segurança pública.

§ 3º Os limites máximos de contrapartida, fixados no § 1º, incisos I e II, poderão ser ampliados quando inviabilizarem a execução das ações a serem desenvolvidas, ~~forem oferecidos voluntariamente pelo conveniente~~ ou atenderem condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

Art. 45. Caberá ao órgão concedente:

I - verificar a implementação das condições previstas nesta Subseção, bem como observar o disposto no *caput* e no § 1º do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e, ainda, exigir da autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município declaração que ateste ~~e seu cumprimento dessas disposições~~, subsidiada nos balanços contábeis de 2005 e dos exercícios anteriores, ~~da na lei orçamentária para 2006 e dos nos~~ correspondentes documentos comprobatórios; e

II - acompanhar a execução das atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos, desenvolvidos com os recursos transferidos.

Art. 46. A comprovação da entrega dos documentos exigidos dos Estados, Distrito Federal e Municípios pelos órgãos concedentes, para a celebração de instrumento de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI, instituído pela Instrução Normativa MF/STN nº 01, de 4 de maio de 2001, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O conveniente será comunicado pelo órgão concedente da ocorrência de fato que motive a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional manterá na *internet* relação atualizada dos entes que apresentarem motivos de suspensão ou impedimento de transferências voluntárias.

Art. 47. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos desta Subseção poderá ser efetuada sem o prévio registro nos subsistemas CAUC e Cadastro de Convênios ~~do~~ SIAFI, observado o disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disciplinada pela Instrução Normativa nº 1, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 48. Os órgãos concedentes deverão:

I - divulgar pela *internet*:

a) até 30 ~~de setembro de 2005 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária~~, o conjunto de exigências e procedimentos, inclusive formulários, necessários à realização das transferências;

b) os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos; e

c) informações contendo, no mínimo, data da assinatura dos instrumentos de transferência voluntária, nome do conveniente, objeto das transferências, valor liberado e classificação funcional, programática e econômica do respectivo crédito;

II - viabilizar acompanhamento, pela ~~internet~~, dos processos de liberação de recursos; e

III - adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados que orientem os interessados, de modo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos da administração pública federal.

Art. 49. Os órgãos e entidades concedentes deverão dar preferência nas transferências voluntárias às ações estaduais e municipais desenvolvidas por intermédio de consórcios públicos formados exclusivamente por esses entes.

Art. 50. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2006, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa, dos critérios de distribuição dos recursos.

Art 51. Nos empenhos da despesa referentes a ~~Transferências~~ ~~v~~voluntárias, indicar-se-á o município e a unidade da federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Nos empenhos cuja especificação do beneficiário se dá apenas no momento da transferência financeira dos recursos, a caracterização do município beneficiado será feita automaticamente no SIAFI.

Art. 52. As transferências previstas nesta Subseção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais” e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. ~~106~~**111** desta Lei.

**Art. 53. É vedada a transferência de que trata esta subseção para estados, Distrito Federal e municípios que não cumpram a aplicação mínima em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea b, da Lei Complementar nº 101, de 2000.**

~~Art. 53. A proposta orçamentária de 2006 observará, quando da alocação dos recursos, os critérios a seguir discriminados:~~

~~I - a destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino localizadas em cada Município, no ano anterior; e~~

~~II - atendimento ao disposto no caput do art. 34 da Lei nº 10.308, de 20 de novembro de 2001.~~

~~Parágrafo único. Excepcionalmente, para os fins do inciso I, a critério do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, poderão ser computados como parte da rede municipal os alunos matriculados em escolas qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, observado o disposto no art. 11 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001.~~

#### ~~Subseção IV~~

#### ~~Da Descentralização de Créditos Orçamentários~~

~~Art. 54. Entende-se por descentralização a execução de ações orçamentárias em que o órgão ou entidade da União delega a outro órgão público ou entidade pública ou privada a atribuição para a realização de ações constantes do seu programa de trabalho.~~

~~§ 1º Na descentralização de que trata o caput poderá ser exigida contrapartida do convenente.~~

~~§ 2º Quando a descentralização referir-se a projeto ou atividade não poderão ser utilizados os elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”.~~

~~§ 3º Não poderá haver descentralização de crédito orçamentário para atendimento de despesas que não sejam atribuição do órgão ou entidade concedente.~~

~~§ 4º Aplica-se o disposto no art. 106 à execução prevista neste artigo.~~

#### ~~Subseção V-IV~~

#### **Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

Art. ~~55~~**54**. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial *pro rata temporis*.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro, exceto as despesas de remuneração previstas no contrato entre este e a União.

§ 3º Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.

§ 4º Acompanhará o projeto de lei orçamentária e a respectiva lei demonstrativo do montante do subsídio decorrente de operações e prorrogações realizadas no exercício com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobrando-o, se for o caso, pelos exercícios durante os quais transcorrer a operação.

Art. ~~56~~**55**. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. ~~57~~**56**. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa

com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

## Seção II

### **Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Art. ~~58~~**57**. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários da União;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

§ 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição, no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei, não se sujeitarão a desvinculação e terão a destinação prevista no art. 167, inciso XI, da Constituição.

§ 3º As receitas de que trata o inciso IV deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 4º Todas as receitas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, inclusive as financeiras, deverão constar na proposta e na lei orçamentária.

§ 5º As despesas relativas ao pagamento dos benefícios assistenciais a que se refere o art. 40, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mantidas as suas fontes de financiamento, serão efetuadas à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. ~~59~~**58**. O orçamento da União incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário-mínimo em percentual equivalente ao crescimento real do PIB *per capita* em 2005; e

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

**III – das despesas decorrentes da comercialização da safra agrícola e da cobertura do déficit das operações de seguro rural e da concessão de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, bem como das despesas que resultarem da aprovação de legislação que contemple o financiamento, refinanciamento, repactuação ou alongamento de dívidas originárias de operações do crédito rural e agroindustrial.**

§ 1º Para efeito do inciso I, será considerada a projeção do crescimento real do PIB *per capita* de 2005 constante da proposta orçamentária para o exercício de 2006.

§ 2º Para os efeitos do inciso II do *caput*, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida e ~~a parcela das despesas do Ministério financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, à assistência médico-hospitalar prevista na alínea "e" do inciso IV do art 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e~~ ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art 198, § 3º, da Constituição.

**§ 3º Consideram-se ainda como ações e serviços públicos de saúde, para os efeitos do inciso II do *caput*, as dotações classificadas na função saúde destinadas aos hospitais vinculados às instituições federais de ensino superior, excetuadas as despesas financiadas com as fontes da manutenção e desenvolvimento do ensino.**

§ ~~34~~**4º** Sendo as dotações da lei orçamentária insuficientes ao cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, o Poder Executivo tomará as providências à abertura dos créditos adicionais necessários.

Art. ~~60~~**59**. Para a transferência de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, efetivada mediante convênios ou similares, será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios nos mesmos limites estabelecidos no art. 44 desta Lei, ressalvado o disposto na alínea "c" do inciso I do § 1º do referido artigo, cujo limite mínimo é de 10% (dez por cento).

Art. ~~6160~~. Será divulgado, a partir do 1º bimestre de 2006, junto com o relatório resumido da execução orçamentária, a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição, demonstrativo das receitas e despesas destinadas à seguridade social, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, do qual constará nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

### Seção III

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. ~~6261~~. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, será apresentado, para cada empresa em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, observado o disposto no § 5º.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimento as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A despesa será discriminada nos termos do art. 7º desta Lei, especificando a classificação funcional e as fontes previstas no § 3º.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária da União, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III - oriundos de transferências da União, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de empréstimos da empresa controladora;

V - oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e IV deste parágrafo;

VI - decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União;

VII - oriundos de operações de crédito externas;

VIII - oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso IV deste parágrafo; e

IX - de outras origens.

§ 4º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no da seguridade social, de acordo com o disposto no art. 6º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

### Seção IV

#### Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução

##### Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. ~~6362~~. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II – portaria do dirigente máximo **de cada órgão** a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para redução **das dotações** das modalidades de aplicação 30, 40 e 50, relativas às dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais;

III – portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as de que trata o art. **97101, observadas as vinculações previstas na legislação**, e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 39 desta Lei.

§ 2º As alterações das modalidades de aplicação não abrangidas pelo inciso II serão realizadas diretamente no SIAFI pela unidade orçamentária.

§ 3º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo.

Art. ~~6463~~. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, **de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2006, ajustadas a reformas administrativas supervenientes**, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66.

§ 1º Observado o disposto no *caput*, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2006.

§ 2º Serão encaminhados ~~por intermédio de~~ projetos de lei específicos **relativos a os** créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I poderão integrar os créditos de que trata o inciso III quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no *caput* não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º **O texto da lei orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.**

§ ~~9º~~-10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, **comparando-as com as estimativas constantes da lei**, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea “a”, desta Lei, **a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.**

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2005, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2006 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2005 por fonte de recursos.

§ ~~10~~12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

**§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias em nível de subtítulo.**

§ ~~11~~14. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

**§ 15. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, após três dias do término dos prazos previstos no *caput*, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação, com as respectivas reestimativas de receitas.**

**§ 16. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do *caput* deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.**

Art. ~~65~~64. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observado o disposto no § 1º, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas, e observe o disposto no ~~§ 9º~~10 do art. ~~64~~63 desta Lei.

§ 1º Os créditos a que se refere o *caput*, com indicação de recursos compensatórios dos próprios Órgãos, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, observadas as normas estabelecidas pelo órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, por atos, respectivamente:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e dos Tribunais Superiores; e

III - do Procurador-Geral da República.

§ 2º Na abertura dos créditos na forma do § 1º, fica vedado o cancelamento de despesas obrigatórias, de que trata a Seção "I" do Anexo V desta Lei, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 7º do art. ~~64~~63 desta Lei aos créditos abertos na forma deste artigo.

§ 4º Os créditos de que trata o § 1º serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIDOR.

§ 5º O órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal disponibilizará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, mensalmente, na forma de banco de dados, a título informativo, os créditos de que trata este artigo.

**Art. 65. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.**

Art. 66. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias ~~no primeiro semestre de 2006~~, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, na forma prevista no texto da lei orçamentária, ou encaminhará projeto de crédito adicional: ~~até 31 de julho de 2006.~~

**I – até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre;**

**II – até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.**

**Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II, poderá ser prorrogado até 30 de dezembro se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas".**

Art. 67. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. ~~64~~63, ~~65~~64 e 66, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária.

Art. 68. É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas nos termos do ~~§ 10~~12 do art. ~~64~~63 e do § 1º do art. ~~65~~64, desta Lei, salvo por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão, ou em decorrência de legislação superveniente.

**Art. 69. Os créditos adicionais serão contabilizados como suplementares, especiais ou extraordinários, independentemente de a fonte utilizada para viabilizá-los ser o cancelamento de dotações.**

**Art. 70.** Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas no art. 12, incisos XI e XII, desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Congresso Nacional.

**Art. 71.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante decreto do Presidente da República, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, observado o disposto no art. 67 desta Lei.

**Art. 72.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2006 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, § 1º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2006 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 73. A lei orçamentária de 2006 deverá conter autorização para a abertura de créditos suplementares destinados ao atendimento de despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras” no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e das Escolas Agrotécnicas Federais, inclusive decorrentes de incorporação de excesso de arrecadação de receitas próprias.**

**Art. 74.** Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção “I” do Anexo V desta Lei;

II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

IV - despesas com a realização do processo eleitoral de 2006 constantes de programação específica;

**V – outras despesas correntes de caráter inadiável e relevante;**

**Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos II a V deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do valor de cada dotação prevista no projeto de lei orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.**

## Seção V

### Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

**Art. 75.** Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2006, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - metas bimestrais de realização de receitas não-financeiras, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, desagregadas pelos principais tributos federais, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, as do ~~Instituto Nacional de Seguro Social - INSS~~, as outras receitas do Tesouro Nacional e as próprias de entidades da Administração indireta, ~~bem como~~, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas não-financeiras à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, constantes do Anexo V, desta Lei, e incluídos os Restos a Pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei; e

V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 7476. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante ~~da limitação necessário~~ e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 ~~dessa Lei Complementar daquela lei, até o vigésimo terceiro dia após o encerramento do bimestre,~~ o valor correspondente à sua limitação, ~~segundo o disposto neste artigo, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.~~

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no *caput* será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2006, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes do Anexo V desta Lei;

II - as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes do Anexo V desta Lei; e

III - as dotações referentes às atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes da proposta orçamentária.

§ 3º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 2º aplicam-se apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 6º5º, ser igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária.

~~§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo informará aos demais Poderes e ao Ministério Público da União, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.~~

§ 54º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o ~~§ 1º~~ **caput deste artigo**, publicarão ato no prazo de 7 (sete) dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 65º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no mesmo prazo previsto no ~~§ 4º~~ **caput deste artigo**, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II - a revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV - os cálculos da frustração das receitas não-financeiras, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item ~~VII~~ do Anexo III desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

**VI - receitas e despesas realizadas até o bimestre nos moldes do inciso I, e o resultado primário das empresas estatais obtido até o bimestre, nos moldes do inciso V.**

§ ~~76~~<sup>o</sup> Aplica-se o disposto no § **5º deste artigo**<sup>a</sup> a quaisquer limitações de empenho no âmbito do Poder Executivo, a partir da elaboração da programação anual de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ ~~87~~<sup>o</sup> O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, conterá as informações relacionadas no art. ~~73~~<sup>75</sup>, § 1º, desta Lei.

**§ 8º A programação anual de que trata o art. 75 desta Lei e o decreto de limitação de empenho e movimentação financeira que a substituir conterão demonstrativo com a arrecadação atípica, com os respectivos valores positivos e negativos por tributo, das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal realizadas no exercício e no exercício anterior, mês a mês, com os critérios para identificá-las.**

§ 9º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § **5º deste artigo** ~~6º~~ no prazo de cinco dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

**Art. 77 A recomposição de dotações de que trata o art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, dar-se-á no mesmo prazo estabelecido no *caput* do citado artigo e segundo o disposto no art. 76 desta Lei.**

Art. ~~75~~<sup>78</sup>. Ficam ressalvadas da limitação de empenho **e da movimentação financeira**, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, as despesas relacionadas no Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* às despesas relacionadas no Anexo V desta Lei como “Demais despesas ressalvadas, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000”, apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § ~~56~~<sup>59</sup> do art. ~~74~~<sup>76</sup> **desta Lei**, ser igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária.

Art. ~~76~~<sup>79</sup>. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das ações constantes do programa de trabalho da lei orçamentária realizada por meio de transferências voluntárias, ressalvados os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional, devidamente justificados, observará os critérios de que trata o art. 50 desta Lei.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Art. ~~77~~<sup>80</sup>. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada da União não poderá superar, no exercício de 2006, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. ~~78~~<sup>81</sup>. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas na lei orçamentária, em seus anexos, nas leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos.

Art. ~~79~~<sup>82</sup>. Será consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal para fazer face, estritamente, a despesas com:

I - o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venham a ser de responsabilidade da União nos termos de resolução do Senado Federal;

II - o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização; e

III - outras despesas cuja cobertura com a receita prevista no *caput* seja autorizada por lei ou medida provisória.

Art. ~~80~~<sup>83</sup>. A receita decorrente da liberação das garantias prestadas pela União, na forma do disposto no Plano Brasileiro de Financiamento 1992, aprovadas pelas Resoluções do Senado Federal nºs 98, de 23 de dezembro de 1992, e 90, de 4 de novembro de 1993, será destinada, exclusivamente, à amortização, aos juros e a outros encargos da dívida pública mobiliária federal, de responsabilidade do Tesouro Nacional.

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DA UNIÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. ~~8184~~. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2005, projetada para o exercício de 2006, considerando os eventuais acréscimos legais, ~~inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos federais e militares das Forças Armadas, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 86 desta Lei.~~

§ 1º Aos limites de que trata o *caput* serão acrescentadas dotações para a revisão geral, a ser concedida aos servidores públicos federais e militares das Forças Armadas, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto nos arts. 89, 90 e 91 desta Lei, e observados os incisos XV e XVI do art. 12 e o inciso II do § 2º do art. 13.

§ 12º Aos limites estabelecidos na forma do *caput* serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização do processo eleitoral de 2006, as quais deverão constar de programação específica, **na Câmara dos Deputados, as despesas necessárias à implantação da primeira etapa do Plano de Carreira, e, no Senado Federal, as despesas necessárias à continuidade da implantação do Plano de Carreira de que trata a Lei nº 10.863, de 2004.**

~~§ 2º A ocorrência de fato superveniente que, comprovadamente, implicar em redução das despesas estimadas na forma do *caput* obrigará a disponibilização, para cancelamento, das dotações orçamentárias que foram inicialmente programadas para execução dessas despesas.~~

§ 3º Para fins de apuração da despesa com pessoal, previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. ~~8285~~. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC, publicará, até 31 de outubro de 2005, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Federal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público da União, observarão o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios dos dirigentes máximos de cada órgão, destacando, inclusive, as entidades vinculadas da administração indireta.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de outubro de 2005, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. ~~8386~~. No exercício de 2006, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. ~~8689~~ desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. ~~8285~~ desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. ~~8689~~, desta Lei, ou se houver vacância, após 31 de outubro de 2005, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III – for observado o limite previsto no art. ~~8184~~ desta Lei.

Art. ~~8487~~. No exercício de 2006, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput*, é de exclusiva competência do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. ~~8588~~. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o art. ~~8285~~, § 2º, desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa; e

III - manifestação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro-;

**IV- em se tratando de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, parecer sobre o mérito e o atendimento aos requisitos deste artigo, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam o arts. 103-B e 130-A da Constituição;**

**V- o disposto no inciso anterior aplica-se aos projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União em tramitação no Poder Legislativo na data da publicação desta lei.**

Art. ~~8689~~. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária.

**§ 1º No exercício financeiro de 2006, a despesa com cargos em comissão de livre nomeação, no âmbito do Poder Executivo, não poderá ultrapassar o valor realizado em 2005, ressalvados os acréscimos decorrentes de revisão geral e de legislações aprovadas até 2005.**

§ ~~12º~~ O anexo previsto no *caput* conterá a quantificação e o valor das admissões ou contratações, bem como o valor referente às demais alterações propostas.

§ ~~23º~~ Para fins de elaboração do anexo específico previsto no *caput*, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União informarão, e os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal submeterão, a relação das modificações pretendidas ao órgão central desse Sistema, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando a compatibilidade das modificações com a proposta e com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ ~~34º~~ Os Poderes e o Ministério Público da União publicarão, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2006, demonstrativo dos saldos das autorizações para admissões ou contratações de pessoal a qualquer título mencionadas no *caput*, constantes do anexo específico da Lei Orçamentária de 2005, que poderão ser utilizadas no exercício de 2006, desde que condicionadas ao valor a que se refere o ~~§2º deste artigo~~<sup>1º</sup>.

§ ~~45º~~ Na utilização das autorizações previstas no *caput*, bem como na apuração dos saldos de que trata o ~~§4º deste artigo~~<sup>3º</sup>, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

**§6º Fica assegurada, no anexo específico da lei orçamentária ao qual se refere o *caput* deste artigo, a autorização para a criação de plano de cargos e de gratificações dos servidores do Ministério da Cultura e dos servidores civis das Forças Armadas.**

Art. ~~8790~~. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

**Parágrafo único. A lei orçamentária incluirá recursos necessários ao atendimento da revisão geral de que trata o *caput* em montante que assegure, no mínimo, reajuste em percentual equivalente à estimativa de crescimento real do PIB per capita em 2005.**

Art. ~~8891~~. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. ~~8992~~. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos federais e aos militares das Forças Armadas, de despesas decorrentes de convocação extraordinária do Congresso Nacional ou de vantagens autorizadas a partir de 1º de julho de 2005 por atos previstos no art. 59, incisos I a V, da Constituição, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. ~~8184~~ desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. ~~9093~~. O relatório bimestral de execução orçamentária de trata o art. 165, § ~~3º~~, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo

de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

- I - pessoal civil da administração direta;
- II - pessoal militar;
- III - servidores das autarquias;
- IV - servidores das fundações;
- V – empregados de empresas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social; e
- VI - despesas com cargos em comissão.

Parágrafo único. **Para fins do atendimento do disposto no caput, a** ~~A~~ Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedirá normas para a unificação e consolidação das informações relativas a despesas de pessoal e encargos sociais dos ~~Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União~~ **e os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União encaminharão, em meio magnético, à referida Secretaria informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais.**

Art. ~~9194~~. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do ~~caput~~, ~~a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:~~

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 95 Para fins de verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão consideradas as despesas relativas à contribuição patronal para o regime próprio de seguridade do servidor público e deduzidas as despesas com aposentadorias e pensões custeadas com referidas contribuições, em atendimento ao que dispõem os artigos 18, caput, e 19, inciso VI, alínea "c", de referida lei complementar, combinado com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 1964.**

Art. ~~9296~~. Aplicam-se aos militares das Forças Armadas o disposto no art. ~~8588~~ desta Lei e, no que couber, os demais dispositivos deste capítulo.

## CAPÍTULO VI

### DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. ~~9397~~. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

- I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria nas condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;
- II - para o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, inclusive via incentivos a programas de agricultura familiar, e da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do Brasil com seus parceiros;
- III - para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A., e Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo, do manejo de florestas de baixo impacto, da agricultura de pequeno porte, da pesca, e das micro, pequenas e médias empresas;
- IV - para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES:

a) desenvolvimento das cooperativas de produção, micro, pequenas e médias empresas, tendo como meta o crescimento de 50% (cinquenta por cento) das aplicações destinadas a esses segmentos, em relação à média dos 3 (três) últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada;

b) financiamento ~~dos~~ de programas do Plano Plurianual 2004-2007;

c) reestruturação produtiva, com vistas a estimular a competitividade interna e externa das empresas nacionais;

d) financiamento nas áreas de saúde, educação e infra-estrutura, incluindo o transporte urbano e a expansão das redes urbanas de distribuição de gás canalizado e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;

e) financiamento para investimentos na área de geração e transmissão de energia elétrica, transporte de gás natural por meio de gasodutos, bem como para programas relativos à eficiência no uso das fontes de energia;

f) financiamento para projetos geológicos e geotécnicos associados a programas municipais de melhoria da gestão territorial e de identificação de áreas de risco;

g) redução das desigualdades regionais ~~de desenvolvimento~~, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea "e";

h) financiamento para o apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas; e

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito;

**j) tratamento especial e diferenciado às cooperativas de crédito e sistemas de crédito cooperativo, na análise e deferimento de limite de crédito para efeito de repasse de recursos do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.**

V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP - e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos; e

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE, e do Centro-Oeste - FCO.

§ 1º É vedada a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento a:

I - empresas e entidades do setor privado ou público, inclusive aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas entidades da Administração indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, que estejam inadimplentes com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

II - empresas com a finalidade de financiar a aquisição de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização; e

III - importação de produtos ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se demonstrada, manifestamente, a impossibilidade do fornecimento do produto ou prestação do serviço por empresa com sede no País.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o BNDES poderá, no processo de privatização, financiar o comprador, desde que para promover a isonomia entre as entidades participantes.

§ 3º O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento da proposta de lei orçamentária, plano de aplicação dos recursos das agências de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2005 e o estimado para 2006, detalhado na forma do § 4º.

~~§ 4º Integrarão o relatório de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição demonstrativos consolidados, por agência de fomento, relativos a empréstimos e financiamentos, dos quais constarão as aplicações no período, inclusive a fundo perdido, os recebimentos no período e os saldos atuais, discriminando-se o total por região, unidade da federação, setor de atividade, origem dos recursos aplicados e porte do tomador.~~

**§ 4º Integrarão o relatório de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição demonstrativos relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, consolidados por agência de fomento,**

dos quais constarão, discriminados por região, unidade da federação, setor de atividade, porte do tomador e origem dos recursos aplicados:

I - saldos anteriores;

II - concessões no período;

III - recebimentos no período, discriminando-se amortizações e encargos; e

IV - saldos atuais.

§ 5º A elaboração dos demonstrativos a que se refere o § 4º observará os seguintes critérios:

I - a definição do porte do tomador levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDES;

~~II - os empréstimos e financiamentos deverão ser apresentados evidenciando, separadamente, o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos, menos amortizações) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos; e~~

~~III - a metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos, a composição de:~~

II) a origem dos recursos será detalhada em:

a) Recursos Próprios;

b) Recursos do Tesouro; e

c) Recursos de Outras Fontes.

§ 6º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em maio e setembro, convocado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei, bem como a execução do plano de aplicação previsto no § 3º deste artigo.

~~§ 7º O plano de aplicação de que trata o § 3º deverá observar a seguinte forma:~~

~~a) os empréstimos e financiamentos deverão demonstrar separadamente o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos menos amortizações) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos;~~

~~b) a metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos, o que os compõem: recursos próprios, do Tesouro e de outras fontes; e~~

~~c) a definição do porte do tomador dos empréstimos levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDES.~~

§ 8º As agências financeiras oficiais de fomento deverão manter atualizados na *internet* relatórios de suas operações de crédito, consoante as determinações constantes do § 4º.

Art. 9498. Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação e de administração, ressalvado o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

## CAPÍTULO VII

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 9599. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º ~~Parágrafo único.~~ Aplicam-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º As disposições contidas no *caput* e no § 1º deste artigo aplicam-se a projetos de lei ou medidas provisórias que, direta ou indiretamente, acarretem renúncia de receita tributária, financeira ou patrimonial de Estado ou Município.

§ 3º Os projetos de lei aprovados ou medidas provisórias editadas no exercício de 2006, que concedam renúncia de receitas da União ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter termo final de vigência de no máximo cinco anos.

Art. ~~96~~**100**. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. ~~95~~**99** desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. ~~97~~**101**. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º É vedada a utilização de receitas condicionadas ao financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.

§ 2º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 3º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 28 de fevereiro de 2006, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, até 31 de março de 2006, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 4º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 31 de março de 2006.

§ 5º No caso **de não aprovação** de alteração na vinculação de receita, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 3º.

## CAPÍTULO VIII

### DA FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO E DAS OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

Art. ~~98~~**102**. O projeto de lei orçamentária anual e a respectiva lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, **etapas**, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, ~~nos termos do § 6º deste artigo.~~

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em Restos a Pagar; e

III - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos ~~Restos a Pagar~~ já inscritos; e

~~§ 2º IV Os indícios de irregularidades graves, para os fins deste artigo, são, aqueles os atos e fatos que tornem recomendável à Comissão de que trata o caput, a paralisação a suspensão cautelar das execuções orçamentária, física e financeira do contrato, convênio ou instrumento congênere, ou~~

de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço, que, sendo materialmente relevantes, enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:

— a) tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros; e

— b) possam ensejar nulidade do procedimento licitatório ou de contrato.

c) configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a administração pública.

**§ 2º Os pareceres da comissão mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, deverão ser fundamentados, explicitando as razões da deliberação.**

~~§ 3º Quando não constar a indicação de contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no Anexo a que se refere o art. 9º, § 2º, desta Lei, fica vedada qualquer modalidade de execução dos recursos alocados aos subtítulos correspondentes.~~

**§ 3º A ausência de informações sobre contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos nas informações fornecidas pelo Tribunal de Contas da União determinará que o bloqueio a que se refere o caput incida sobre a totalidade do respectivo subtítulo.**

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no SIAFI ou no SIASG, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o caput, permanecendo nessa situação até a deliberação nele prevista.

~~§ 5º As exclusões ou inclusões dos subtítulos, contratos, convênios, parcelas ou subtrechos alterações no rol em do anexo a que se refere o artigo 9º, §2º, à lei orçamentária observarão~~ **serão efetuadas por meio de decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, das quais constará parecer pronunciamento conclusivo a respeito do saneamento dos quanto a indícios de irregularidades que não se confirmaram e saneamento de irregularidades graves apontados, de forma a subsidiar a decisão da Comissão de que trata o caput e do Congresso Nacional.**

~~§ 6º A decisão da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, com base em pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas da União, que reconheça o saneamento dos indícios de irregularidades apontados, terá caráter terminativo, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional.~~

**§ 7º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição disponibilizará, inclusive pela internet, a relação atualizada das obras e serviços de que trata o caput.**

~~§ 8º Os processos em tramitação no Tribunal de Contas da União que tenham por objeto o exame de obras ou serviços mencionados neste artigo serão instruídos e apreciados prioritariamente, adaptando-se os prazos e procedimentos internos, para o exercício de 2006, de forma a garantir essa urgência.~~

**§ 7º Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados prioritariamente pelo Tribunal de Contas da União, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado poderá ter continuidade sem risco de prejuízos ao erário, no prazo de até seis meses contado da comunicação prevista no §5º do art. 103 desta Lei.**

**§ 8º Caso o empreendimento não possa ter continuidade, a decisão mencionada no §7º deste artigo deverá relacionar todas as medidas a serem adotadas pelos responsáveis, com vistas ao saneamento das irregularidades graves.**

**§ 9º Após a apresentação das medidas corretivas pelo órgão ou entidade responsável, o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre o efetivo cumprimento dos termos da decisão, no prazo de até três meses.**

**§ 10. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados nos §§ 7º e 9º deste artigo, o Tribunal de Contas da União deverá informar e justificar ao Congresso Nacional as motivações do atraso.**

~~§ 9º—11. A inclusão, no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das leis orçamentárias anteriores, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.~~

~~§ 1012. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações ocorridas ao longo do exercício por meio da abertura decorrentes de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços inscritos em Restos a Pagar~~ **cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.**

§ ~~1113~~ 1113. Para fins do disposto no art. 9º, § 2º, desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, até 1º de agosto de 2005, a relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves, especificando as classificações institucional, funcional e a estrutura programática vigentes, com os respectivos números dos contratos e convênios, na forma do Anexo VI da Lei nº 11.100, de 2005.

§ ~~1214~~ 1214. A falta da identificação do contrato ou convênio no Anexo de que trata o § ~~1113~~ 1113 deste artigo implicará a consideração de todo o subtítulo como irregular.

Art. ~~99103~~ 103. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira ~~das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento~~ das obras que tenham sido objeto de fiscalização, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no *caput* constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal:

I - as classificações institucional, ~~e~~ funcional e ~~a estrutura~~ programática, atualizada ~~conforme consta da~~ de acordo com a Lei Orçamentária de 2005;

II - sua localização e especificação, com as etapas, ~~os subtrechos ou~~ as parcelas ou os subtrechos e seus respectivos contratos e convênios, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos ~~eventuais~~ indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade, bem como ~~e~~ pronunciamento expresse, na forma do § 5º deste artigo, acerca da paralisação cautelar da obra, com fundamento no art. ~~98102~~ 102, §1º2º, inciso IV, desta Lei;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira; e

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão; e

VII - a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizada e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor ~~liquidade~~ empenhado no exercício de 2004 e o fixado para 2005, a regionalização do gasto, ~~e o histórico de~~ irregularidades pendentes obtidos a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, observando-se, a reincidência de irregularidades cometidas, ~~pelas empresas contratadas para executar os serviços ou fornecer bens, devendo dela fazer parte todas e~~ as obras contidas no Quadro VI anexo à Lei nº 11.100, de 2005, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no *caput*, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal encaminhará à Comissão referida no *caput*, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2005, disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na *internet*, até a aprovação da lei orçamentária.

~~§ 5º Durante o exercício de 2006, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves, identificados em procedimentos fiscalizatórios, ou ao saneamento de indícios anteriormente apontados, relativos a obras e serviços constantes da lei orçamentária, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de continuação ou paralisação da obra ou serviço.~~

§ 5º Durante o exercício de 2006, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da lei orçamentária e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções orçamentária, física e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão de que trata o *caput* acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

Art. ~~100~~**104**. As contas de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão prestadas pelos Presidentes da República, dos órgãos do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos Tribunais, e pelo Chefe do Ministério Público da União e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, que, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as encaminhará ao Tribunal de Contas da União, para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento.

Art. ~~101~~**105**. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado ao órgão responsável o acesso irrestrito, para fins de consulta, aos seguintes sistemas, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

I – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

II – Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR;

III – Sistema de Análise Gerencial da Arrecadação - ANGELA, bem como as estatísticas de dados agregados relativos às informações constantes das declarações de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, respeitado o sigilo fiscal do contribuinte;

IV – Sistema **Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas – SINTESE** ~~e de Gerenciamento da Receita e Despesa da Previdência Social;~~

V – Sistemas de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SIGPLAN;

VI – Sistema de Informação das Estatais - SIEST; e

VII – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG; e

**VII – Sistema de Informações Gerenciais de Arrecadação – INFORMAR.**

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. ~~102~~**106**. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. ~~103~~**107**. A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social far-se-á por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Nacional, observadas as seguintes condições:

I - recolhimento à conta do órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal, por meio do Siafi; e

II - documento de recolhimento instituído e regulamentado pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º O Ministério da Fazenda poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades:

**I) do produto da arrecadação das receitas que ~~têm~~ tenham** origem no esforço próprio de órgãos e entidades da administração pública, nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, ~~remunerados por preço, bem como o; e~~

**II) do produto da aplicação financeira das receitas mencionadas no inciso I.**

§ 2º Excetuam-se da exigência do inciso II as receitas do ~~Instituto Nacional do Seguro Social – INSS~~, recolhidas mediante a Guia de Previdência Social - GPS, e aquelas administradas pela Secretaria da Receita Federal, recolhidas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF.

~~Art. 104. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, registrados no Siafi, conterão, obrigatoriamente, referência à categoria de programação correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.~~

**Art. 108. A ordem bancária ou documento por meio do qual se efetua o pagamento de despesa, inclusive restos a pagar, indicará a nota de empenho correspondente.**

**Art. 109.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

**Art. 110. Na apropriação da despesa, o SIAFI utilizará contas distintas para registrar:**

**I) a despesa liquidada no exercício a que se refere o orçamento; e**

**II) aquela a ser liquidada em exercícios seguintes, relativamente aos valores inscritos em restos a pagar não processados.**

**Art. 111.** As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas poderão ser feitas por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias da União para execução e fiscalização, devendo ~~a nota de empenho ocorrer~~ **ser emitida** até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere. ~~— e os demais registros próprios no SIAFI, nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.~~

**Parágrafo único.** As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no *caput* poderão correr à conta das mesmas dotações destinadas às respectivas categorias de programação, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

**Art. 112.** Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, **que deverá disponibilizar tais informações na internet.**

§ 1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no *caput*, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º A Caixa Econômica Federal promoverá, com base nas informações prestadas pelos órgãos públicos federais de cada setor, a ampliação dos tipos de empreendimentos atualmente abrangidos pelo sistema, de modo a contemplar os principais tipos de obras públicas contratadas, em especial as obras rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias, portuárias, aeroportuárias e de edificações, saneamento, barragens, irrigação e linhas de transmissão.

**§ 3º Nos casos ainda não abrangidos pelo sistema, poderá ser usado, em substituição ao SINAPI, o custo unitários básico - CUB.**

**Art. 113.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 114.** O Tribunal de Contas da União verificará o cumprimento do disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, quanto à inclusão, no Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal - CADIN, das pessoas físicas e jurídicas que se encontram em débito com o ~~Instituto Nacional do Seguro Social - INSS~~, e informará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, as irregularidades e omissões verificadas.

**Art. 115.** O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados:

I - nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes trimestrais, a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada trimestre, que conterão os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União; e

II - em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional no mínimo até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** No relatório de que trata o inciso II serão avaliados, especialmente, os custos para a União da execução da política de metas inflacionárias, de juros, de intervenção no mercado de câmbio, da manutenção de reservas, do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - PROER, e das operações com derivativos e de outros fatores no endividamento público.

**Art. 116.** A avaliação de que trata o disposto no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetuada com fundamento no anexo específico sobre os objetivos das políticas monetária, creditícia e

cambial, os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, bem como as metas de inflação estimadas para o exercício de 2006, conforme art. 4º, § 4º, daquela Lei Complementar, constante do Anexo VII, observado o disposto no art. 11, inciso I, desta Lei.

Art. ~~112~~**117**. O impacto e o custo fiscal das operações extra-orçamentárias constantes do Balanço Financeiro e da Demonstração de Variações Patrimoniais da União serão igualmente demonstrados em notas explicativas nos respectivos balanços, inclusive nos publicados nos termos do art. 165, § 3º, da Constituição.

Art. ~~113~~**118**. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento, às solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária.

Art. ~~114~~**119**. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo VI contendo a demonstração dos Riscos Fiscais.

Art. ~~115~~**120**. O Poder Executivo atualizará a relação de que trata a Seção I do Anexo V sempre que promulgada emenda constitucional ou lei de que resulte obrigações para a União.

§ 1º O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput*, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal da União.

§ 2º A relação, sempre que alterada, será publicada no Diário Oficial da União e encaminhada à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição.

Art. ~~116~~**121**. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. ~~117~~**122**. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Ficam facultadas à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso VI do art. 5º desta Lei.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o *caput*, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Art. ~~118~~**123**. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem **ou autorizem** diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2006 deverão estar acompanhados ~~de demonstrativo discriminando o montante estimado de estimativas desses efeitos da diminuição da receita ou do aumento da despesa~~, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2006 a 2008, detalhando a memória de cálculo respectiva **e correspondente compensação**.

§ 1º O Poder Executivo ~~oferecerá~~**encaminhará**, quando solicitado pelo Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou **oferecerá** os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo, no âmbito desse Poder.

**§ 3º As disposições contidas no *caput* deste artigo aplicam-se a projetos de lei ou medidas provisórias que, direta ou indiretamente, gerem despesas obrigatórias de caráter continuado para Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.**

Art. ~~119~~**124**. Será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2006, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2005.

Parágrafo único. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

Art. ~~120~~**125**. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. ~~121~~**126**. A retificação **das programações orçamentárias** ~~da lei orçamentária e de seus créditos suplementares e especiais~~ somente poderá ocorrer:

I - até **o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso da lei orçamentária**;

II - até 30 dias após a respectiva publicação no Diário Oficial da União e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, **no caso dos créditos suplementares e especiais**.

Parágrafo único. Vencido o prazo de que trata o *caput*, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, observado o disposto nos arts. ~~646~~**3** e ~~656~~**4** desta Lei.

Art. ~~122~~**127**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                                            |                                                                                                                            |                                                                                                                                                           |              | Meta FINAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Programa/                                                                                                                                        | Ação/                                                                                                                      | Produtos/                                                                                                                                                 | Unid. Medida |            |
| DESAFIO 1 Combater a fome visando a sua erradicação e promover a segurança alimentar e nutricional, garantindo o caráter de inserção e cidadania |                                                                                                                            |                                                                                                                                                           |              |            |
| META - SÍNTESE:                                                                                                                                  | 1.1                                                                                                                        | Atender 11,2 milhões de Famílias em Situação de Pobreza, com Renda Familiar per Capita Inferior a R\$ 100,00, por meio de Transferência de Renda          |              |            |
| 1335 Transferência de Renda com Condiionalidades - Bolsa Família                                                                                 |                                                                                                                            |                                                                                                                                                           |              |            |
| 0060                                                                                                                                             | Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)           |                                                                                                                                                           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Família atendida                                                                                                           |                                                                                                                                                           | unidade      | 11.204.099 |
| 6414                                                                                                                                             | Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferência de Renda - Cadastro Único |                                                                                                                                                           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Registro mantido                                                                                                           |                                                                                                                                                           | unidade      | 63.927.367 |
| 6524                                                                                                                                             | Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda                    |                                                                                                                                                           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Família atendida                                                                                                           |                                                                                                                                                           | milhar       | 11.200     |
| META - SÍNTESE:                                                                                                                                  | 1.2                                                                                                                        | Adquirir 289 mil toneladas de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar e Atender 466 mil Famílias em Situação de Pobreza e de Insegurança Alimentar |              |            |
| 0352 Abastecimento Agroalimentar                                                                                                                 |                                                                                                                            |                                                                                                                                                           |              |            |
| 2798                                                                                                                                             | Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar                                                                |                                                                                                                                                           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Alimento adquirido                                                                                                         |                                                                                                                                                           | t            | 289.051    |
| 2802                                                                                                                                             | Operacionalização de Estoques Estratégicos de Segurança Alimentar                                                          |                                                                                                                                                           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Alimento adquirido                                                                                                         |                                                                                                                                                           | t            | 157.000    |
| 1006 Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome                                                                               |                                                                                                                            |                                                                                                                                                           |              |            |
| 4572                                                                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                   |                                                                                                                                                           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Servidor capacitado                                                                                                        |                                                                                                                                                           | unidade      | 10         |
| 6877                                                                                                                                             | Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome                          |                                                                                                                                                           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Pessoa capacitada                                                                                                          |                                                                                                                                                           | unidade      | 10         |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                |                                                                                                                                            |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                            | <b>Ação/</b>                                                                                                                               | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| <b>1011 Rede Solidária de Restaurantes Populares</b>                        |                                                                                                                                            |                  |                      |                       |
| 0987                                                                        | Apoio à Instalação de Restaurantes Populares Públicos e de Pequenas Unidades de Produção e Comercialização de Refeições                    |                  |                      |                       |
|                                                                             | Unidade instalada                                                                                                                          |                  | unidade              | 3                     |
| <b>1049 Acesso à Alimentação</b>                                            |                                                                                                                                            |                  |                      |                       |
| 0558                                                                        | Apoio à Instalação de Bancos de Alimentos                                                                                                  |                  |                      |                       |
|                                                                             | Banco instalado                                                                                                                            |                  | unidade              | 42                    |
| 0989                                                                        | Apoio à Produção de Alimentos para o Autoconsumo                                                                                           |                  |                      |                       |
|                                                                             | Família atendida                                                                                                                           |                  | unidade              | 48.800                |
| 11V1                                                                        | Construção de Cisternas para Armazenamento de Água                                                                                         |                  |                      |                       |
|                                                                             | Cisterna construída                                                                                                                        |                  | unidade              | 52.500                |
| 2792                                                                        | Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos                                                                               |                  |                      |                       |
|                                                                             | Família atendida                                                                                                                           |                  | unidade              | 417.900               |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 1.3 Implantar unidade de Rede de Pesca e Aquicultura |                                                                                                                                            |                  |                      |                       |
| <b>1224 Aquicultura e Pesca do Brasil</b>                                   |                                                                                                                                            |                  |                      |                       |
| 5474                                                                        | Implantação da Rede de Pesca e Aquicultura da Amazônia Legal                                                                               |                  |                      |                       |
|                                                                             | Rede implantada                                                                                                                            |                  | % de execução física | 1                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 1.4 Manter estoques reguladores e estratégicos       |                                                                                                                                            |                  |                      |                       |
| <b>0352 Abastecimento Agroalimentar</b>                                     |                                                                                                                                            |                  |                      |                       |
| 0299                                                                        | Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992) |                  |                      |                       |
|                                                                             | -                                                                                                                                          |                  | -                    | 0                     |
| 2130                                                                        | Formação de Estoques Públicos                                                                                                              |                  |                      |                       |
|                                                                             | Produto adquirido                                                                                                                          |                  | t                    | 14.880                |

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                                   |                                                                                                         |           | Unid. Medida | Meta<br>FINAL |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|--|--|
| Programa/                                                                                                                               | Ação/                                                                                                   | Produtos/ |              |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| <b>DESAFIO 2 Promover o acesso universal, com qualidade e equidade à seguridade social (saúde, previdência e assistência)</b>           |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.1 Estruturar 859 Unidades de Atendimento de Urgências e Emergências por Violências e Causas Externas           |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| <b>1303 Atenção à Saúde da População em Situações de Urgências, Violências e outras Causas Externas</b>                                 |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| 0818                                                                                                                                    | Apoio à Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências por Violências e Causas Externas |           |              | 859           |  |  |
|                                                                                                                                         | Serviço estruturado                                                                                     |           | unidade      |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.2 implantar 179 farmácias populares, proporcionando o alcance de um total de 509 unidades no exercício de 2006 |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| <b>1293 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos</b>                                                                             |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| 7660                                                                                                                                    | Implantação de Farmácias Populares                                                                      |           |              | 179           |  |  |
|                                                                                                                                         | Farmácia implantada                                                                                     |           | unidade      |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| 8415                                                                                                                                    | Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares                                                      |           |              | 330           |  |  |
|                                                                                                                                         | Farmácia mantida                                                                                        |           | unidade      |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.3 Estruturar 30 unidades de atenção especializada em saúde                                                     |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| <b>1216 Atenção Especializada em Saúde</b>                                                                                              |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| 8535                                                                                                                                    | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde                                              |           |              | 29            |  |  |
|                                                                                                                                         | unidade estruturada                                                                                     |           | unidade      |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.4 Estruturar 223 unidades da rede de serviços de atenção básica de saúde                                       |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| <b>1214 Atenção Básica em Saúde</b>                                                                                                     |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
| 8581                                                                                                                                    | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde                                             |           |              | 223           |  |  |
|                                                                                                                                         | Serviço estruturado                                                                                     |           | unidade      |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                         |           |              |               |  |  |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                        |                                                                                                   |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                    | <b>Ação/</b>                                                                                      | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.5 Garantir a assistência a portadores de doenças de má formação das hemáceas               |                                                                                                   |                  |                     |                       |
| <b>1291 Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue</b>                                                           |                                                                                                   |                  |                     |                       |
| 4295                                                                                                                | Atenção aos Pacientes Portadores de Hemoglobinopatias                                             |                  |                     |                       |
|                                                                                                                     | Paciente atendido                                                                                 |                  | unidade             | 100                   |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.6 Garantir às famílias amparadas pela assistência social proteção social básica e especial |                                                                                                   |                  |                     |                       |
| <b>0065 Proteção Social à Pessoa com Deficiência</b>                                                                |                                                                                                   |                  |                     |                       |
| 2561                                                                                                                | Serviços de Proteção Socioassistencial à Pessoa com Deficiência                                   |                  |                     |                       |
|                                                                                                                     | Pessoa portadora de deficiência ate                                                               |                  | unidade             | 29.413                |
| <b>0070 Proteção Social à Criança, ao Adolescente e à Juventude</b>                                                 |                                                                                                   |                  |                     |                       |
| 109E                                                                                                                | Construção, Ampliação e Modernização de Centros Públicos de Atendimento à Juventude               |                  |                     |                       |
|                                                                                                                     | Pessoa atendida                                                                                   |                  | unidade             | 210                   |
| 2556                                                                                                                | Serviços de Proteção Socioassistencial à Criança e ao Adolescente                                 |                  |                     |                       |
|                                                                                                                     | Criança/adolescente atendido                                                                      |                  | unidade             | 100                   |
| 7972                                                                                                                | Construção, Ampliação e Modernização de Centros Públicos de Atendimento a Crianças e Adolescentes |                  |                     |                       |
|                                                                                                                     | Pessoa atendida                                                                                   |                  | unidade             | 1                     |
| <b>1093 Sistema Único de Assistência Social</b>                                                                     |                                                                                                   |                  |                     |                       |
| 11LM                                                                                                                | Construção, Ampliação e Modernização dos Centros de Referência da Assistência Social              |                  |                     |                       |
|                                                                                                                     | Família atendida                                                                                  |                  | unidade             | 1                     |
| 1481                                                                                                                | Ações Sociais e Comunitárias para Populações Carentes                                             |                  |                     |                       |
|                                                                                                                     | Pessoa beneficiada                                                                                |                  | unidade             | 2.900                 |
| 4915                                                                                                                | Atenção Integral à Família                                                                        |                  |                     |                       |
|                                                                                                                     | Família atendida                                                                                  |                  | unidade             | 159                   |

## ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                            |                                                                                        |           |              | Meta<br>FINAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| Programa/                                                                                                                        | Ação/                                                                                  | Produtos/ | Unid. Medida |               |
| <b>1282</b>                                                                                                                      | <b>Proteção Social ao Idoso</b>                                                        |           |              |               |
| 1394                                                                                                                             | Construção, Ampliação e Modernização de Centros Públicos de Atendimento à Pessoa Idosa |           |              |               |
|                                                                                                                                  | Pessoa atendida                                                                        |           | unidade      | 1.122         |
| 2559                                                                                                                             | Serviço de Proteção Socioassistencial à Pessoa Idosa                                   |           |              |               |
|                                                                                                                                  | Pessoa idosa atendida                                                                  |           | unidade      | 80.928        |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.7 Garantir a atenção à saúde de 1,1 mil índios                                                          |                                                                                        |           |              |               |
| <b>0150</b>                                                                                                                      | <b>Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas</b>                     |           |              |               |
| 6501                                                                                                                             | Atenção à Saúde dos Povos Indígenas                                                    |           |              |               |
|                                                                                                                                  | Indígena atendido                                                                      |           | unidade      | 1.100         |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.8 garantir o fornecimento de medicamentos de alto custo para tratamento de doenças de alta complexidade |                                                                                        |           |              |               |
| <b>1293</b>                                                                                                                      | <b>Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos</b>                                 |           |              |               |
| 4705                                                                                                                             | Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais      |           |              |               |
|                                                                                                                                  | Paciente atendido                                                                      |           | unidade      | 1             |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.9 Apoiar a manutenção de 163 unidades de saúde                                                          |                                                                                        |           |              |               |
| <b>1220</b>                                                                                                                      | <b>Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde</b>                     |           |              |               |
| 4525                                                                                                                             | APOIO À MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE                                                |           |              |               |
|                                                                                                                                  | Unidade apoiada                                                                        |           | unidade      | 173           |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.10 Apoiar o funcionamento do Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais                   |                                                                                        |           |              |               |
| <b>1220</b>                                                                                                                      | <b>Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde</b>                     |           |              |               |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                  |                       |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                                                   | <b>Ação/</b>                                                                                                                                                                                                     | <b>Produtos/</b>      | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 6148                                                                                                                                               | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais | Atendimento realizado | unidade             | 8.185                 |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.11 Capacitar e Treinar profissionais de saúde para a Gestão Pública de Saúde                                              |                                                                                                                                                                                                                  |                       |                     |                       |
| <b>0016 Gestão da Política de Saúde</b>                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                  |                       |                     |                       |
| 4572                                                                                                                                               | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                                                                         | Servidor capacitado   | unidade             | 100                   |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.12 Consolidar o programa saúde da família em todo o território nacional                                                   |                                                                                                                                                                                                                  |                       |                     |                       |
| <b>1214 Atenção Básica em Saúde</b>                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                  |                       |                     |                       |
| 0812                                                                                                                                               | Apoio à Expansão e Consolidação da Saúde da Família                                                                                                                                                              | Município apoiado     | unidade             | 36                    |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.13 Controlar e prevenir doenças crônicas não-transmissíveis e o avanço da obesidade mórbida em todo o território nacional |                                                                                                                                                                                                                  |                       |                     |                       |
| <b>1215 Alimentação Saudável</b>                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                  |                       |                     |                       |
| 6449                                                                                                                                               | Promoção de Hábitos de Vida e de Alimentação Saudáveis para a Prevenção das Obesidades e das Doenças Crônicas Não-Transmissíveis                                                                                 | População coberta     | milhar              | 160.000               |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 2.14 Informar e conscientizar 2,5 mil pessoas acerca de seus direitos e deveres em relação à Previdência Social.            |                                                                                                                                                                                                                  |                       |                     |                       |
| <b>1079 Educação Previdenciária</b>                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                  |                       |                     |                       |
| 2284                                                                                                                                               | Promoção de Ações de Conscientização e Informação                                                                                                                                                                | Pessoa atendida       | unidade             | 2.500                 |

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                  |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              | Meta FINAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Programa/                                                                              | Ação/                                                                                                                                      | Produtos/                                                                                                                                                                                                       | Unid. Medida |            |
|                                                                                        |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| META - SÍNTESE:                                                                        | 2.15                                                                                                                                       | Proporcionar o atendimento ao pré-natal, às políticas de planejamento familiar, ao combate à mortalidade materna e à promoção de estudos sobre a saúde da mulher, beneficiando cerca de 57 milhões de mulheres. |              |            |
|                                                                                        |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| 6021    Atenção Integral à Saúde da Mulher                                             |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| 6175                                                                                   | Atenção à Saúde da Mulher                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
|                                                                                        | Mulher beneficiada                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                 | unidade      | 57.142.857 |
|                                                                                        |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| META - SÍNTESE:                                                                        | 2.16                                                                                                                                       | Priorizar as ações governamentais afetas à recuperação de drogados, por meio do fortalecimento de 113 serviços extra-hospitalares                                                                               |              |            |
|                                                                                        |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| 1312    Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| 8529                                                                                   | Serviços Extra-Hospitalares de Atenção aos Portadores de Transtornos Mentais e de Transtornos decorrentes do Uso de Álcool e outras Drogas |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
|                                                                                        | Serviço apoiado                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 | unidade      | 113        |
|                                                                                        |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| META - SÍNTESE:                                                                        | 2.17                                                                                                                                       | Promover o saneamento básico em aldeias indígenas para prevenção e controle de agravos à saúde                                                                                                                  |              |            |
|                                                                                        |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| 1287    Saneamento Rural                                                               |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| 7684                                                                                   | Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos                                                                |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
|                                                                                        | Aldeia Beneficiada                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                 | unidade      | 5          |
|                                                                                        |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| META - SÍNTESE:                                                                        | 2.18                                                                                                                                       | Promover o atendimento assistencial básico a municípios brasileiros                                                                                                                                             |              |            |
|                                                                                        |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| 1214    Atenção Básica em Saúde                                                        |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| 8577                                                                                   | Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
|                                                                                        | Município beneficiado                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 | unidade      | 1          |
|                                                                                        |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| META - SÍNTESE:                                                                        | 2.19                                                                                                                                       | Promover a atenção a saúde de idosos                                                                                                                                                                            |              |            |
|                                                                                        |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |
| 1312    Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |              |            |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                          |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|--------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b>             | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 6178                         | Atenção à Saúde do Idoso |                  |                     |                       |
|                              | Pessoa beneficiada       |                  | unidade             | 12.000                |

**DESAFIO 3 Ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população, promovendo o acesso universal à educação e ao patrimônio cultural do país****META - SÍNTESE:** 3.1 Garantir o Acesso e Permanência na Escola de 6,0 milhões de Jovens e Adultos**1060 Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos**

|      |                                                                                       |  |         |           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|-----------|
| 0081 | Apoio à Ampliação da Oferta de Vagas do Ensino Fundamental a Jovens e Adultos         |  |         |           |
|      | Aluno beneficiado                                                                     |  | unidade | 1.636.565 |
| 0507 | Apoio a Projetos Especiais para Oferta de Educação Básica a Jovens e Adultos          |  |         |           |
|      | Aluno matriculado                                                                     |  | unidade | 567.003   |
| 0920 | Concessão de Bolsa ao Alfabetizador                                                   |  |         |           |
|      | Bolsa concedida                                                                       |  | unidade | 109.959   |
| 0965 | Apoio à Distribuição de Material Didático para a Educação de Jovens e Adultos         |  |         |           |
|      | Aluno beneficiado                                                                     |  | unidade | 89.360    |
| 0972 | Apoio à Capacitação de Professores de Jovens e Adultos                                |  |         |           |
|      | Professor capacitado                                                                  |  | unidade | 5.524     |
| 09BT | Apoio à Capacitação de Alfabetizadores de Jovens e Adultos                            |  |         |           |
|      | Alfabetizador capacitado                                                              |  | unidade | 109.959   |
| 09EP | Apoio a Ações Assistenciais aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos                |  |         |           |
|      | Aluno beneficiado                                                                     |  | unidade | 100.534   |
| 09ET | Apoio à Capacitação dos Profissionais Atuantes na Educação Básica de Jovens e Adultos |  |         |           |
|      | Profissional capacitado                                                               |  | unidade | 1.730     |
| 6873 | Fomento à Leitura e Acesso às Bibliotecas por Jovens e Adultos                        |  |         |           |
|      | Publicação disponibilizada                                                            |  | unidade | 1.200.000 |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                                            |                                                                                                                                |           |              | Meta FINAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------|
| Programa/                                                                                                                                        | Ação/                                                                                                                          | Produtos/ | Unid. Medida |            |
| 1350 Educação do Campo (PRONERA)                                                                                                                 |                                                                                                                                |           |              |            |
| 4474                                                                                                                                             | Educação de Jovens e Adultos no Campo                                                                                          |           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Trabalhador rural escolarizado                                                                                                 |           | unidade      | 36.177     |
| 8643                                                                                                                                             | Capacitação e Formação de Profissionais de Nível Médio Adaptados à Reforma Agrária e Agricultura Familiar                      |           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Profissional capacitado                                                                                                        |           | unidade      | 5.788      |
| 8034 Nacional de Juventude                                                                                                                       |                                                                                                                                |           |              |            |
| 09JG                                                                                                                                             | Apoio a Aceleração da Aprendizagem de Jovens                                                                                   |           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Jovem beneficiado                                                                                                              |           | unidade      | 400.000    |
| 2E05                                                                                                                                             | Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Benefício aos Jovens do Programa Nacional de Juventude              |           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Jovem atendido                                                                                                                 |           | unidade      | 400.000    |
| 86AB                                                                                                                                             | Distribuição de Material Didático e Pedagógico para Escolarização de Jovens                                                    |           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Jovem beneficiado                                                                                                              |           | unidade      | 400.000    |
| 86AC                                                                                                                                             | Qualificação de Jovens                                                                                                         |           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Jovem qualificado                                                                                                              |           | unidade      | 400.000    |
| 86AD                                                                                                                                             | Capacitação de Professores em Metodologias Inovadoras para Educação de Jovens                                                  |           |              |            |
|                                                                                                                                                  | Professor capacitado                                                                                                           |           | unidade      | 4.528      |
| META - SÍNTESE: 3.2 Implantar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB |                                                                                                                                |           |              |            |
| 1072 Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação Básica                                                                    |                                                                                                                                |           |              |            |
| 0304                                                                                                                                             | Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB) |           |              |            |
|                                                                                                                                                  | -                                                                                                                              |           | -            | 0          |
| META - SÍNTESE: 3.3 Garantir o acesso e permanência no ensino profissional e tecnológico e a melhoria de sua qualidade                           |                                                                                                                                |           |              |            |
| 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica                                                                                      |                                                                                                                                |           |              |            |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                                                                                                             |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b>                                                                                                | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 10TO                         | Expansão e Consolidação da Rede Federal de Educação Tecnológica                                             |                  |                     |                       |
|                              | Projeto apoiado                                                                                             |                  | unidade             | 1                     |
| 1E24                         | Implantação de Campus do CEFET do Ceará                                                                     |                  |                     |                       |
|                              | Campus Implantado                                                                                           |                  | % de implantação    | 100                   |
| 6326                         | Reconhecimento da Educação Profissional de Nível Técnico e Tecnológico nas Instituições Públicas e Privadas |                  |                     |                       |
|                              | Curso reconhecido                                                                                           |                  | unidade             | 101                   |
| 6364                         | Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional                        |                  |                     |                       |
|                              | Veículo adquirido                                                                                           |                  | unidade             | 6                     |
| 6374                         | Modernização e Recuperação de Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional      |                  |                     |                       |
|                              | Área modernizada/recuperada                                                                                 |                  | m²                  | 11.000                |
| 6380                         | Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional                                                         |                  |                     |                       |
|                              | Instituição apoiada                                                                                         |                  | unidade             | 103                   |
| 6426                         | Ampliação da Oportunidade de Qualificação Profissional inclusive através da Educação a Distância            |                  |                     |                       |
|                              | Curso realizado                                                                                             |                  | unidade             | 2                     |
| 8383                         | Ampliação dos Alojamentos das Escolas Agrotécnicas Federais e CEFETs                                        |                  |                     |                       |
|                              | Area construida/ampliada                                                                                    |                  | m²                  | 32                    |

**META - SÍNTESE:** 3.4 Garantir o acesso e a permanência das crianças e adolescentes na Educação Básica com melhoria de qualidade**1061 Brasil Escolarizado**

|      |                                                       |  |         |     |
|------|-------------------------------------------------------|--|---------|-----|
| 0509 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica           |  |         |     |
|      | Projeto apoiado                                       |  | unidade | 5   |
| 0946 | Apoio à Educação do Campo                             |  |         |     |
|      | Escola atendida                                       |  | unidade | 150 |
| 09EV | Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública |  |         |     |
|      | Escola equipada                                       |  | unidade | 1   |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                |                                                                                          |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                            | <b>Ação/</b>                                                                             | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>1065 Desenvolvimento da Educação Infantil</b>                                                            |                                                                                          |                  |                     |                       |
| 0940                                                                                                        | Apoio a Projetos Municipais para a Educação de Crianças de até 3 Anos de Idade           |                  |                     |                       |
|                                                                                                             | Projeto apoiado                                                                          |                  | unidade             | 9.815                 |
| <b>1067 Gestão da Política de Educação</b>                                                                  |                                                                                          |                  |                     |                       |
| 4572                                                                                                        | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação |                  |                     |                       |
|                                                                                                             | Servidor capacitado                                                                      |                  | unidade             | 2.093                 |
| <b>1376 Desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>                                                           |                                                                                          |                  |                     |                       |
| 0969                                                                                                        | Apoio ao Transporte Escolar no Ensino Fundamental                                        |                  |                     |                       |
|                                                                                                             | Aluno apoiado                                                                            |                  | unidade             | 1.100                 |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 3.5 Garantir o acesso e permanência no ensino superior e a melhoria de sua qualidade |                                                                                          |                  |                     |                       |
| <b>1073 Universidade do Século XXI</b>                                                                      |                                                                                          |                  |                     |                       |
| 0048                                                                                                        | APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS                                        |                  |                     |                       |
|                                                                                                             | Entidade apoiada                                                                         |                  | unidade             | 2                     |
| 005Q                                                                                                        | APOIO A ENTIDADES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR                                            |                  |                     |                       |
|                                                                                                             | Entidade apoiada                                                                         |                  | unidade             | 12                    |
| 0485                                                                                                        | Fomento à Pós-Graduação                                                                  |                  |                     |                       |
|                                                                                                             | Programa apoiado                                                                         |                  | unidade             | 23                    |
| 0525                                                                                                        | Complementação para o Funcionamento das Entidades de Ensino Superior Federais            |                  |                     |                       |
|                                                                                                             | Entidade apoiada                                                                         |                  | unidade             | 5                     |
| 10BJ                                                                                                        | INTERIORIZAÇÃO DE UNIVERSIDADES FEDERAIS                                                 |                  |                     |                       |
|                                                                                                             | Unidade implantada                                                                       |                  | unidade             | 34                    |
| 10TL                                                                                                        | Implantação da Universidade Federal da Baixada Santista e Litoral - UFBSL - SP           |                  |                     |                       |
|                                                                                                             | Instituição implantada                                                                   |                  | unidade             | 1                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                                                                                                                             |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b>                                                                                                                | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 10TM                         | Implantação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                                                                   |                  |                     |                       |
|                              | Instituição implantada                                                                                                      |                  | unidade             | 2                     |
| 10TQ                         | Implantação da Universidade Federal do Sudoeste Goiano - UFESGO                                                             |                  |                     |                       |
|                              | Instituição implantada                                                                                                      |                  | unidade             | 1                     |
| 10TS                         | Expansão do Ensino Superior Federal                                                                                         |                  |                     |                       |
|                              | Projeto apoiado                                                                                                             |                  | unidade             | 9                     |
| 1E15                         | Implantação do Campus da UNIVASF                                                                                            |                  |                     |                       |
|                              | Campus Implantado                                                                                                           |                  | % de implantação    | 14                    |
| 1E18                         | Implantação de Campus da Universidade Federal do Pará                                                                       |                  |                     |                       |
|                              | Campus Implantado                                                                                                           |                  | % de implantação    | 3                     |
| 4008                         | Acervo Bibliográfico destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino                            |                  |                     |                       |
|                              | Volume disponibilizado                                                                                                      |                  | milhar              | 11                    |
| 4009                         | Funcionamento de Cursos de Graduação                                                                                        |                  |                     |                       |
|                              | Aluno matriculado                                                                                                           |                  | unidade             | 100                   |
| 6368                         | Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino              |                  |                     |                       |
|                              | Laboratório equipado                                                                                                        |                  | unidade             | 1                     |
| 6373                         | Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino |                  |                     |                       |
|                              | Área modernizada/recuperada                                                                                                 |                  | m²                  | 12.002                |
| 6379                         | Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais                                                        |                  |                     |                       |
|                              | Hospital apoiado                                                                                                            |                  | unidade             | 4                     |

**DESAFIO 4 Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio-ambiente**

**META - SÍNTESE:** 4.1 Aumentar em 1,8 ponto percentual a Taxa de Cobertura dos Serviços Urbanos de Abastecimento de Água (2005: 91,5%) e em 1,75 ponto percentual a taxa de cobertura dos Serviços Urbanos de Coleta de Esgoto (2005:54,4%)

**0122 Saneamento Ambiental Urbano**

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b>                                                                                                                                                                                                                             | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 002K                         | Apoio para o Desenvolvimento Institucional de Operadores Públicos de Saneamento Ambiental em Municípios com População Superior a 30.000 Habitantes                                                                                       |                  |                     |                       |
|                              | Projeto apoiado                                                                                                                                                                                                                          |                  | unidade             | 26                    |
| 002L                         | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Esgotamento Sanitário em Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) para Prevenção e Controle de Doenças |                  |                     |                       |
|                              | Família beneficiada                                                                                                                                                                                                                      |                  | unidade             | 44.458                |
| 002M                         | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) para Prevenção e Controle de Doenças |                  |                     |                       |
|                              | Família beneficiada                                                                                                                                                                                                                      |                  | unidade             | 41.019                |
| 0636                         | Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes                                                                                                            |                  |                     |                       |
|                              | Família beneficiada                                                                                                                                                                                                                      |                  | unidade             | 1                     |
| 0654                         | Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes                                                                                        |                  |                     |                       |
|                              | Família beneficiada                                                                                                                                                                                                                      |                  | unidade             | 1.496                 |
| 0800                         | Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 30.000 Habitantes                                                                                                                                                  |                  |                     |                       |
|                              | Projeto apoiado                                                                                                                                                                                                                          |                  | unidade             | 29                    |
| 3861                         | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes                                                                             |                  |                     |                       |
|                              | Família beneficiada                                                                                                                                                                                                                      |                  | unidade             | 16.261                |
| 5528                         | SANEAMENTO BÁSICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS                                                                                                                                                                                               |                  |                     |                       |
|                              | Família beneficiada                                                                                                                                                                                                                      |                  | unidade             | 3.140                 |
| 7654                         | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Esgotamento Sanitário para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes                                                                             |                  |                     |                       |
|                              | Família beneficiada                                                                                                                                                                                                                      |                  | unidade             | 15                    |

**META - SÍNTESE:** 4.2 Reduzir 1,8 % (51 mil famílias) no Núcleo do Déficit Habitacional Quantitativo de Famílias com Renda até 5 Salários Mínimos**1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários**

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                                                                                                 |                                                                                  |                     | <b>Unid. Medida</b> | <b>Meta FINAL</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                                                                                             | <b>Ação/</b>                                                                     | <b>Produtos/</b>    |                     |                   |
| 0634                                                                                                                                                                                         | Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários      | Família beneficiada | unidade             | 1                 |
| <b>9991 Habitação de Interesse Social</b>                                                                                                                                                    |                                                                                  |                     |                     |                   |
| 005Y                                                                                                                                                                                         | Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias da Zona Rural  | Família beneficiada | unidade             | 1                 |
| 0648                                                                                                                                                                                         | Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda | Família beneficiada | unidade             | 6.679             |
| 0703                                                                                                                                                                                         | Subsídio à Habitação de Interesse Social (MP nº 200, de 2004)                    | Família beneficiada | unidade             | 45.021            |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 4.3 Reduzir em 3,22 pontos percentuais a Taxa de Domicílios em Assentamentos Subnormais sem Infra-estrutura Urbana Adequada (estimada em 34,67% para o final de 2005) |                                                                                  |                     |                     |                   |
| <b>0150 Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas</b>                                                                                                                      |                                                                                  |                     |                     |                   |
| 3968                                                                                                                                                                                         | Construção de Moradia para Comunidade Indígena                                   | Casa construída     | unidade             | 462               |
| <b>1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários</b>                                                                                                     |                                                                                  |                     |                     |                   |
| 0572                                                                                                                                                                                         | Apoio à Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários             | Município apoiado   | unidade             | 96                |
| 0634                                                                                                                                                                                         | Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários      | Família beneficiada | unidade             | 945               |
| 0644                                                                                                                                                                                         | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil)                  | Família beneficiada | unidade             | 34.182            |
| <b>9991 Habitação de Interesse Social</b>                                                                                                                                                    |                                                                                  |                     |                     |                   |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                   |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                                                                                                           | <b>Ação/</b>                                                                                                                                      | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 006B                                                                                                                                                                                                       | Apoio a Projetos de Habitação Popular com Materiais não Convencionais                                                                             |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                            | Família beneficiada                                                                                                                               |                  | unidade             | 10                    |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 4.4 Viabilizar a realização de 20% da meta de projetos apoiados com obras de infra-estrutura urbana prevista no Plano Plurianual para municípios de pequeno, médio e grande portes. |                                                                                                                                                   |                  |                     |                       |
| <b>1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais</b>                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |                  |                     |                       |
| 0610                                                                                                                                                                                                       | Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em Áreas Centrais                                                  |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                            | População beneficiada                                                                                                                             |                  | unidade             | 105.161               |
| <b>6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte</b>                                                                                                                                 |                                                                                                                                                   |                  |                     |                       |
| 109A                                                                                                                                                                                                       | IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES                                               |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                            | Projeto apoiado                                                                                                                                   |                  | unidade             | 161                   |
| <b>6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte</b>                                                                                                                          |                                                                                                                                                   |                  |                     |                       |
| 109B                                                                                                                                                                                                       | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE                                                                             |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                            | Projeto apoiado                                                                                                                                   |                  | unidade             | 11                    |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 4.5 Viabilizar a realização de 20% da meta de projetos apoiados com obras de saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) prevista no PPA para o quadriênio.                        |                                                                                                                                                   |                  |                     |                       |
| <b>0122 Saneamento Ambiental Urbano</b>                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                   |                  |                     |                       |
| 0586                                                                                                                                                                                                       | Apoio a Projetos de Ação Social em Saneamento (PASS)                                                                                              |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                            | Família beneficiada                                                                                                                               |                  | unidade             | 10                    |
| 0654                                                                                                                                                                                                       | Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                            | Família beneficiada                                                                                                                               |                  | unidade             | 506                   |

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                                                               |                                                                                                  |           |              | Meta<br>FINAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| Programa/                                                                                                                                                           | Ação/                                                                                            | Produtos/ | Unid. Medida |               |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 4.6 Viabilizar a realização de 20% da meta prevista no PPA para as ações relativas ao aumento da mobilidade urbana.                          |                                                                                                  |           |              |               |
| <b>1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais</b>                                                                                                                  |                                                                                                  |           |              |               |
| 0610                                                                                                                                                                | Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em Áreas Centrais |           |              |               |
|                                                                                                                                                                     | População beneficiada                                                                            |           | unidade      | 1.000         |
| <b>9989 Mobilidade Urbana</b>                                                                                                                                       |                                                                                                  |           |              |               |
| 0590                                                                                                                                                                | Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano                         |           |              |               |
|                                                                                                                                                                     | Projeto apoiado                                                                                  |           | unidade      | 1             |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 4.7 Viabilizar a realização de 20% das metas previstas no PPA para as ações de promoção da drenagem urbana sustentável no período 2004-2007. |                                                                                                  |           |              |               |
| <b>1138 Drenagem Urbana Sustentável</b>                                                                                                                             |                                                                                                  |           |              |               |
| 0578                                                                                                                                                                | Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis                      |           |              |               |
|                                                                                                                                                                     | Família beneficiada                                                                              |           | unidade      | 232           |
| 0580                                                                                                                                                                | Apoio a Estados e Municípios para Elaboração de Projetos de Drenagem Urbana Sustentável          |           |              |               |
|                                                                                                                                                                     | Projeto apoiado                                                                                  |           | unidade      | 2             |
| 1662                                                                                                                                                                | Obras de Macrodrenagem                                                                           |           |              |               |
|                                                                                                                                                                     | Obra executada                                                                                   |           | unidade      | 1             |
| 1E36                                                                                                                                                                | Canalização do Córrego Cascavel - Goiânia - GO                                                   |           |              |               |
|                                                                                                                                                                     | Projeto apoiado                                                                                  |           | unidade      | 1             |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 4.8 Viabilizar a Realização de 50% da meta Prevista no PPA para Gestão de Resíduos Sólidos                                                   |                                                                                                  |           |              |               |
| <b>8007 Resíduos Sólidos Urbanos</b>                                                                                                                                |                                                                                                  |           |              |               |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                                                              |                                                                                                                                |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                                                          | <b>Ação/</b>                                                                                                                   | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 004B                                                                                                                                                      | Apoio a Projetos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos em Municípios com População entre 30.000 e 250.000 habitantes |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                           | Projeto apoiado                                                                                                                |                  | unidade              | 2                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 4.9 Ampliar em 5% a capacidade de transporte ferroviário urbano de passageiros mediante a implantação de novos trechos e sistemas. |                                                                                                                                |                  |                      |                       |
| <b>1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros</b>                                                                 |                                                                                                                                |                  |                      |                       |
| 0656                                                                                                                                                      | Apoio à Implantação da Linha 3 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - RJ                                              |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                           | Trecho implantado                                                                                                              |                  | % de execução física | 2                     |
| 10EV                                                                                                                                                      | Apoio à Implantação do Sistema de Trens Urbanos em Goiânia - GO                                                                |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                           | Trecho implantado                                                                                                              |                  | % de execução física | 2                     |
| 5168                                                                                                                                                      | Modernização do Trecho Calçada-Paripe do Sistema de Trens Urbanos de Salvador - BA                                             |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                           | Sistema modernizado                                                                                                            |                  | % de execução física | 2                     |
| 5178                                                                                                                                                      | Implantação do Trecho Barreiro-Calafate-Hospitais do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG                           |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                           | Trecho implantado                                                                                                              |                  | % de execução física | 2                     |
| 5366                                                                                                                                                      | Implantação do Trecho Lapa-Pirajá do Sistema de Trens Urbanos de Salvador - BA                                                 |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                           | Trecho implantado                                                                                                              |                  | % de execução física | 2                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 4.10 Promover Ações de Prevenção e Resposta de Emergências e Desastres                                                             |                                                                                                                                |                  |                      |                       |
| <b>1027 Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres</b>                                                                                           |                                                                                                                                |                  |                      |                       |
| 0678                                                                                                                                                      | Apoio a Obras Preventivas de Desastres                                                                                         |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                           | Obra realizada                                                                                                                 |                  | unidade              | 1                     |
| 109L                                                                                                                                                      | CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO PARA CONTROLE DE CHEIAS                                                                |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                           | Obra executada                                                                                                                 |                  | unidade              | 3                     |
| 10DD                                                                                                                                                      | CONSTRUÇÃO DO CANAL DO RIO APODI - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                                                               |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                           | Obra realizada                                                                                                                 |                  | unidade              | 1                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                                                                                                          |                                                                                                             |                               | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Ação/</b>                                                                                                | <b>Produtos/ Unid. Medida</b> |                       |
| 4564                                                                                                                                                                                                  | Socorro e Assistência às Pessoas atingidas por Desastres                                                    |                               |                       |
|                                                                                                                                                                                                       | Pessoa atendida                                                                                             | unidade                       | 1.000                 |
| <b>1138 Drenagem Urbana Sustentável</b>                                                                                                                                                               |                                                                                                             |                               |                       |
| 0578                                                                                                                                                                                                  | Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis                                 |                               |                       |
|                                                                                                                                                                                                       | Família beneficiada                                                                                         | unidade                       | 1                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 4.11 Promover o acesso de transporte de massa nas cidades metropolitanas                                                                                                       |                                                                                                             |                               |                       |
| <b>9989 Mobilidade Urbana</b>                                                                                                                                                                         |                                                                                                             |                               |                       |
| 006D                                                                                                                                                                                                  | Apoio a Estudos e Projetos de Melhoria em Sistemas de Transporte Urbano                                     |                               |                       |
|                                                                                                                                                                                                       | Projeto apoiado                                                                                             | unidade                       | 18                    |
| 0590                                                                                                                                                                                                  | Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano                                    |                               |                       |
|                                                                                                                                                                                                       | Projeto apoiado                                                                                             | unidade                       | 15                    |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 4.12 Promover a prevenção e o controle da malária, mediante serviços de drenagem e manejo ambiental                                                                            |                                                                                                             |                               |                       |
| <b>1138 Drenagem Urbana Sustentável</b>                                                                                                                                                               |                                                                                                             |                               |                       |
| 3883                                                                                                                                                                                                  | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental para Prevenção e Controle da Malária      |                               |                       |
|                                                                                                                                                                                                       | Família beneficiada                                                                                         | unidade                       | 100                   |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 4.13 Viabilizar a realização das ações previstas no Plano Plurianual no campo do apoio aos municípios para a implementação dos instrumentos previstos no Estatuto das Cidades. |                                                                                                             |                               |                       |
| <b>1136 Fortalecimento da Gestão Urbana</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                             |                               |                       |
| 0642                                                                                                                                                                                                  | Apoio à Implementação dos Instrumentos Previstos no Estatuto das Cidades e à Elaboração de Planos Diretores |                               |                       |
|                                                                                                                                                                                                       | Município beneficiado                                                                                       | unidade                       | 1                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| DESAFIO/ META-SÍNTESE |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |              | Meta FINAL |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Programa/             | Ação/                                                                                                                                                                                                                   | Produtos/                                                                                                                                                                                        | Unid. Medida |            |
|                       |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
| META - SÍNTESE:       | 4.14                                                                                                                                                                                                                    | Ampliar a cobertura dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos para prevenção e controle de agravos em municípios de até 30 mil habitantes ou com risco de dengue |              |            |
|                       |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
| 8007                  | Resíduos Sólidos Urbanos                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
| 3984                  | Implantação, Ampliação ou Melhoria do Sistema de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes e Municípios com Risco de Dengue |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
|                       | Família beneficiada                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                  | unidade      | 100        |
|                       |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
| DESAFIO               | 5 Reduzir a vulnerabilidade das crianças e de adolescentes em relação a todas as formas de violência, aprimorando os mecanismos de efetivação dos seus direitos sociais e culturais                                     |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
|                       |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
| META - SÍNTESE:       | 5.1                                                                                                                                                                                                                     | Atender 261 mil Estudantes de Ensino Fundamental e Médio em Práticas Desportivas.                                                                                                                |              |            |
|                       |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
| 8028                  | Segundo Tempo                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
| 4377                  | Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
|                       | Aluno beneficiado                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                  | unidade      | 261.720    |
| 5069                  | Implantação de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
|                       | Instituição de ensino beneficiada                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                  | unidade      | 76         |
|                       |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
| META - SÍNTESE:       | 5.2                                                                                                                                                                                                                     | Atender 810 mil Crianças e Adolescentes Retiradas do Trabalho Infantil                                                                                                                           |              |            |
|                       |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
| 0068                  | Erradicação do Trabalho Infantil                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
| 09JB                  | Concessão de Bolsa a Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
|                       | Criança/adolescente beneficiado                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  | unidade      | 801.100    |
| 2060                  | Atendimento à Criança e ao Adolescente em Ações Socioeducativas e de Convivência                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
|                       | Criança/adolescente atendido                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                  | unidade      | 810.602    |
| 2688                  | Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                  |              |            |
|                       | crianças e adolescentes com situaç                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                  | unidade      | 5.362      |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                                                                       |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b>                                                          | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 4731                         | Atualização do Mapa de Focos de Trabalho Infantil                     |                  |                     |                       |
|                              | Mapa publicado                                                        |                  | unidade             | 1                     |
| 869K                         | Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação da Bolsa PETI |                  |                     |                       |
|                              | Benefício processado                                                  |                  | milhar              | 9.856                 |

**META - SÍNTESE:** 5.3 Atender a demanda por esporte e lazer da população em situação de vulnerabilidade social**1250 Esporte e Lazer da Cidade**

|      |                                                                                           |  |         |       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|-------|
| 2426 | Funcionamento de Centros de Desenvolvimento do Esporte Recreativo e de Lazer - Rede CEDES |  |         |       |
|      | Centro mantido                                                                            |  | unidade | 14    |
| 2667 | Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer                                 |  |         |       |
|      | Pessoa beneficiada                                                                        |  | unidade | 2.999 |
| 5450 | Implantação de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer                                   |  |         |       |
|      | Espaço esportivo implantado                                                               |  | unidade | 66    |

**META - SÍNTESE:** 5.4 Atender 8,5 mil crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias**0073 Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**

|      |                                                                                                                |  |         |       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|-------|
| 2383 | Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias |  |         |       |
|      | Pessoa atendida                                                                                                |  | unidade | 8.508 |

**META - SÍNTESE:** 5.5 Apoiar Ações de Proteção a Grupos Sociais Vulneráveis**0073 Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**

|      |                                                                                                                |  |         |    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|----|
| 0742 | Apoio a Comitês Estaduais de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil                                       |  |         |    |
|      | Comitê apoiado                                                                                                 |  | unidade | 27 |
| 0746 | Apoio a Projetos de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes |  |         |    |
|      | Projeto apoiado                                                                                                |  | unidade | 1  |

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                                                             |                                                                                                 |           |              | Meta<br>FINAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| Programa/                                                                                                                                                         | Ação/                                                                                           | Produtos/ | Unid. Medida |               |
| <b>0153 Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>                                                                                            |                                                                                                 |           |              |               |
| 0905                                                                                                                                                              | Apoio a Organizações de Jovens                                                                  |           |              |               |
|                                                                                                                                                                   | Organização apoiada                                                                             |           | unidade      | 50            |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 5.6 Atender adolescentes em conflito com a lei que se encontram sob medidas socioeducativas                                                |                                                                                                 |           |              |               |
| <b>0152 Atendimento Socioeducativo do Adolescente em Conflito com a Lei</b>                                                                                       |                                                                                                 |           |              |               |
| 0878                                                                                                                                                              | Apoio à Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Internação Restritiva e Provisória       |           |              |               |
|                                                                                                                                                                   | Vaga criada                                                                                     |           | unidade      | 400           |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 5.7 Atender 1100 jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social                                                                     |                                                                                                 |           |              |               |
| <b>0070 Proteção Social à Criança, ao Adolescente e à Juventude</b>                                                                                               |                                                                                                 |           |              |               |
| 0886                                                                                                                                                              | Concessão de Bolsa para Jovens de 15 a 17 anos em Situação de Vulnerabilidade e/ou Risco Social |           |              |               |
|                                                                                                                                                                   | Jovem atendido                                                                                  |           | unidade      | 1.100         |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 5.8 Atribuir prioridade absoluta às políticas voltadas a crianças e adolescentes a cargo do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente. |                                                                                                 |           |              |               |
| <b>0153 Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>                                                                                            |                                                                                                 |           |              |               |
| 0882                                                                                                                                                              | Apoio a Unidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente                             |           |              |               |
|                                                                                                                                                                   | Pessoa atendida                                                                                 |           | unidade      | 220           |

**DESAFIO 6 Coordenar e promover o investimento produtivo e a elevação da produtividade, com ênfase na redução da vulnerabilidade externa**

**META - SÍNTESE:** 6.1 Atingir um Total de US\$ 2,0 bilhões em Exportações do Setor Frutícola

**0354 Desenvolvimento da Fruticultura - Profruta**

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                   |                                                                                                                |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                               | <b>Ação/</b>                                                                                                   | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 0690                                                                                                           | Apoio à Implantação da Biofábrica para Controle Biológico da Mosca-das-Frutas                                  |                  |                      |                       |
|                                                                                                                | Biofábrica implantada                                                                                          |                  | % de execução física | 2                     |
| 4738                                                                                                           | Erradicação da Mosca da Carambola                                                                              |                  |                      |                       |
|                                                                                                                | Área controlada                                                                                                |                  | ha                   | 128.000               |
| 4740                                                                                                           | Erradicação do Cancro Cítrico                                                                                  |                  |                      |                       |
|                                                                                                                | Área controlada                                                                                                |                  | ha                   | 288.000               |
| 4742                                                                                                           | Prevenção e Controle da Sigatoka Negra                                                                         |                  |                      |                       |
|                                                                                                                | Área controlada                                                                                                |                  | km²                  | 160.000               |
| 4804                                                                                                           | Prevenção e Controle de Pragas na Fruticultura                                                                 |                  |                      |                       |
|                                                                                                                | Área controlada                                                                                                |                  | ha                   | 800.000               |
| <b>0362 Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau</b>                                        |                                                                                                                |                  |                      |                       |
| 4726                                                                                                           | Prevenção e Controle de Pragas da Cacaucultura                                                                 |                  |                      |                       |
|                                                                                                                | Área controlada                                                                                                |                  | ha                   | 1.000                 |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 6.2 Realizar 95 Pesquisas para Incentivar o Desenvolvimento Agropecuário e Extrativista |                                                                                                                |                  |                      |                       |
| <b>0463 Inovação e Competitividade</b>                                                                         |                                                                                                                |                  |                      |                       |
| 4043                                                                                                           | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor do Agronegócio (CT-Agronegócio)                       |                  |                      |                       |
|                                                                                                                | Pesquisa realizada                                                                                             |                  | unidade              | 41                    |
| <b>1156 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio</b>                |                                                                                                                |                  |                      |                       |
| 4668                                                                                                           | Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos de Origem Vegetal |                  |                      |                       |
|                                                                                                                | Pesquisa desenvolvida                                                                                          |                  | unidade              | 12                    |
| 4670                                                                                                           | Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos de Origem Animal  |                  |                      |                       |
|                                                                                                                | Pesquisa desenvolvida                                                                                          |                  | unidade              | 6                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                       |                                                                                                                                             |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                   | <b>Ação/</b>                                                                                                                                | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 4672                                                                                                               | Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Inovadores de Produção para o Agronegócio                                                            |                  |                     |                       |
|                                                                                                                    | Pesquisa desenvolvida                                                                                                                       |                  | unidade             | 6                     |
| 4674                                                                                                               | Pesquisa e Desenvolvimento para Caracterização e Manejo de Agroecossistemas                                                                 |                  |                     |                       |
|                                                                                                                    | Pesquisa desenvolvida                                                                                                                       |                  | unidade             | 4                     |
| 4676                                                                                                               | Pesquisa e Desenvolvimento em Biologia Avançada e Suas Aplicações no Agronegócio                                                            |                  |                     |                       |
|                                                                                                                    | Pesquisa desenvolvida                                                                                                                       |                  | unidade             | 8                     |
| 4678                                                                                                               | Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias e Sistemas Avançados para Apoio à Defesa Agropecuária                                             |                  |                     |                       |
|                                                                                                                    | Pesquisa desenvolvida                                                                                                                       |                  | unidade             | 2                     |
| 4680                                                                                                               | Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade do Agronegócio e sua Adaptação às Mudanças Ambientais Globais                            |                  |                     |                       |
|                                                                                                                    | Pesquisa desenvolvida                                                                                                                       |                  | unidade             | 4                     |
| <b>1161 Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social</b>                        |                                                                                                                                             |                  |                     |                       |
| 4674                                                                                                               | Pesquisa e Desenvolvimento para Caracterização e Manejo de Agroecossistemas                                                                 |                  |                     |                       |
|                                                                                                                    | Pesquisa desenvolvida                                                                                                                       |                  | unidade             | 1                     |
| 4682                                                                                                               | Pesquisa e Desenvolvimento para Diferenciação e Agregação de Valor à Produção Extrativista, Agropecuária e Agroindustrial de Pequena Escala |                  |                     |                       |
|                                                                                                                    | Pesquisa desenvolvida                                                                                                                       |                  | unidade             | 3                     |
| 4684                                                                                                               | Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Integrados de Produção Aplicáveis a Processos Produtivos em Pequena Escala                           |                  |                     |                       |
|                                                                                                                    | Pesquisa desenvolvida                                                                                                                       |                  | unidade             | 4                     |
| 4686                                                                                                               | Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade de Comunidades                                                                           |                  |                     |                       |
|                                                                                                                    | Pesquisa desenvolvida                                                                                                                       |                  | unidade             | 4                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 6.3 Apoiar Projetos de Pesquisas e de Aperfeiçoamento da Infra-Estrutura Técnico-Científica |                                                                                                                                             |                  |                     |                       |
| <b>0352 Abastecimento Agroalimentar</b>                                                                            |                                                                                                                                             |                  |                     |                       |
| 0741                                                                                                               | Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)                                                     |                  |                     |                       |
| -                                                                                                                  | -                                                                                                                                           |                  | -                   | 0                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                           |                                                                                                    |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                       | <b>Ação/</b>                                                                                       | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| <b>0359 Desenvolvimento da Bovideocultura</b>                                          |                                                                                                    |                  |                      |                       |
| 10GB                                                                                   | Apoio à Implantação de Centro de Pesquisas em Bovideocultura - Estado de Tocantins                 |                  |                      |                       |
|                                                                                        | Unidade modernizada                                                                                |                  | unidade              | 1                     |
| <b>0360 Gestão da Política Agropecuária</b>                                            |                                                                                                    |                  |                      |                       |
| 11TR                                                                                   | Modernização do Sistema Integrado de Informações Agropecuárias                                     |                  |                      |                       |
|                                                                                        | Sistema de Informação implantado                                                                   |                  | % de execução física | 4                     |
| 4572                                                                                   | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação           |                  |                      |                       |
|                                                                                        | Servidor capacitado                                                                                |                  | unidade              | 6.424                 |
| 4696                                                                                   | Estudos para a Organização e Integração das Cadeias Produtivas Agropecuárias                       |                  |                      |                       |
|                                                                                        | Estudo realizado                                                                                   |                  | unidade              | 1.260                 |
| 4721                                                                                   | Sistema Nacional de Difusão de Informações para o Agronegócio                                      |                  |                      |                       |
|                                                                                        | Sistema implantado                                                                                 |                  | unidade              | 1                     |
| <b>0361 Desenvolvimento das Culturas de Cereais, Raízes e Outras Espécies Vegetais</b> |                                                                                                    |                  |                      |                       |
| 10EY                                                                                   | Apoio a Implantação de Centro de Pesquisas em Grãos e Cereais - Estado de Tocantins                |                  |                      |                       |
|                                                                                        | Unidade implantada                                                                                 |                  | unidade              | 1                     |
| <b>0460 Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Pesquisa</b>                   |                                                                                                    |                  |                      |                       |
| 0900                                                                                   | Concessão de Bolsa de Estímulo à Pesquisa                                                          |                  |                      |                       |
|                                                                                        | Bolsa concedida                                                                                    |                  | unidade              | 288                   |
| <b>0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b>         |                                                                                                    |                  |                      |                       |
| 005L                                                                                   | Apoio ao Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas no Instituto de Desenvolvimento da Região do Sisal |                  |                      |                       |
|                                                                                        | Projeto apoiado                                                                                    |                  | unidade              | 32                    |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                        |                                                                                                                                  |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                    | <b>Ação/</b>                                                                                                                     | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 100Q                                                | Construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC                                                    |                  |                      |                       |
|                                                     | Centro construído com 800 m²                                                                                                     |                  | % de execução física | 22                    |
| 10BL                                                | IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO                                                                                                |                  |                      |                       |
|                                                     | Parque tecnológico apoiado                                                                                                       |                  | unidade              | 1                     |
| 10RF                                                | Implantação de Pólo Tecnológico Portuário e Industrial                                                                           |                  |                      |                       |
|                                                     | Pólo implantado                                                                                                                  |                  | unidade              | 1                     |
| 4938                                                | Fomento à Pesquisa Estratégica em Saúde                                                                                          |                  |                      |                       |
|                                                     | Pesquisa realizada                                                                                                               |                  | unidade              | 6                     |
| <b>0463 Inovação e Competitividade</b>              |                                                                                                                                  |                  |                      |                       |
| 2097                                                | Fortalecimento de Competência Técnico-Científica para Inovação (CT-Verde Amarelo)                                                |                  |                      |                       |
|                                                     | Profissional capacitado                                                                                                          |                  | unidade              | 370                   |
| 2113                                                | Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)                                                                   |                  |                      |                       |
|                                                     | Pesquisa realizada                                                                                                               |                  | unidade              | 269                   |
| 2189                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)                                          |                  |                      |                       |
|                                                     | Pesquisa realizada                                                                                                               |                  | unidade              | 123                   |
| 2997                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)                                                     |                  |                      |                       |
|                                                     | Pesquisa realizada                                                                                                               |                  | unidade              | 25                    |
| 6214                                                | Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação Tecnológica nas Áreas de Materiais, Dispositivos Avançados e Microeletrônica |                  |                      |                       |
|                                                     | Pesquisa realizada                                                                                                               |                  | unidade              | 4                     |
| 8561                                                | Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Transporte Aquaviário e Construção Naval           |                  |                      |                       |
|                                                     | Profissional capacitado                                                                                                          |                  | unidade              | 1                     |
| <b>0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE</b> |                                                                                                                                  |                  |                      |                       |
| 1275                                                | Implantação do Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais                                                                        |                  |                      |                       |
|                                                     | Centro implantado                                                                                                                |                  | % de execução física | 1                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                          |                                                                                                                |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                      | <b>Ação/ Produtos/</b>                                                                                         | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>0465 Sociedade da Informação</b>                   |                                                                                                                |                     |                       |
| 10RH                                                  | Implantação de Pólo Virtual                                                                                    |                     |                       |
|                                                       | Projeto apoiado                                                                                                | unidade             | 1                     |
| 11HB                                                  | Implantação de Centros de Inclusão Digital em Setores de Impacto Social                                        |                     |                       |
|                                                       | Centro implantado                                                                                              | unidade             | 12                    |
| 1E14                                                  | Revitalização de Redes Internas de Comunicação de Dados de Universidades e Unidades de Pesquisa Federais - RNP |                     |                       |
|                                                       | Rede revitalizada                                                                                              | unidade             | 5                     |
| 4185                                                  | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)                 |                     |                       |
|                                                       | Projeto apoiado                                                                                                | unidade             | 50                    |
| <b>0466 Biotecnologia</b>                             |                                                                                                                |                     |                       |
| 0E07                                                  | Apoio a Projetos Estratégicos em Biotecnologia                                                                 |                     |                       |
|                                                       | Projeto apoiado                                                                                                | unidade             | 13                    |
| 2092                                                  | Desenvolvimento de Produtos e Processos no Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA                           |                     |                       |
|                                                       | Projeto desenvolvido                                                                                           | unidade             | 11                    |
| 4031                                                  | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)                   |                     |                       |
|                                                       | Projeto apoiado                                                                                                | unidade             | 40                    |
| <b>0471 Ciência e Tecnologia para Inclusão Social</b> |                                                                                                                |                     |                       |
| 0862                                                  | Apoio à Pesquisa e Inovação para o Desenvolvimento Social                                                      |                     |                       |
|                                                       | Projeto apoiado                                                                                                | unidade             | 1                     |
| 10RJ                                                  | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento de Projetos para Viabilizar a Produção e o Uso de Biodiesel            |                     |                       |
|                                                       | Projeto apoiado                                                                                                | unidade             | 1                     |
| <b>0472 Proantar</b>                                  |                                                                                                                |                     |                       |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                 |                                                                                                 |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                             | <b>Ação/</b>                                                                                    | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 2345                                                                         | Missão Antártica                                                                                |                  |                      |                       |
|                                                                              | Estação científica mantida                                                                      |                  | unidade              | 7                     |
| 4130                                                                         | Fomento à Pesquisa na Antártida                                                                 |                  |                      |                       |
|                                                                              | Pesquisa realizada                                                                              |                  | unidade              | 1                     |
| <b>0627 Tecnologia de Uso Aeroespacial</b>                                   |                                                                                                 |                  |                      |                       |
| 4404                                                                         | Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Aeroespacial no Centro Técnico Aeroespacial              |                  |                      |                       |
|                                                                              | Pesquisa realizada                                                                              |                  | unidade              | 2                     |
| <b>1047 Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER</b> |                                                                                                 |                  |                      |                       |
| 0566                                                                         | Apoio a Projetos de Inovação Tecnológica da Agricultura Familiar no Semi-Árido                  |                  |                      |                       |
|                                                                              | Projeto apoiado                                                                                 |                  | unidade              | 15                    |
| <b>1110 Desenvolvimento da Nanociência e da Nanotecnologia</b>               |                                                                                                 |                  |                      |                       |
| 4940                                                                         | Apoio a Redes e Laboratórios de Nanotecnologia                                                  |                  |                      |                       |
|                                                                              | Projeto apoiado                                                                                 |                  | unidade              | 6                     |
| 6225                                                                         | Fomento a Projetos Institucionais de Pesquisa e Desenvolvimento em Nanociência e Nanotecnologia |                  |                      |                       |
|                                                                              | Pesquisa realizada                                                                              |                  | unidade              | 5                     |
| 7391                                                                         | Implantação de Laboratórios e Redes de Micro e Nanotecnologia                                   |                  |                      |                       |
|                                                                              | Laboratório implantado                                                                          |                  | unidade              | 1                     |
| 8655                                                                         | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento em Micro e Nanotecnologia                      |                  |                      |                       |
|                                                                              | Projeto apoiado                                                                                 |                  | unidade              | 4                     |
| <b>1113 Nacional de Atividades Nucleares</b>                                 |                                                                                                 |                  |                      |                       |
| 1392                                                                         | Implantação do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN - NE)                    |                  |                      |                       |
|                                                                              | Centro implantado                                                                               |                  | % de execução física | 5                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                          |                                                                                                 |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                      | <b>Ação/</b>                                                                                    | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 1393                                                                                                  | Implantação de Unidade de Enriquecimento de Urânio                                              |                  |                      |                       |
|                                                                                                       | Unidade implantada                                                                              |                  | % de execução física | 2                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 6.4 Atingir um Total de US\$ 4,0 bilhões em Exportação de Carne Bovina e Suína |                                                                                                 |                  |                      |                       |
| <b>0359 Desenvolvimento da Bovideocultura</b>                                                         |                                                                                                 |                  |                      |                       |
| 4719                                                                                                  | Fomento ao Uso de Material Genético Melhorado para a Bovideocultura                             |                  |                      |                       |
|                                                                                                       | Produtor atendido                                                                               |                  | unidade              | 15.000                |
| 4807                                                                                                  | Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças da Bovideocultura                                 |                  |                      |                       |
|                                                                                                       | Propriedade controlada                                                                          |                  | unidade              | 26.001                |
| 4842                                                                                                  | Erradicação da Febre Aftosa                                                                     |                  |                      |                       |
|                                                                                                       | Área controlada                                                                                 |                  | km²                  | 6.811.372             |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 6.5 Fomentar a Pesca                                                           |                                                                                                 |                  |                      |                       |
| <b>1224 Aquicultura e Pesca do Brasil</b>                                                             |                                                                                                 |                  |                      |                       |
| 5352                                                                                                  | Implementação da Criação Intensiva de Peixes em Tanques-Rede em Rios e em Grandes Reservatórios |                  |                      |                       |
|                                                                                                       | Produtor atendido                                                                               |                  | unidade              | 1                     |
| 6112                                                                                                  | Fomento a Atividades Pesqueiras e Aquícolas sob Formas Associativas                             |                  |                      |                       |
|                                                                                                       | Unidade apoiada                                                                                 |                  | unidade              | 1                     |
| 6550                                                                                                  | Apoio à comercialização, Exportação e Promoção do Pescado Nacional                              |                  |                      |                       |
|                                                                                                       | Projeto apoiado                                                                                 |                  | unidade              | 1                     |
| 7604                                                                                                  | Implantação de Unidades de Beneficiamento de Pescado                                            |                  |                      |                       |
|                                                                                                       | Unidade implantada                                                                              |                  | unidade              | 1                     |
| 7618                                                                                                  | Implantação de Terminal Pesqueiro                                                               |                  |                      |                       |
|                                                                                                       | Terminal implantado                                                                             |                  | unidade              | 1                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 6.6 Ampliar as exportações de produtos de valor adicionado                     |                                                                                                 |                  |                      |                       |

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                               |           |              | Meta<br>FINAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| Programa/                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ação/                                                                                                                         | Produtos/ | Unid. Medida |               |
| 0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                               |           |              |               |
| 0267                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Financiamento e Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)                           |           |              | 0             |
| -                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                                                                                                                             |           |              |               |
| 0416 Cultura Exportadora                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                               |           |              |               |
| 2766                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Capacitação de Profissionais de Comércio Exterior                                                                             |           |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Profissional capacitado                                                                                                       |           | unidade      | 1.750         |
| META - SÍNTESE: 6.7 Fomento a desconcentracao geografica do sistema de ciencia e tecnologia visando a reducao das desigualdades regionais na capacidade de geracao de ciencia, tecnologia e inovacao.                                                                                  |                                                                                                                               |           |              |               |
| 1112 Difusão e Popularização da Ciência                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                               |           |              |               |
| 6702                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Difusão e Popularização de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social                                                          |           |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Evento realizado                                                                                                              |           | unidade      | 34            |
| DESAFIO 7 Reduzir as desigualdades regionais e intra-regionais com integração das múltiplas escalas espaciais (nacional, macro-regional, sub-regional e local), valorizando as identidades e diversidades culturais e estimulando a participação da sociedade no desenvolvimento local |                                                                                                                               |           |              |               |
| META - SÍNTESE: 7.1 Ampliar a Oferta de Água para 1,7 milhão de Pessoas na Área do Semi-árido com Incidência de Seca                                                                                                                                                                   |                                                                                                                               |           |              |               |
| 0122 Saneamento Ambiental Urbano                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                               |           |              |               |
| 0636                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes |           |              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Família beneficiada                                                                                                           |           | unidade      | 100           |
| 1047 Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                               |           |              |               |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                                                                                                                                           |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b>                                                                                                                              | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 10HY                         | Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Região do Semi-Árido do Estado do Espírito Santo                                       |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                                                                                                            |                  | % de execução física | 1                     |
| 5336                         | Implantação do Canal do Sertão Pernambucano no Estado de Pernambuco                                                                       |                  |                      |                       |
|                              | Canal implantado                                                                                                                          |                  | % de execução física | 7                     |
| 5658                         | Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Santana com Sistema Adutor de 145 km no Estado da Bahia (Proágua Semi-Árido) |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                                                                                                            |                  | % de execução física | 3                     |
| 5676                         | Ampliação do Abastecimento de Água do Subsistema da Adutora do Feijão - 3ª Etapa - com 232 km no Estado da Bahia (Proágua Semi-Árido)     |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                                                                                                            |                  | % de execução física | 1                     |
| 5690                         | Implantação da Adutora Graça-Pacujá-Mucambo com 44 km no Estado do Ceará (PROÁGUA Semi-Árido)                                             |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                                                                                                            |                  | % de execução física | 8                     |
| 5808                         | Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em São Francisco e Jequitinhonha no Estado de Minas Gerais (Proágua Semi-Árido)          |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                                                                                                            |                  | % de execução física | 79                    |
| 5812                         | Implantação do Sistema Adutor de Serra do Félix-Boqueirão do Cesário com 20 km no Estado do Ceará (Proágua Semi-Árido)                    |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                                                                                                            |                  | % de execução física | 13                    |
| 5814                         | Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Araçuaí no Estado de Minas Gerais (Proágua Semi-Árido)                                 |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                                                                                                            |                  | % de execução física | 2                     |
| 5830                         | Implantação do Sistema Adutor do Garrincho com 184 km no Estado do Piauí (Proágua Semi-Árido)                                             |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                                                                                                            |                  | % de execução física | 1                     |
| 5896                         | Ampliação, Recuperação e Automação dos Sistemas Integrados de Alto Sertão e Sertaneja no Estado de Sergipe (Proágua Semi-árido)           |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                                                                                                            |                  | % de execução física | 50                    |
| 5928                         | Implantação do Sistema Adutor Gavião-Pecém com 55 km no Estado do Ceará (Proágua Semi-árido)                                              |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                                                                                                            |                  | % de execução física | 53                    |

**META - SÍNTESE:** 7.2 Realizar 34% da Integração da Bacia do São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                                         |                                                                                                                                    |                      |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                                     | <b>Ação/</b>                                                                                                                       | <b>Produtos/</b>     | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>1036 Integração de Bacias Hidrográficas</b>                                                                                       |                                                                                                                                    |                      |                     |                       |
| 101N                                                                                                                                 | Integração das Bacias dos Rios Jaguaribe/Poti/Longá, Acaraú/Coreaú, Mamanguape/Gramame/Apodi/Piranhas Açú no Nordeste Setentrional |                      |                     |                       |
|                                                                                                                                      | Obra executada                                                                                                                     | % de execução física |                     | 2                     |
| 12EP                                                                                                                                 | Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixos Norte e Leste)                                       |                      |                     |                       |
|                                                                                                                                      | Projeto executado                                                                                                                  | % de execução física |                     | 27                    |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 7.3 Realizar 28% do Processo de Revitalização da Bacia do São Francisco                                       |                                                                                                                                    |                      |                     |                       |
| <b>1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental</b>                              |                                                                                                                                    |                      |                     |                       |
| 101U                                                                                                                                 | Implantação de Banco de Dados Ambientais da Bacia do Rio São Francisco                                                             |                      |                     |                       |
|                                                                                                                                      | Sistema implantado                                                                                                                 | % de execução física |                     | 8                     |
| 3429                                                                                                                                 | Obras de Revitalização e Recuperação do Rio São Francisco                                                                          |                      |                     |                       |
|                                                                                                                                      | Obra executada                                                                                                                     | % de execução física |                     | 30                    |
| 4538                                                                                                                                 | Monitoramento da Qualidade da Água na Bacia do Rio São Francisco                                                                   |                      |                     |                       |
|                                                                                                                                      | Qualidade da água monitorada                                                                                                       | m³                   |                     | 632.056               |
| 4540                                                                                                                                 | Reflorestamento de Nascentes, Margens e Áreas Degradadas do São Francisco                                                          |                      |                     |                       |
|                                                                                                                                      | Reflorestamento executado                                                                                                          | ha                   |                     | 179                   |
| 5472                                                                                                                                 | Recuperação e Controle de Processos Erosivos na Bacia do Rio São Francisco                                                         |                      |                     |                       |
|                                                                                                                                      | Leito recuperado                                                                                                                   | km                   |                     | 184                   |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 7.4 Fornecer Energia Elétrica a cerca de 10.000 Famílias de Baixo Poder Aquisitivo, Localizadas no Meio Rural |                                                                                                                                    |                      |                     |                       |
| <b>0273 Luz para Todos</b>                                                                                                           |                                                                                                                                    |                      |                     |                       |
| 10BK                                                                                                                                 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CLAREAR - 100% DE ELETRIFICAÇÃO RURAL                                                                       |                      |                     |                       |
|                                                                                                                                      | Projeto implantado                                                                                                                 | unidade              |                     | 2                     |
| 7054                                                                                                                                 | Oferta de Energia Elétrica a Domicílios Rurais de Baixa Renda (Luz no Campo)                                                       |                      |                     |                       |
|                                                                                                                                      | Domicílio atendido                                                                                                                 | unidade              |                     | 3.432                 |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                          |                                                                                                                       |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                      | <b>Ação/</b>                                                                                                          | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 7.5 Aumentar para 5,6 milhões o número de estrangeiros no País |                                                                                                                       |                  |                      |                       |
| <b>1163 Brasil: Destino Turístico Internacional</b>                                   |                                                                                                                       |                  |                      |                       |
| 2731                                                                                  | Captação, Promoção e Participação em Eventos Internacionais                                                           |                  |                      |                       |
|                                                                                       | Evento realizado                                                                                                      |                  | unidade              | 22                    |
| 4032                                                                                  | Campanha para a Promoção do Brasil como Destino Turístico Internacional                                               |                  |                      |                       |
|                                                                                       | Campanha realizada                                                                                                    |                  | unidade              | 0                     |
| 4034                                                                                  | Fomento à Comercialização e ao Fortalecimento dos Produtos Turísticos Brasileiros junto aos Operadores Internacionais |                  |                      |                       |
|                                                                                       | Evento realizado                                                                                                      |                  | unidade              | 24                    |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 7.6 Ampliar a Área Incorporada à Agricultura Irrigada          |                                                                                                                       |                  |                      |                       |
| <b>0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada</b>                                   |                                                                                                                       |                  |                      |                       |
| 10DI                                                                                  | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO RIO FORMOSO - ESTADO DO TOCANTINS (TERCEIRA ETAPA)                                |                  |                      |                       |
|                                                                                       | Projeto executado                                                                                                     |                  | % de execução física | 1                     |
| 10ER                                                                                  | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO SAMPAIO - ESTADO DO TOCANTINS                                                     |                  |                      |                       |
|                                                                                       | Projeto executado                                                                                                     |                  | % de execução física | 3                     |
| 10GG                                                                                  | Implantação de Projeto de Irrigação Água Doce do Norte no Estado do Espírito Santo                                    |                  |                      |                       |
|                                                                                       | Projeto executado                                                                                                     |                  | % de execução física | 1                     |
| 10GI                                                                                  | Implantação de Projeto de Irrigação Divino São Lourenço no Estado do Espírito Santo                                   |                  |                      |                       |
|                                                                                       | Projeto executado                                                                                                     |                  | % de execução física | 1                     |
| 10GJ                                                                                  | Implantação de Projeto de Irrigação Dores do Rio Preto no Estado do Espírito Santo                                    |                  |                      |                       |
|                                                                                       | Projeto executado                                                                                                     |                  | % de execução física | 1                     |
| 10GK                                                                                  | Implantação de Projeto de Irrigação Mantenópolis no Estado do Espírito Santo                                          |                  |                      |                       |
|                                                                                       | Projeto executado                                                                                                     |                  | % de execução física | 1                     |
| 10GL                                                                                  | Implantação de Projeto de Irrigação Mucambo/Cuscuzeiro no Estado da Bahia                                             |                  |                      |                       |
|                                                                                       | Projeto executado                                                                                                     |                  | % de execução física | 2                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                                                                                               |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b>                                                                                  | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 10GM                         | Implantação de Projeto de Irrigação Rio Caririnha/Riacho Pituba no Estado da Bahia            |                  |                      |                       |
|                              | Projeto executado                                                                             |                  | % de execução física | 2                     |
| 10GO                         | Implantação de Projeto de Irrigação Vale do Iuiu no Estado da Bahia                           |                  |                      |                       |
|                              | Projeto executado                                                                             |                  | % de execução física | 1                     |
| 11RU                         | Implantação do Perímetro de Irrigação de Jenipapo com 200 ha no Estado do Piauí               |                  |                      |                       |
|                              | Projeto executado                                                                             |                  | % de execução física | 30                    |
| 1692                         | Implantação do Perímetro de Irrigação Salitre com 31.305 ha no Estado da Bahia                |                  |                      |                       |
|                              | Projeto executado                                                                             |                  | % de execução física | 1                     |
| 1E33                         | Implantação do Projeto de Irrigação Rio Formoso - Estado do Tocantins                         |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                                                                |                  | % de execução física | 2                     |
| 3770                         | Implantação do Perímetro de Irrigação Luiz Alves do Araguaia com 10.790 ha no Estado de Goiás |                  |                      |                       |
|                              | Projeto executado                                                                             |                  | % de execução física | 4                     |
| 5252                         | Implantação do Perímetro de Irrigação Flores de Goiás com 26.500 ha no Estado de Goiás        |                  |                      |                       |
|                              | Projeto executado                                                                             |                  | % de execução física | 1                     |
| 5260                         | Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.862 ha no Estado de Pernambuco             |                  |                      |                       |
|                              | Projeto executado                                                                             |                  | % de execução física | 3                     |
| 5262                         | Implantação do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe com 13.639 ha no Estado do Piauí    |                  |                      |                       |
|                              | Projeto executado                                                                             |                  | % de execução física | 2                     |
| 5314                         | Implantação do Perímetro de Irrigação Baixio de Irecê com 59.375 ha no Estado da Bahia        |                  |                      |                       |
|                              | Projeto executado                                                                             |                  | % de execução física | 4                     |
| 5902                         | Implantação do Perímetro de Irrigação Bananeiras com 400 ha no Estado de Alagoas              |                  |                      |                       |
|                              | Projeto executado                                                                             |                  | % de execução física | 16                    |
| 5932                         | Implantação do Perímetro de Irrigação Propertins com 20.000 ha no Estado do Tocantins         |                  |                      |                       |
|                              | Projeto executado                                                                             |                  | % de execução física | 3                     |

**META - SÍNTESE:** 7.7 Aumentar a infra-estrutura turística, inclusive nos pólos ecoturísticos, com vistas a incrementar o potencial da indústria do turismo no Brasil.

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                         |                                                                                           |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                     | <b>Ação/</b>                                                                              | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>0500 Nacional de Ecoturismo</b>                   |                                                                                           |                  |                     |                       |
| 0782                                                 | Apoio à Implantação de Infra-estrutura nos Pólos Ecoturísticos                            |                  |                     |                       |
|                                                      | Projeto apoiado                                                                           |                  | unidade             | 21                    |
| 6078                                                 | Capacitação e Assistência Técnica em Pólos de Ecoturismo na Amazônia (PROECOTUR)          |                  |                     |                       |
|                                                      | Pessoa capacitada                                                                         |                  | unidade             | 100                   |
| <b>1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos</b> |                                                                                           |                  |                     |                       |
| 0564                                                 | Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística                                             |                  |                     |                       |
|                                                      | Projeto apoiado                                                                           |                  | unidade             | 52                    |
| 5112                                                 | Adequação da Infra-Estrutura do Patrimônio Histórico e Cultural para Utilização Turística |                  |                     |                       |
|                                                      | Bem adequado                                                                              |                  | unidade             | 2                     |

**META - SÍNTESE:** 7.8 Executar Projetos de Infra-estrutura Hídrica para Ampliação da Oferta de Água em Todo o Território Nacional**0515 Proágua Infra-estrutura**

|      |                                                                          |  |                      |    |
|------|--------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|----|
| 10CT | Construção da Adutora do Canal do Sertão Alagoano - Delmiro Gouveia - AL |  |                      |    |
|      | Obra executada                                                           |  | % de execução física | 1  |
| 10CW | AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA                                         |  |                      |    |
|      | Projeto apoiado                                                          |  | unidade              | 16 |
| 11ON | Construção da Adutora do Sudeste Piauiense com 147 Km no Estado do Piauí |  |                      |    |
|      | Obra executada                                                           |  | % de execução física | 31 |
| 11PO | Construção dos Sistemas de Poços de Água Subterrânea                     |  |                      |    |
|      | Poço implantado                                                          |  | % de execução física | 1  |
| 3445 | Construção da Barragem do Córrego João Leite no Estado de Goiás          |  |                      |    |
|      | Obra executada                                                           |  | % de execução física | 45 |
| 5256 | Construção da Adutora do Italuís com 45 km no Estado do Maranhão         |  |                      |    |
|      | Obra executada                                                           |  | % de execução física | 1  |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                                                             |                                                                                                                                   |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                                                         | <b>Ação/</b>                                                                                                                      | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 7.9 Obras de revitalização, recuperação e saneamento ambiental da Bacia do Rio Doce, nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo |                                                                                                                                   |                  |                      |                       |
| <b>1107 Probacias</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                                   |                  |                      |                       |
| 001C                                                                                                                                                     | Apoio a Projetos Priorizados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce com Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                          | Projeto apoiado                                                                                                                   |                  | unidade              | 200                   |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 7.10 Promover Projetos Voltados para o Desenvolvimento Sustentável Regional, Sub-regional e Local                                 |                                                                                                                                   |                  |                      |                       |
| <b>0392 Pólo Industrial de Manaus</b>                                                                                                                    |                                                                                                                                   |                  |                      |                       |
| 5086                                                                                                                                                     | Expansão da Infra-estrutura do Distrito Industrial de Manaus                                                                      |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                          | Obra executada                                                                                                                    |                  | % de execução física | 1                     |
| <b>0498 Desenvolvimento Sustentável do Pantanal</b>                                                                                                      |                                                                                                                                   |                  |                      |                       |
| 0768                                                                                                                                                     | Apoio a Atividades Econômicas Ambientalmente Sustentáveis na Bacia do Alto Paraguai                                               |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                          | Projeto apoiado                                                                                                                   |                  | unidade              | 14                    |
| 0890                                                                                                                                                     | Apoio à Implantação de Unidades de Conservação na Bacia do Alto Paraguai                                                          |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                          | Projeto apoiado                                                                                                                   |                  | unidade              | 1                     |
| 3015                                                                                                                                                     | Implementação de Práticas de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos na Bacia do Alto Paraguai                               |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                          | Projeto executado                                                                                                                 |                  | % de execução física | 50                    |
| <b>1020 Interiorização do Desenvolvimento da Amazônia Ocidental</b>                                                                                      |                                                                                                                                   |                  |                      |                       |
| 0506                                                                                                                                                     | Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana - AP                      |                  |                      |                       |
|                                                                                                                                                          | Projeto apoiado                                                                                                                   |                  | unidade              | 59                    |
| <b>1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO</b>                                                                              |                                                                                                                                   |                  |                      |                       |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                                                                                                                        | <b>Ação/</b>                                                                                                              | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 10CX                                                                                                                                                                                                                    | CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA                                                                                    |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                         | Projeto apoiado                                                                                                           |                  | unidade             | 1                     |
| 4853                                                                                                                                                                                                                    | Mobilização de Comunidades mediante o Associativismo e o Cooperativismo na RIDE-DF                                        |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                         | Associação/cooperativa implantada                                                                                         |                  | unidade             | 11                    |
| 4854                                                                                                                                                                                                                    | Capacitação de Agentes para a Competitividade na RIDE                                                                     |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                         | Agente capacitado                                                                                                         |                  | unidade             | 490                   |
| 6424                                                                                                                                                                                                                    | Estruturação e Organização de Arranjos Produtivos Locais                                                                  |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                         | Arranjo produtivo local viabilizado                                                                                       |                  | unidade             | 24                    |
| <b>1028 Desenvolvimento da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno</b>                                                                                                                                           |                                                                                                                           |                  |                     |                       |
| 10HO                                                                                                                                                                                                                    | Apoio a Implantação de Infra-estrutura Urbana na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                         | Projeto apoiado                                                                                                           |                  | unidade             | 4.020                 |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 7.11 Viabilizar a realização de 20% das metas previstas no PPA para as ações relativas ao fortalecimento da capacidade técnica e institucional dos Municípios na área de desenvolvimento urbano. |                                                                                                                           |                  |                     |                       |
| <b>1136 Fortalecimento da Gestão Urbana</b>                                                                                                                                                                             |                                                                                                                           |                  |                     |                       |
| 0612                                                                                                                                                                                                                    | Apoio à Capacitação de Municípios e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano                                         |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                         | Pessoa capacitada                                                                                                         |                  | unidade             | 3                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 7.12 Promover o produto turístico brasileiro nos mercados interno e externo por meio de eventos e campanhas de divulgação do ativo turístico brasileiro                                          |                                                                                                                           |                  |                     |                       |
| <b>1163 Brasil: Destino Turístico Internacional</b>                                                                                                                                                                     |                                                                                                                           |                  |                     |                       |
| 4032                                                                                                                                                                                                                    | Campanha para a Promoção do Brasil como Destino Turístico Internacional                                                   |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                         | Campanha realizada                                                                                                        |                  | unidade             | 5                     |
| <b>1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos</b>                                                                                                                                                                    |                                                                                                                           |                  |                     |                       |

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE |                                                                      |           |              | Meta FINAL |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------|
| Programa/             | Ação/                                                                | Produtos/ | Unid. Medida |            |
| 4620                  | Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno               |           |              |            |
|                       | Evento realizado                                                     |           | unidade      | 14         |
| 6528                  | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL |           |              |            |
|                       | Evento realizado                                                     |           | unidade      | 2          |

**META - SÍNTESE:** 7.13 Viabilizar a realização de 50% das metas previstas no PPA para as ações Revitalização das Bacias dos Rios Tocantins/Araguaia

**1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental**

|      |                                                                |  |    |        |
|------|----------------------------------------------------------------|--|----|--------|
| 101Q | Recuperação e Preservação da Bacia dos Rios Tocantins/Araguaia |  |    |        |
|      | Área estabilizada                                              |  | ha | 30.000 |

**DESAFIO 8 Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável**

**META - SÍNTESE:** 8.1 Adequar a Capacidade de 854 Km das Rodovias Federais ao Tráfego Atual de Veículos

**0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal**

|      |                                |  |    |   |
|------|--------------------------------|--|----|---|
| 10IL | Adequação de Rodovias Federais |  |    |   |
|      | Trecho adequado                |  | km | 1 |

**0229 Corredor São Francisco**

|      |                                                                 |  |                      |    |
|------|-----------------------------------------------------------------|--|----------------------|----|
| 105S | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado da Bahia   |  |                      |    |
|      | Trecho adequado                                                 |  | km                   | 31 |
| 10IJ | Adequação de Pontes na BR-407 na Região Nordeste                |  |                      |    |
|      | Ponte Adequada                                                  |  | % de execução física | 84 |
| 10IR | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-116 no Estado da Bahia   |  |                      |    |
|      | Trecho adequado                                                 |  | km                   | 25 |
| 1212 | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe |  |                      |    |
|      | Trecho adequado                                                 |  | km                   | 8  |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>            |                                                                          |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                        | <b>Ação/ Produtos/</b>                                                   | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>0230 Corredor Leste</b>              |                                                                          |                     |                       |
| 10CK                                    | ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO             |                     |                       |
|                                         | Trecho adequado                                                          | km                  | 2                     |
| 10EA                                    | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-020 no Distrito Federal           |                     |                       |
|                                         | Trecho adequado                                                          | km                  | 3                     |
| 10IG                                    | Adequação de Contornos Rodoviários no Estado de Espírito Santo           |                     |                       |
|                                         | Trecho adequado                                                          | km                  | 2                     |
| 10IQ                                    | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Espírito Santo   |                     |                       |
|                                         | Trecho adequado                                                          | km                  | 1                     |
| 10JB                                    | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-262 no Estado de Minas Gerais     |                     |                       |
|                                         | Trecho adequado                                                          | km                  | 1                     |
| 11X6                                    | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-458 no Estado de Minas Gerais     |                     |                       |
|                                         | Trecho adequado                                                          | km                  | 1                     |
| 12ER                                    | Adequação de Contornos Rodoviários na BR-101 no Estado do Espírito Santo |                     |                       |
|                                         | Trecho adequado                                                          | km                  | 1                     |
| 1304                                    | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-050 no Estado de Minas Gerais     |                     |                       |
|                                         | Trecho adequado                                                          | km                  | 15                    |
| 1336                                    | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-381 no Estado de Minas Gerais     |                     |                       |
|                                         | Trecho adequado                                                          | km                  | 83                    |
| 7630                                    | Duplicação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Rio de Janeiro  |                     |                       |
|                                         | Trecho duplicado                                                         | km                  | 24                    |
| <b>0231 Corredor Transmetropolitano</b> |                                                                          |                     |                       |
| 1344                                    | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-116 no Estado de São Paulo        |                     |                       |
|                                         | Trecho adequado                                                          | km                  | 1                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>  |                                                                            |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>              | <b>Ação/</b>                                                               | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>0232 Corredor Sudoeste</b> |                                                                            |                  |                     |                       |
| 10IP                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-060 no Estado do Mato Grosso do Sul |                  |                     |                       |
|                               | Trecho adequado                                                            | km               |                     | 2                     |
| 10IV                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-158 no Estado de Goiás              |                  |                     |                       |
|                               | Trecho adequado                                                            | km               |                     | 1                     |
| 10JD                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-364 no Estado de Goiás              |                  |                     |                       |
|                               | Trecho adequado                                                            | km               |                     | 1                     |
| 10NV                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-452 no Estado de Goiás              |                  |                     |                       |
|                               | Trecho adequado                                                            | km               |                     | 1                     |
| 12ET                          | Adequação de Travessias Urbanas na BR-158 no Estado do Mato Grosso do Sul  |                  |                     |                       |
|                               | Trecho adequado                                                            | km               |                     | 1                     |
| 7634                          | ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-267 NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL |                  |                     |                       |
|                               | Trecho adequado                                                            | km               |                     | 1                     |
| <b>0233 Corredor Mercosul</b> |                                                                            |                  |                     |                       |
| 10EM                          | ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS URBANAS NA BR-285 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL   |                  |                     |                       |
|                               | Travessia adequada                                                         | km               |                     | 1                     |
| 10IM                          | Adequação de Travessias Urbanas na BR-153 no Estado do Rio Grande do Sul   |                  |                     |                       |
|                               | Trecho adequado                                                            | km               |                     | 1                     |
| 10PB                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-116 no Estado do Rio Grande do Sul  |                  |                     |                       |
|                               | Trecho adequado                                                            | km               |                     | 1                     |
| 1208                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Santa Catarina     |                  |                     |                       |
|                               | Trecho adequado                                                            | km               |                     | 112                   |
| 1214                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-392 no Estado do Rio Grande do Sul  |                  |                     |                       |
|                               | Trecho adequado                                                            | km               |                     | 1                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>  |                                                                                                |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>              | <b>Ação/ Produtos/</b>                                                                         | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 1E78                          | Adequação de Trechos Rodoviários no Estado do Rio Grande do Sul<br>Trecho adequado             | km                   | 2                     |
| 3766                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Rio Grande do Sul<br>Trecho adequado   | km                   | 35                    |
| 7198                          | ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-280 NO ESTADO DE SANTA CATARINA<br>Trecho adequado      | km                   | 4                     |
| 7530                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-470 no Estado de Santa Catarina<br>Trecho adequado      | km                   | 2                     |
| <b>0235 Corredor Nordeste</b> |                                                                                                |                      |                       |
| 105T                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado da Paraíba<br>Trecho adequado             | km                   | 124                   |
| 10IN                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-020 no Estado do Ceará<br>Trecho adequado               | km                   | 6                     |
| 10JA                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-222 no Estado do Ceará<br>Trecho adequado               | km                   | 2                     |
| 10JI                          | Adequação de Pontes na BR-304 no Estado do Ceará<br>Ponte Adequada                             | % de execução física | 30                    |
| 1558                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-116 no Estado do Ceará<br>Trecho adequado               | km                   | 2                     |
| 7435                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Pernambuco<br>Trecho adequado          | km                   | 128                   |
| 7624                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Alagoas<br>Trecho adequado             | km                   | 13                    |
| 7626                          | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Rio Grande do Norte<br>Trecho adequado | km                   | 71                    |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>               |                                                                             |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                           | <b>Ação/</b>                                                                | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>0236 Corredor Oeste-Norte</b>           |                                                                             |                  |                     |                       |
| 10IW                                       | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-158 no Estado do Mato Grosso         |                  |                     |                       |
|                                            | Trecho adequado                                                             |                  | km                  | 1                     |
| 1E77                                       | Adequação de Trechos Rodoviários no Estado de Rondônia                      |                  |                     |                       |
|                                            | Trecho adequado                                                             |                  | km                  | 3                     |
| <b>0237 Corredor Araguaia-Tocantins</b>    |                                                                             |                  |                     |                       |
| 106G                                       | ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-316 NO ESTADO DO PARÁ                |                  |                     |                       |
|                                            | Trecho adequado                                                             |                  | km                  | 4                     |
| 10DM                                       | Adequação de Contornos Rodoviários na BR-153 no Estado de Goiás             |                  |                     |                       |
|                                            | Trecho adequado                                                             |                  | km                  | 1                     |
| 10DU                                       | ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS URBANAS EM RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO TOCANTINS |                  |                     |                       |
|                                            | Travessia adequada                                                          |                  | km                  | 1                     |
| 11VD                                       | Adequação de Travessias Urbanas na BR-153 no Estado de Tocantins            |                  |                     |                       |
|                                            | Travessia adequada                                                          |                  | km                  | 5                     |
| 1310                                       | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-153 no Estado de Goiás               |                  |                     |                       |
|                                            | Trecho adequado                                                             |                  | km                  | 4                     |
| 7542                                       | Adequação de Trechos Rodoviários na BR-060 no Distrito Federal              |                  |                     |                       |
|                                            | Trecho adequado                                                             |                  | km                  | 8                     |
| <b>6035 Infra-estrutura de Transportes</b> |                                                                             |                  |                     |                       |
| 10DO                                       | ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS                    |                  |                     |                       |
|                                            | Trecho adequado                                                             |                  | km                  | 1                     |

**META - SÍNTESE:** 8.2 Ampliar de 60% para 67% dos 58.000 km da Malha Federal, as Rodovias em Condições Adequadas de Trafegabilidade**0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal**

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                        |                                                                                     |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                    | <b>Ação/</b>                                                                        | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 1A76                                                | Recuperação de Trechos Rodoviários - Projeto Piloto                                 |                  |                     |                       |
|                                                     | Trecho restaurado                                                                   |                  | km                  | 5.291                 |
| 2324                                                | Sinalização Rodoviária                                                              |                  |                     |                       |
|                                                     | Sinalização mantida                                                                 |                  | km                  | 157                   |
| 2325                                                | Operação do Sistema de Pesagem de Veículos                                          |                  |                     |                       |
|                                                     | Posto mantido                                                                       |                  | unidade             | 27                    |
| 2834                                                | Restauração de Rodovias Federais                                                    |                  |                     |                       |
|                                                     | Trecho restaurado                                                                   |                  | km                  | 3.575                 |
| 2841                                                | Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias                                      |                  |                     |                       |
|                                                     | Trecho conservado                                                                   |                  | km                  | 16.490                |
| 3E01                                                | Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-230/316 - Divisa PI/CE - na BR-020/PI |                  |                     |                       |
|                                                     | Trecho recuperado                                                                   |                  | km                  | 2                     |
| 3E12                                                | Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa TO/GO - Divisa GO/MG - na BR-153/GO     |                  |                     |                       |
|                                                     | Trecho recuperado                                                                   |                  | km                  | 3                     |
| 3E31                                                | Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-116 - Entr. BA-460 - na BR-242/BA     |                  |                     |                       |
|                                                     | Trecho recuperado                                                                   |                  | km                  | 33                    |
| 4399                                                | Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias                                      |                  |                     |                       |
|                                                     | Trecho mantido                                                                      |                  | km                  | 1.538                 |
| <b>0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais</b> |                                                                                     |                  |                     |                       |
| 2036                                                | Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal                                  |                  |                     |                       |
|                                                     | Ponto de controle mantido                                                           |                  | unidade             | 16                    |
| 5394                                                | ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS                                                       |                  |                     |                       |
|                                                     | Ponto Crítico Eliminado                                                             |                  | unidade             | 15                    |

**META - SÍNTESE:** 8.3 Ampliar a Malha Rodoviária Federal, reduzindo o custo do transporte rodoviário de carga

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                                                                |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/ Produtos/</b>                                         | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| <b>0225</b>                  | <b>Gestão da Política dos Transportes</b>                      |                      |                       |
| 6542                         | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS                               |                      |                       |
|                              | Projeto elaborado                                              | unidade              | 1                     |
| <b>0229</b>                  | <b>Corredor São Francisco</b>                                  |                      |                       |
| 10KA                         | Construção de Anéis Rodoviários no Estado da Bahia             |                      |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                             | km                   | 4                     |
| 10KL                         | Construção de Contornos Rodoviários no Estado da Bahia         |                      |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                             | km                   | 13                    |
| 10NA                         | Construção de Trechos Rodoviários no Estado da Bahia           |                      |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                             | km                   | 12                    |
| 1332                         | Construção de Pontes na BR-030 no Estado da Bahia              |                      |                       |
|                              | Obra executada                                                 | % de execução física | 11                    |
| 7144                         | Construção de Trechos Rodoviários na BR-135 no Estado da Bahia |                      |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                             | km                   | 17                    |
| 7459                         | Construção de Trechos Rodoviários na BR-235 no Estado da Bahia |                      |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                             | km                   | 15                    |
| 7474                         | Construção de Trechos Rodoviários na BR-418 no Estado da Bahia |                      |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                             | km                   | 20                    |
| <b>0230</b>                  | <b>Corredor Leste</b>                                          |                      |                       |
| 10CL                         | CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  |                      |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                             | km                   | 2                     |
| 10DL                         | CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS           |                      |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                             | km                   | 1                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>            |                                                                           |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                        | <b>Ação/</b>                                                              | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 10KF                                    | Construção de Contornos Rodoviários na BR-259 no Estado do Espírito Santo |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                        |                  | km                   | 1                     |
| 10LS                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR-154 no Estado de Minas Gerais     |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                        |                  | km                   | 15                    |
| 10MB                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR-259 no Estado de Minas Gerais     |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                        |                  | km                   | 1                     |
| 10MR                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR-447 no Estado do Espírito Santo   |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                        |                  | km                   | 1                     |
| 10NC                                    | Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Rio de Janeiro             |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                        |                  | km                   | 1                     |
| 11VJ                                    | Construção de Contornos Rodoviários na BR-381 em Minas Gerais             |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                        |                  | km                   | 1                     |
| 1E51                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR- 474 no Estado de Minas Gerais    |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                        |                  | km                   | 30                    |
| 7150                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR-342 no Estado do Espírito Santo   |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                        |                  | km                   | 1                     |
| <b>0231 Corredor Transmetropolitano</b> |                                                                           |                  |                      |                       |
| 10LA                                    | Construção de Pontes na BR-154 no Estado de Minas Gerais                  |                  |                      |                       |
|                                         | Ponte construída                                                          |                  | % de execução física | 1                     |
| 12GC                                    | Construção de Pontes na BR-158 no Estado de São Paulo                     |                  |                      |                       |
|                                         | Obra executada                                                            |                  | % de execução física | 4                     |
| 7640                                    | Construção do Rodoanel de São Paulo                                       |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                        |                  | km                   | 2                     |

**0232 Corredor Sudoeste**

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>  |                                                                             |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>              | <b>Ação/</b>                                                                | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 10EO                          | CONSTRUÇÃO DE PONTES NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL                        |                  |                      |                       |
|                               | Ponte construída                                                            |                  | % de execução física | 10                    |
| 10MG                          | Construção de Trechos Rodoviários na BR-359 no Estado do Mato Grosso do Sul |                  |                      |                       |
|                               | Trecho pavimentado                                                          |                  | km                   | 1                     |
| 11SH                          | Construção de Anéis Rodoviários na BR-262 no Estado do Mato Grosso do Sul   |                  |                      |                       |
|                               | Trecho construído                                                           |                  | km                   | 1                     |
| 11VT                          | Construção de Anéis Rodoviários na BR-376 no Estado do Mato Grosso do Sul   |                  |                      |                       |
|                               | Trecho construído                                                           |                  | km                   | 21                    |
| 1E44                          | Construção de Anéis Rodoviários na BR-163 no Estado do Mato Grosso do Sul   |                  |                      |                       |
|                               | Trecho pavimentado                                                          |                  | km                   | 15                    |
| <b>0233 Corredor Mercosul</b> |                                                                             |                  |                      |                       |
| 10CN                          | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANÁ                         |                  |                      |                       |
|                               | Trecho pavimentado                                                          |                  | km                   | 10                    |
| 10DR                          | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA                 |                  |                      |                       |
|                               | Trecho pavimentado                                                          |                  | km                   | 2                     |
| 10EC                          | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL              |                  |                      |                       |
|                               | Trecho pavimentado                                                          |                  | km                   | 8                     |
| 10KW                          | Construção de Pontes em Rodovias Federais no Estado do Rio Grande do Sul    |                  |                      |                       |
|                               | Ponte construída                                                            |                  | % de execução física | 1                     |
| 10MY                          | Construção de Trechos Rodoviários na BR-487 no Estado do Paraná             |                  |                      |                       |
|                               | Trecho pavimentado                                                          |                  | km                   | 6                     |
| 12BU                          | Construção de Trecho Rodoviário na BR-158 no Estado do Rio Grande do Sul    |                  |                      |                       |
|                               | Trecho pavimentado                                                          |                  | km                   | 6                     |
| 7192                          | Construção de Trechos Rodoviários na BR-282 no Estado de Santa Catarina     |                  |                      |                       |
|                               | Trecho pavimentado                                                          |                  | km                   | 1                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>     |                                                                   |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                 | <b>Ação/</b>                                                      | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>0235 Corredor Nordeste</b>    |                                                                   |                  |                     |                       |
| 10BT                             | Construção de Trechos Rodoviários na BR-235 no Estado do Piauí    |                  |                     |                       |
|                                  | Trecho pavimentado                                                | km               |                     | 12                    |
| 1574                             | Construção de Trechos Rodoviários na BR-020 no Estado do Piauí    |                  |                     |                       |
|                                  | Trecho pavimentado                                                | km               |                     | 2                     |
| 1E41                             | Construção de Acessos Rodoviários no Estado da Paraíba            |                  |                     |                       |
|                                  | Acesso construído                                                 | km               |                     | 5                     |
| 1E42                             | Construção de Contornos Rodoviários no Estado da Paraíba          |                  |                     |                       |
|                                  | Trecho pavimentado                                                | km               |                     | 10                    |
| 1E55                             | Construção de Trechos Rodoviários na BR-416 no Estado de Alagoas  |                  |                     |                       |
|                                  | Trecho pavimentado                                                | km               |                     | 1                     |
| 1E56                             | Construção de Trechos Rodoviários na BR-424 no Estado de Alagoas  |                  |                     |                       |
|                                  | Trecho pavimentado                                                | km               |                     | 1                     |
| 1E71                             | Construção de Trechos Rodoviários no Estado da Paraíba            |                  |                     |                       |
|                                  | Trecho pavimentado                                                | km               |                     | 10                    |
| 7441                             | Construção de Trechos Rodoviários na BR-135 no Estado do Piauí    |                  |                     |                       |
|                                  | Trecho pavimentado                                                | km               |                     | 6                     |
| <b>0236 Corredor Oeste-Norte</b> |                                                                   |                  |                     |                       |
| 106K                             | CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-421 NO ESTADO DE RONDÔNIA |                  |                     |                       |
|                                  | Trecho pavimentado                                                | km               |                     | 1                     |
| 10CI                             | CONSTRUÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA   |                  |                     |                       |
|                                  | Trecho pavimentado                                                | km               |                     | 1                     |
| 10MN                             | Construção de Trechos Rodoviários na BR-422 no Estado do Pará     |                  |                     |                       |
|                                  | Trecho pavimentado                                                | km               |                     | 17                    |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>            |                                                                      |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                        | <b>Ação/</b>                                                         | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 11UW                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR-230 no Estado do Pará        |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                   | 11                    |
| 11VA                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR-158 no Estado do Mato Grosso |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                   | 1                     |
| 1204                                    | CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-319 NO ESTADO DE RONDÔNIA                 |                  |                      |                       |
|                                         | Ponte construída                                                     |                  | m                    | 56                    |
| 1210                                    | CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA                 |                  |                      |                       |
|                                         | Ponte construída                                                     |                  | % de execução física | 1                     |
| 1248                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR-319 no Estado do Amazonas    |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                   | 9                     |
| 1424                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR-364 no Estado do Mato Grosso |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                   | 4                     |
| 1490                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR-163 no Estado do Pará        |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                   | 12                    |
| 1516                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR-230 no Estado do Pará        |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                   | 1                     |
| 1576                                    | CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-174 NO ESTADO DO MATO GROSSO |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                   | 2                     |
| 7420                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR-163 no Estado do Mato Grosso |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                   | 4                     |
| 7460                                    | Construção de Trechos Rodoviários na BR-429 no Estado de Rondônia    |                  |                      |                       |
|                                         | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                   | 6                     |
| <b>0237 Corredor Araguaia-Tocantins</b> |                                                                      |                  |                      |                       |
| 10DT                                    | CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO TOCANTINS     |                  |                      |                       |
|                                         | Ponte construída                                                     |                  | % de execução física | 1                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                                                                      |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b>                                                         | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 10LK                         | Construção de Trechos Rodoviários na BR-010 no Estado do Tocantins   |                  |                     |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                  | 1                     |
| 10LN                         | Construção de Trechos Rodoviários na BR-080 no Estado de Goiás       |                  |                     |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                  | 14                    |
| 10LR                         | Construção de Trechos Rodoviários na BR-153 no Estado do Goiás       |                  |                     |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                  | 2                     |
| 10ML                         | Construção de Trechos Rodoviários na BR-414 no Estado de Goiás       |                  |                     |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                  | 3                     |
| 10MN                         | Construção de Trechos Rodoviários na BR-422 no Estado do Pará        |                  |                     |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                  | 1                     |
| 11V7                         | Construção de Trecho Rodoviário na BR-080 No Estado de Goiás         |                  |                     |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                  | 4                     |
| 11V8                         | Construção de Trechos Rodoviários na BR-010 no Estado de Tocantins   |                  |                     |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                  | 4                     |
| 11VA                         | Construção de Trechos Rodoviários na BR-158 no Estado do Mato Grosso |                  |                     |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                  | 2                     |
| 1364                         | CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-242 NO ESTADO DO MATO GROSSO |                  |                     |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                  | 8                     |
| 1E67                         | Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Maranhão              |                  |                     |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                  | 1                     |
| 1E83                         | Construção de Trechos Rodoviários na BR-422 no Estado do Pará        |                  |                     |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                  | 3                     |
| 5718                         | Construção de Pontes no Corredor Araguaia-Tocantins                  |                  |                     |                       |
|                              | -                                                                    |                  | -                   | 1                     |
| 7218                         | CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-070 NO ESTADO DE GOIÁS       |                  |                     |                       |
|                              | Trecho pavimentado                                                   |                  | km                  | 5                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                              |                                                                          |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                          | <b>Ação/</b>                                                             | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 7224                                                                                      | Construção de Trechos Rodoviários na BR-235 no Estado de Tocantins       |                  |                      |                       |
|                                                                                           | Trecho pavimentado                                                       |                  | km                   | 4                     |
| 7443                                                                                      | CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-308 NO ESTADO DO PARÁ            |                  |                      |                       |
|                                                                                           | Trecho pavimentado                                                       |                  | km                   | 5                     |
| <b>0238 Corredor Fronteira Norte</b>                                                      |                                                                          |                  |                      |                       |
| 10MZ                                                                                      | Construção de Trechos Rodoviários na Região Norte                        |                  |                      |                       |
|                                                                                           | Trecho pavimentado                                                       |                  | km                   | 5                     |
| 11V4                                                                                      | Construção de Trechos Rodoviários na BR-158 no Estado do Pará            |                  |                      |                       |
|                                                                                           | Trecho construído                                                        |                  | km                   | 1                     |
| 1210                                                                                      | CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA                     |                  |                      |                       |
|                                                                                           | Ponte construída                                                         |                  | % de execução física | 1                     |
| 1418                                                                                      | Construção de Trechos Rodoviários na BR-156 no Estado do Amapá           |                  |                      |                       |
|                                                                                           | Trecho pavimentado                                                       |                  | km                   | 6                     |
| <b>6035 Infra-estrutura de Transportes</b>                                                |                                                                          |                  |                      |                       |
| 10DN                                                                                      | CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS |                  |                      |                       |
|                                                                                           | Trecho pavimentado                                                       |                  | km                   | 2                     |
| 10DY                                                                                      | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS                                          |                  |                      |                       |
|                                                                                           | Trecho pavimentado                                                       |                  | km                   | 155                   |
| 10QK                                                                                      | Construção de Anéis Rodoviários na Região Nordeste                       |                  |                      |                       |
|                                                                                           | Trecho pavimentado                                                       |                  | km                   | 2                     |
| 1E86                                                                                      | Construção de Pontes e Rodovias Federais na Região Norte                 |                  |                      |                       |
|                                                                                           | Trecho pavimentado                                                       |                  | km                   | 1                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 8.4 Ampliar em 10% o volume transportado nas hidrovias brasileiras |                                                                          |                  |                      |                       |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>            |                                                                              |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                        | <b>Ação/</b>                                                                 | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| <b>0229 Corredor São Francisco</b>      |                                                                              |                  |                      |                       |
| 1000                                    | Obras Complementares na Hidrovia do São Francisco                            |                  |                      |                       |
|                                         | Obra executada                                                               |                  | % de execução física | 1                     |
| 5859                                    | Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio São Francisco         |                  |                      |                       |
|                                         | Obra executada                                                               |                  | % de execução física | 3                     |
| <b>0231 Corredor Transmetropolitano</b> |                                                                              |                  |                      |                       |
| 100P                                    | Obras de Melhoramentos na Hidrovia do Rio Paraná                             |                  |                      |                       |
|                                         | Obra executada                                                               |                  | % de execução física | 1                     |
| <b>0233 Corredor Mercosul</b>           |                                                                              |                  |                      |                       |
| 10NK                                    | Dragagem de Aprofundamento do Calado da Hidrovia Porto Alegre - Rio Grande   |                  |                      |                       |
|                                         | Obra executada                                                               |                  | % de execução física | 2                     |
| <b>0237 Corredor Araguaia-Tocantins</b> |                                                                              |                  |                      |                       |
| 10KO                                    | Construção de Eclusa na Usina Hidrelétrica de Peixe-Angical no Rio Tocantins |                  |                      |                       |
|                                         | Obra executada                                                               |                  | % de execução física | 1                     |
| 10OG                                    | Melhoramentos da Hidrovia Araguaia-Tocantins                                 |                  |                      |                       |
|                                         | Obra executada                                                               |                  | % de execução física | 4                     |
| 1547                                    | Construção da Eclusa de Lajeado no Estado de Tocantins                       |                  |                      |                       |
|                                         | Obra executada                                                               |                  | % de execução física | 3                     |
| 5750                                    | Construção das Eclusas de Tucuruí no Estado do Pará                          |                  |                      |                       |
|                                         | Obra executada                                                               |                  | % de execução física | 2                     |

**META - SÍNTESE:** 8.5 Ampliar em 15% a capacidade de movimentação de carga nos portos brasileiros**0221 Serviços de Transporte Aquaviário**

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>       |                                                                                                               |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                   | <b>Ação/ Produtos/</b>                                                                                        | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 10OC                               | Implantação do Sistema de Segurança nos Portos Nacionais<br>Sistema implantado                                | unidade              | 2                     |
| <b>0229 Corredor São Francisco</b> |                                                                                                               |                      |                       |
| 10DX                               | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO ESTADO DA BAHIA<br>Obra executada        | % de execução física | 6                     |
| 10OI                               | Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária no Porto de Aratu<br>Obra executada                                | % de execução física | 1                     |
| 10OJ                               | Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária no Porto de Ilhéus<br>Obra executada                               | % de execução física | 1                     |
| 10OK                               | Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária no Porto de Salvador<br>Obra executada                             | % de execução física | 1                     |
| <b>0230 Corredor Leste</b>         |                                                                                                               |                      |                       |
| 7410                               | Construção de 3º Berço do Porto de Angra dos Reis<br>Obra executada                                           | % de execução física | 2                     |
| <b>0233 Corredor Mercosul</b>      |                                                                                                               |                      |                       |
| 1E84                               | Construção, Ampliação e Melhoria de Portos na Região Sul<br>Obra executada                                    | % de execução física | 1                     |
| 3E60                               | Recuperação e Modernização no Sistema Elétrico do Porto de São Francisco do Sul - SC<br>Obra executada        | % de execução física | 1                     |
| 5019                               | Ampliação dos Molhes e Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso no Porto do Rio Grande<br>Obra executada | % de execução física | 5                     |
| <b>0235 Corredor Nordeste</b>      |                                                                                                               |                      |                       |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>               |                                                                    |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                           | <b>Ação/</b>                                                       | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 1E54                                       | Ampliação do Porto de Maceió                                       |                  |                      |                       |
|                                            | Obra executada                                                     |                  | % de execução física | 1                     |
| 5311                                       | Melhoramentos na Infra-Estrutura Portuária do Porto de Suape       |                  |                      |                       |
|                                            | Obra executada                                                     |                  | % de execução física | 4                     |
| 5597                                       | Construção de Cais para Contêineres no Porto de Maceió             |                  |                      |                       |
|                                            | Obra executada                                                     |                  | % de execução física | 8                     |
| <b>0236 Corredor Oeste-Norte</b>           |                                                                    |                  |                      |                       |
| 10JT                                       | Ampliação e Melhorias da Infra-Estrutura do Porto de Porto Velho   |                  |                      |                       |
|                                            | Obra executada                                                     |                  | % de execução física | 1                     |
| 1E39                                       | Construção do Porto Cacau Pereira em Iranduba - AM                 |                  |                      |                       |
|                                            | Obra executada                                                     |                  | % de execução física | 1                     |
| <b>0237 Corredor Araguaia-Tocantins</b>    |                                                                    |                  |                      |                       |
| 107O                                       | Ampliação e Recuperação do Porto de Itaqui                         |                  |                      |                       |
|                                            | Obra executada                                                     |                  | % de execução física | 1                     |
| 1305                                       | Melhoramentos no Porto de Vila do Conde                            |                  |                      |                       |
|                                            | Obra executada                                                     |                  | % de execução física | 2                     |
| 3269                                       | Dragagem de Aprofundamento no Porto de Belém                       |                  |                      |                       |
|                                            | Dragagem realizada                                                 |                  | mil m³               | 10                    |
| 3337                                       | Execução de Obras de Infra-Estrutura no Porto de Belém             |                  |                      |                       |
|                                            | Obra executada                                                     |                  | % de execução física | 2                     |
| <b>6035 Infra-estrutura de Transportes</b> |                                                                    |                  |                      |                       |
| 10EJ                                       | IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA |                  |                      |                       |
|                                            | Obra executada                                                     |                  | % de execução física | 1                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                                                            |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b>                                               | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 10EP                         | INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO ESTADO DO PARÁ                |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                             |                  | % de execução física | 2                     |
| 10OE                         | Infra-Estrutura Portuária na Região Norte                  |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                             |                  | % de execução física | 1                     |
| 10RC                         | Implantação de Infra-Estrutura Portuária no Estado do Pará |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                             |                  | % de execução física | 1                     |
| 1E61                         | Construção de Portos nos Municípios do Estado do Amazonas  |                  |                      |                       |
|                              | Obra executada                                             |                  | % de execução física | 1                     |

**META - SÍNTESE:** 8,6 Ampliar a participação do transporte ferroviário na matriz de transporte de carga no Brasil**0229 Corredor São Francisco**

|      |                                                                       |  |                      |   |
|------|-----------------------------------------------------------------------|--|----------------------|---|
| 10LH | Construção de Trechos Ferroviários no Estado da Bahia                 |  |                      |   |
|      | Trecho construído                                                     |  | km                   | 4 |
| 10OD | Implantação e Melhoria de Transportes Ferroviários no Estado da Bahia |  |                      |   |
|      | Obra executada                                                        |  | % de execução física | 5 |

**0230 Corredor Leste**

|      |                                                                |  |    |    |
|------|----------------------------------------------------------------|--|----|----|
| 10CP | ADEQUAÇÃO FERROVIÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO              |  |    |    |
|      | Trecho adequado                                                |  | km | 2  |
| 10LJ | Construção de Trechos Ferroviários no Estado do Espírito Santo |  |    |    |
|      | Trecho construído                                              |  | km | 1  |
| 11X1 | Adequação de Ramal Ferroviário no Estado de Minas Gerais       |  |    |    |
|      | Trecho adequado                                                |  | km | 11 |
| 7539 | Construção de Contornos Ferroviários no Estado de Minas Gerais |  |    |    |
|      | Trecho construído                                              |  | km | 6  |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                       |                                                                                                     |                      |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                   | <b>Ação/</b>                                                                                        | <b>Produtos/</b>     | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>0233 Corredor Mercosul</b>                                                                                      |                                                                                                     |                      |                     |                       |
| 10BV                                                                                                               | MELHORIA DA SEGURANÇA DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA                         |                      |                     |                       |
|                                                                                                                    | Obra executada                                                                                      | % de execução física |                     | 3                     |
| 10KR                                                                                                               | Construção de Ligações Ferroviárias no Estado do Paraná                                             |                      |                     |                       |
|                                                                                                                    | Trecho construído                                                                                   | km                   |                     | 7                     |
| 11X9                                                                                                               | Adequação de Ramal Ferroviário no Estado do Paraná                                                  |                      |                     |                       |
|                                                                                                                    | Trecho adequado                                                                                     | km                   |                     | 2                     |
| 11XB                                                                                                               | Prolongamento de Trecho de Rebaixamento da Linha Férrea no Estado do Paraná                         |                      |                     |                       |
|                                                                                                                    | Trecho construído                                                                                   | km                   |                     | 1                     |
| 1228                                                                                                               | Construção de Contornos Ferroviários no Estado do Paraná                                            |                      |                     |                       |
|                                                                                                                    | Trecho construído                                                                                   | km                   |                     | 6                     |
| 1276                                                                                                               | Construção de Contornos Ferroviários no Estado de Santa Catarina                                    |                      |                     |                       |
|                                                                                                                    | Trecho construído                                                                                   | km                   |                     | 1                     |
| <b>0237 Corredor Araguaia-Tocantins</b>                                                                            |                                                                                                     |                      |                     |                       |
| 7136                                                                                                               | Construção da Ferrovia Norte-Sul                                                                    |                      |                     |                       |
|                                                                                                                    | Trecho construído                                                                                   | km                   |                     | 13                    |
| <b>6035 Infra-estrutura de Transportes</b>                                                                         |                                                                                                     |                      |                     |                       |
| 10EI                                                                                                               | IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FERROVIÁRIA                                |                      |                     |                       |
|                                                                                                                    | Obra executada                                                                                      | % de execução física |                     | 1                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 8.7 Ampliar em 5% a oferta de energia, inclusive com o desenvolvimento de fontes renováveis |                                                                                                     |                      |                     |                       |
| <b>0273 Luz para Todos</b>                                                                                         |                                                                                                     |                      |                     |                       |
| 7116                                                                                                               | Oferta de Energia Elétrica para Atendimento às Comunidades Isoladas por Meio de Fontes Alternativas |                      |                     |                       |
|                                                                                                                    | Energia elétrica                                                                                    | KW                   |                     | 1                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                         |                                                                                      |           |                      | Meta FINAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|------------|
| Programa/                                                                                                                     | Ação/                                                                                | Produtos/ | Unid. Medida         |            |
|                                                                                                                               |                                                                                      |           |                      |            |
| 0296                                                                                                                          | Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste                                           |           |                      |            |
| 6486                                                                                                                          | Usina Termonuclear Angra III (RJ)                                                    |           |                      |            |
|                                                                                                                               | Sistema implantado                                                                   |           | unidade              | 1          |
| 0297                                                                                                                          | Energia na Região Norte                                                              |           |                      |            |
| 1109                                                                                                                          | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PARÁ                   |           |                      |            |
|                                                                                                                               | Sistema implantado                                                                   |           | unidade              | 1          |
| 0476                                                                                                                          | Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia                                      |           |                      |            |
| 005X                                                                                                                          | APOIO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE BIODIESEL              |           |                      |            |
|                                                                                                                               | Centro apoiado                                                                       |           | unidade              | 1          |
| 1044                                                                                                                          | Energia Alternativa Renovável                                                        |           |                      |            |
| 7050                                                                                                                          | Implantação de Plantas Demonstrativas de Fontes de Energia Alternativa Renovável     |           |                      |            |
|                                                                                                                               | Projeto-piloto implantado                                                            |           | unidade              | 50         |
| META - SÍNTESE: 8.8 Ampliar a oferta de petróleo, gás natural e álcool combustível, garantindo a qualidade dos seus derivados |                                                                                      |           |                      |            |
| 0275                                                                                                                          | Qualidade dos Derivados do Petróleo, Gás Natural e Álcool Combustível                |           |                      |            |
| 2391                                                                                                                          | Fiscalização da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Álcool Combustível |           |                      |            |
|                                                                                                                               | Instalação fiscalizada                                                               |           | unidade              | 10         |
| META - SÍNTESE: 8.9 Adequar e Ampliar a Infra-estrutura Aeroportuária do País                                                 |                                                                                      |           |                      |            |
| 0631                                                                                                                          | Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária                                     |           |                      |            |
| 107D                                                                                                                          | Construção da Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Regional Sul-Jaguaruna-SC      |           |                      |            |
|                                                                                                                               | Pista construída                                                                     |           | % de execução física | 15         |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                                                                                                               |                                   |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b>                                                                                                  | <b>Produtos/</b>                  | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 107G                         | Ampliação da Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto de Barreiras-BA                                          | pista ampliada                    | % de execução física | 60                    |
| 10BB                         | CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE GOIÂNIA                                                                            | Aeroporto construído              | % de execução física | 6                     |
| 10PZ                         | AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DO AEROPORTO DE CHAPECÓ/SC                                      | Aeroporto ou aeródromo reformado/ | % de execução física | 1                     |
| 10QC                         | CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO - DECOLAGEM DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO NO ESTADO DO PIAUÍ | Pista construída                  | % de execução física | 1                     |
| 12CD                         | Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional                                                   | Aeroporto/aeródromo construído    | % de execução física | 17                    |
| 2886                         | Manutenção de Aeroportos e Aeródromos                                                                         | Aeroporto/aeródromo mantido       | unidade              | 2                     |
| 5150                         | Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional                                          | Aeroporto ou aeródromo reformado/ | unidade              | 1                     |
| 5154                         | Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual                                          | Aeroporto ou aeródromo reformado/ | unidade              | 1                     |
| 906F                         | Ampliação da Pista de Pouso e Decolagem do Aeródromo de Porto Murtinho-MS                                     | A Definir                         | A Definir            | 10                    |
| 907R                         | Construção da Pista de Pouso e Decolagem do Aeródromo de Bom Jesus da Lapa-BA                                 | A Definir                         | A Definir            | 1                     |
| 908E                         | Construção da Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto do Vale do Aço-Volta Redonda-RJ                         | A Definir                         | A Definir            | 8                     |

**DESAFIO** 9 Melhorar a gestão e a qualidade ambiental e promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase na promoção da educação ambiental

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                                                        |                                                                                                                         |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                                                    | <b>Ação/</b>                                                                                                            | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 9.1 Atingir o Patamar de Manejo Sustentável de 6.000.000 hectares de Floresta Natural e de Plantio Anual de 500.000 hectares |                                                                                                                         |                  |                     |                       |
| <b>0150 Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas</b>                                                                             |                                                                                                                         |                  |                     |                       |
| 2516                                                                                                                                                | Capacitação de Indígenas e Técnicos de Campo para o Desenvolvimento de Atividades Auto-Sustentáveis em Terras Indígenas |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                     | Pessoa capacitada                                                                                                       |                  | unidade             | 500                   |
| <b>0502 Amazônia Sustentável</b>                                                                                                                    |                                                                                                                         |                  |                     |                       |
| 005H                                                                                                                                                | APOIO ÀS COMUNIDADES EXTRATIVISTAS DA AMAZÔNIA                                                                          |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                     | Projeto apoiado                                                                                                         |                  | unidade             | 1                     |
| 2955                                                                                                                                                | Fomento a Projetos de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia                                        |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                     | Projeto apoiado                                                                                                         |                  | unidade             | 1                     |
| 6061                                                                                                                                                | Fomento a Projetos Demonstrativos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação na Amazônia (Programa-Piloto)            |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                     | Projeto apoiado                                                                                                         |                  | unidade             | 40                    |
| 6064                                                                                                                                                | Fomento ao Manejo Florestal na Amazônia (Programa-Piloto)                                                               |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                     | Área manejada                                                                                                           |                  | ha                  | 8                     |
| 6065                                                                                                                                                | Fomento ao Manejo de Recursos Naturais de Várzeas na Amazônia (Programa-Piloto)                                         |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                     | Área manejada                                                                                                           |                  | ha                  | 1                     |
| 6070                                                                                                                                                | Fomento a Projetos de Gestão Ambiental das Reservas Extrativistas da Amazônia (Programa-Piloto)                         |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                     | Reserva apoiada                                                                                                         |                  | unidade             | 1                     |
| 6072                                                                                                                                                | Disseminação de Boas Práticas sobre o Uso Sustentável dos Recursos Naturais na Amazônia (Programa-Piloto)               |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                     | Prática difundida                                                                                                       |                  | unidade             | 4                     |
| <b>0506 Nacional de Florestas</b>                                                                                                                   |                                                                                                                         |                  |                     |                       |
| 0786                                                                                                                                                | Apoio à Recuperação de Ecossistemas e Áreas Degradadas                                                                  |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                     | Área recuperada                                                                                                         |                  | ha                  | 796                   |
| 10HV                                                                                                                                                | Implantação de Pólos de Reflorestamento                                                                                 |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                     | Projeto apoiado                                                                                                         |                  | unidade             | 2                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                             |                                                                                     |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                         | <b>Ação/</b>                                                                        | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 2943                                                                     | Controle e Monitoramento das Atividades Florestais e Desmatamentos                  |                  |                     |                       |
|                                                                          | Autorização concedida                                                               |                  | unidade             | 1.040                 |
| 4950                                                                     | Capacitação em Atividades Florestais                                                |                  |                     |                       |
|                                                                          | Pessoa capacitada                                                                   |                  | unidade             | 440                   |
| 6035                                                                     | Pesquisa e Desenvolvimento Florestal                                                |                  |                     |                       |
|                                                                          | Pesquisa realizada                                                                  |                  | unidade             | 8                     |
| 6046                                                                     | Monitoramento e Controle da Reposição Florestal Obrigatória                         |                  |                     |                       |
|                                                                          | Projeto fiscalizado                                                                 |                  | unidade             | 12                    |
| 6242                                                                     | Assistência Técnica ao Pequeno Produtor Rural para a Produção Florestal Sustentável |                  |                     |                       |
|                                                                          | Agricultor assistido                                                                |                  | unidade             | 6.342                 |
| 6429                                                                     | Fomento a Projetos de Extensão Florestal                                            |                  |                     |                       |
|                                                                          | Projeto apoiado                                                                     |                  | unidade             | 6                     |
| 6682                                                                     | Recomposição Florestal de Matas Ciliares                                            |                  |                     |                       |
|                                                                          | nascente recuperada                                                                 |                  | unidade             | 48                    |
| 6735                                                                     | Manejo de Florestas Públicas                                                        |                  |                     |                       |
|                                                                          | Área Florestal Manejada                                                             |                  | ha                  | 25.100                |
| 7598                                                                     | Instalação de Centros de Capacitação em Manejo Florestal                            |                  |                     |                       |
|                                                                          | Centro instalado                                                                    |                  | unidade             | 36                    |
| <b>0508 Conservação, Uso Sustentável e Recuperação da Biodiversidade</b> |                                                                                     |                  |                     |                       |
| 2958                                                                     | Fomento a Projetos de Conservação e Manejo Sustentável da Flora e da Fauna          |                  |                     |                       |
|                                                                          | Projeto apoiado                                                                     |                  | unidade             | 10                    |
| 2976                                                                     | Proteção, Conservação e Uso Sustentável de Espécies da Flora                        |                  |                     |                       |
|                                                                          | Espécie conservada                                                                  |                  | unidade             | 7                     |
| 6007                                                                     | Monitoramento e Controle da Flora Invasora                                          |                  |                     |                       |
|                                                                          | Espécie controlada                                                                  |                  | unidade             | 2                     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                      |                                                                                          |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                  | <b>Ação/</b>                                                                             | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>1140</b>                                                                                                       | <b>Conservação e Uso Sustentável de Recursos Genéticos</b>                               |                  |                     |                       |
| 10IA                                                                                                              | Fomento à Implantação de Pólos Tecnológicos de Bioempreendimentos da Mata Atlântica      |                  |                     |                       |
|                                                                                                                   | Projeto apoiado                                                                          |                  | unidade             | 1                     |
| <b>1332</b>                                                                                                       | <b>Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros</b>                                  |                  |                     |                       |
| 101V                                                                                                              | Implantação de Corredores Ecológicos                                                     |                  |                     |                       |
|                                                                                                                   | Corredor implantado                                                                      |                  | ha                  | 240                   |
| 2955                                                                                                              | Fomento a Projetos de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia         |                  |                     |                       |
|                                                                                                                   | Projeto apoiado                                                                          |                  | unidade             | 10                    |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 9.2 Preservar a Área de Florestas na Amazônia Legal, reduzindo em 27% o Desmatamento Anual |                                                                                          |                  |                     |                       |
| <b>0503</b>                                                                                                       | <b>Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais - Florescer</b> |                  |                     |                       |
| 2063                                                                                                              | Monitoramento de Queimadas e Prevenção de Incêndios Florestais                           |                  |                     |                       |
|                                                                                                                   | Mapa de risco de fogo gerado                                                             |                  | unidade             | 306                   |
| 6074                                                                                                              | Manutenção de Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais                     |                  |                     |                       |
|                                                                                                                   | Brigada mantida                                                                          |                  | unidade             | 960                   |
| 6307                                                                                                              | Fiscalização de Atividades de Desmatamento e Queimadas                                   |                  |                     |                       |
|                                                                                                                   | Propriedade fiscalizada                                                                  |                  | unidade             | 10.400                |
| 6329                                                                                                              | Prevenção e Controle de Desmatamentos e Incêndios Florestais                             |                  |                     |                       |
|                                                                                                                   | Área monitorada                                                                          |                  | ha                  | 2.399.875             |
| <b>0511</b>                                                                                                       | <b>Gestão da Política de Meio Ambiente</b>                                               |                  |                     |                       |
| 6037                                                                                                              | Fortalecimento e Aprimoramento da Fiscalização Ambiental                                 |                  |                     |                       |
|                                                                                                                   | Unidade fortalecida                                                                      |                  | unidade             | 1                     |
| <b>0512</b>                                                                                                       | <b>Zoneamento Ecológico-Econômico</b>                                                    |                  |                     |                       |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                      |                                                                   |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                  | <b>Ação/</b>                                                      | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 0784                                                              | Apoio à Gestão Ambiental em Áreas de Fragilidade Físico-Ambiental |                  |                     |                       |
|                                                                   | Projeto apoiado                                                   |                  | unidade             | 1                     |
| 8689                                                              | Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000       |                  |                     |                       |
|                                                                   | Zoneamento realizado                                              |                  | km²                 | 321.332               |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 9.3 Fomentar Projetos de Agendas 21 Locais |                                                                   |                  |                     |                       |
| <b>1102 Agenda 21</b>                                             |                                                                   |                  |                     |                       |
| 4910                                                              | Formação Continuada em Agenda 21 Local                            |                  |                     |                       |
|                                                                   | Agente formado                                                    |                  | unidade             | 601                   |
| 4913                                                              | Fomento a Projetos de Agendas 21 Locais                           |                  |                     |                       |
|                                                                   | Projeto apoiado                                                   |                  | unidade             | 58                    |
| 4921                                                              | Elaboração e Implementação das Agendas 21 Locais                  |                  |                     |                       |
|                                                                   | Agenda implementada                                               |                  | unidade             | 281                   |

**DESAFIO 10 Garantir a segurança pública com a implementação de políticas públicas descentralizadas e integradas****META - SÍNTESE:** 10.1 Integrar as Ações de Segurança Pública nos 27 Estados da Federação**0661 Modernização do Sistema Penitenciário Nacional**

|      |                                                             |  |         |     |
|------|-------------------------------------------------------------|--|---------|-----|
| 11TW | Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais |  |         |     |
|      | Vaga disponibilizada                                        |  | unidade | 136 |
| 11TX | Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Federais  |  |         |     |
|      | Vaga disponibilizada                                        |  | unidade | 240 |
| 1701 | Aparelhamento e Reaparelhamento de Estabelecimentos Penais  |  |         |     |
|      | Unidade aparelhada/reaparelhada                             |  | unidade | 11  |

**0662 Combate à Criminalidade**

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                     |                                                                                                                     |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                 | <b>Ação/</b>                                                                                                        | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 2662                                                             | Capacitação e Especialização de Recursos Humanos da Polícia Federal para o Combate à Criminalidade                  |                  |                      |                       |
|                                                                  | Servidor capacitado                                                                                                 |                  | unidade              | 400                   |
| 2680                                                             | Combate ao Crime Organizado e ao Tráfico Ilícito de Drogas e Armas                                                  |                  |                      |                       |
|                                                                  | Operação realizada                                                                                                  |                  | unidade              | 657                   |
| 2726                                                             | Prevenção e Repressão a Crimes praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União                               |                  |                      |                       |
|                                                                  | Operação realizada                                                                                                  |                  | unidade              | 3.080                 |
| 7803                                                             | Reforma e Modernização da Academia Nacional de Polícia                                                              |                  |                      |                       |
|                                                                  | Unidade reformada                                                                                                   |                  | % de execução física | 2                     |
| <b>0665 Nacional de Redução da Demanda e da Oferta de Drogas</b> |                                                                                                                     |                  |                      |                       |
| 0722                                                             | Apoio a Projetos desenvolvidos pelos Órgãos do Sistema Nacional Antidrogas na Redução da Demanda e Oferta de Drogas |                  |                      |                       |
|                                                                  | Projeto apoiado                                                                                                     |                  | unidade              | 69                    |
| 4219                                                             | APOIO A CENTROS DE REFERÊNCIA ANTIDROGAS                                                                            |                  |                      |                       |
|                                                                  | Ação de prevenção realizada                                                                                         |                  | unidade              | 1                     |
| <b>0698 Gestão da Política na Área da Justiça</b>                |                                                                                                                     |                  |                      |                       |
| 3974                                                             | Implantação da Plataforma Nacional de Informações sobre Justiça e Segurança Pública                                 |                  |                      |                       |
|                                                                  | Sistema implantado                                                                                                  |                  | % de execução física | 4                     |
| <b>1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP</b>            |                                                                                                                     |                  |                      |                       |
| 09HG                                                             | Apoio à Implantação de Projetos de Prevenção da Violência                                                           |                  |                      |                       |
|                                                                  | Projeto apoiado                                                                                                     |                  | unidade              | 89                    |
| 2320                                                             | Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional                                                            |                  |                      |                       |
|                                                                  | Profissional capacitado                                                                                             |                  | unidade              | 17.160                |
| 3912                                                             | Modernização Organizacional das Instituições do Sistema de Segurança Pública (Segurança Cidadã)                     |                  |                      |                       |
|                                                                  | Instituição de Segurança Pública Mo                                                                                 |                  | unidade              | 37                    |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                               |                                                                                                                                                       |           |                      | Meta FINAL |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|------------|
| Programa/                                           | Ação/                                                                                                                                                 | Produtos/ | Unid. Medida         |            |
| 3916                                                | Implantação e Modernização de Estruturas Físicas de Unidades Funcionais de Segurança Pública                                                          |           |                      |            |
|                                                     | Unidade implantada                                                                                                                                    |           | unidade              | 31         |
| 5000                                                | Implantação do Sistema Nacional de Gestão do Conhecimento e de Informações Criminais                                                                  |           |                      |            |
|                                                     | Sistema implantado                                                                                                                                    |           | % de execução física | 12         |
| 7797                                                | Reaparelhamento e Modernização dos Órgãos de Segurança Pública - PNAPOL                                                                               |           |                      |            |
|                                                     | Projeto apoiado                                                                                                                                       |           | unidade              | 88         |
| 8545                                                | Intensificação da Repressão Qualificada                                                                                                               |           |                      |            |
|                                                     | Operação Integrada Realizada                                                                                                                          |           | unidade              | 125        |
| 1353 Modernização da Polícia Federal                |                                                                                                                                                       |           |                      |            |
| 1245                                                | Construção do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal do Espírito Santo                                                         |           |                      |            |
|                                                     | Sede construída com 8.750 m²                                                                                                                          |           | % de execução física | 1          |
| 1778                                                | Implantação de Sistema de Informática e Telecomunicações da Polícia Federal (Promotec/Pró-Amazônia)                                                   |           |                      |            |
|                                                     | Sistema implantado                                                                                                                                    |           | % de execução física | 15         |
| 1899                                                | Reaparelhamento das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico (Promotec/Pró-Amazônia)                                                    |           |                      |            |
|                                                     | Unidade reaparelhada                                                                                                                                  |           | unidade              | 5          |
| 5026                                                | Construção de Delegacia da Polícia Federal em Araguaína - TO                                                                                          |           |                      |            |
|                                                     | Delegacia construída com 1.700 m²                                                                                                                     |           | % de execução física | 4          |
| 5054                                                | Construção de Delegacia da Polícia Federal em Anápolis - GO                                                                                           |           |                      |            |
|                                                     | Delegacia construída com 1.700 m²                                                                                                                     |           | % de execução física | 3          |
| META - SÍNTESE:                                     |                                                                                                                                                       |           |                      |            |
| 10.2                                                | Inserir Socialmente e Profissionalizar Detentos por meio da Produção de 480.000 itens de Material Desportivo Fabricados em Penitenciárias Brasileiras |           |                      |            |
| 0661 Modernização do Sistema Penitenciário Nacional |                                                                                                                                                       |           |                      |            |
| 2314                                                | Formação Educacional e Profissional dos Apenados, Internados e Egressos do Sistema Penitenciário Nacional                                             |           |                      |            |
|                                                     | Pessoa beneficiada                                                                                                                                    |           | unidade              | 49.200     |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                   |           |              | Meta FINAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------|
| Programa/                                                                                                                                                                                                                   | Ação/                                                                                             | Produtos/ | Unid. Medida |            |
| 1245 Inserção Social pela Produção de Material Esportivo                                                                                                                                                                    |                                                                                                   |           |              |            |
| 2362                                                                                                                                                                                                                        | Produção de Material Esportivo por Detentos - Pintando a Liberdade                                |           |              |            |
|                                                                                                                                                                                                                             | Material esportivo produzido                                                                      |           | unidade      | 480.000    |
| META - SÍNTESE: 10.3 Realizar 1,2 mil Operações de Combate ao Crime Organizado e ao Tráfico Ilícito de Drogas e Armas                                                                                                       |                                                                                                   |           |              |            |
| 0662 Combate à Criminalidade                                                                                                                                                                                                |                                                                                                   |           |              |            |
| 2680                                                                                                                                                                                                                        | Combate ao Crime Organizado e ao Tráfico Ilícito de Drogas e Armas                                |           |              |            |
|                                                                                                                                                                                                                             | Operação realizada                                                                                |           | unidade      | 1.224      |
| 0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais                                                                                                                                                                                |                                                                                                   |           |              |            |
| 4526                                                                                                                                                                                                                        | Operações Especiais de Combate ao Crime nas Estradas e Rodovias Federais                          |           |              |            |
|                                                                                                                                                                                                                             | Operação realizada                                                                                |           | unidade      | 1          |
| META - SÍNTESE: 10.4 Promover o desarmamento da sociedade civil                                                                                                                                                             |                                                                                                   |           |              |            |
| 0662 Combate à Criminalidade                                                                                                                                                                                                |                                                                                                   |           |              |            |
| 8375                                                                                                                                                                                                                        | Pagamento de Indenização pela Entrega de Arma de Fogo                                             |           |              |            |
|                                                                                                                                                                                                                             | Indenização Concedida                                                                             |           | unidade      | 5.000      |
| DESAFIO 11 Valorizar a identidade e preservar a integridade e a soberania nacionais                                                                                                                                         |                                                                                                   |           |              |            |
| META - SÍNTESE: 11.1 Implantar 19 Unidades Militares de Forma a Ampliar a Capacidade de Defesa da Fronteira dos Estados da Região Norte, Aumentando a Presença do Estado, e Contribuindo para a Fixação do Homem na Região. |                                                                                                   |           |              |            |
| 0643 Calha Norte                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                   |           |              |            |
| 1209                                                                                                                                                                                                                        | Construção de Embarcações para Controle e Segurança da Navegação Fluvial na Região da Calha Norte |           |              |            |
|                                                                                                                                                                                                                             | Embarcação construída                                                                             |           | unidade      |            |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                                                                                                      |                                                             |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b>                                                                                         | <b>Produtos/</b>                                            | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 1211                         | Implantação da Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais Carentes da Região da Calha Norte          |                                                             |                     |                       |
|                              | Obra executada                                                                                       |                                                             | unidade             | 95                    |
| 1213                         | Implantação de Unidades Militares na Região da Calha Norte                                           |                                                             |                     |                       |
|                              | Unidade implantada                                                                                   |                                                             | unidade             | 19                    |
| 2439                         | Apoio Aéreo na Região da Calha Norte                                                                 |                                                             |                     |                       |
|                              | Hora de voo realizada                                                                                |                                                             | unidade             | 147                   |
| 2441                         | Manutenção de Aeródromos na Região da Calha Norte                                                    |                                                             |                     |                       |
|                              | Aeródromo mantido                                                                                    |                                                             | unidade             | 2                     |
| 2442                         | Conservação de Rodovias na Região da Calha Norte                                                     |                                                             |                     |                       |
|                              | Rodovia conservada                                                                                   |                                                             | km                  | 24                    |
| 2444                         | Apoio às Comunidades da Região da Calha Norte                                                        |                                                             |                     |                       |
|                              | Comunidade atendida                                                                                  |                                                             | unidade             | 160                   |
| 2445                         | Manutenção de Embarcações na Região da Calha Norte                                                   |                                                             |                     |                       |
|                              | Embarcação mantida                                                                                   |                                                             | unidade             | 18                    |
| 2452                         | Manutenção da Infra-estrutura Instalada nos Pelotões Especiais de Fronteira da Região da Calha Norte |                                                             |                     |                       |
|                              | Pelotão mantido                                                                                      |                                                             | unidade             | 29                    |
| <b>1383</b>                  | <b>Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade Civil</b>                                 |                                                             |                     |                       |
| 8425                         | Apoio das Forças Armadas ao Projeto Rondon                                                           |                                                             |                     |                       |
|                              | Comunidade atendida                                                                                  |                                                             | unidade             | 100                   |
| <b>META - SÍNTESE:</b>       | 11.2                                                                                                 | Implementar Programas de Reaparelhamento das Forças Armadas |                     |                       |
| <b>0625</b>                  | <b>Gestão da Política de Defesa Nacional</b>                                                         |                                                             |                     |                       |
| 1E01                         | Apoio ao Reaparelhamento e Modernização das Forças Armadas                                           |                                                             |                     |                       |
|                              | Organização militar modernizada                                                                      |                                                             | unidade             | 3                     |

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                             |                                                                                                |                                                                                                                                            | Unid. Medida | Meta FINAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
|                                                                                   |                                                                                                |                                                                                                                                            |              |            |
| META - SÍNTESE:                                                                   | 11.3                                                                                           | Apoiar projetos de ampliação e consolidação da presença do Estado em regiões fronteiriças, integrando suas populações à cidadania          |              |            |
| 0120 Desenvolvimento da Faixa de Fronteira                                        |                                                                                                |                                                                                                                                            |              |            |
| 004D                                                                              | Apoio a Implantação da Infra-Estrutura Social e Econômica nos Municípios da Faixa de Fronteira |                                                                                                                                            |              | 1          |
|                                                                                   | Projeto apoiado                                                                                |                                                                                                                                            | unidade      |            |
|                                                                                   |                                                                                                |                                                                                                                                            |              |            |
| DESAFIO 12 Valorizar a diversidade das expressões culturais nacionais e regionais |                                                                                                |                                                                                                                                            |              |            |
| META - SÍNTESE:                                                                   | 12.1                                                                                           | Implantar 309 Espaços Culturais- Pontos de Cultura- Ampliando o Acesso aos Bens Culturais em Áreas Habitadas por Populações de Baixa Renda |              |            |
| 1141 Cultura, Educação e Cidadania                                                |                                                                                                |                                                                                                                                            |              |            |
| 5104                                                                              | Instalação e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura                             |                                                                                                                                            |              | 309        |
|                                                                                   | Espaço cultural instalado                                                                      |                                                                                                                                            | unidade      |            |
| META - SÍNTESE:                                                                   | 12.2                                                                                           | Apoiar projetos na área do patrimônio cultural brasileiro                                                                                  |              |            |
| 0167 Brasil Patrimônio Cultural                                                   |                                                                                                |                                                                                                                                            |              |            |
| 4793                                                                              | Fomento a Projetos na Área do Patrimônio Cultural                                              |                                                                                                                                            |              | 6          |
|                                                                                   | Projeto apoiado                                                                                |                                                                                                                                            | unidade      |            |
| 0168 Livro Aberto                                                                 |                                                                                                |                                                                                                                                            |              |            |
| 1521                                                                              | Instalação de Bibliotecas Públicas - Fome de Livro                                             |                                                                                                                                            |              | 22         |
|                                                                                   | Biblioteca instalada                                                                           |                                                                                                                                            | unidade      |            |
| 0171 Museu Memória e Cidadania                                                    |                                                                                                |                                                                                                                                            |              |            |
| 2838                                                                              | Fomento a Projetos na Área Museológica                                                         |                                                                                                                                            |              | 40         |
|                                                                                   | Projeto apoiado                                                                                |                                                                                                                                            | unidade      |            |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>              |                                                                                                                           |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                          | <b>Ação/</b>                                                                                                              | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>0813 Monumenta</b>                     |                                                                                                                           |                  |                     |                       |
| 5538                                      | Preservação do Patrimônio Histórico Urbano                                                                                |                  |                     |                       |
|                                           | Conjunto histórico preservado                                                                                             |                  | unidade             | 1                     |
| <b>1141 Cultura, Educação e Cidadania</b> |                                                                                                                           |                  |                     |                       |
| 2936                                      | Fomento a Projetos de Produção e Difusão Cultural em Áreas habitadas por Populações em Situação de Vulnerabilidade Social |                  |                     |                       |
|                                           | Projeto apoiado                                                                                                           |                  | unidade             | 112                   |
| <b>1142 Engenho das Artes</b>             |                                                                                                                           |                  |                     |                       |
| 4496                                      | Fomento a Orquestras                                                                                                      |                  |                     |                       |
|                                           | Orquestra apoiada                                                                                                         |                  | unidade             | 1                     |
| 4796                                      | Fomento a Projetos em Arte e Cultura                                                                                      |                  |                     |                       |
|                                           | Projeto apoiado                                                                                                           |                  | unidade             | 1                     |

**DESAFIO 13 Democratizar os meios de comunicação social, valorizando os meios alternativos e a pluralidade de expressão**

**META - SÍNTESE:** 13.1 Proporcionar o Acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação às 18.000.000 de Pessoas Oriundas de Famílias com Renda até 5 Salários Mínimos, Reduzindo a Exclusão Digital em 14% nessa Faixa de Renda

**1008 Inclusão Digital**

|      |                                                            |  |         |     |
|------|------------------------------------------------------------|--|---------|-----|
| 11T7 | Implantação de Instalações para Acesso a Serviços Públicos |  |         |     |
|      | Instalação implantada                                      |  | unidade | 442 |
| 6867 | Capacitação de Multiplicadores                             |  |         |     |
|      | Agente capacitado                                          |  | unidade | 700 |

**8002 Governo Eletrônico**

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                       |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Ação/</b>                                                          | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 2184                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Operação do Sistema de Acesso a Serviços Públicos por Meio Eletrônico |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Terminal em operação                                                  |                  | unidade             | 9.407                 |
| 6867                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Capacitação de Multiplicadores                                        |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Agente capacitado                                                     |                  | unidade             | 1.760                 |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 13.2 Viabilizar a realização de 20% da meta prevista no PPA para a ação de educação no trânsito no período 2004-2007.                                                                                                                                                           |                                                                       |                  |                     |                       |
| <b>0660 Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos</b>                                                                                                                                                                                                                      |                                                                       |                  |                     |                       |
| 4414                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Educação para a Cidadania no Trânsito                                 |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pessoa capacitada                                                     |                  | unidade             | 1.800                 |
| <b>DESAFIO 14 Implantar um efetivo processo de reforma agrária, recuperar os assentamentos existentes, fortalecer e consolidar a agricultura familiar e promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, levando em consideração as condições edafo-climáticas nas diferentes regiões do país</b> |                                                                       |                  |                     |                       |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 14.1 Assentar 92 mil Famílias de Trabalhadores Rurais                                                                                                                                                                                                                           |                                                                       |                  |                     |                       |
| <b>0135 Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais</b>                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                       |                  |                     |                       |
| 4274                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ações Preparatórias para Obtenção de Imóveis Rurais                   |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Área identificada                                                     |                  | ha                  | 3.632.882             |
| 4296                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Projetos de Assentamento Rural em Implantação                         |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Família beneficiada                                                   |                  | unidade             | 92.152                |
| 4460                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária                       |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Área obtida                                                           |                  | ha                  | 1.215.549             |
| 4464                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Implantação         |                  |                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Família assistida                                                     |                  | unidade             | 147.602               |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 14.2 Beneficiar 59 mil Famílias Assentadas com Infra-Estrutura, Assistência Técnica e Crédito                                                                                                                                                                                   |                                                                       |                  |                     |                       |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                              |                                                                             |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                          | <b>Ação/</b>                                                                | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| <b>0137 Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária</b>                                |                                                                             |                  |                     |                       |
| 4312                                                                                      | Recuperação, Qualificação e Emancipação de Projetos de Assentamento Rural   |                  |                     |                       |
|                                                                                           | Família atendida                                                            |                  | unidade             | 59.157                |
| 4358                                                                                      | Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais                         |                  |                     |                       |
|                                                                                           | Documentação concedida                                                      |                  | unidade             | 30.519                |
| 4470                                                                                      | Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Recuperação               |                  |                     |                       |
|                                                                                           | Família assistida                                                           |                  | unidade             | 104.611               |
| 5158                                                                                      | Consolidação e Emancipação de Assentamentos da Reforma Agrária              |                  |                     |                       |
|                                                                                           | Família em Assentamento Consolid                                            |                  | unidade             | 1.133                 |
| <b>0351 Agricultura Familiar - PRONAF</b>                                                 |                                                                             |                  |                     |                       |
| 0620                                                                                      | Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais        |                  |                     |                       |
|                                                                                           | Município apoiado                                                           |                  | unidade             | 2                     |
| <b>1334 Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais</b>                             |                                                                             |                  |                     |                       |
| 0620                                                                                      | Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais        |                  |                     |                       |
|                                                                                           | Município apoiado                                                           |                  | unidade             | 70                    |
| 102C                                                                                      | Elaboração de Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável      |                  |                     |                       |
|                                                                                           | Plano elaborado                                                             |                  | unidade             | 1                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 14.3 Prestar Assistência Técnica à 277 mil Agricultores Familiares |                                                                             |                  |                     |                       |
| <b>0351 Agricultura Familiar - PRONAF</b>                                                 |                                                                             |                  |                     |                       |
| 0359                                                                                      | Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 2003)               |                  |                     |                       |
|                                                                                           | agricultor segurado                                                         |                  | unidade             | 1                     |
| 4260                                                                                      | Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares |                  |                     |                       |
|                                                                                           | Produtor assistido                                                          |                  | unidade             | 277.888               |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                               |                                                                                             |                     | <b>Meta FINAL</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                           | <b>Ação/ Produtos/</b>                                                                      | <b>Unid. Medida</b> |                   |
| 4266                                                                                                                       | Disponibilização de Insumos para a Agricultura Familiar                                     |                     |                   |
|                                                                                                                            | Família assistida                                                                           | unidade             | 21.001            |
| 4280                                                                                                                       | Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar |                     |                   |
|                                                                                                                            | Projeto apoiado                                                                             | unidade             | 141               |
| 4448                                                                                                                       | Capacitação de Agricultores Familiares                                                      |                     |                   |
|                                                                                                                            | Agricultor capacitado                                                                       | unidade             | 106.760           |
| <b>0365 Minimização de Riscos no Agronegócio</b>                                                                           |                                                                                             |                     |                   |
| 099F                                                                                                                       | Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)         |                     |                   |
|                                                                                                                            | -                                                                                           | -                   | 0                 |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 14.4 Implantar projetos de desenvolvimento rural com sustentabilidade econômica, ecológica e social |                                                                                             |                     |                   |
| <b>0351 Agricultura Familiar - PRONAF</b>                                                                                  |                                                                                             |                     |                   |
| 4280                                                                                                                       | Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar |                     |                   |
|                                                                                                                            | Projeto apoiado                                                                             | unidade             | 1                 |
| <b>6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário</b>                                                                 |                                                                                             |                     |                   |
| 005A                                                                                                                       | APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO                                   |                     |                   |
|                                                                                                                            | Município/projeto apoiado                                                                   | unidade             | 9                 |
| 109D                                                                                                                       | MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA                                                                        |                     |                   |
|                                                                                                                            | Patrulha/máquina/equipam adquirido                                                          | unidade             | 11                |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 14.5 Transferir tecnologias em manejo e conservação de solos                                        |                                                                                             |                     |                   |
| <b>0368 Manejo e Conservação de Solos na Agricultura</b>                                                                   |                                                                                             |                     |                   |
| 2172                                                                                                                       | Transferência de Tecnologia para o Manejo e Conservação de Solos                            |                     |                   |
|                                                                                                                            | Tecnologia transferida                                                                      | unidade             | 1                 |

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                                                                                |                                                                                                     |           |                      | Meta<br>FINAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|---------------|
| Programa/                                                                                                                                                                            | Ação/                                                                                               | Produtos/ | Unid. Medida         |               |
|                                                                                                                                                                                      |                                                                                                     |           |                      |               |
| META - SÍNTESE: 14.6 Prestar assistência a entidades representativas do associativismo e cooperativismo rurais.                                                                      |                                                                                                     |           |                      |               |
| 1169 Desenvolvimento do Cooperativismo e do Associativismo Rural                                                                                                                     |                                                                                                     |           |                      |               |
| 2152                                                                                                                                                                                 | Promoção do Associativismo Rural e do Cooperativismo                                                |           |                      |               |
|                                                                                                                                                                                      | Entidade assistida                                                                                  |           | unidade              | 1             |
|                                                                                                                                                                                      |                                                                                                     |           |                      |               |
| DESAFIO 15 Promover os valores e os interesses nacionais e intensificar o compromisso do Brasil com uma cultura de paz, solidariedade e de direitos humanos no cenário internacional |                                                                                                     |           |                      |               |
| META - SÍNTESE: 15.1 Proporcionar a Infra-Estrutura Necessária para a Realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007                                                                    |                                                                                                     |           |                      |               |
| 1246 Rumo ao Pan 2007                                                                                                                                                                |                                                                                                     |           |                      |               |
| 3950                                                                                                                                                                                 | Implantação de Infra-Estrutura para a Realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro |           |                      |               |
|                                                                                                                                                                                      | Infra-estrutura implantada                                                                          |           | % de execução física | 16            |
| META - SÍNTESE: 15.2 Atender a demanda por esporte e lazer da população em situação de vulnerabilidade social                                                                        |                                                                                                     |           |                      |               |
| 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento                                                                                                                                            |                                                                                                     |           |                      |               |
| 1055                                                                                                                                                                                 | Implantação de Centros Científicos e Tecnológicos para o Esporte                                    |           |                      |               |
|                                                                                                                                                                                      | Centro implantado                                                                                   |           | unidade              | 1             |
|                                                                                                                                                                                      |                                                                                                     |           |                      |               |
| DESAFIO 16 Ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento, democratizando o seu acesso           |                                                                                                     |           |                      |               |
| META - SÍNTESE: 16.1 Lançar o 3º Satélite Sino-Brasileiro no Âmbito do Projeto CBERS                                                                                                 |                                                                                                     |           |                      |               |
| 0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE                                                                                                                                         |                                                                                                     |           |                      |               |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                            |                                                                                                                    |                  |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                        | <b>Ação/</b>                                                                                                       | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 3463                                                                                                                    | Participação Brasileira no Desenvolvimento do Satélite Sino-Brasileiro - Projeto CBERS                             |                  |                      |                       |
|                                                                                                                         | Satélite desenvolvido                                                                                              |                  | % de execução física | 80                    |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 16.2 Concluir o Desenvolvimento do Veículo Lançador de Satélites VLS-1                           |                                                                                                                    |                  |                      |                       |
| <b>0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE</b>                                                                     |                                                                                                                    |                  |                      |                       |
| 6239                                                                                                                    | Desenvolvimento de Veículos Lançadores de Satélites                                                                |                  |                      |                       |
|                                                                                                                         | Veículo lançado                                                                                                    |                  | unidade              | 1                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 16.3 Implantar 26% do Sítio de Lançamento do Foguete Cyclone, no Âmbito do Acordo Brasil-Ucrânia |                                                                                                                    |                  |                      |                       |
| <b>0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE</b>                                                                     |                                                                                                                    |                  |                      |                       |
| 7378                                                                                                                    | Implantação do Sítio de Lançamento do Foguete Cyclone no Centro de Lançamento de Alcântara (Acordo Brasil-Ucrânia) |                  |                      |                       |
|                                                                                                                         | Sítio implantado                                                                                                   |                  | % de execução física | 26                    |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 16.4 Promover a Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Atividades Espaciais   |                                                                                                                    |                  |                      |                       |
| <b>0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE</b>                                                                     |                                                                                                                    |                  |                      |                       |
| 6238                                                                                                                    | Desenvolvimento e Lançamento de Satélites de Aplicação                                                             |                  |                      |                       |
|                                                                                                                         | Satélite lançado                                                                                                   |                  | unidade              | 1                     |
| <b>DESAFIO 17 Promover a redução das desigualdades raciais, com ênfase na valorização cultural das etnias</b>           |                                                                                                                    |                  |                      |                       |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 17.1 Apoiar Ações de Proteção a Grupos Sociais Vulneráveis                                       |                                                                                                                    |                  |                      |                       |
| <b>1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial</b>                                                          |                                                                                                                    |                  |                      |                       |
| 0770                                                                                                                    | Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial                                                            |                  |                      |                       |
|                                                                                                                         | Iniciativa apoiada                                                                                                 |                  | unidade              | 17                    |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |                                                                                                             |                                                                                                                            | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b>                                                                                                | <b>Produtos/ Unid. Medida</b>                                                                                              |                       |
| 0776                         | Apoio à Capacitação de Afro-Descendentes em Gestão Pública                                                  |                                                                                                                            |                       |
|                              | Pessoa capacitada                                                                                           | unidade                                                                                                                    | 900                   |
| 802V                         | Fomento à Edição, Publicação e Distribuição de Material Bibliográfico e Áudio-Visual sobre Igualdade Racial |                                                                                                                            |                       |
|                              | Projeto apoiado                                                                                             | unidade                                                                                                                    | 1                     |
| 8601                         | Capacitação de Agentes Públicos em Temas Transversais                                                       |                                                                                                                            |                       |
|                              | Pessoa capacitada                                                                                           | unidade                                                                                                                    | 920                   |
| <b>1336</b>                  | <b>Brasil Quilombola</b>                                                                                    |                                                                                                                            |                       |
| 6440                         | Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos                                |                                                                                                                            |                       |
|                              | Comunidade atendida                                                                                         | unidade                                                                                                                    | 2                     |
| <b>1377</b>                  | <b>Educação para a Diversidade e Cidadania</b>                                                              |                                                                                                                            |                       |
| 09CU                         | Apoio à Valorização da Diversidade no Acesso e na Permanência na Universidade                               |                                                                                                                            |                       |
|                              | Aluno atendido                                                                                              | unidade                                                                                                                    | 1.700                 |
| <b>META - SÍNTESE:</b>       | 17.2                                                                                                        | Capacitar 1,2 mil Servidores Públicos e Agentes Públicos nos Temas Transversais de Gênero, Raça, Etnia e Direitos Humanos. |                       |
| <b>1068</b>                  | <b>Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas</b>                                          |                                                                                                                            |                       |
| 8601                         | Capacitação de Agentes Públicos em Temas Transversais                                                       |                                                                                                                            |                       |
|                              | Pessoa capacitada                                                                                           | unidade                                                                                                                    | 1.200                 |
| <b>1152</b>                  | <b>Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial</b>                                                   |                                                                                                                            |                       |
| 4572                         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                    |                                                                                                                            |                       |
|                              | Servidor capacitado                                                                                         | unidade                                                                                                                    | 10                    |
| <b>META - SÍNTESE:</b>       | 17.3                                                                                                        | Fomentar Projetos da Cultura Afro-Brasileira                                                                               |                       |
| <b>0172</b>                  | <b>Cultura Afro-Brasileira</b>                                                                              |                                                                                                                            |                       |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                                           |                                                                                                                         |                         |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                                                       | <b>Ação/</b>                                                                                                            | <b>Produtos/</b>        | <b>Unid. Medida</b> |                       |
| 8053                                                                                                                   | Fomento a Projetos da                                                                                                   | Cultura Afro-Brasileira |                     |                       |
|                                                                                                                        | Projeto apoiado                                                                                                         |                         | unidade             | 2                     |
| 8205                                                                                                                   | Preservação de Bens Culturais Materiais e Imateriais do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Afro-Brasileiro. |                         |                     |                       |
|                                                                                                                        | Bem preservado                                                                                                          |                         | unidade             | 1                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 17.4 Promover o desenvolvimento das comunidades remanescentes de quilombos                      |                                                                                                                         |                         |                     |                       |
| <b>0172 Cultura Afro-Brasileira</b>                                                                                    |                                                                                                                         |                         |                     |                       |
| 6621                                                                                                                   | Etnodesenvolvimento das Comunidades Remanescentes de Quilombo                                                           |                         |                     |                       |
|                                                                                                                        | Comunidade atendida                                                                                                     |                         | unidade             | 10                    |
| <b>DESAFIO 18 Promover a redução das desigualdades de gênero, com ênfase na valorização das diferentes identidades</b> |                                                                                                                         |                         |                     |                       |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 18.1 Apoiar Ações de Proteção a Grupos Sociais Vulneráveis                                      |                                                                                                                         |                         |                     |                       |
| <b>0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres</b>                                                         |                                                                                                                         |                         |                     |                       |
| 0911                                                                                                                   | Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência                                     |                         |                     |                       |
|                                                                                                                        | Mulher atendida                                                                                                         |                         | unidade             | 10.000                |
| <b>1068 Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas</b>                                                |                                                                                                                         |                         |                     |                       |
| 4572                                                                                                                   | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                |                         |                     |                       |
|                                                                                                                        | Servidor capacitado                                                                                                     |                         | unidade             | 10                    |
| 8601                                                                                                                   | Capacitação de Agentes Públicos em Temas Transversais                                                                   |                         |                     |                       |
|                                                                                                                        | Pessoa capacitada                                                                                                       |                         | unidade             | 6.610                 |
| <b>1087 Incentivo à Autonomia Econômica das Mulheres no Mundo do Trabalho</b>                                          |                                                                                                                         |                         |                     |                       |
| 09HV                                                                                                                   | Apoio a Projetos de Incentivo à Autonomia Econômica das Mulheres                                                        |                         |                     |                       |
|                                                                                                                        | Projeto apoiado                                                                                                         |                         | unidade             | 4                     |

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |           |              | Meta<br>FINAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| Programa/                                                                                                                                                                                               | Ação/                                                                                      | Produtos/ | Unid. Medida |               |
| <b>1377 Educação para a Diversidade e Cidadania</b>                                                                                                                                                     |                                                                                            |           |              |               |
| 09HS                                                                                                                                                                                                    | Apoio à Qualificação de Profissionais da Educação em Educação para Diversidade e Cidadania |           |              |               |
|                                                                                                                                                                                                         | Profissional qualificado                                                                   |           | unidade      | 10            |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 18.2 Buscar a Incorporação dos Temas Transversais Gênero, Raça, Etnia e Direitos Humanos em 100% dos Eventos de Formação, Qualificação e Requalificação dos Servidores Públicos. |                                                                                            |           |              |               |
| <b>1068 Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas</b>                                                                                                                                 |                                                                                            |           |              |               |
| 8601                                                                                                                                                                                                    | Capacitação de Agentes Públicos em Temas Transversais                                      |           |              |               |
|                                                                                                                                                                                                         | Pessoa capacitada                                                                          |           | unidade      | 2.100         |
| <b>DESAFIO 19 Ampliar o acesso à informação e ao conhecimento por meio das novas tecnologias, promovendo a inclusão digital e garantindo a formação crítica dos usuários</b>                            |                                                                                            |           |              |               |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 19.1 Elaborar e implantar 20 projetos de inclusão digital no Brasil.                                                                                                             |                                                                                            |           |              |               |
| <b>1008 Inclusão Digital</b>                                                                                                                                                                            |                                                                                            |           |              |               |
| 10PD                                                                                                                                                                                                    | Desenvolvimento de Projetos para Inclusão Digital da Crianças e Jovens                     |           |              |               |
|                                                                                                                                                                                                         | Projeto desenvolvido                                                                       |           | unidade      | 1             |
| 6492                                                                                                                                                                                                    | Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital                         |           |              |               |
|                                                                                                                                                                                                         | Projeto apoiado                                                                            |           | unidade      | 19            |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 19.2 Desenvolver Soluções para Diminuir a Dependência aos Monopólios e Redução de Custos                                                                                         |                                                                                            |           |              |               |
| <b>1109 Certificação Digital</b>                                                                                                                                                                        |                                                                                            |           |              |               |
| 4914                                                                                                                                                                                                    | Fomento ao Desenvolvimento de Tecnologia de Software Aberto                                |           |              |               |
|                                                                                                                                                                                                         | Aplicação desenvolvida                                                                     |           | unidade      | 55            |

## ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                                                                             |                                                                                  |  | Unid. Medida            |         | Meta FINAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|---------|------------|
| <b>DESAFIO 20 Ampliar as fontes de financiamento internas e democratizar o acesso ao crédito para o investimento, a produção e o consumo</b>                                      |                                                                                  |  |                         |         |            |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 20.1 Incrementar o financiamento de atividades produtivas                                                                                                  |                                                                                  |  |                         |         |            |
| <b>0350 Desenvolvimento da Economia Cafeeira</b>                                                                                                                                  |                                                                                  |  |                         |         |            |
| 0012                                                                                                                                                                              | Financiamento para Custeio, Investimento, Colheita e Pré-Comercialização de Café |  | Financiamento concedido | unidade | 1          |
| <b>8768 Fomento ao Desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria Naval</b>                                                                                                   |                                                                                  |  |                         |         |            |
| 09HX                                                                                                                                                                              | Financiamento de Embarcações Pesqueiras (Profrota Pesqueira)                     |  | Embarcação construída   | unidade | 1          |
| <b>DESAFIO 21 Ampliar a oferta de postos de trabalho, promover a informação e a formação profissional e regular o mercado de trabalho, com ênfase na redução da informalidade</b> |                                                                                  |  |                         |         |            |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 21.1 Fomentar a Geração de Renda e a Criação de postos de trabalho                                                                                         |                                                                                  |  |                         |         |            |
| <b>1133 Economia Solidária em Desenvolvimento</b>                                                                                                                                 |                                                                                  |  |                         |         |            |
| 4737                                                                                                                                                                              | Fomento à Geração de Trabalho e Renda em Atividades de Economia Solidária        |  | Empreendimento apoiado  | unidade | 1          |
| <b>1145 Comunidades Tradicionais</b>                                                                                                                                              |                                                                                  |  |                         |         |            |
| 6087                                                                                                                                                                              | Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades Tradicionais    |  | Projeto apoiado         | unidade | 1          |
| <b>1329 Primeiro Emprego</b>                                                                                                                                                      |                                                                                  |  |                         |         |            |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b> |              |                  |                     | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|--------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>             | <b>Ação/</b> | <b>Produtos/</b> | <b>Unid. Medida</b> |                       |

|      |                                                                                       |  |         |       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|-------|
| 0688 | Estímulo Financeiro ao Empregador para Geração do Primeiro Emprego destinado a Jovens |  |         |       |
|      | Emprego criado                                                                        |  | unidade | 1.010 |

**META - SÍNTESE:** 21.2 Qualificar 7,6 mil trabalhadores**0101 Qualificação Social e Profissional**

|      |                                                                                |  |         |       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|--|---------|-------|
| 4725 | Qualificação de Trabalhadores para Manutenção do Emprego e Incremento da Renda |  |         |       |
|      | Trabalhador qualificado                                                        |  | unidade | 10    |
| 4733 | Qualificação de Trabalhadores Beneficiários de Políticas de Inclusão Social    |  |         |       |
|      | Trabalhador qualificado                                                        |  | unidade | 7.615 |

**META - SÍNTESE:** 21.3 Realizar fiscalizações para erradicação do trabalho escravo**0107 Erradicação do Trabalho Escravo**

|      |                                                   |  |         |   |
|------|---------------------------------------------------|--|---------|---|
| 2629 | Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo |  |         |   |
|      | Fiscalização realizada                            |  | unidade | 1 |

**DESAFIO 22 Incentivar e fortalecer as micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora****META - SÍNTESE:** 22.1 Ampliar a consolidação de micro, pequenas e médias empresas**0419 Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte**

|      |                                                         |  |         |    |
|------|---------------------------------------------------------|--|---------|----|
| 2374 | APOIO À INSTALAÇÃO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS |  |         |    |
|      | Projeto apoiado                                         |  | unidade | 20 |

**1015 Arranjos Produtivos Locais**

|      |                                                                              |  |         |   |
|------|------------------------------------------------------------------------------|--|---------|---|
| 0490 | Apoio à Instalação de Incubadoras de Empresas nos Arranjos Produtivos Locais |  |         |   |
|      | Incubadora implantada                                                        |  | unidade | 7 |

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                                                                 |                                                                   |           |                      | Meta<br>FINAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|---------------|
| Programa/                                                                                                             | Ação/                                                             | Produtos/ | Unid. Medida         |               |
|                                                                                                                       |                                                                   |           |                      |               |
| 1016                                                                                                                  | Artesanato Brasileiro                                             |           |                      |               |
| 6514                                                                                                                  | Estruturação de Núcleos Produtivos do Segmento Artesanal          |           |                      |               |
|                                                                                                                       | Núcleo estruturado                                                |           | unidade              | 90            |
|                                                                                                                       |                                                                   |           |                      |               |
| DESAFIO 23 Fortalecer a cidadania com a garantia dos direitos humanos, respeitando a diversidade das relações humanas |                                                                   |           |                      |               |
| META - SÍNTESE: 23.1 Ampliar a Prestação Jurisdicional aos Cidadãos                                                   |                                                                   |           |                      |               |
| 0569                                                                                                                  | Prestação Jurisdicional na Justiça Federal                        |           |                      |               |
| 102W                                                                                                                  | Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Itabaiana - SE  |           |                      |               |
|                                                                                                                       | Sede construída com 500 m²                                        |           | % de execução física | 1             |
| 102Y                                                                                                                  | Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Rio Grande - RS |           |                      |               |
|                                                                                                                       | Sede construída com 7.574 m²                                      |           | % de execução física | 1             |
|                                                                                                                       |                                                                   |           |                      |               |
| 0570                                                                                                                  | Gestão do Processo Eleitoral                                      |           |                      |               |
| 7816                                                                                                                  | Construção do Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima   |           |                      |               |
|                                                                                                                       | Anexo construído com 685 m²                                       |           | % de execução física | 50            |
| 7820                                                                                                                  | Construção do Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe   |           |                      |               |
|                                                                                                                       | Anexo construído com 1.500 m²                                     |           | % de execução física | 1             |
|                                                                                                                       |                                                                   |           |                      |               |
| 0571                                                                                                                  | Prestação Jurisdicional Trabalhista                               |           |                      |               |
| 1029                                                                                                                  | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FÓRUNS TRABALHISTAS                     |           |                      |               |
|                                                                                                                       | Prédio reformado                                                  |           | unidade              | 14            |
|                                                                                                                       |                                                                   |           |                      |               |
| 0580                                                                                                                  | Defesa Jurídica da União                                          |           |                      |               |

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

**ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006**

| <b>DESAFIO/ META-SÍNTESE</b>                                                                   |                                                                                                      |                                     |                      | <b>Meta<br/>FINAL</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Programa/</b>                                                                               | <b>Ação/</b>                                                                                         | <b>Produtos/</b>                    | <b>Unid. Medida</b>  |                       |
| 7514                                                                                           | Construção do Edifício-Sede da Advocacia-Geral da União no Estado do Espírito Santo                  | Sede construída com 1.700 m²        | % de execução física | 10                    |
| <b>0699 Assistência Jurídica Integral e Gratuita</b>                                           |                                                                                                      |                                     |                      |                       |
| 10RA                                                                                           | Implantação da Defensoria Pública da Mulher em Situação de Violência                                 | Defensoria instalada                | % de execução física | 1                     |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 23.2 Apoiar Ações de Proteção a Grupos Sociais Vulneráveis              |                                                                                                      |                                     |                      |                       |
| <b>0155 Gestão da Política de Direitos Humanos</b>                                             |                                                                                                      |                                     |                      |                       |
| 2272                                                                                           | Gestão e Administração do Programa                                                                   | -                                   | -                    | 82                    |
| <b>1282 Proteção Social ao Idoso</b>                                                           |                                                                                                      |                                     |                      |                       |
| 0758                                                                                           | Apoio a Serviços Integrados de Prevenção à Violência e Maus-Tratos contra Idosos                     | Pessoa atendida                     | unidade              | 100                   |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 23.3 Apoiar o reaparelhamento e a modernização do judiciário brasileiro |                                                                                                      |                                     |                      |                       |
| <b>1083 Reforma do Judiciário</b>                                                              |                                                                                                      |                                     |                      |                       |
| 0854                                                                                           | Apoio ao Reaparelhamento, Modernização e Reforma das Instituições do Judiciário Brasileiro - MOREJUS | Instituição reaparelhada/modernizad | unidade              | 1                     |

**DESAFIO 24 Garantir a integridade dos povos indígenas respeitando sua identidade cultural e organização econômica****META - SÍNTESE:** 24.1 Prestar assistência técnica e extensão rural a 23 comunidades indígenas**0150 Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 (PL Nº. 004/2005-CN)

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

| DESAFIO/ META-SÍNTESE                                                              |                                                         |           |              | Meta<br>FINAL |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| Programa/                                                                          | Ação/                                                   | Produtos/ | Unid. Medida |               |
| 2178                                                                               | Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas Indígenas |           |              |               |
|                                                                                    | Comunidade assistida                                    |           | unidade      | 23            |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 24.2 Apoiar 1.800 indígenas no Ensino Fundamental.          |                                                         |           |              |               |
| <b>0150 Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas</b>            |                                                         |           |              |               |
| 0948                                                                               | Apoio ao Ensino Fundamental Escolar Indígena            |           |              |               |
|                                                                                    | Aluno beneficiado                                       |           | unidade      | 1.800         |
| <b>META - SÍNTESE:</b> 24.3 Proteger os Direitos dos Povos Indígenas               |                                                         |           |              |               |
| <b>0151 Proteção de Terras Indígenas, Gestão Territorial e Etnodesenvolvimento</b> |                                                         |           |              |               |
| 2707                                                                               | Fiscalização de Terras Indígenas                        |           |              |               |
|                                                                                    | Fiscalização realizada                                  |           | unidade      | 384           |

**Negrito:** incluído, exceto títulos e o termo caput

~~Tachado:~~ excluído.

## SUBSTITUTIVO

### ANEXO II

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

#### RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

I - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

II - evolução da receita do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas, especificando as do Tesouro e de outras fontes;

IV - recursos próprios de todas as fontes, por órgão e unidade orçamentária;

V - evolução da despesa do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

VI - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa, especificadas segundo os recursos do Tesouro e de outras fontes;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder, órgão e unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção e programa;

IX - fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por grupos de natureza de despesa;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - demonstrativo dos resultados, primário e nominal do Governo Central, implícitos na lei orçamentária, evidenciando-se receitas e despesas primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens, comparativamente aos últimos 3 (três) exercícios;

XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, e identificados o produto a ser obtido, se for o caso, a unidade de medida, a meta e a unidade orçamentária executora;

XIII - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, **segundo por** órgão, função, subfunção e programa;

XIV - evolução, nos últimos 3 (três) exercícios, do orçamento da seguridade social, discriminadas as despesas por programa e as receitas por fonte de recursos;

XV - serviço da dívida contratual e mobiliária por órgão e unidade orçamentária;

XVI - fontes de recursos que financiam as despesas do orçamento da seguridade social, destacando-se as vinculadas, as próprias e as transferências do orçamento fiscal;

XVII - quadro com relação, em ordem alfabética, das ações classificadas na esfera seguridade social, respectivo programa, órgão orçamentário e dotação; e

XVIII - quadro com relação, em ordem alfabética, das ações classificadas na esfera seguridade social, incluídas no programa de trabalho de órgãos do orçamento fiscal, e o respectivo programa, órgão orçamentário e dotação.

## SUBSTITUTIVO

### ANEXO III

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

##### RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2006

I - Critérios utilizados para a discriminação, na programação de trabalho, do código identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, desta Lei;

II - recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, ~~com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996~~, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - detalhamento dos ~~principais~~ custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - gastos, por unidade da Federação, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, com indicação dos critérios utilizados;

VI - despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos 2 (dois) anos, a execução provável em 2005 e o programado para 2006, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

**VII – despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, liquidada e em regime de caixa, com e sem contribuição patronal para o plano de seguridade social do servidor e sentenças judiciais, executada nos últimos 2 (dois) anos, e, mês a mês, a execução provável em 2005 e o programado para 2006;**

**VIII – despesas liquidadas e em regime de caixa com benefícios do Regime Geral da Previdência Social, por grupos de espécies e destacando-se os benefícios urbanos e Rurais, com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Renda Mensal Vitalícia, do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial executadas nos últimos 2 (dois) anos, e, mês a mês, a execução provável em 2005 e o programado para 2006;**

**IX – quantidade e valores de benefícios emitidos nos últimos dois anos e, mês a mês, as estimativas para 2005 e 2006, relativos:**

- a) ao Regime Geral da Previdência Social, por grupo de espécies, destacando-se os benefícios urbanos, rurais, e os reajustados pelo salário mínimo;**
- b) à Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;**
- c) à Renda Mensal Vitalícia;**
- d) ao Seguro Desemprego; e**
- e) ao Abono Salarial.**

~~✓~~ **X – memória de cálculo das estimativas:**

~~Das despesas com benefícios previdenciários do Regime Geral da Previdência Social, com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Renda Mensal Vitalícia, Seguro-Desemprego e Abono Salarial, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento dessas despesas, assim como o crescimento vegetativo, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;~~

a) de cada despesa a seguir relacionada, explicitando separadamente as hipóteses quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluindo o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, o crescimento da renda per capita e os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário-mínimo e dos demais benefícios:

1. benefícios do Regime Geral da Previdência Social, por grupos de espécies, destacando os urbanos e os rurais e os decorrentes de sentenças judiciais;

2. benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

3. Renda Mensal Vitalícia;

4. Seguro-Desemprego; e

5. Abono Salarial;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, ~~e no exercício~~, explicitando as hipóteses e os valores correspondentes quanto ao crescimento vegetativo, aos concursos públicos, à reestruturação de carreiras, aos reajustes gerais e específicos e demais despesas relevantes;

c) da reserva de contingência e das transferências constitucionais a Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, ~~e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB~~, indicando o valor mínimo por aluno, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996, discriminando os recursos por unidade da Federação;

e) do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do ADCT;

f) dos subsídios implícitos ou indiretos apurados anualmente no período 2001-2004, por fundo e programa, destacando o impacto das renegociações das dívidas com o setor rural, com estimativas para 2005 e 2006, que indicará, a título de risco fiscal, o efeito em cada item de despesa da variação da taxa básica de juros, por ponto de percentagem; e

g) das receitas brutas administradas pela Secretaria da Receita Federal, mês a mês, destacando os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas, incluindo o efeito da dedução das receitas atípicas ou extraordinárias arrecadadas no período base, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos;

**h) das receitas brutas e líquidas de transferências a terceiros arrecadadas pelo INSS, mês a mês, destacando, nos cálculos relativos às receitas brutas, os efeitos da variação de índices de preços e da massa salarial, das alterações da legislação e de atos de sua competência regulamentar e dos demais fatores que contribuam para as estimativas, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias arrecadadas no período que servir de base das projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos;**

~~VIII~~ **XI** – demonstrativo mensal das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, brutas e líquidas de restituições, inclusive aquelas referentes aos Programas de Recuperação de Créditos;

**XII – demonstrativo das receitas consideradas atípicas, por categoria, critérios de atipicidade e respectivos valores positivos e negativos e por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal, arrecadadas de 2002 a 2004 e em 2005, mês a mês, até julho;**

**XIII – demonstrativo das receitas derivadas de compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal, e respectivos valores, arrecadadas de 2002 a 2004 e em 2005, mês a mês, até julho;**

~~X~~ **XIV** – demonstrativo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada;

~~X~~ **XV** - demonstrativo da desvinculação da arrecadação de impostos e contribuições sociais da União (DRU), por imposto e contribuição e por seus adicionais e seus acréscimos legais;

~~XI~~ **XVI** – efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

a) os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social, indicando aqueles relativos à contribuição:

1. dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social das entidades beneficentes de assistência social que atendam aos requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2. das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples, correspondentes à diferença entre o valor que seria devido segundo o disposto nos arts. 21 e 22, incisos I a IV, da mesma Lei, e no art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o caso, e o efetivamente devido;

3. das receitas de Exportação de Produtos Rurais; e

4. dos segurados em razão da instituição da CPMF; e

b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural - Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2005, os valores realizados nos exercícios de 2003~~4~~ e 2005, até 30 de junho, a previsão para 2006 e os montantes concedidos entre 1999 e 2004;

**XVII - Demonstrativo simplificado das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.**

~~XII~~ XVIII – demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. Receitas Administradas pela Secretaria da Receita Federal;
2. Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para o Regime Geral da Previdência Social;
3. Concessões e Permissões;
4. Cota-Parte das Compensações Financeiras; e
5. Demais Receitas Primárias; e

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito;
2. Receitas Próprias (fonte 80); e
3. Demais Receitas Financeiras;

~~XIII~~ XIX – receitas próprias nos 2 (dois) últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2005 e a estimada para 2006, separando-se, para estes 2 (dois) últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público federal a que se refere o inciso III do art. 11 desta Lei;

~~XIV~~ XX – custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

- a) assistência médica e odontológica;
- b) auxílio-alimentação/refeição; e
- c) assistência pré-escolar;

~~XV~~ XXI – resultado do Banco Central do Brasil realizado no exercício de 2004 e nos 2 (dois) primeiros trimestres de 2005, especificando os principais elementos que contribuíram para esse resultado;

~~XVI~~ XXII – demonstrativo, para fins do que estabelece o art. 40 desta Lei, das obras públicas iniciadas e inconclusas cuja execução financeira, até 30 de junho de 2005, ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, contendo as seguintes informações, sem prejuízos de outras previstas nesta Lei:

- a) percentual de execução e custo total estimado;
- b) cronograma de execução físico-financeira, inclusive o prazo previsto de conclusão; e
- c) relação das obras cuja execução se encontre interrompida no exercício em curso ou para as quais não haja previsão de dotação no projeto de lei orçamentária, indicando as razões dessa condição;

~~XVII~~ XXIII – orçamento de investimento, indicando, por empresa, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Nacional;

~~XVIII~~ XXIV – impacto da assunção das obrigações decorrentes dos empréstimos compulsórios instituídos pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, conforme determinação da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001;

~~XIX~~ XXV – situação atual dos créditos do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - ~~Proer~~ PROER, contendo os recursos utilizados com os respectivos encargos e pagamentos efetuados, por instituição devedora;

~~XX~~ XXVI – valores das aplicações das agências financeiras oficiais de fomento nos 2 (dois) últimos anos, a execução provável para 2005 e as estimativas para 2006, consolidadas e discriminadas por agência, região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador dos empréstimos e fonte de recursos, evidenciando, ainda, a metodologia de elaboração dos quadros solicitados, da seguinte forma:

a) os empréstimos e financiamentos deverão ser apresentados demonstrando separadamente o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos menos amortizações) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos;

b) a metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos: recursos próprios, recursos do Tesouro e recursos de outras fontes; e

c) a definição do porte do tomador dos empréstimos levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDES;

~~XXI~~ – ~~XXVII~~ - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2006, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria de programação, ~~inclusive subtítulo se houver~~, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício;

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação;

~~XXII~~~~XXVIII~~ – relação das dotações, detalhadas por subtítulos e elemento de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não incluídas no inciso ~~XXIX~~~~XXVII~~, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;

~~XXIII~~~~XXIX~~ – contratações de pessoal por organismos internacionais, para desenvolver projetos junto ao governo, na situação vigente em 31 de julho de 2005 e com previsão de gastos para 2006, informando, relativamente a cada órgão:

a) organismo internacional contratante;

b) objeto do contrato;

c) categoria de programação, nos termos do art. 5º, § 1º, desta Lei, que irá atender às despesas em 2006;

d) número de pessoas contratadas, por faixa de remuneração com amplitude de R\$ 1.000,00 (mil reais);

e) data de início e fim do contrato com cada organismo; e

f) valor total do contrato e forma de reajuste;

~~XXIV~~~~XXX~~ – a evolução do estoque e da arrecadação da Dívida Ativa da União, nos exercícios de 1998 a 2004, e as estimativas para os exercícios de 2005 e 2006, segregando-se por item de receita;

~~XXV~~~~XXXI~~ – evolução dos resultados primários das empresas estatais federais nos 2 (dois) últimos anos, destacando as principais empresas das demais, a execução provável para 2005 e a estimada para 2006, separando-se, nas despesas, as correspondentes a investimentos;

~~XXVI~~~~XXXII~~ – estimativas das receitas de concessões e permissões, por serviço outorgado, com os valores totais e mensais;

~~XXVII~~~~XXXIII~~ – estimativas das receitas, por natureza e fonte, e das despesas adicionais, em cada subtítulo pertinente, decorrentes do aumento do salário-mínimo para cada 1 ponto percentual e para cada R\$ 1,00 (um real);

~~XXVIII~~~~XXXIV~~ – estimativa do resultado do Regime Geral de Previdência Social, mês a mês, para os anos de 2005 e 2006, explicitando:

a) as contribuições previstas na alínea "a" do inciso I e no inciso II do artigo 195 da Constituição Federal e o valor da contribuição previsto no inciso II do artigo 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

b) o valor dos pagamentos de benefícios e o dos pagamentos de sentenças judiciais;

~~XXIX~~~~XXXV~~ – dotações, discriminadas por programas e ações destinados às Regiões Integradas de Desenvolvimento - Ride - conforme o disposto nas Leis Complementares nºs 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112, de 19 de setembro de 2001, e 113, de 19 de setembro de 2001, e ao Programa Grande Fronteira do Mercosul, nos termos da Lei nº 10.466, de 29 de maio de 2002;

~~XXX~~~~XXXVI~~ – relação das dotações destinadas a sentenças judiciais, na forma de banco de dados com as informações constantes do art. 26 desta Lei;

~~XXXI~~~~XXXVII~~ – conjunto de parâmetros fixados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, usados na elaboração do orçamento, contendo ao menos a estimativa do crescimento da massa salarial, taxa de crescimento real do PIB e PIB nominal em 2005 e 2006, e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, de variação da taxa de câmbio do dólar norte-americano média e em fim de período, variação da taxa de juros ~~over~~, variação da TJLP, variação em dólar das importações, variação das aplicações financeiras,

variação do volume de gasolina e de diesel comercializados, da taxa Selic, do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cuja atualização será encaminhada em 31 de outubro de 2005 ao Congresso Nacional;

~~XXXII-XXXVIII~~ – despesas realizadas com aquisição, aluguel e licenciamento de “softwares” no exercício 2004, e as estimadas para 2005 e 2006, de acordo com informações dos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

**XXXIX – critérios utilizados para partilha dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social entre Estados e Municípios, bem como as metas atingidas e valores liquidados nos últimos dois anos e as metas e execução prováveis para 2005 e 2006, discriminados por serviços de ação continuada e por unidades da federação;**

~~XXXIII XL~~ – ~~discriminação dos~~ recursos destinados ao Fome Zero **liquidados nos últimos 2 anos, a execução provável em 2005 e o programado para 2006 discriminados** por órgão, programa e ação; e

~~XXXIV XLI~~ – com relação à dívida pública federal:

a) ~~quadros demonstrativos~~ **memória de cálculo** das estimativas de despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal externa, em 2006, separando o pagamento ao Banco Central e ao mercado;

b) estoque e composição percentual, por indexador, da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna e da Dívida Pública Federal, junto ao mercado e ao Banco Central do Brasil, em 31 de dezembro dos 3 (três) últimos anos, em 30 de junho de 2005 e as previsões para 31 de dezembro de 2005 e 2006;

c) as metas estabelecidas no Plano Anual de Financiamento do ano em curso, divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e as diretrizes utilizadas na formulação da proposta orçamentária para 2006;

d) demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito – IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito de Encargos Financeiros da União e do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, em formato compatível com as informações constantes do SIAFI; e

e) estimativa do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do projeto de lei orçamentária para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**XLII – demonstrativo do cumprimento das prioridades e metas definidas no Anexo I desta Lei, com indicação das respectivas ações orçamentárias, e de sua compatibilidade com os objetivos dos programas e dos desafios do Plano Plurianual, incluindo alterações previstas no § 1º do art. 4º desta Lei.**

**XLIII – pareceres de mérito previstos no parágrafo único do art. 14.**



**ANEXO IV**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006**  
(Artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2004;
- b) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) Avaliação de projeções atuariais:
  - o Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), elaborada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), tomando por base modelo demográfico-atuarial, levando em conta a estrutura previdenciária existente, o comportamento demográfico, a trajetória do mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade para determinação dos montantes de Receita e de Despesa;
  - o Projeção Atuarial dos Servidores Públicos Civis, elaborada pelo Ministério da Previdência Social (MPS);
  - o Projeção Atuarial dos Servidores Militares, elaborada pelo Ministério da Defesa;
  - o Projeção Atuarial da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), elaborada pelo MPS, levando em conta o modelo de concessão de benefícios, sua tendência expansionista, a trajetória do mercado de trabalho e o comportamento demográfico. Não foram identificados outros fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial, além dos aqui listados;
  - o Análise financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, levando em conta aspectos demográficos, de mercado de trabalho, e referente à estrutura do programa;
- e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2006**  
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.1- Metas anuais 2006 a 2008**

Preços Correntes

| Discriminação                                               | 2006             |              | 2007             |              | 2008             |              |
|-------------------------------------------------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|
|                                                             | R\$ milhões      | % PIB        | R\$ milhões      | % PIB        | R\$ milhões      | % PIB        |
| <b>I. Receita Primária</b>                                  | <b>513.624,3</b> | <b>23,73</b> | <b>551.825,4</b> | <b>23,42</b> | <b>594.632,9</b> | <b>23,22</b> |
| <i>Administrada pela SRF</i>                                | <i>346.374,1</i> | <i>16,00</i> | <i>377.032,4</i> | <i>16,00</i> | <i>409.748,0</i> | <i>16,00</i> |
| <b>II. Despesa Primária</b>                                 | <b>460.585,5</b> | <b>21,28</b> | <b>494.092,3</b> | <b>20,97</b> | <b>531.890,2</b> | <b>20,77</b> |
| <b>III. Resultado Primário Governo Central (I - II)</b>     | <b>53.038,8</b>  | <b>2,45</b>  | <b>57.733,1</b>  | <b>2,45</b>  | <b>62.742,7</b>  | <b>2,45</b>  |
| <b>IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais</b>    | <b>15.154,0</b>  | <b>0,70</b>  | <b>16.495,2</b>  | <b>0,70</b>  | <b>17.926,5</b>  | <b>0,70</b>  |
| <b>V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)</b>     | <b>68.192,8</b>  | <b>3,15</b>  | <b>74.228,3</b>  | <b>3,15</b>  | <b>80.669,1</b>  | <b>3,15</b>  |
| <b>VI. Resultado Nominal Gov Central e Estatais Fed.</b>    | <b>-34.414,5</b> | <b>-1,59</b> | <b>-30.422,4</b> | <b>-1,29</b> | <b>-23.153,5</b> | <b>-0,90</b> |
| <b>VII. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais</b> | <b>696.460,0</b> | <b>31,50</b> | <b>747.143,1</b> | <b>31,06</b> | <b>788.178,0</b> | <b>30,15</b> |

OBS: A meta para 2006 e 2007 poderá ser deduzida em até R\$ 3 bilhões, conforme previsto no § 2º, do art. 2º.

(\*): Exceto transferências constitucionais e legais a Estados e Municípios.

Preços Médios 2005 IGP-DI

| Discriminação                                               | 2006             |              | 2007             |              | 2008             |              |
|-------------------------------------------------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|
|                                                             | R\$ milhões      | % PIB        | R\$ milhões      | % PIB        | R\$ milhões      | % PIB        |
| <b>I. Receita Primária</b>                                  | <b>485.456,9</b> | <b>23,73</b> | <b>500.192,9</b> | <b>23,42</b> | <b>518.279,8</b> | <b>23,22</b> |
| <b>II. Despesa Primária</b>                                 | <b>435.326,7</b> | <b>21,28</b> | <b>447.861,7</b> | <b>20,97</b> | <b>463.593,5</b> | <b>20,77</b> |
| <b>III. Resultado Primário Governo Central (I - II)</b>     | <b>50.130,1</b>  | <b>2,45</b>  | <b>52.331,2</b>  | <b>2,45</b>  | <b>54.686,3</b>  | <b>2,45</b>  |
| <b>IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais</b>    | <b>14.322,9</b>  | <b>0,70</b>  | <b>14.951,8</b>  | <b>0,70</b>  | <b>15.624,6</b>  | <b>0,70</b>  |
| <b>V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)</b>     | <b>64.453,0</b>  | <b>3,15</b>  | <b>67.283,0</b>  | <b>3,15</b>  | <b>70.310,9</b>  | <b>3,15</b>  |
| <b>VI. Resultado Nominal Gov Central e Estatais Fed.</b>    | <b>-32.527,2</b> | <b>-1,59</b> | <b>-27.575,9</b> | <b>-1,29</b> | <b>-20.180,5</b> | <b>-0,90</b> |
| <b>VII. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais</b> | <b>658.265,8</b> | <b>31,50</b> | <b>677.235,5</b> | <b>31,06</b> | <b>686.973,0</b> | <b>30,15</b> |

## **Anexo de Metas Fiscais**

### **Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**

(Art 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

#### **Anexo IV.1a – Anexo de Metas Anuais**

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta de resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto - PIB para o exercício de 2006 e indica as metas de 2007 e 2008. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública, e são estabelecidas com base no estoque e no perfil da dívida. Por sua vez, os resultados nominal e de estoque de dívida são indicativos, já que estes resultados não podem ser controlados pela atuação exclusiva do Poder Executivo, sendo afetados pelos objetivos da política monetária com relação ao controle inflacionário e passíveis de outros eventos, como crises internacionais. Os instrumentos de atuação do Poder Executivo na política fiscal são a arrecadação de receitas e a realização de despesas primárias, razão pela qual persegue metas de resultado primário, cujas variáveis estão sob seu controle e monitoramento.

O objetivo primordial que norteia a política fiscal do governo é o de promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e tornar viável o crescimento sustentado. Busca criar as condições necessárias para a queda das taxas de juros, a melhora do perfil da dívida pública e a redução gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB. Também é compromisso da política fiscal do atual governo promover a melhoria da qualidade e da equidade dos resultados da gestão fiscal com vistas a implementar políticas sociais distributivas e tornar viáveis os investimentos em infraestrutura prioritários.

Outro compromisso relevante da política fiscal deste governo relaciona-se com a criação de mecanismos que permitam a redução da carga tributária atual. Importante mudança neste sentido está sendo implementada como inovação no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, no qual foi introduzido artigo que estabelece o limite de 16% do PIB para a estimativa da arrecadação líquida dos tributos federais no triênio 2006-2008. Isso demonstra o compromisso com a contenção do crescimento da carga e a criação do ambiente favorável para eventuais reduções neste patamar.

Além disso, o governo vem atuando na melhoria da qualidade da tributação, combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, redução da informalidade, aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização e corrigindo distorções na estrutura tributária, com vistas a aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade.

Assim, a política fiscal atua de forma combinada com a política monetária, creditícia e cambial, de modo a criar um ambiente econômico estável, que permita e até estimule o almejado crescimento sustentado da economia.

Para 2006, a meta de superávit primário está fixada em 4,25% do PIB para o setor público consolidado, e mantido nesse patamar para 2007 e 2008. Essa meta de superávit é compatível com a consolidação da trajetória de queda da relação dívida/PIB. (vide Anexos IV.2.a e IV.2.b).

A meta de superávit primário do governo central<sup>1</sup> para o próximo triênio será de 2,45% do PIB, o que equivale a R\$ 53,04 bilhões em 2006 (vide Anexo IV.2.b). A meta das empresas estatais federais, por sua vez, será de 0,70% do PIB para os próximos três anos (R\$ 15,15 bilhões, em 2006). Assim, o esforço do governo federal (governo central mais empresas estatais federais) será de superávit primário de 3,15% do PIB para o referido triênio (R\$ 68,19 bilhões em 2006).

A receita fiscal da União deverá manter-se, no próximo triênio, em cerca de 23,45% do PIB, inferior ao nível médio dos dois anos anteriores, de 23,84% do PIB. A despesa primária também deve cair, de 21,32% do PIB em 2005 para 21,00% do PIB, em média. Com isso, será possível cumprir a meta de superávit primário do governo central, de 2,45 % do PIB em 2006.

Os dados de 2004 demonstram os resultados do compromisso do governo com a responsabilidade fiscal e com a sustentabilidade da dívida pública. Em 2004, o resultado primário foi de 4,60% do PIB, refletindo o esforço adicional do governo em um ano de forte crescimento do PIB. Esses dois fatores contribuíram para que a relação dívida pública/PIB caísse de 57,18% em dezembro de 2003 para 51,79% em dezembro de 2004. O déficit nominal também apresentou declínio acelerado, passando de 5,08% do PIB em dezembro de 2003 para 2,67% em dezembro de 2004.

A gestão da política fiscal também vem possibilitando sensível melhoria do perfil da dívida pública. A parcela da dívida interna atrelada ao câmbio reduziu-se em cerca de 11 pontos percentuais entre dezembro de 2003 e dezembro de 2004, ao passo que a parcela formada por títulos pré-fixados do Tesouro Nacional elevou-se em cerca de 7 pontos percentuais no mesmo período.

O desempenho excepcional das contas externas, em 2004, com saldo comercial de US\$ 33,7 bilhões e superávit em transações correntes de US\$ 11,7 bilhões contribuíram, juntamente com a austeridade fiscal, para a manutenção do risco país em torno de 400 pontos-base.

Como resultado, o PIB do país cresceu 5,2% em 2004, superior à expectativa para o ano no PPA, de 4,5%, alcançando a taxa mais alta desde 1994. Para que esse crescimento não fosse pontual e pudesse ser sustentado ao longo do tempo, várias medidas de incentivo aos investimentos foram tomadas, entre as quais destacam-se a desoneração dos bens de capital, a aprovação da Lei de Parcerias Público-Privadas (PPP) e da Nova Lei de Falências, as medidas de aperfeiçoamento e melhoria dos instrumentos de crédito, o novo modelo do setor elétrico e o Projeto Piloto de Investimentos.

O Projeto Piloto de Investimentos foi estruturado de forma a aumentar a capacidade de investimento público sem comprometer os esforços de ajuste fiscal. O projeto terá vigência de três anos (2005-2007) e corresponderá a um montante de R\$ 2,8 bilhões em 2005, impacto fiscal inferior a 0,2% do PIB ao ano, sendo inferior a 0,5% do PIB no triênio. Sob o ponto de vista fiscal, a margem é modesta e não ameaça a solvência do setor público, principalmente quando se

---

<sup>1</sup> Inclusive Banco Central.

considera a rentabilidade econômica e financeira dos projetos selecionados. Em 2006, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece o valor de até R\$ 3 bilhões para essas despesas.

Além disso, avançou-se em importantes reformas estruturais, como a da previdência e a tributária. No que se refere à reforma tributária, destacam-se o fim da cumulatividade da COFINS e a desoneração da poupança de longo prazo. O governo também criou uma agenda de eficiência do setor público, voltada para melhorias na gestão pública e na qualidade dos gastos governamentais e para a desburocratização dos serviços prestados ao cidadão e promoção da competitividade sistêmica do País.

Dentro dessa agenda, podem-se destacar algumas medidas, como: plano de priorização do uso do pregão eletrônico; inovação do Cartão de Pagamento do Governo Federal; implantação do Sistema de Controle de Diárias e Passagens; otimização das compras de medicamentos; definição de padrões de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING); Programa de Modernização do Poder Executivo Federal (integração dos sistemas estruturantes); programas de capacitação, como o Programa de Apoio à Modernização do Aparelho do Estado - EUROBRASIL e o Programa de Desenvolvimento de Gerentes Operacionais e Supervisores - DGOS; Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do DF-PNAGE; e o Programa de Modernização dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios Brasileiros – PROMOEX.

Tendo em vista os avanços realizados, projetou-se um cenário de crescimento do PIB de 4,5% ao ano, no triênio 2006-2008, taxa que considera a estratégia de convergência para o potencial produtivo da economia brasileira, visando o crescimento sustentado. As projeções também levam em consideração a gradual redução da inflação, em linha com as diretrizes da política monetária. Para a estimativa da taxa de câmbio real, leva-se em conta o critério da paridade de poder de compra. As projeções também pressupõem um ambiente macroeconômico que permita a queda progressiva das taxas de juros reais (vide Tabela 1).

**Tabela 1: Projeção dos parâmetros macroeconômicos para 2006-08**

| Variáveis                                                                   | 2006 | 2007 | 2008 |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| PIB real (crescimento%a.a.)                                                 | 4,50 | 4,50 | 4,50 |
| Taxa real de juro implícita sobre a dívida líquida do governo (média %a.a.) | 9,99 | 9,48 | 8,83 |
| Câmbio (R\$/US\$ - média do ano)                                            | 2,90 | 3,05 | 3,16 |

Com esse cenário, o superávit primário de 4,25% do PIB permitirá a continuidade da trajetória de queda da relação dívida pública/PIB, que chegará a 50,51% do PIB em 2006 e a 47,91% do PIB em 2008, sem considerar o reconhecimento dos passivos contingentes (“esqueletos”), tais como dívidas do sistema financeiro habitacional e dívidas decorrentes da reavaliação de reajustes durante os planos de estabilização econômica do começo da década de 1990. (Vide tabela 2)

**Tabela 2: Trajetória Estimada para a Dívida Líquida do Setor Público**

| <b>Variáveis (em % do PIB)</b>                      | <b>2006</b> | <b>2007</b> | <b>2008</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro  | 4,25        | 4,25        | 4,25        |
| Dívida Líquida sem o reconhecimento de "esqueletos" | 50,51       | 49,41       | 47,91       |
| Previsão para o reconhecimento de "esqueletos"      | 0,71        | 0,65        | 0,52        |
| Dívida Líquida com o reconhecimento de "esqueletos" | 51,22       | 50,06       | 48,43       |

O indicador dívida pública/PIB depende do próprio nível de endividamento e dos referidos passivos contingentes (“esqueletos”), cujo progressivo reconhecimento reduz o ritmo de queda do indicador. Para o triênio 2006-2008, considerou-se um ritmo de reconhecimento desses passivos superior ao observado nos últimos anos, o qual levaria a dívida pública como proporção do PIB a 51,22% em 2006, 50,06% em 2007 e 48,43% em 2008.

Tendo em vista os avanços realizados e a manutenção do compromisso do governo brasileiro com a consolidação da estabilidade macroeconômica, a diminuição da vulnerabilidade externa e o aprimoramento institucional do país, reduziram-se substancialmente os riscos de turbulências que prejudiquem o bom desempenho da economia brasileira e a necessidade de apoio externo, o que levou o Brasil a não renovar o acordo *stand-by* firmado com o Fundo Monetário Internacional.

Em suma, as metas fixadas para o triênio 2006-2008 confirmam o comprometimento do governo com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade macroeconômica e propiciando a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com inclusão social.

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.2 - Anexo de metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores**

R\$ milhões-Preços Correntes

| Discriminação                                            | 2003      |       | 2004      |       | Reprogramação 2005 |       |
|----------------------------------------------------------|-----------|-------|-----------|-------|--------------------|-------|
|                                                          | Valor     | % PIB | Valor     | % PIB | Valor              | % PIB |
| I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO                 | 43.573,1  | 2,80  | 55.729,9  | 3,15  | 62.134,2           | 3,15  |
| II. Resultado Primário Obtido                            | 48.340,9  | 3,11  | 61.323,1  | 3,47  | 62.134,2           | 3,15  |
| Fiscal e Seguridade Social                               | 38.743,9  | 2,49  | 49.751,0  | 2,81  | 46.955,9           | 2,38  |
| Estatais                                                 | 9.597,1   | 0,62  | 11.572,1  | 0,65  | 15.178,3           | 0,77  |
| III. Resultado Obtido - Meta (II - I)                    | 4.767,9   | 0,31  | 5.593,2   | 0,32  | 0,0                | 0,00  |
| IV. Resultado Nominal (Gov. Central e Estatais Federais) | -54.316,6 | -3,49 | -12.424,8 | -0,70 | -51.970,7          | -2,63 |
| V. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais       | 559.262,0 | 35,02 | 569.337,2 | 30,70 | 636.713,5          | 31,37 |

Para 2005, não foram consideradas as despesas relativas ao Projeto Piloto.

Preços Médios 2005 IGP-DI

| Discriminação                                            | 2003      |       | 2004      |       | Reprogramação 2005 |       |
|----------------------------------------------------------|-----------|-------|-----------|-------|--------------------|-------|
|                                                          | Valor     | % PIB | Valor     | % PIB | Valor              | % PIB |
| I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO                 | 51.588,0  | 2,80  | 60.312,5  | 3,15  | 62.134,2           | 3,15  |
| II. Resultado Primário Obtido                            | 57.232,8  | 3,11  | 66.365,7  | 3,47  | 62.134,2           | 3,15  |
| Fiscal e Seguridade Social                               | 45.870,4  | 2,49  | 53.842,0  | 2,81  | 46.955,9           | 2,38  |
| Estatais                                                 | 11.362,4  | 0,62  | 12.523,7  | 0,65  | 15.178,3           | 0,77  |
| III. Resultado Obtido - Meta (II - I)                    | 5.644,9   | 0,31  | 6.053,2   | 0,32  | 0,0                | 0,00  |
| IV. Resultado Nominal (Gov. Central e Estatais Federais) | -64.307,6 | -3,49 | -13.446,5 | -0,70 | -51.970,7          | -2,63 |
| V. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais       | 662.132,9 | 35,02 | 616.153,6 | 30,70 | 636.713,5          | 31,37 |

Para 2005, não foram consideradas as despesas relativas ao Projeto Piloto.

## **Anexo de Metas Fiscais** **Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**

(Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

### **Anexo IV.2a – Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior**

A meta de superávit primário do Governo Federal para o exercício de 2004 foi estabelecida pela Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO-2004), no montante de 3,15% do Produto Interno Bruto – PIB (R\$ 55,7 bilhões), dos quais 2,45% (R\$ 43,3 bilhões) são referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,70% (R\$ 12,4 bilhões) referente ao Orçamento de Investimento das empresas estatais federais não-financeiras. As metas estabelecidas pela LDO-2004 para o Governo Federal foram consistentes com a obtenção de superávit primário para o setor público consolidado de 4,25% do PIB.

Por ocasião da elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso de que tratam o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e o art. 69 da LDO-2004, foram reavaliadas as receitas primárias e as despesas obrigatórias e verificada a necessidade de indisponibilizar temporariamente, no âmbito do Poder Executivo, R\$ 6,0 bilhões, o que foi feito por meio do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004.

Após a realização das receitas primárias e das despesas obrigatórias do 1º bimestre, os limites para empenho e movimentação financeira foram ampliados em R\$ 757,5 milhões em relação ao primeiro decreto. Assim, a parcela bloqueada em relação à Lei Orçamentária ficou em R\$ 5,2 bilhões e foi distribuída entre os Poderes, conforme determina o art. 9º da LRF. Decorridos o segundo e o terceiro bimestres, novamente os limites foram ampliados em R\$ 1.134,1 milhões e R\$ 1.082,2 milhões, respectivamente.

Por ocasião da 4ª avaliação bimestral, foram mantidos os limites de empenho e movimentação financeira do Poder Executivo constantes do Decreto nº 5.178, de 13 de agosto de 2004. Por outro lado, foram ampliados em R\$ 19,3 milhões os limites referentes aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União, conforme estabelece o art. 70, § 1º, da LDO-2004. Ao final do 5º bimestre, concluiu-se que os limites para movimentação e empenho disponíveis para todos os Poderes da União e para o Ministério Público seriam suficientes para o alcance da meta de resultado primário fixada na LDO-2004, de 2,45% do PIB.

Assim, o superávit primário apresentado pelo Governo Federal no final do exercício foi de R\$ 61,3 bilhões, conforme estatísticas divulgadas pelo Banco Central, dos quais R\$ 52,4 bilhões foram gerados pelo Governo Central (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) e R\$ 8,9 bilhões pelas empresas estatais federais não-financeiras. O superávit da União alcançado em 2004 ficou acima da meta estabelecida na LDO em 0,32%<sup>1</sup> do PIB.

É importante esclarecer que o superávit das estatais federais levou em consideração o resultado da Itaipu Binacional em sua totalidade, fazendo-se um ajuste para que os recursos referentes à amortização de contratos da empresa com o Tesouro Nacional a partir de janeiro de 2004 não fossem contabilizados como superávit primário do Governo Central. Todavia, o efeito é nulo no que se refere ao superávit primário do Governo Federal, já que a meta das empresas estatais e do Governo Central em conjunto permanece 3,15% do PIB. Assim, considerando-se tal ajuste, o

---

<sup>1</sup> Percentual do PIB em 2004, calculado com base no PIB divulgado pelo IBGE (R\$ 1.769.202,0 milhões)

resultado primário do Governo Central atingiu R\$ 49,8 bilhões, R\$ 6,5 bilhões acima da meta estabelecida na LDO para 2004. Por sua vez, as estatais federais apresentaram superávit de R\$ 11,6 bilhões, R\$ 0,8 bilhão inferior à meta estabelecida na LDO.

O resultado primário expressivo alcançado pelo Governo Central em 2004, conforme dados divulgados pelo Banco Central<sup>2</sup>, permitiu uma diminuição da dívida líquida da ordem de 3,69 pontos percentuais do PIB em relação a 2003, caindo para 32,55% do PIB valorizado para o último mês do período, contra a previsão de 35,53% do PIB feita na LDO-2004. Contribuiu para essa queda a evolução das despesas com juros nominais (-1,98 pontos percentuais do PIB).

As despesas com juros nominais do Governo Central totalizaram R\$ 79,4 bilhões (4,51% do PIB), refletindo a evolução da taxa básica de juros e do câmbio ao longo do ano. Com isso, o déficit nominal apurado pelo Banco Central perfaz R\$ 27,03 bilhões (1,53% do PIB).

Em suma, no exercício de 2004 o Governo Federal apresentou superávit primário de R\$ 61,3 bilhões, permitindo cumprir com margem a meta de R\$ 55,7 bilhões estabelecida na LDO para o exercício, conforme demonstra o quadro a seguir:

| Discriminação                     | LDO 2004 (a)   |             | Realizado 2004 (b) |             | Diferença (b) – (c) |             |
|-----------------------------------|----------------|-------------|--------------------|-------------|---------------------|-------------|
|                                   | R\$ bilhões    | % PIB       | R\$ bilhões        | % PIB       | R\$ bilhões         | % PIB       |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade | 43,3           | 2,45        | 49,8               | 2,81        | 6,5                 | 0,36        |
| Empresas Estatais                 | 12,4           | 0,70        | 11,6               | 0,65        | -0,8                | -0,05       |
| <b>Total</b>                      | <b>55,7</b>    | <b>3,15</b> | <b>61,3</b>        | <b>3,47</b> | <b>5,6</b>          | <b>0,32</b> |
| <b>PIB</b>                        | <b>1.769,2</b> |             | <b>1.769,2</b>     |             | <b>0,0</b>          |             |

<sup>2</sup> Nota para a Imprensa de 28 de março de 2005.

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, §2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV. 3 – Evolução do Patrimônio Líquido**

A evolução do Patrimônio Líquido ficou marcada no exercício de 2002 quando ocorreu, principalmente, a baixa de Empréstimos e Financiamentos que foram registrados em duplicidade, no valor de R\$ 156.910 milhões e atualização de obrigações internas e externas, com apropriação de encargos de títulos de curto e longo prazo, tais como CFT-A, CFT-E, LFT, LFT-B, LFT-M, LTN, NTN-A01, NTN-C, NTN-D, NTN-H e NTN-I. Tais fatos afetaram a rubrica Patrimônio/Capital como pode ser observado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Evolução do Patrimônio Líquido

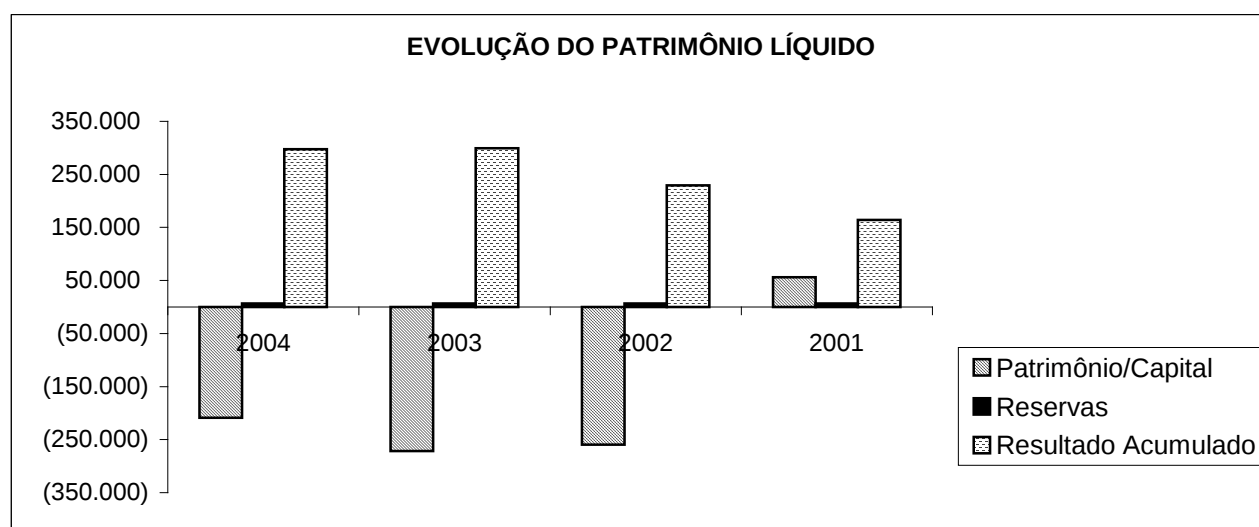


Tabela 1 - Evolução do Patrimônio Líquido da Gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

(Art. 4º, P2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2004      |         | 2003      |        | 2002      |         | 2001    |       |
|---------------------|-----------|---------|-----------|--------|-----------|---------|---------|-------|
|                     | Valor     | %       | Valor     | %      | Valor     | %       | Valor   | %     |
| Patrimônio/Capital  | (209.062) | (220,2) | (271.305) | -776,5 | (259.726) | 1.100,3 | 55.900  | 24,7  |
| Reservas            | 6.555     | 6,9     | 6.867     | 19,7   | 6.697     | (28,4)  | 6.502   | 2,9   |
| Resultado Acumulado | 297.435   | 313,3   | 299.379   | 856,8  | 229.423   | (971,9) | 164.246 | 72,5  |
| TOTAL               | 94.928    | 100,0   | 34.941    | 100,0  | (23.606)  | 100,0   | 226.648 | 100,0 |

FONTE: SIAFI / Secretaria do Tesouro Nacional

No ano de 2003, destaca-se o resultado superavitário de R\$ 59.018 milhões como principal consequência na alteração do Patrimônio Líquido.

Em 2004, pode-se verificar um aumento de 22,94% na rubrica Patrimônio/Capital em relação ao ano de 2003. Esse aumento refere-se, principalmente, ao impacto ocasionado pelo resultado patrimonial superavitário apurada na Administração Direta no valor de R\$ 57.290

milhões. O Patrimônio Líquido ainda é impactado pelo superávit verificado no resultado patrimonial da Administração Indireta no valor de R\$ 3.598 milhões. Tais resultados em conjunto demonstram o resultado patrimonial global dos órgãos e entidades pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no montante de R\$ 60.818 milhões evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, §2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV. 4 – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

No período de 2001 a 2003 verificou-se a redução de 44,5% na realização de receitas de alienação de ativos, principalmente na natureza Receita de Outros Títulos Mobiliários referente a alienação de bens móveis. No ano de 2003, a principal receita verificada nessa natureza se deu em função do cancelamento de garantias decorrentes de títulos mobiliários, par bonds e discount bonds. Em 2002, a alienação de ações da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$ 1.697 milhões, e em 2001, a alienação de ações da Petrobrás, de R\$ 2.042 milhões, mais as liberações de garantias de títulos mobiliários, como ocorreu em 2003, foram os principais itens que contribuíram para a realização da receita de capital decorrente de alienação de ativos.

Tabela 1 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS  
COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

(Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

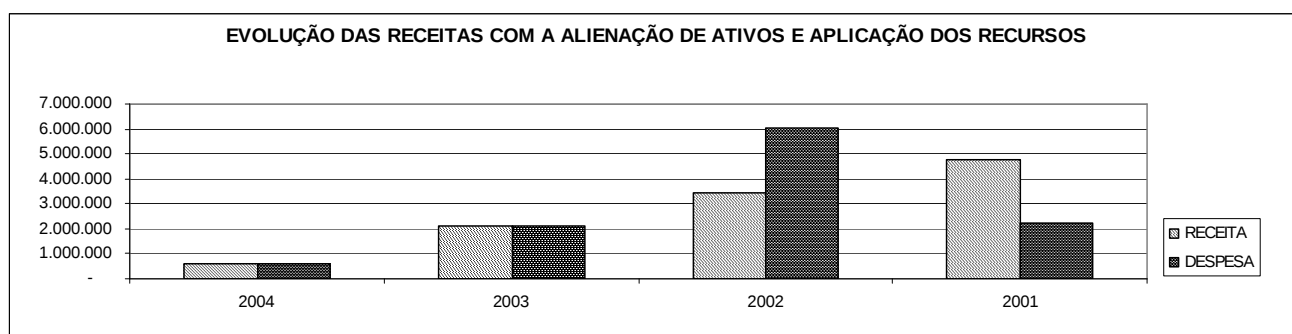
| RECEITAS                                      | REALIZADA      |                  |                    |                  | TOTAL             |
|-----------------------------------------------|----------------|------------------|--------------------|------------------|-------------------|
|                                               | 2004           | 2003             | 2002               | 2001             |                   |
| RECEITA DE CAPITAL                            |                |                  |                    |                  |                   |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                           | 619.499        | 2.116.165        | 3.468.110          | 4.760.128        | 10.963.902        |
| Alienação de Bens Móveis                      | 545.714        | 2.053.618        | 3.403.783          |                  |                   |
| Alienação de Bens Imóveis                     | 73.785         | 62.547           | 64.327             |                  |                   |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>619.499</b> | <b>2.116.165</b> | <b>3.468.110</b>   | <b>4.760.128</b> | <b>10.963.902</b> |
| DESPESAS                                      | LIQUIDADAS     |                  |                    |                  | TOTAL             |
|                                               | 2004           | 2003             | 2002               | 2001             |                   |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 619.499        | 2.116.165        | 6.012.362          | 2.215.876        | 10.963.902        |
| Investimentos                                 | 164.908        | 1.068.609        | 911.490            |                  |                   |
| Inversões Financeiras                         | 435.961        | 117.039          | 1.821.118          |                  |                   |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida         | 18.630         | 930.517          | 3.279.754          |                  |                   |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>619.499</b> | <b>2.116.165</b> | <b>6.012.362</b>   | <b>2.215.876</b> | <b>10.963.902</b> |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                       |                |                  | <b>(2.544.252)</b> | <b>2.544.252</b> |                   |

Fonte: STN/CONT/GEINC

As aplicações dos recursos da alienação acompanharam a evolução das arrecadações em valores totais, embora que nos anos de 2001 e 2002 tenha ocorrido um superávit e um déficit, respectivamente, no valor de R\$ 2.544 milhões.

No exercício de 2004, o total da receita de Alienação de Ativos é decorrente principalmente da Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM no montante de R\$ 388 milhões. As despesas liquidadas ficaram concentradas nas despesas com Inversões Financeiras no valor R\$ 436 milhões.

Gráfico 1 – Evolução das Receitas com a Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos



**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2006**  
**(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

---

**Anexo IV.5 – Projeção do Regime Geral da Previdência Social**

**Fonte: Ministério da Previdência Social**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DINÂMICA E LIMITAÇÕES DO MODELO**

Este documento tem como objetivo apresentar as projeções atuariais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para os próximos 20 anos, atendendo ao disposto no Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000). As projeções foram realizadas com base em modelo demográfico-atuarial, organizado em quatro módulos: desenho do plano previdenciário, demografia, mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade. A dinâmica de interação entre os módulos e as limitações do modelo depende da definição de uma série de hipóteses acerca do comportamento das variáveis, conforme explicado a seguir.

O módulo inicial consiste na definição da cobertura dos riscos associados à perda da capacidade laboral que a Previdência Social oferece ao trabalhador e a sua família. Entre as principais coberturas estão aquelas relacionadas à idade avançada, invalidez, maternidade recente, morte, doença e acidente de trabalho, as quais geram alguns dos benefícios do RGPS. A definição precisa da cobertura dos riscos ocorre por meio do desenho do plano de benefícios, o qual é determinado por três elementos: condições para habilitação, fórmula de cálculo e indexação dos benefícios.

Em primeiro lugar, é necessário ter o conhecimento das condições sob as quais os segurados passam a ter o direito aos benefícios. Por exemplo, para um homem se aposentar por tempo de contribuição, deve ter contribuído por 35 anos e uma mulher, por 30 anos. O conjunto de regras que determina as condições nas quais os segurados assumem a condição de beneficiários define as *condições para habilitação aos benefícios*. Um segundo ponto importante relaciona-se à *fórmula de cálculo dos benefícios*. Em outras palavras, trata-se do método de determinar o valor do benefício que o segurado passa a receber no momento de sua aposentadoria. Tal fórmula varia de acordo com o benefício requerido pelo segurado. O valor de alguns benefícios é equivalente ao salário mínimo; outros estão relacionados ao histórico de salários-de-contribuição, idade de aposentadoria e tempo de contribuição do segurado.

Por fim, após concedidos os benefícios, deve haver alguma regra para determinar como o valor desses variará ao longo do tempo, ou seja, a definição da forma da *indexação dos benefícios*. No caso do RGPS, os benefícios são reajustados conforme a variação da inflação, com exceção dos benefícios equivalentes ao piso previdenciário, que variam de acordo com o reajuste do salário mínimo. Neste modelo, considerou-se que os reajustes do salário mínimo e dos demais benefícios deverão ser correspondentes à inflação anual acumulada. A seção 2 deste texto apresenta maiores detalhes sobre o desenho do plano do RGPS, conforme a legislação vigente.

Além do desenho do plano de benefícios, para a realização de projeções de longo prazo de um regime previdenciário é necessário o conhecimento do fluxo potencial de contribuintes e beneficiários do sistema. O RGPS cobre potencialmente qualquer indivíduo da população brasileira que não esteja filiado a um regime próprio de previdência social no setor público. Trata-se de um plano bastante distinto do de uma entidade fechada de previdência privada ou de um regime

próprio de previdência social de servidores públicos, que cobre apenas as pessoas com algum vínculo empregatício com a patrocinadora ou com o ente estatal. Enquanto nestes a política de pessoal da empresa ou do ente federativo exerce um papel fundamental na evolução da razão entre contribuintes e beneficiários, a dinâmica demográfica do país é uma variável de grande relevância.

É nesse sentido que surge a necessidade de um módulo demográfico. Em primeiro lugar porque, à exceção dos benefícios caracterizados como de risco, é usual que o período contributivo ocorra em idades jovens, enquanto o de recebimento de benefícios em idades avançadas. Dessa forma, o conhecimento da distribuição etária da população se torna essencial. Em segundo lugar, a duração dos benefícios depende da probabilidade de sobrevivência da população coberta pela Previdência Social. Quanto maior a probabilidade de alguém que recebe um benefício sobreviver, maior será sua duração esperada. Como as probabilidades de sobrevivência se diferenciam em função da idade e do sexo, torna-se necessário o conhecimento da evolução populacional desagregada por gênero e idade simples.

Além disso, o plano de benefício do RGPS apresenta condições de habilitação diferenciadas por clientela, o que demanda a desagregação dos dados entre a população urbana e rural. Em resumo, as projeções populacionais devem estar desagregadas por sexo, idade e clientela da previdência social. A seção 3 deste texto apresenta os principais indicadores obtidos a partir das projeções demográficas elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Uma vez conhecida a dinâmica demográfica, para chegar ao número de contribuintes e beneficiários é necessário, respectivamente, estimar a parcela da população que está inserida no mercado formal de trabalho e calcular as probabilidades de entrada em benefícios da população coberta.

Por um lado, o número de contribuintes é fortemente correlacionado com o nível de emprego formal. Dessa forma é importante entender a dinâmica do mercado de trabalho, estimando a população ocupada em atividades formais, desagregada também por gênero, clientela e idade.

Os resultados das projeções são extremamente sensíveis às hipóteses demográficas e de mercado de trabalho utilizadas, sendo que, enquanto as mudanças na estrutura demográfica são mais lentas e previsíveis, as alterações na composição da força de trabalho estão cada vez mais aceleradas em razão dos avanços tecnológicos, da flexibilização das relações laborais e da reestruturação dos processos produtivos. Elementos como a taxa de atividade, grau de informalidade e taxa de desemprego, que são fundamentais para as projeções previdenciárias, são variáveis de difícil previsão, o que constitui uma séria limitação deste modelo em relação às estimativas do número de contribuintes. Neste estudo, em razão da ausência de informações sobre o comportamento futuro destas variáveis, adotou-se a hipótese de manutenção da atual estrutura de mercado de trabalho para os próximos 20 anos.

Por outro lado, a evolução do número de beneficiários deriva das probabilidades de transição do estado de contribuinte para o estado de beneficiário. Há duas grandes classes de benefícios: os de risco e os programáveis. Cada uma delas apresenta razões distintas de transição para uma situação de recebimento de benefício. Os benefícios programáveis têm como condição de habilitação limites etários ou de tempo de contribuição. Tais regras tornam possível ao segurado programar a data de início de recebimento do benefício. Exemplos típicos de benefícios programáveis são as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição. Por sua vez, os benefícios de risco surgem em caso de sinistro. Exemplos clássicos são os benefícios de pensão, que somente surgem após o falecimento de um segurado, e as aposentadorias por invalidez, que são concedidas quando, em função de doença ou acidente, o segurado perde sua capacidade de trabalho.

As probabilidades de entrada no sistema foram calculadas com base no comportamento recente dos fluxos de concessão de benefícios. No caso das probabilidades de transição dos benefícios programáveis, como o segurado escolhe a data de concessão após obedecidos os requisitos mínimos de idade ou tempo de contribuição, seu início depende do comportamento do segurado em relação ao momento em que ele julga mais conveniente começar a receber sua aposentadoria.

No RGPS, a fórmula de cálculo das aposentadorias programáveis traz mecanismos que fazem o valor do benefício variar em função da idade e tempo de contribuição no momento da concessão deste, sendo que o segurado pode optar por postergar seu início na expectativa de receber um valor mais elevado. Nesse caso, o regime previdenciário seria beneficiado pelo adiamento do início da concessão do benefício e pelo recebimento de contribuições durante um maior período. Entretanto, teria que pagar um benefício de valor superior. A probabilidade de entrada neste tipo de benefício depende das hipóteses de comportamento dos segurados em resposta aos incentivos para postergação da aposentadoria presentes na fórmula de cálculo do benefício. Nas projeções apresentadas nesse texto, adotou-se uma hipótese mais conservadora de que os indivíduos não postergarão as aposentadorias, solicitando-as no momento do preenchimento das condições de elegibilidade.

Com as variáveis descritas acima, é factível projetar o número de contribuintes e beneficiários. Entretanto, as informações ainda são insuficientes para a projeção da arrecadação e do gasto com benefícios. A maior parte da receita de contribuições varia como proporção dos salários percebidos pelos segurados, conforme a legislação vigente. Por sua vez, a fórmula de cálculo dos benefícios relaciona o valor da aposentadoria ao que o segurado contribuiu durante sua vida ativa, sendo que as contribuições estão relacionadas ao histórico salarial do segurado. Nesse sentido, informações relativas à evolução salarial, no mesmo nível de desagregação requisitado para variáveis demográficas e de mercado de trabalho, são a base para a projeção das receitas e despesas previdenciárias. A evolução salarial, por sua vez, depende da trajetória de ascensão salarial média, além das hipóteses de crescimento da produtividade do trabalho em relação às variações do Produto Interno Bruto – PIB. A seção 4 deste estudo consolida as projeções de mercado de trabalho e, na seção 5, são apresentadas as projeções atuariais de benefícios, receitas e despesas previdenciárias, assim como o resultados financeiros do RGPS.

Conforme observado, as projeções dependem de uma série de hipóteses acerca da evolução demográfica, estrutura do mercado de trabalho e probabilidades de entrada em benefícios, assim como de suposições sobre as taxas de crescimento da inflação, produtividade, PIB e mesmo acerca do comportamento dos indivíduos em relação à decisão de se aposentar. Parcela das limitações deste estudo reside, justamente, no grau de segurança em relação à definição das hipóteses. Quaisquer modificações em relação ao quadro de hipóteses, podem alterar substancialmente os resultados. Além disso, os resultados de curto prazo modificam o ponto de partida das projeções deslocando as curvas de receita, despesa e déficit. Por isso, é fundamental que haja a atualização anual deste estudo, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, aprimorando-o em relação aos dados observados e aos cenários futuros.

Finalmente, é importante destacar as limitações impostas quando se trata das avaliações de um Regime Geral de Previdência Social. Em avaliações deste tipo, opta-se por trabalhar com dados agregados em coortes de sexo, idade e clientela.

## 2. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os benefícios oferecidos pelo RGPS têm por objetivo assegurar aos contribuintes e as suas famílias meios indispensáveis de reposição da renda, quando da perda da capacidade laborativa ou por incapacidade de gerar renda, idade avançada, tempo de contribuição, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

A descrição do plano de benefícios aborda três aspectos. O primeiro dispõe sobre a fórmula de cálculo do valor do benefício, o segundo, sobre as condições necessárias para que o segurado se habilite ao benefício e o terceiro, sobre a duração do pagamento.

Inicialmente, convém destacar que o salário-de-benefício é a base para o cálculo dos benefícios de prestação continuada do RGPS, inclusive do regido por norma especial e do decorrente de acidente do trabalho, exceto do salário-família, da pensão por morte e do salário-maternidade, sendo indexado à inflação.

Para os benefícios de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, no caso dos segurados inscritos até 28/11/99, o salário-de-benefício consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, correspondentes a, no mínimo, 80% de todo período contributivo desde a competência 07/94 e multiplicado pelo fator previdenciário. Para os inscritos a partir de 29/11/99, o salário-de-benefício corresponde à média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, correspondentes a 80% de todo o período contributivo e multiplicado pelo fator previdenciário.

É importante ressaltar que é garantido aos segurados aposentados por idade a opção pela não aplicação do fator previdenciário. Para o cálculo dos auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez e especial não se aplica tal fator.

Nos casos de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez em que o segurado conte com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividida pelo número de contribuições apurado.

O fator previdenciário leva em consideração a idade, o tempo de contribuição, a expectativa de sobrevida (conforme tábua biométrica divulgada pelo IBGE) e a alíquota de contribuição, de acordo com a seguinte fórmula:

$$f = \frac{Tc * a}{Es} * \frac{[1 + (Id + Tc * a)]}{100}$$

Onde:

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria, atualizada anualmente pelo IBGE;

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria;

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31.

Para efeito da aplicação do fator previdenciário, ao tempo de contribuição do segurado são adicionados:

- cinco anos, quando se tratar de mulher;
- cinco anos, quando se tratar de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- dez anos, quando se tratar de professora que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Todos os benefícios do RGPS sujeitam-se ao limite mínimo de 1 (um) salário mínimo e ao limite máximo do salário-de-contribuição, à exceção do salário-maternidade, que não se sujeita a limite máximo, e ao salário-família e auxílio-acidente, que não se sujeitam ao limite mínimo.

## 2.1 Aposentadoria por Idade

**Fórmula do benefício:** 70% do salário-de-benefício, mais 1% deste por grupo de 12 contribuições, não podendo ultrapassar 100% do salário-de-benefício.

Para o segurado especial, o valor da aposentadoria é de um salário mínimo. Caso o segurado especial opte por contribuir facultativamente, o valor do benefício será calculado como o dos demais segurados.

Na aposentadoria por idade é facultado ao segurado a aplicação ou não do fator previdenciário.

**Condições para habilitação:** 60 anos de idade, se do sexo feminino, e 65 anos, se do masculino, reduzida em 5 anos para os trabalhadores rurais.

A aposentadoria por idade é compulsória aos 70 anos para o homem e 65 anos para a mulher, desde que requerida pela empresa e cumprido o prazo de carência.

Para os inscritos a partir de 24/07/91, a carência para habilitação ao benefício é de 180 contribuições mensais.

Os inscritos até 24/07/91 devem obedecer à tabela progressiva de carência a seguir:

**TABELA PROGRESSIVA DE CARÊNCIA**

| <b>Ano de implementação das condições</b> | <b>meses de contribuição exigidos</b> |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|
| 2001                                      | 120 meses                             |
| 2002                                      | 126 meses                             |
| 2003                                      | 132 meses                             |
| 2004                                      | 138 meses                             |
| 2005                                      | 144 meses                             |
| 2006                                      | 150 meses                             |
| 2007                                      | 156 meses                             |
| 2008                                      | 162 meses                             |
| 2009                                      | 168 meses                             |
| 2010                                      | 174 meses                             |
| 2011                                      | 180 meses                             |

Fonte/Elaboração: SPS/MPS

**Amplitude dos benefícios:** fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

## 2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição

### **Fórmula do benefício:**

- Integral: 100% do salário-de-benefício.
- Proporcional: 70% do salário-de-benefício, acrescido de 5% por ano de contribuição contados a partir do momento em que o segurado cumprir os requisitos para se aposentar com proventos proporcionais.

### **Condições para habilitação:**

- Integral: 30 anos de tempo de contribuição, se segurado do sexo feminino, e 35 anos se do sexo masculino.
- Proporcional: O segurado que, até 16/12/98, não havia completado o tempo mínimo exigido para a aposentadoria por tempo de contribuição, 30 anos se homem e 25 anos se mulher, tem direito à aposentadoria proporcional desde que cumprida a carência e os seguintes requisitos:  
Idade: 53 anos para o homem e 48 anos para a mulher.  
Tempo de contribuição: 30 anos de contribuição para o homem e 25 anos de contribuição para a mulher.  
Tempo de contribuição adicional: o equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que, em 16/12/98, faltava para atingir o limite do tempo de contribuição.

O segurado que, em 16/12/98, já contava com 30 ou 25 anos de serviço, homem e mulher respectivamente, tem o direito a requerer, a qualquer tempo, aposentadoria com renda mensal proporcional ao tempo de serviço computado até aquela data, calculada com base nos 36 salários-de-contribuição anteriores a 12/98 e reajustada até a data do requerimento.

Se, no entanto, o segurado, nas condições acima, optar pela inclusão de tempo de contribuição posterior àquela data, desde que tenha 53 anos de idade, se homem, e 48 anos, se mulher, a renda mensal será calculada com base nos 36 salários-de-contribuição anteriores ao requerimento ou com base na regra descrita anteriormente (média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a 80% de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário), caso haja inclusão de tempo posterior a 28/11/99.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras destacadas no subitem 2.1.

**Amplitude dos benefícios:** fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

## 2.3 Aposentadoria Especial

**Fórmula do benefício:** 100% do salário-de-benefício.

**Condições para habilitação:** comprovar o segurado que trabalhou sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física, durante 15, 20 ou 25 anos, conforme a atividade.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras destacadas no subitem 2.1.

O segurado que tiver 60 anos, se do sexo feminino, e 65 anos, se do masculino, tem direito a se habilitar ao benefício de aposentadoria por idade, desde que cumprida a carência.

**Amplitude dos benefícios:** fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

## 2.4 Aposentadoria por Invalidez

**Fórmula do benefício:** 100% do salário-de-benefício. O segurado que necessitar de assistência permanente terá direito a um acréscimo de 25% no valor do seu benefício.

Para o segurado especial que não tenha optado por contribuir facultativamente, o valor será de um salário mínimo.

**Condições para habilitação:** o segurado que for considerado inválido e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência tem direito a este benefício.

A carência exigida é de 12 (doze) contribuições mensais.

Em caso de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho ou de qualquer natureza, não é exigida carência.

Independe de carência a concessão deste benefício ao segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Não é concedida aposentadoria por invalidez ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**Amplitude dos benefícios:** fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado, enquanto permanecer inválido, com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

## 2.5 Auxílio-doença

**Fórmula do benefício:** 91% do salário-de-benefício.

**Condições para habilitação:** o segurado que estiver incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos tem direito a perceber este benefício.

Para o segurado empregado, incumbe à empresa pagar ao segurado o seu salário durante os primeiros 15 dias, iniciando-se a responsabilidade do RGPS apenas após o 16º dia de afastamento. Nos demais casos, o auxílio-doença será devido a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras descritas no subitem anterior.

Não é concedido auxílio-doença ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**Amplitude dos benefícios:** fluxo de renda paga mensalmente até que o segurado seja considerado hábil para o desempenho de uma atividade remunerada. Caso isso não ocorra, o segurado será aposentado por invalidez.

## 2.6 Salário-família

Têm direito ao salário-família os trabalhadores empregados e os avulsos. Os empregados domésticos, contribuintes individuais, segurados especiais e facultativos não recebem salário-família.

**Fórmula do benefício:** de acordo com a Medida Provisória nº 182, de 29/04/2004, o valor do salário-família será de R\$ 20,00, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 390,00 (um salário-mínimo e meio). Para o trabalhador que receber de R\$ 390,01 até R\$ 586,19, o valor do salário-família por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, será de R\$ 14,09.

**Condições para habilitação:** além da comprovação da existência dos filhos ou equiparados (enteado e menor tutelado), este benefício será concedido e pago ao:

- segurado empregado, pela empresa, com o respectivo salário, e ao trabalhador avulso, pelo órgão gestor de mão-de-obra, mediante convênio;
- segurado empregado e trabalhador avulso que esteja recebendo auxílio-doença, juntamente com o benefício;
- segurado empregado e trabalhador avulso de qualquer idade que esteja recebendo aposentadoria por invalidez, juntamente com o benefício;
- segurado trabalhador rural aposentado por idade aos 60 anos, se do sexo masculino, ou 55 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria;
- demais segurados empregado e trabalhadores avulsos aposentados aos 65 anos, se do sexo masculino, ou 60 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria.

**Amplitude dos benefícios:** renda mensal temporária paga até que todos os filhos completem 14 anos ou fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado no caso de filho inválido.

## 2.7 Salário-maternidade

**Fórmula do benefício:** No caso de segurada empregada e trabalhadora avulsa, 100% da remuneração integral que vinha percebendo. No caso de segurada doméstica, 100% do último salário-de-contribuição. No caso de segurada especial, 1 (um) salário mínimo. Para as demais seguradas, 1/12 da soma dos 12 últimos salários-de-contribuição, apurados em um período não superior a 15 meses.

Para a empregada doméstica e as contribuintes individuais, o valor do salário-maternidade sujeita-se aos limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição.

**Condições para habilitação:** comprovação da gravidez, sendo a renda devida a partir do 28º dia antes do parto.

Em se tratando da contribuinte individual e da segurada facultativa, é exigida a carência de 10 (dez) contribuições mensais para concessão do benefício, reduzida no mesmo número de meses em que o parto tenha sido antecipado.

No caso de segurada especial, exige-se a comprovação de exercício de atividade rural nos últimos dez meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua.

É de cinco anos o prazo para a segurada requerer o benefício a partir da data do parto.

**Amplitude dos benefícios:** Renda mensal temporária por 120 dias.

## 2.8 Pensão por morte

**Fórmula do benefício:** 100% da aposentadoria que o segurado vinha percebendo ou daquela a que o participante teria direito caso se aposentasse por invalidez.

**Condições para habilitação:** será concedida aos dependentes do segurado falecido, aposentado ou não, estabelecidos na forma da lei.

**Amplitude dos benefícios:** Fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado ou temporária dependendo do tipo de dependente. Reverterá a favor dos demais dependentes a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

Classes de Dependentes:

- Classe I: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido;
- Classe II: os pais;
- Classe III: o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido.

A existência de dependente de qualquer das classes supracitadas exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

## 2.9 Auxílio-reclusão

**Fórmula do benefício:** 100% da aposentadoria a que o participante teria direito caso se aposentasse por invalidez, nos mesmos moldes da pensão por morte.

**Condições para habilitação:** será concedido aos dependentes do segurado recolhido à prisão e desde que este não receba remuneração da empresa nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria e cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 586,19.

**Amplitude dos benefícios:** renda mensal temporária paga pelo tempo que o segurado estiver recluso. Reverterá a favor dos demais dependentes a parte daquele cujo direito ao benefício cessar.

## 2.10 Auxílio-acidente

**Fórmula do benefício:** 50% do salário-de-benefício que deu origem ao auxílio-doença do segurado, corrigido até o mês anterior ao do início do auxílio acidente.

**Condições para habilitação:** será concedido, como indenização, ao segurado empregado, exceto o doméstico, ao trabalhador avulso, ao segurado especial e ao médico-residente quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar seqüela definitiva que implique:

- redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e exija maior esforço para o desempenho da mesma atividade que exerciam à época do acidente;
- impossibilidade de desempenho da atividade que exerciam à época do acidente, porém permita o desempenho de outra, após processo de reabilitação profissional, nos casos indicados pela perícia do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e se enquadrem nas situações discriminadas no Anexo III do Regulamento da Previdência Social (lesões do aparelho visual, traumas acústicos e outras).

**Amplitude dos benefícios:** fluxo de renda paga mensalmente até a concessão de uma aposentadoria ou falecimento do segurado.

## **2.11 Reabilitação Profissional**

Consiste no tratamento para proporcionar aos segurados e dependentes incapacitados (parcial ou totalmente) os meios indicados para a (re)educação e (re)adaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho.

**Fórmula do benefício:** custo decorrente do tratamento.

**Condições para habilitação:** ser segurado, aposentado ou dependente incapacitado (total ou parcialmente) ou portador de deficiência.

**Amplitude dos benefícios:** atendimento feito por uma equipe multidisciplinar, que envolve médicos, assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, fisioterapeutas, entre outros.

## **2.12 Abono Anual**

**Fórmula do benefício:** corresponde ao valor da renda mensal do benefício no mês de dezembro, quando o benefício foi recebido no ano todo, ou seja, durante todos os 12 meses.

O recebimento de benefício por período inferior a 12 meses determina o cálculo do abono anual de forma proporcional, devendo ser considerado como mês integral o período igual ou superior a 15 dias, observando-se como base a última renda mensal.

**Condições para habilitação:** ter recebido, durante o ano, auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário maternidade.

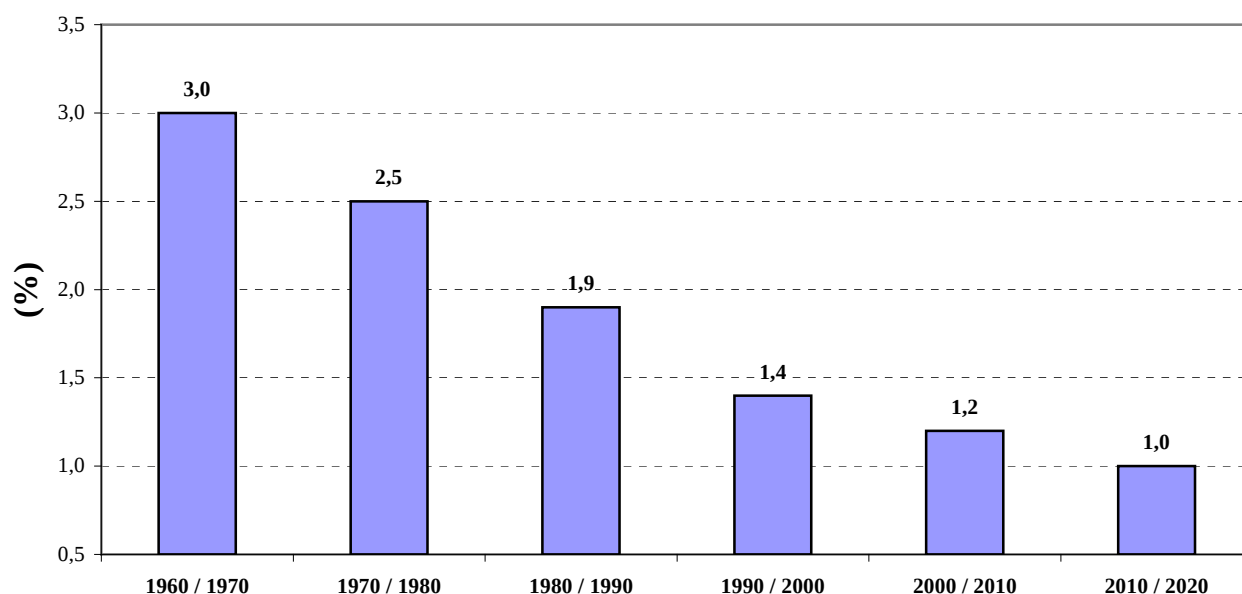
**Amplitude dos benefícios:** pagamento único no mês de dezembro.

### 3. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS

O RGPS funciona em regime de repartição simples, onde os trabalhadores em atividade financiam os inativos na expectativa de que, no futuro, outra geração de trabalhadores sustentará a sua inatividade. Neste sistema, a taxa de crescimento da população, a evolução de seu perfil etário e a taxa de urbanização são variáveis fundamentais para estimar a evolução dos contribuintes e beneficiários. Esta seção apresenta as projeções demográficas para os próximos 20 anos realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e por RIGOTTI et al. (2001), considerando-se as coortes por idade, sexo e clientela, que serviram de base para as projeções atuariais do RGPS, conforme disposto no Anexo 2.<sup>1</sup>

De acordo com o IBGE, nos próximos 20 anos, deverá ser mantida a tendência observada nas últimas décadas de declínio da taxa de crescimento da população com aceleração do envelhecimento populacional. De fato, de acordo com o Gráfico 3.1, a taxa média anual de crescimento da população, que diminui de 3,0% na década de 60 para 1,4% na década de 90, deverá manter a tendência de queda nos próximos 20 anos, chegando a 1,0% entre 2010 e 2020.

**Gráfico 3.1**  
**Taxa de Crescimento Populacional - Média Anual por Década - 1960/2020 -**



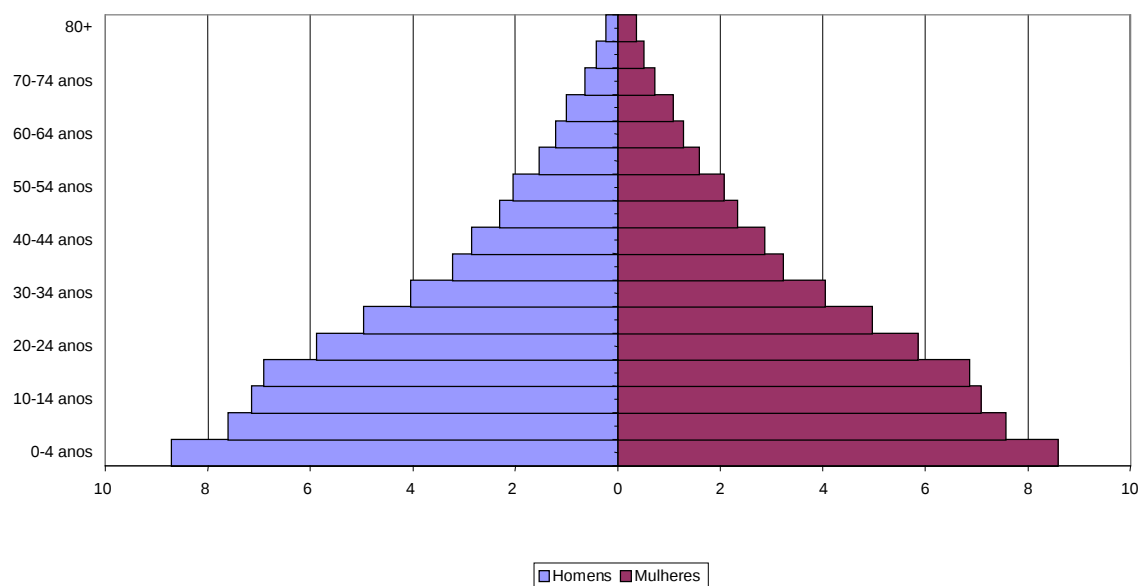
Fonte: IBGE.

Elaboração: SPS/ MPS

Por outro lado, as pirâmides populacionais brasileiras mostram as significativas modificações na estrutura etária com o progressivo envelhecimento populacional. Conforme as projeções do IBGE, apresentadas nos Gráficos 3.2, 3.3 e 3.4, observa-se claramente o estreitamento gradual da base da pirâmide demográfica e o alargamento de seu topo entre 1980 e 2024, refletindo os efeitos da redução da proporção da população jovem em relação ao total e o aumento gradativo da população com idade avançada.

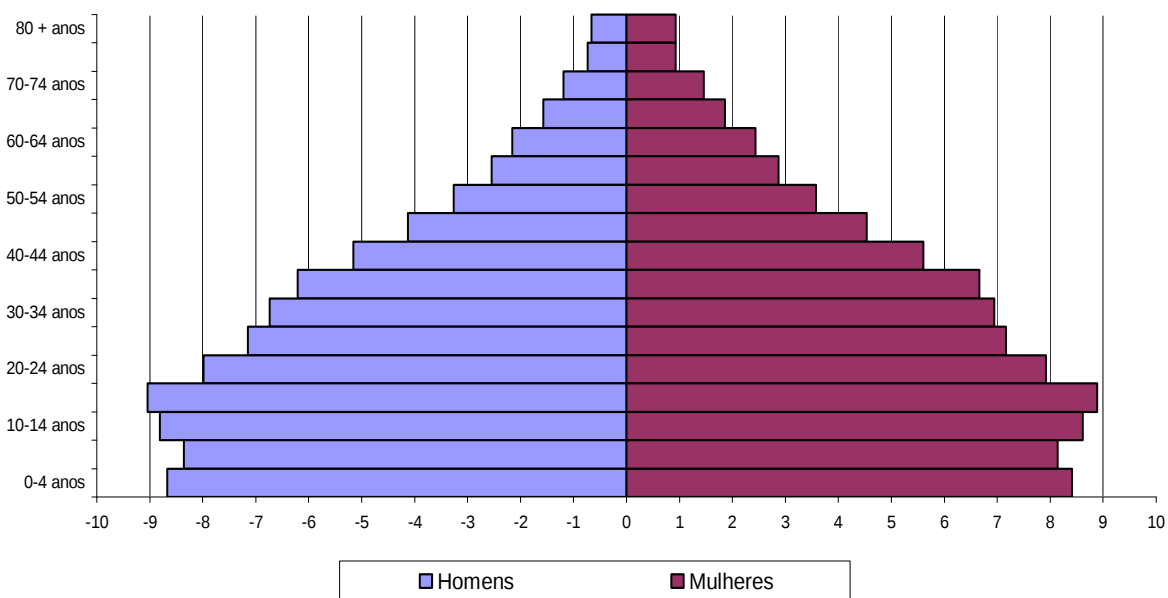
<sup>1</sup> As projeções foram realizadas tomando-se como base os resultados preliminares do CENSO 2000 disponibilizados pelo IBGE.

**GRÁFICO 3.2**  
**PIRÂMIDE POPULACIONAL BRASILEIRA - 1980**  
 (Valores em Milhões)

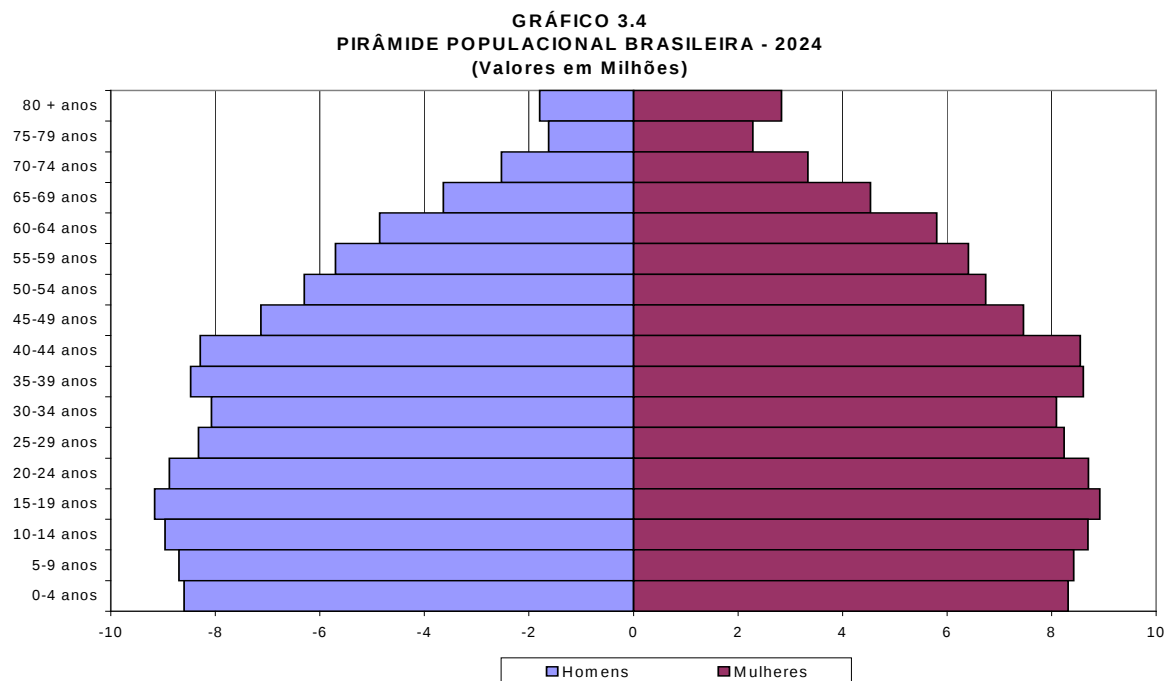


Fonte: IBGE  
 Elaboração: SPS/MPS

**GRÁFICO 3.3**  
**PIRÂMIDE POPULACIONAL BRASILEIRA - 2005**  
 (Valores em Milhões)



Fonte: IBGE  
 Elaboração: SPS/MPS



Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPS

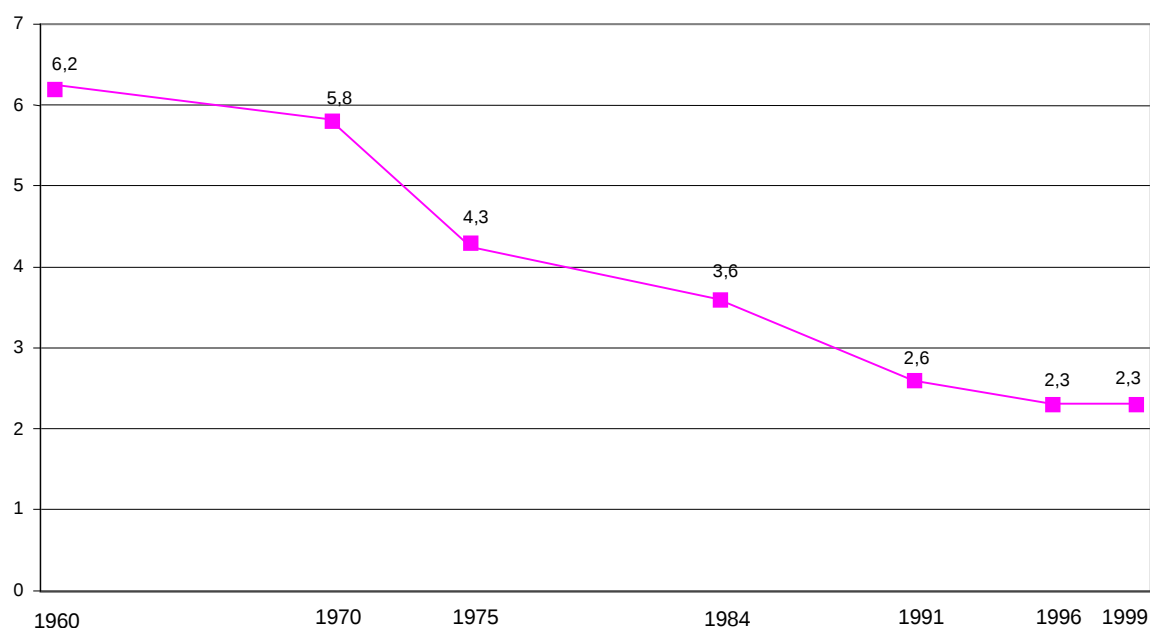
O processo de envelhecimento populacional é explicado pela composição de dois fenômenos: o aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de fecundidade. O aumento da expectativa de vida e de sobrevida em idades avançadas da população está relacionado aos avanços na área de saúde, assim como ao investimento em saneamento e educação. Nas décadas de 30 e 40, a expectativa de sobrevida para uma pessoa de 40 anos era de 24 anos para homens e 26 anos para mulheres. Já em 2000 ela subiu para 31 e 36 anos para homens e mulheres, respectivamente. No caso de uma pessoa de 60 anos, a expectativa era de 13 anos para homens e 14 anos para mulheres em 1930 e 1940 e de 16 e 19 anos em 2000, como pode ser observado na Tabela 3.1.

**TABELA 3.1**  
**EVOLUÇÃO DA EXPECTATIVA DE SOBREVIDA NO BRASIL - 1930/2000 -**

| Idade | 1930/40 |        | 1970/80 |        | 2000  |        |
|-------|---------|--------|---------|--------|-------|--------|
|       | Homem   | Mulher | Homem   | Mulher | Homem | Mulher |
| 0     | 39      | 43     | 55      | 60     | 64    | 72     |
| 10    | 45      | 48     | 53      | 57     | 58    | 65     |
| 20    | 38      | 40     | 45      | 48     | 48    | 55     |
| 30    | 31      | 33     | 37      | 40     | 40    | 46     |
| 40    | 24      | 26     | 29      | 32     | 31    | 36     |
| 50    | 18      | 20     | 22      | 24     | 23    | 27     |
| 55    | 16      | 17     | 19      | 21     | 19    | 23     |
| 60    | 13      | 14     | 16      | 17     | 16    | 19     |
| 65    | 11      | 11     | 13      | 14     | 13    | 15     |
| 70    | 8       | 9      | 11      | 11     | 10    | 12     |

Além das pessoas estarem, em média, vivendo por mais tempo, o número de filhos por mulher em seu período fértil, mensurado pela taxa de fecundidade, têm declinado de maneira acelerada. Conforme o Gráfico 3.5, enquanto em 1960, cada mulher tinha em média 6,2 filhos, em 1999 esse indicador caiu para 2,3. A queda nas taxas de fecundidade está associada a aspectos socioculturais, como a revisão de valores sociais relacionados à família e o aumento da escolaridade feminina; científicos, como o desenvolvimento de métodos contraceptivos; e econômicos, como o aumento da participação da mulher no mercado trabalho.

**GRÁFICO 3.5**  
**EVOLUÇÃO DA TAXA DE FECUNDIDADE**  
**- 1960/1999 -**

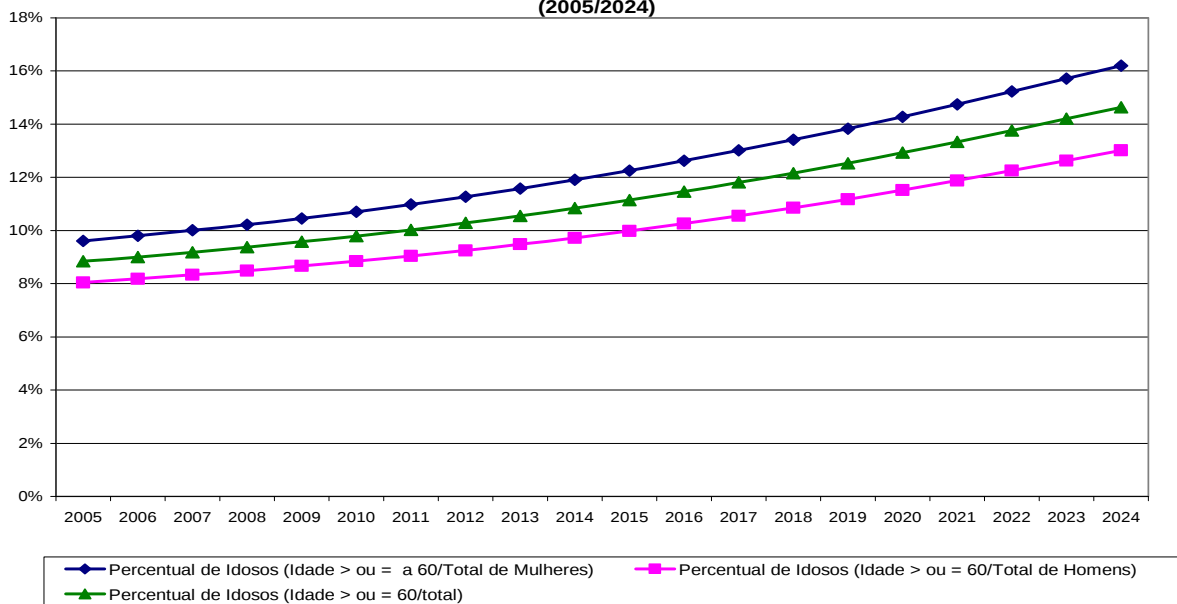


Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPS

O aumento da expectativa de sobrevivência e a diminuição da taxa de fecundidade trazem o aumento da participação dos idosos na composição da população. Conforme se pode observar no gráfico 3.6, o percentual da população idosa, considerada neste documento com idade superior a 60 anos, deverá aumentar de 8,8% no ano 2005 para 14,6% no ano 2024. Esse processo deve ser mais intenso em relação às mulheres para as quais o percentual de idosos aumentará 6,6% no período 2005/2024, passando de 9,6% no ano 2005 para 16,2% em 2024. Para os homens o crescimento da população idosa no período será de 4,9%, passando de 8,1% no ano 2005 para 13,0% em 2024. Isto ocorre em função da expectativa de vida feminina ser maior do que a da masculina.

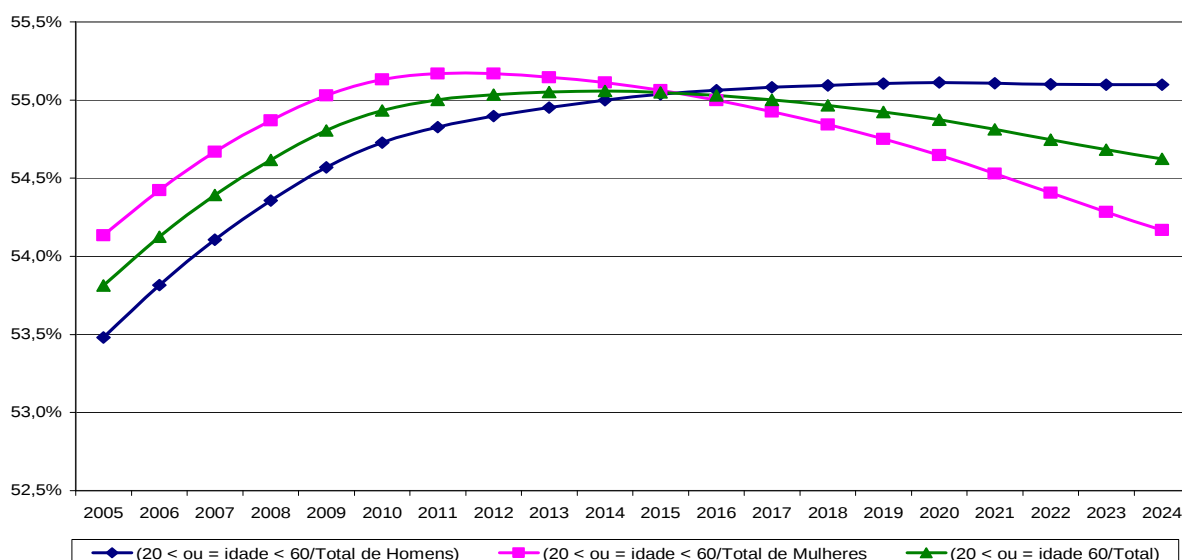
**GRÁFICO 3.6**  
**EVOLUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO ACIMA DE 60 ANOS POR GÊNERO E**  
**TOTAL**  
**(2005/2024)**



Fonte: IBGE  
 Elaboração: SPS/MPS

Quando se analisa a evolução da parcela da população com idade entre 20 e 60 anos, observa-se que ainda haverá um crescimento de pouco mais de 1,2 ponto percentual entre 2005 e 2011, com posterior estagnação e decréscimo a partir de 2016. A queda é mais acelerada em relação às mulheres, mas de qualquer forma, a participação desta parcela da população praticamente se mantém estável, saindo de 54,1% em 2005 para 54,2% em 2024 (Gráfico 3.7)

**GRÁFICO 3.7**  
**EVOLUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO ENTRE 20 E 60 ANOS POR GÊNERO E**  
**TOTAL**  
**(2005/2024)**

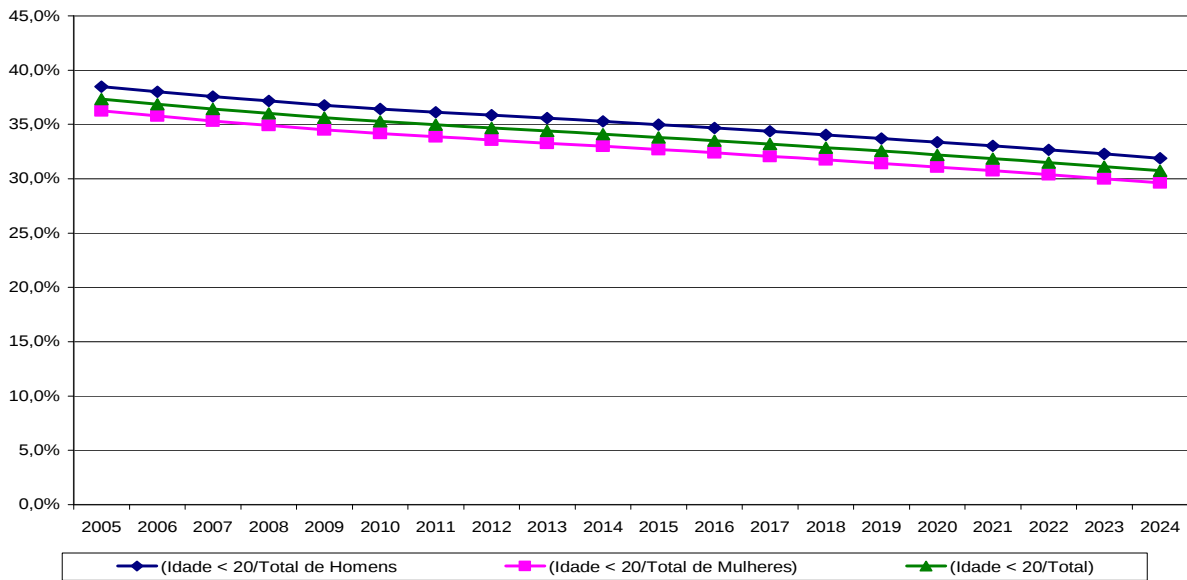


Fonte: IBGE  
 Elaboração: SPS/MPS.

A faixa etária inferior a 20 anos apresenta o caminho inverso das faixas analisadas anteriormente, ou seja, observa-se uma trajetória decrescente ao longo do tempo desde o ano 2005 até 2024. No ano 2005, o percentual de pessoas com menos de 20 anos em relação ao total é de 37,3%, caindo para 30,7% em 2024. Para as mulheres o percentual cai de 36,3% em 2005 para

29,6% em 2024, enquanto que para os homens a queda no período foi de 38,5% para 31,9% (Gráfico 3.8).

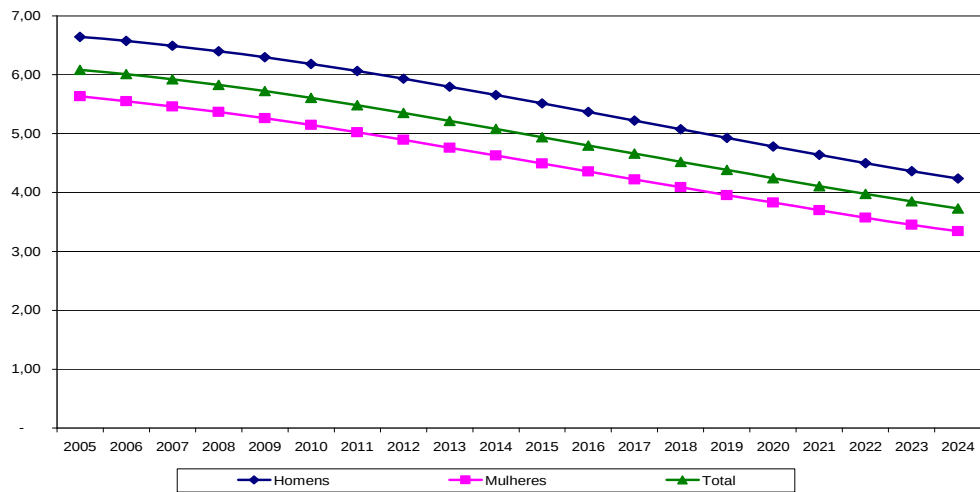
GRÁFICO 3.8  
EVOLUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO COM MENOS DE 20 ANOS  
POR GÊNERO E TOTAL (2005/2024)



Fonte: IBGE  
Elaboração: SPS/MPS

Por meio da divisão entre o número de pessoas com idade entre 20 e 59 anos e o número de pessoas com mais de 60 anos obtém-se a *razão de dependência invertida*, que é um importante indicador para os sistemas previdenciários, que funcionam em regime de repartição. As projeções do IBGE demonstram a deterioração desta relação nos próximos 20 anos. No ano 2005, para cada pessoa com mais de 60 anos, têm-se 6,1 pessoas com idade entre 20 e 60. No ano 2024 esta relação deverá diminuir para 3,7 (Gráfico 3.9).

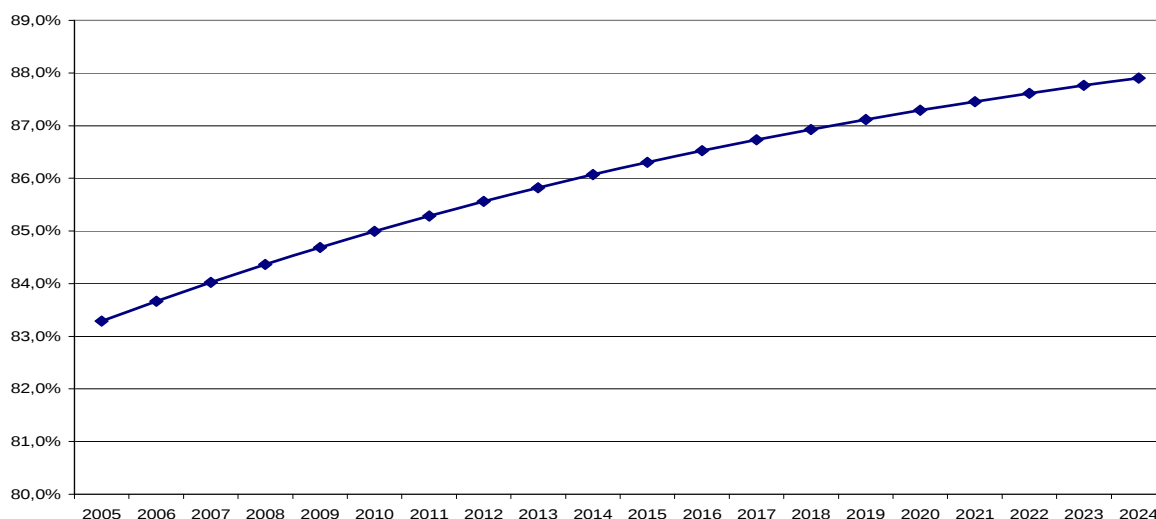
GRÁFICO 3.9  
QUANTIDADE DE PESSOAS EM IDADE ATIVA PARA CADA PESSOA EM IDADE INATIVA  
(2005/2024)



Fonte: IBGE  
Elaboração: SPS/MPS

Como as condições de elegibilidade para entrada nos benefícios previdenciários são distintas para os grupos urbano e rural, é necessário também projetar a taxa de urbanização. De acordo com RIGOTTI et al. (2001), nos próximos anos o número de pessoas residentes nas áreas urbanas deverá aumentar de 83,3% em 2005 para 87,9% em 2024 (Gráfico 3.10).

**GRÁFICO 3.10**  
**TAXA DE URBANIZAÇÃO TOTAL**  
**- 2005 A 2024 -**



Fonte: RiGOTTI et al (2001)

Elaboração: SPS/MPS

Em resumo, as projeções demográficas utilizadas neste estudo indicam o progressivo crescimento da participação dos idosos na população nos próximos 20 anos. Para a Previdência, o incremento do número de idosos é parcialmente compensado pelo fato de que a população com idade entre 20 e 60 anos também deverá crescer. Entretanto, o aumento relativo desta parcela da população deverá ocorrer somente até 2012 e a taxas menores do que a de incremento na participação dos idosos. Após 2012, a tendência é de declínio relativo da participação do contingente com idade entre 20 e 60 anos no total. Em 2024, para cada pessoa com mais de 60 anos, teremos 3,7 pessoas com idade entre 20 e 60 anos. Essa relação é substancialmente inferior à atual, que está ao redor de 6,1, mas ainda é superior à encontrada nos países europeus, onde as razões de dependência invertidas situavam-se, já no ano 2000, abaixo de 4.

Apesar da tendência de envelhecimento, o Brasil ainda permanecerá durante as primeiras décadas deste século como um país relativamente jovem. Assim, os principais problemas atuais do sistema previdenciário estão relacionados à prodigalidade do plano de benefícios e à baixa cobertura, conforme analisado na próxima seção, que trata da dinâmica do mercado de trabalho.

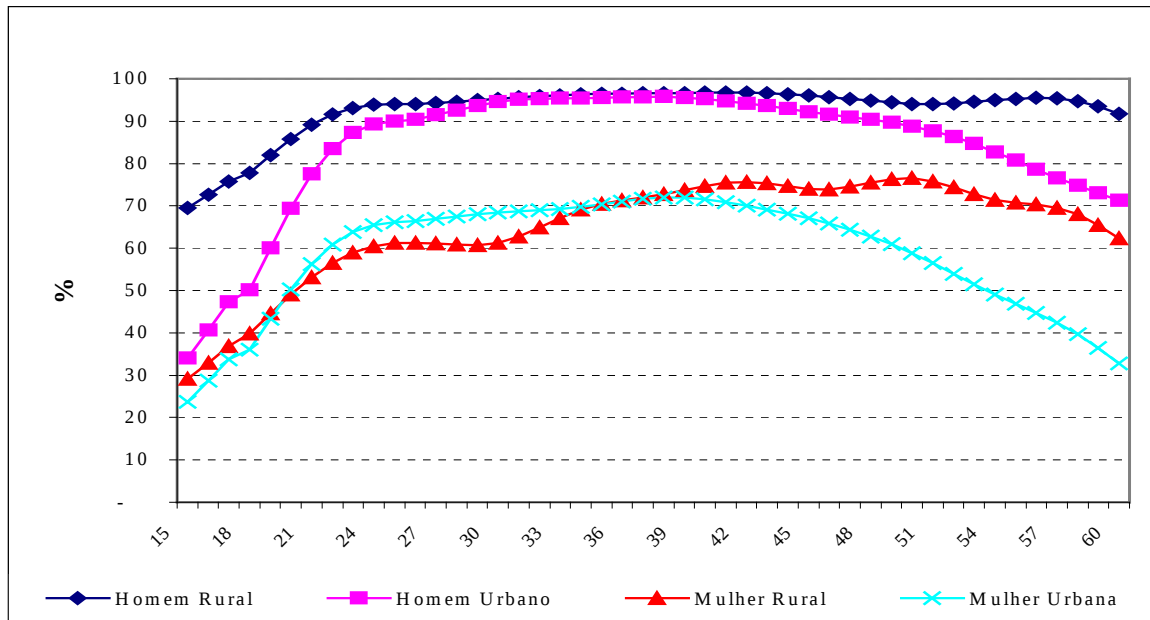
#### 4. ESTRUTURA DO MERCADO DE TRABALHO

As projeções de contribuintes e beneficiários para 2023 foram elaboradas aplicando-se a dinâmica demográfica apresentada na seção anterior sobre a estrutura do mercado de trabalho estimada para 2000, com base no estudo de PICCHETTI (2001). Para o desenho da estrutura do mercado de trabalho, é necessário o estudo da taxa de participação na força de trabalho e taxa de desemprego por coorte de sexo, idade simples e situação de domicílio, conforme apresentado nos Anexos 3 e 4, além da análise da taxa de cobertura da população ocupada.

Entende-se por taxa de participação na força de trabalho a relação entre o número de pessoas economicamente ativas e o número de pessoas em idade ativa. A taxa de desemprego é definida como a relação entre o número de pessoas desocupadas (procurando trabalho) e o número de pessoas economicamente ativas. A referência para as projeções atuariais foram os dados da Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar – PNAD estimados para 2000.

Como pode ser observado no gráfico 4.1, os homens urbanos têm uma taxa de participação inferior aos rurais nas faixas etárias inferiores a 25 anos e superiores aos 50 anos, devido à maior escolaridade e a possibilidade de aposentadoria precoce na área urbana. Entre 25 e 50 anos as taxas de participação masculinas são praticamente as mesmas para as áreas urbanas e rurais. Por outro lado, as taxas de participação femininas são significativamente inferiores às masculinas tanto na área urbana como rural.

**GRÁFICO 4.1**  
**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO POR SEXO E POR**  
**CLIENTELA PARA DIFERENTES IDADES - 2000 -**

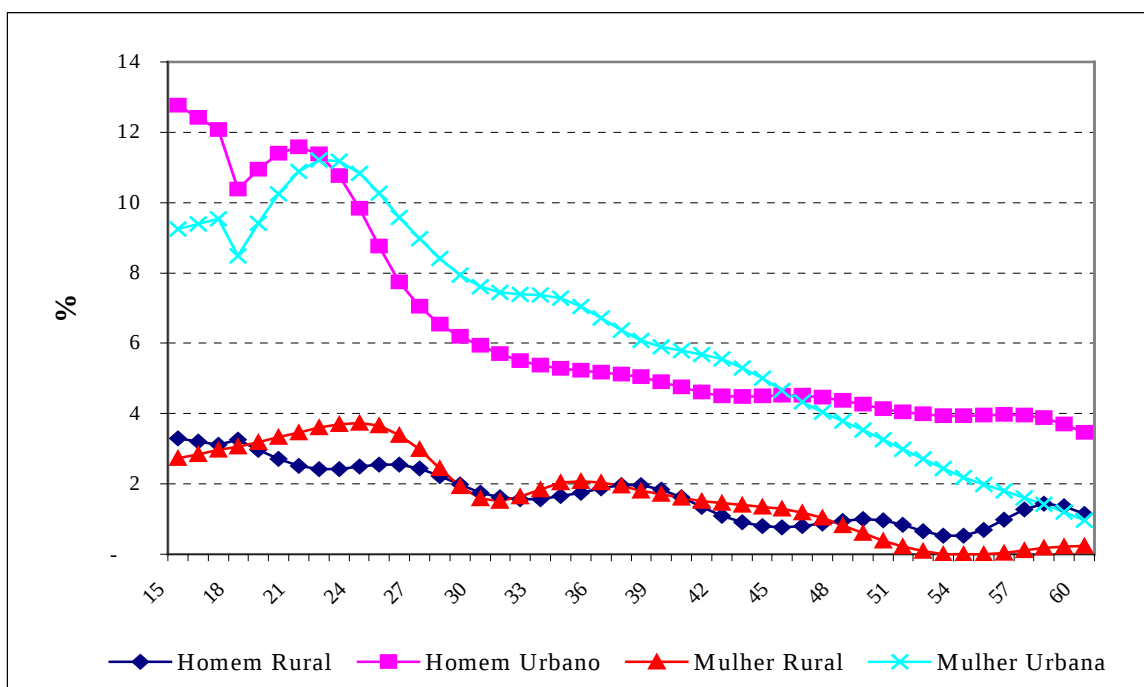


Fonte: PICCHETTI (2001).  
Elaboração: SPS/MPS

Quanto às taxas de desemprego, conforme o Gráfico 4.2, ao se comparar a clientela rural e urbana, observa-se que aqueles residentes na área rural apresentam taxas menores que as observadas na área urbana, devido à intensidade do trabalho para o próprio consumo na área rural. Diferentemente, ao se comparar as taxas de desemprego dos gêneros por clientela, observa-se situações em que a mulher ou o homem ora apresenta taxas superiores, ora inferiores. No caso da

clientela urbana, na faixa etária entre os 23 e 45 anos as taxas de desemprego feminino são superiores à masculina, enquanto que, nas demais faixas, as taxas são inferiores.

**GRÁFICO 4.2**  
**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE DESEMPREGO POR SEXO**  
**E CLIENTELA - 2000 –**

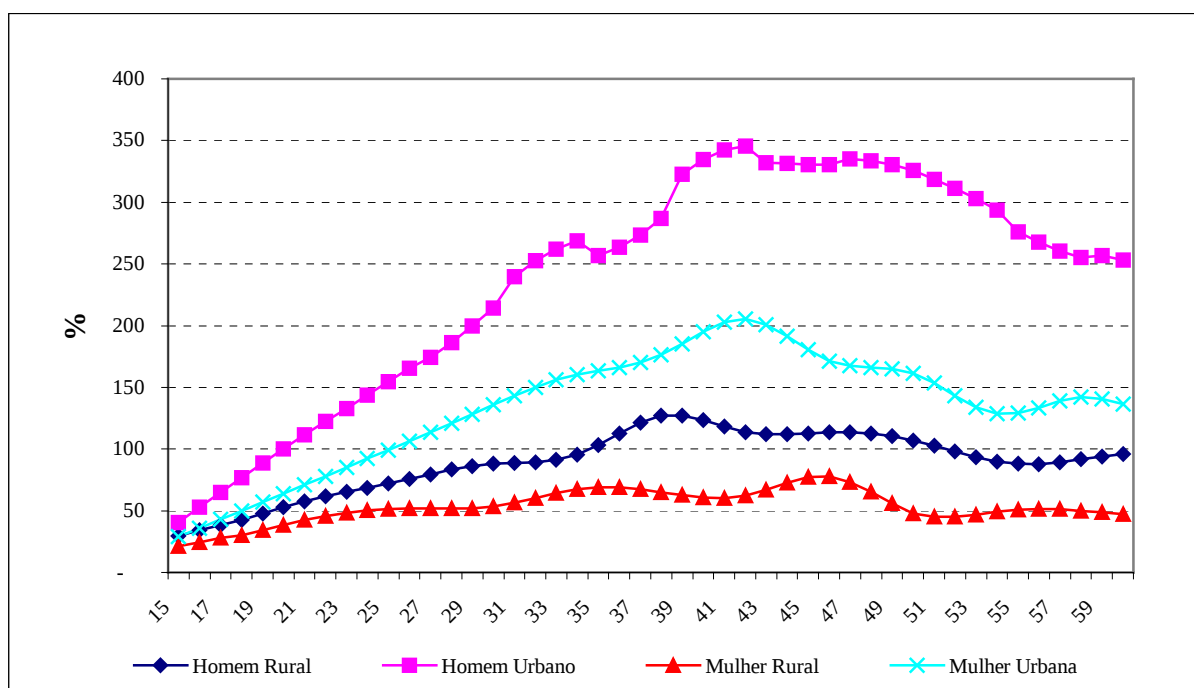


Fonte: PICCHETTI (2001).

Elaboração: SPS/MPS

Por último, quanto ao perfil salarial, percebe-se que, não importando a faixa etária, os homens auferem salários superiores ao das mulheres, enquanto que os residentes em área urbana percebem salários maiores do que os da área rural (Gráfico 4.3).

**GRÁFICO 4.3**  
**COMPOSIÇÃO DA FAIXA SALARIAL POR SEXO E POR CLIENTELA PARA**  
**DIFERENTES IDADES - 2000 –**



**BASE HOMEM URBANO 20 ANOS = 100**

Fonte: PICCHETTI (2001).

Elaboração: SPS/MPS

A limitada cobertura é o principal problema atual do sistema previdenciário. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD de 2003, dispostos na Tabela 4.1, das 71,6 milhões de pessoas com idade entre 16 e 59 anos ocupadas, 44,7 milhões (62,5%) estão socialmente protegidas, sendo que 30,8 milhões (43,0%) estão filiadas ao RGPS, 5,0 milhões (7,0%) são estatutários ou militares - filiados a regimes próprios de previdência social da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios -, 7,6 milhões (10,7%) são Segurados Especiais e 1,2 milhão de pessoas (1,8%) são beneficiárias da Previdência Social.

Mais de 26,8 milhões de pessoas, o que corresponde a cerca de 37,5% da população ocupada total, não estão protegidas por qualquer tipo de seguro social. Deste total<sup>2</sup>, cerca de 11,3 milhões estão à margem do sistema porque não têm capacidade contributiva, pois possuem rendimento inferior a 1 salário mínimo ou não têm remuneração, o que significa que grande parte do problema da cobertura previdenciária é explicada por razões estruturais relacionadas com a insuficiência de renda.

Os demais 15,2 milhões de trabalhadores que ganham um salário mínimo ou mais e não estão filiados à previdência são majoritariamente trabalhadores sem carteira assinada, autônomos e domésticos inseridos em atividades informais nos setores de comércio, serviços e construção civil.

<sup>2</sup> Ressalte-se que, deste total, 313.803 pessoas possuem rendimento ignorado.

**TABELA 4.1**  
**PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA POPULAÇÃO OCUPADA ENTRE 16 E 59 ANOS\***

|                                                                   | Quantidade de Trabalhadores | %             |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|
| Contribuintes RGPS (A)                                            | 30.814.189                  | 43,0%         |
| Contribuintes RPPS (B)                                            | 5.030.800                   | 7,0%          |
| Militares                                                         | 250.206                     | 0,3%          |
| Estatutários                                                      | 4.780.594                   | 6,7%          |
| Segurados Especiais** (RGPS) (C)                                  | 7.680.621                   | 10,7%         |
| Não contribuintes (D)                                             | 28.121.147                  | 39,2%         |
| <b>Total (E = A+B+C+D)</b>                                        | <b>71.646.757</b>           | <b>100,0%</b> |
| Beneficiários não contribuintes*** (F)                            | 1.266.460                   | 1,8%          |
| <b>Trabalhadores Socialmente Protegidos (A+B+C+F)</b>             | <b>44.792.070</b>           | <b>62,5%</b>  |
| <b>Trabalhadores Socialmente Desprotegidos (D-F)</b>              | <b>26.854.687</b>           | <b>37,5%</b>  |
| Desprotegidos com rendimento inferior a 1 salário mínimo          | 11.329.351                  | 15,8%         |
| Desprotegidos com rendimento igual ou superior a 1 salário mínimo | 15.211.533                  | 21,2%         |

Fonte: PNAD/IBGE - 2003.

Elaboração: SPS/MPS.

\*Independentemente de critério de renda.

\*\* Moradores da zona rural dedicados a atividades agrícolas, nas seguintes posições na ocupação: sem carteira, conta própria, produção para próprio consumo, construção para próprio uso e não remunerados, respeitada a idade entre 16 e 59 anos.

\*\*\* Trabalhadores ocupados (excluídos os segurados especiais) que, apesar de não contribuírem, recebem benefício previdenciário.

Obs: Dentre os trabalhadores socialmente desprotegidos, 313803 possuem renda desconhecida.

A combinação do perfil demográfico com uma população relativamente jovem, mas em processo acelerado de envelhecimento, com o perfil de mercado de trabalho caracterizado por uma baixa cobertura previdenciária é extremamente preocupante para a presente e para as próximas gerações. Tem ocorrido gradativamente a erosão da base contributiva, o que agrava a situação deficitária em que se encontra o sistema previdenciário de repartição. No futuro, os trabalhadores que hoje não estão filiados à Previdência provocarão forte pressão sobre o aumento dos gastos assistenciais, em especial sobre os benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS<sup>3</sup> e sobre a redução da renda média domiciliar.

<sup>3</sup> Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Esta seção apresenta a evolução da quantidade de benefícios previdenciários, arrecadação, despesa e déficit do RGPS até o ano de 2024, de acordo com a dinâmica demográfica e estrutura de mercado de trabalho, apresentados nas seções 3 e 4, e com a série de parâmetros definidos a seguir.

### 5.1. Parâmetros Biométricos, Hipóteses Macroeconômicas e de Reajustes dos Benefícios

As projeções do quantitativo de benefícios de longa duração, como as aposentadorias e pensões, foram realizadas a partir da aplicação das probabilidades de entrada em benefício sobre os resultados encontrados na seção anterior, deduzidas as cessações dos mesmos, obtidas a partir das probabilidades de saída.

As probabilidades de entrada foram calculadas com base no fluxo de concessão de benefícios nos anos recentes e as probabilidades de saída foram calculadas com base na tabela de mortalidade do IBGE para a população brasileira. A escolha da tabela do IBGE ocorreu tendo em vista que esta é a tabela existente que mais se aproxima do perfil biométrico do segurado do RGPS que, potencialmente, pode ser qualquer pessoa residente no país. Além disso, a tabela é compatível com as projeções populacionais deste estudo e com o fator previdenciário utilizado na fórmula de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição e idade. A tabela é dinâmica tanto para a população, como para o cálculo dos benefícios.

Para projeção dos benefícios temporários, como os auxílios, utilizou-se o método do estoque, calculando-se a probabilidade dos segurados estarem em gozo do benefício com base no período recente.

Em relação ao comportamento dos segurados sobre a escolha do momento da aposentadoria, adotou-se a hipótese conservadora de que não deverá haver postergação da aposentadoria, ou seja, os segurados deverão se aposentar quando alcançarem as condições de elegibilidade.

Para se fazer a estimativa do déficit do RGPS, foram consideradas algumas hipóteses para a receita e despesa com benefícios previdenciários. Conforme apresentado na tabela 5.1, no lado da receita, entre os anos 2005 e 2008, considerou-se os cenários estabelecidos para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006. A partir de 2009, a taxa de crescimento do PIB se iguala ao crescimento da massa salarial determinada pelos modelos demográfico e do mercado de trabalho, explicado nas seções anteriores. Além disso, também foi considerado um crescimento da produtividade média de 1,6% ao ano.

No lado da despesa, para o ano de 2005, considerou-se o reajuste do salário mínimo de 15,4% (R\$ 260,00 para R\$ 300,00) e 5,9% para os demais benefícios. Segue o quadro de hipóteses e os resultados encontrados.

**TABELA 5.1**  
**EVOLUÇÃO DAS PRINCIPAIS VARIÁVEIS PARA PROJEÇÃO DE LONGO PRAZO - 2005/2024**

| Período | Massa Salarial | Crescimento Vegetativo | Taxa de Inflação Anual (IGP-DI) Média | Variação Real do PIB | Reajuste do Salário Mínimo | Reajuste Demais Benefícios |
|---------|----------------|------------------------|---------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------------|
| 2005    | 9,16           | 3,95                   | 8,2                                   | 4,0                  | 15,4                       | 5,9                        |
| 2006    | 9,58           | 3,95                   | 5,8                                   | 4,5                  | 7,2                        | 4,5                        |
| 2007    | 9,98           | 3,95                   | 4,3                                   | 4,5                  | 7,0                        | 3,9                        |
| 2008    | 10,18          | 3,95                   | 4,0                                   | 4,5                  | 7,2                        | 3,9                        |
| 2009    | 7,33           | 3,96                   | 3,5                                   | 3,7                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2010    | 7,23           | 3,98                   | 3,5                                   | 3,6                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2011    | 7,28           | 3,98                   | 3,5                                   | 3,7                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2012    | 7,26           | 3,98                   | 3,5                                   | 3,6                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2013    | 7,13           | 3,98                   | 3,5                                   | 3,5                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2014    | 7,00           | 3,96                   | 3,5                                   | 3,4                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2015    | 6,93           | 3,95                   | 3,5                                   | 3,3                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2016    | 6,86           | 3,93                   | 3,5                                   | 3,2                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2017    | 6,94           | 3,89                   | 3,5                                   | 3,3                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2018    | 6,69           | 3,85                   | 3,5                                   | 3,1                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2019    | 6,69           | 3,80                   | 3,5                                   | 3,1                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2020    | 6,67           | 3,75                   | 3,5                                   | 3,1                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2021    | 6,61           | 3,69                   | 3,5                                   | 3,0                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2022    | 6,51           | 3,61                   | 3,5                                   | 2,9                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2023    | 6,46           | 3,53                   | 3,5                                   | 2,9                  | 3,5                        | 3,5                        |
| 2024    | 6,53           | 3,45                   | 3,5                                   | 2,9                  | 3,5                        | 3,5                        |

Fonte: MF/SPE e MP/SPS.

## 5.2. Resultados

De acordo com a tabela 5.2, a arrecadação estimada para 2005 é de R\$ 105,4 bilhões, o que corresponde a 5,34% do PIB. Para 2024, as estimativas apontam uma arrecadação em torno de R\$ 399,7 bilhões, o que praticamente não altera o valor relativo da arrecadação em função do PIB, o qual passará ao patamar de 5,38%.

No que concerne à despesa, as estimativas apontam um dispêndio da ordem de R\$ 143,5 bilhões em 2005, o que corresponde a 7,27% do PIB. Em 2024, este montante poderá alcançar o patamar de R\$ 598,6 bilhões, o que corresponderá a 8,06% do PIB.

Neste sentido, a necessidade de financiamento prevista do RGPS que, em 2005, situar-se-á em torno de R\$ 38,0 bilhões, deverá atingir, em 2024, o patamar de R\$ 198,8 bilhões, equivalente a uma proporção de 2,68% do PIB.

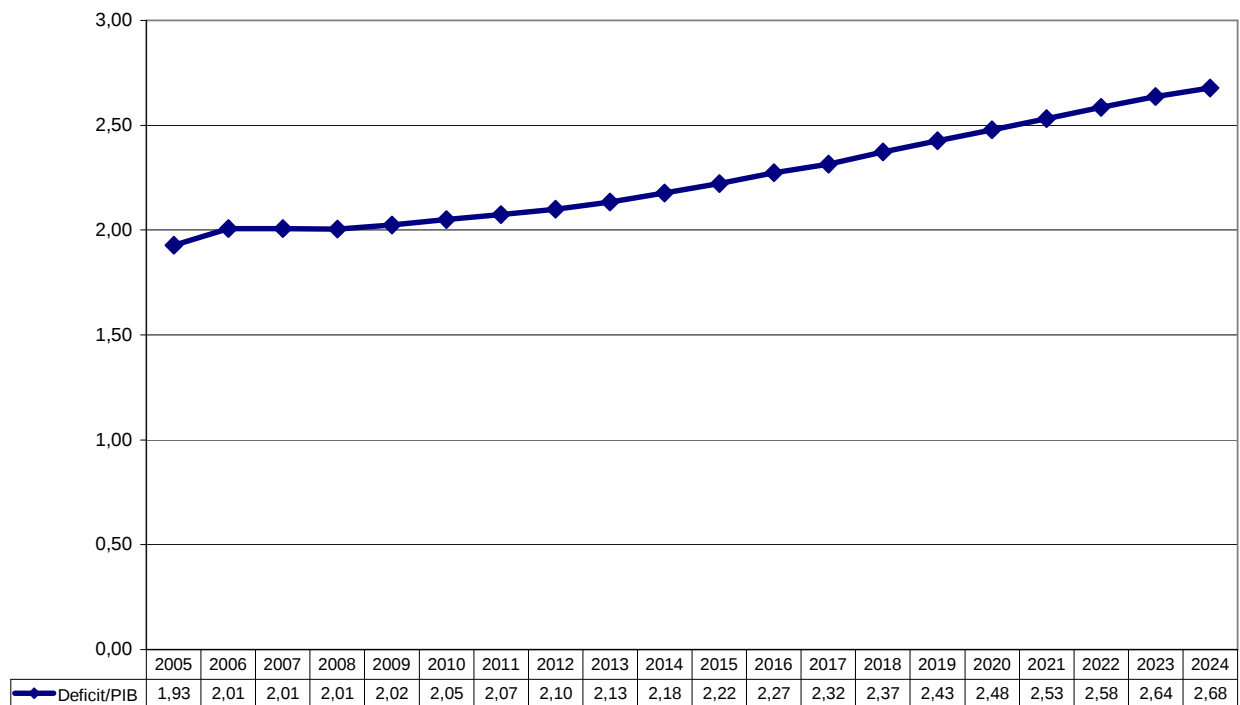
**TABELA 5.2**  
**EVOLUÇÃO DA RECEITA, DESPESA E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DO RGPS EM R\$ MILHÕES E**  
**COMO PROPORÇÃO DO PIB - 2005/2024**

| Período | Receita     | Receita/PIB | Despesa     | Despesa/PIB | Necessidade de | Necessidade de    | PIB         |
|---------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|-------------------|-------------|
|         | R\$ milhões | %           | R\$ milhões | %           | Financiamento  | Financiamento/PIB | R\$ milhões |
| 2005    | 105.420     | 5,34        | 143.464     | 7,27        | 38.044         | 1,93              | 1.972.936   |
| 2006    | 115.533     | 5,34        | 158.998     | 7,34        | 43.465         | 2,01              | 2.164.850   |
| 2007    | 126.206     | 5,36        | 173.513     | 7,36        | 47.307         | 2,01              | 2.356.452   |
| 2008    | 137.823     | 5,38        | 189.171     | 7,39        | 51.348         | 2,01              | 2.560.925   |
| 2009    | 147.926     | 5,38        | 203.554     | 7,41        | 55.628         | 2,02              | 2.650.557   |
| 2010    | 158.617     | 5,38        | 219.057     | 7,43        | 60.440         | 2,05              | 2.743.327   |
| 2011    | 170.163     | 5,38        | 235.756     | 7,46        | 65.593         | 2,07              | 2.839.343   |
| 2012    | 182.513     | 5,38        | 253.719     | 7,48        | 71.206         | 2,10              | 2.938.720   |
| 2013    | 195.528     | 5,38        | 273.045     | 7,52        | 77.517         | 2,13              | 3.041.575   |
| 2014    | 209.206     | 5,38        | 293.805     | 7,56        | 84.599         | 2,18              | 3.148.030   |
| 2015    | 223.705     | 5,38        | 316.102     | 7,60        | 92.397         | 2,22              | 3.258.211   |
| 2016    | 239.049     | 5,38        | 340.011     | 7,65        | 100.962        | 2,27              | 3.372.249   |
| 2017    | 255.629     | 5,38        | 365.602     | 7,70        | 109.972        | 2,32              | 3.490.278   |
| 2018    | 272.719     | 5,38        | 392.956     | 7,75        | 120.237        | 2,37              | 3.612.437   |
| 2019    | 290.952     | 5,38        | 422.165     | 7,81        | 131.213        | 2,43              | 3.738.873   |
| 2020    | 310.372     | 5,38        | 453.321     | 7,86        | 142.950        | 2,48              | 3.869.733   |
| 2021    | 330.897     | 5,38        | 486.500     | 7,91        | 155.603        | 2,53              | 4.005.174   |
| 2022    | 352.453     | 5,38        | 521.724     | 7,97        | 169.270        | 2,58              | 4.145.355   |
| 2023    | 375.227     | 5,38        | 559.068     | 8,02        | 183.841        | 2,64              | 4.290.442   |
| 2024    | 399.734     | 5,38        | 598.576     | 8,06        | 198.842        | 2,68              | 4.440.608   |

Fonte/Elaboração: MPS/SPS.

Como se pode observar no Gráfico 5.1, a relação Necessidade de Financiamento/PIB apresentará um pequeno crescimento no ano de 2005, ficará estável no período 2006/2008. Todavia, a partir de 2009 esta relação apresenta uma trajetória de crescimento suave.

**GRÁFICO 5.1**  
**EVOLUÇÃO DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DO RGPS COMO PROPORÇÃO DO PIB**  
**- 2005/2024 -**



Fonte/Elaboração: SPS/MPS

Este resultado é bastante influenciado pela hipótese de crescimento do PIB que varia de 4,0 % a 4,5 % entre 2005 e 2008 e que decresce a partir de 2009, chegando em 2,9% em 2024, determinando aumentos na arrecadação.

Finalmente, é importante reiterar que os resultados apresentados neste documento são fortemente influenciados pelas hipóteses de curto e longo prazo relativas à dinâmica demográfica, laboral e macroeconômica, assim como às probabilidades de entrada e saída em benefícios e aos resultados verificados no curto prazo. Quaisquer revisões nestes parâmetros ou observação de resultados no curto prazo diferentes dos projetados implicam, necessariamente, revisão das projeções de longo prazo.

## **6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

PICCHETTI, Paulo (2001) – *Modelo de Previsão do Mercado de Trabalho*. São Paulo. (mimeo)

RIGOTTI, José, CASTRO, Márcia e SIMÕES, Celso (2001) – *Projeção da População por Sexo, Idade e Situação do Domicílio 2000 a 2050*. Belo Horizonte. (mimeo)

## ANEXO 1 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS INDICADORES DEMOGRÁFICOS UTILIZADOS NO CÁLCULO DO RGPS

Este anexo objetiva apresentar a definição dos indicadores utilizados no capítulo 3 intitulado “Tendências Demográficas”, os quais foram utilizados para traçar um diagnóstico do perfil demográfico da população brasileira, o qual engloba, entre outros, o estudo da taxa de crescimento da população, a evolução do seu perfil etário e a taxa de urbanização, as quais constituem variáveis fundamentais para estimar o número de contribuintes e de beneficiários no futuro.

### A - Taxa de Crescimento Populacional

- Percentual de incremento médio anual da população residente, em determinado espaço geográfico, no ano considerado;
- O valor da taxa refere-se à média anual obtida para um período de anos entre dois censos demográficos, ou entre o censo demográfico mais recente e a projeção populacional para um determinado ano calendário. Seu valor em termos percentuais pode ser calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$A = \left[ \left( \frac{P(t+n)}{P(t)} \right)^{1/n} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

A = taxa de crescimento considerada.

$P(t)$  = população no início do período (ano t);

$P(t+n)$  = população no ano t+n; e

n = intervalo de tempo entre os dois períodos.

### B - Taxa de Fecundidade

- Número médio de filhos nascidos vivos de uma mulher de coorte hipotética.

Os indicadores que serão apresentados a seguir, possuem, em comum, a utilização das seguintes variáveis:

$P_{i,j}$  = população na idade i e sexo j;

i = idade de 0, 1,..., 80;

j = gênero;

sendo:

j = 1, homens; e

j = 2, mulheres.

### C - Proporção da População com Idade Superior a 60 anos

- Proporção da população com idade igual ou superior a 60 anos em relação ao total da população (x 100):

$$C = \frac{\sum_{i=60, j}^{80} P_{i, j}}{\sum_{i=0, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

**CM - Proporção de Homens com Idade Superior a 60 anos**

- Proporção da população do sexo masculino com idade igual ou superior a 60 anos em relação ao total da população do sexo masculino (x 100):

$$CM = \frac{\sum_{i=60, 1}^{80} P_{i, 1}}{\sum_{i=0, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

**CF = Proporção de Mulheres com Idade Superior a 60 anos**

- Proporção da população do sexo feminino com idade igual ou superior a 60 anos em relação ao total da população do sexo feminino (x 100):

$$CF = \frac{\sum_{i=60, 2}^{80} P_{i, 2}}{\sum_{i=0, 2}^{80} P_{i, 2}} \times 100$$

### **D - Proporção da População com Idade entre 20 e 60 anos**

- Proporção do contingente populacional com idade igual ou superior a 20 anos e menor que 60 anos em relação ao total da população (x 100):

$$D = \frac{\sum_{i=20, j}^{59} P_{i, j}}{\sum_{i=0, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

### **DM - Proporção da População do Sexo Masculino com Idade entre 20 e 60 anos**

- Proporção do contingente populacional do sexo masculino com idade igual ou superior a 20 anos e menor que 60 anos em relação ao total da população do sexo masculino (x 100):

$$DM = \frac{\sum_{i=20, 1}^{59} P_{i, 1}}{\sum_{i=0, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

### **DF - Proporção da População do Sexo Feminino com Idade entre 20 e 60 anos**

- Proporção do contingente populacional do sexo feminino com idade igual ou superior a 20 anos e menor que 60 anos em relação ao total da população do sexo feminino (x 100):

$$DF = \frac{\sum_{i=20, 2}^{59} P_{i, 2}}{\sum_{i=0, 2}^{80} P_{i, 2}} \times 100$$

### **F - Proporção da População com Idade Inferior a 20 anos**

- Proporção do contingente populacional com idade inferior a 20 anos em relação ao total da população (x 100):

$$F = \frac{\sum_{i=0, j}^{19} P_{i, j}}{80} \times 100$$

### **FM - Proporção da População do Sexo Masculino com Idade Inferior a 20 anos**

- Proporção do contingente populacional do sexo masculino com idade inferior a 20 anos em relação ao total da população do sexo masculino (x 100):

$$FM = \frac{\sum_{i=0,1}^{19} P_{i,1}}{80} \times 100$$

### **FF - Proporção da População do Sexo Feminino com Idade Inferior a 20 anos**

- Proporção do contingente populacional do sexo feminino com idade inferior a 20 anos em relação ao total da população do sexo feminino (x 100):

$$FF = \frac{\sum_{i=0,2}^{19} P_{i,2}}{80} \times 100$$

### **G - Razão de Dependência Invertida**

- Quociente entre o contingente populacional com idade entre 15 e 59 anos o grupo populacional situado na faixa etária acima de 60 anos e mais (x 100):

$$G = \frac{\sum_{i=15, j}^{59} P_{i, j}}{\sum_{i=60, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

### **GH - Razão de Dependência Invertida - Homens**

- Quociente entre o contingente populacional do sexo masculino com idade entre 15 e 59 anos o grupo populacional do sexo masculino situado na faixa etária acima de 60 anos e mais (x 100):

$$GH = \frac{\sum_{i=15, 1}^{59} P_{i, 1}}{\sum_{i=60, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

### **GM - Razão de Dependência Invertida - Mulheres**

- Quociente entre o contingente populacional do sexo feminino com idade entre 15 e 59 anos o grupo populacional do sexo feminino situado na faixa etária acima de 60 anos e mais (x 100):

$$GM = \frac{\sum_{i=15, 2}^{59} P_{i, 2}}{\sum_{i=60, 2}^{80} P_{i, 2}} \times 100$$

## ANEXO 2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Este anexo tem por objetivo apresentar a metodologia desenvolvida para o cálculo das projeções apresentadas no capítulo 4 intitulado “Estrutura do Mercado de Trabalho”. Para melhor compreensão dos pontos abordados, dividiu-se o trabalho em cinco seções. Na primeira, são apresentados os quatro parâmetros de indexação e a exemplificação da notação geral adotada ao longo da nota. Na segunda, descrevem-se as equações dinâmicas do quantitativo de benefícios. A terceira mostra as equações da despesa com benefícios. A quarta seção expõe a metodologia do quantitativo de contribuintes. A última seção contém as fórmulas de cálculo para as receitas previdenciárias.

### I - Parâmetros de Indexação e Notação Geral.

Nesta nota, as variáveis apresentam quatro indexadores. Os parâmetros de indexação seguem as seguintes definições e conjuntos domínio.

$i$  – indexa a idade;  $i = 0, 1, \dots, 80$ ;

$t$  – indexa o tempo,  $t = 2001, 2002, \dots, 2020$ ;

$s$  – indexa o sexo,  $s = 1$  para homens,  $s = 2$  para mulheres;

$c$  – indexa a clientela,  $c = 1$  para clientela rural,  $c = 2$  para clientela urbana;

$k$  – indexa o tipo de benefício.

Ao longo do texto, a notação  $X(i, t, s, c)$  representa o valor da variável quadridimensional  $X$  para uma idade  $i$ , no ano  $t$ , para o sexo  $s$  e clientela  $c$ . Por sua vez, a notação  $X(i, t, s, c, k)$  representa o valor da variável pentadimensional para uma idade  $i$ , no ano  $t$ , para o sexo  $s$ , clientela  $c$  e tipo de benefício  $k$ .

### II - Determinação do Quantitativo de Benefícios.

Os valores dos quantitativos de benefícios foram calculados pelo método dos fluxos, onde primeiro se determinam os fluxos para posteriormente se chegar aos valores dos estoques. Os fluxos de concessão de benefícios são determinados pela equação (1).

$$FB(i, t, s, c, k) = P(i, t, s, c) * PB(i, t, s, c, k); \quad (1)$$

onde  $FB$  é o fluxo de entrada nos benefícios do tipo  $k$  com idade  $i$ , no ano  $t$  para o sexo  $s$  e clientela  $c$ ;  $P$  é a população e  $PB$  é a probabilidade de entrada no benefício.

Por sua vez, o estoque de benefícios é dado pela equação (2).

$$EB(i, t, s, c, k) = EB(i-1, t-1, s, c, k) * PS(i, t, s, c) + FB(i, t, s, c, k); \quad (2)$$

onde  $EB$  representa o estoque de benefícios do tipo  $k$ ,  $PS(i, t, s, c)$  a probabilidade de um indivíduo do sexo  $s$  e clientela  $c$  sobreviver da idade  $i-1$  no ano  $t-1$  a idade  $i$  no ano  $t$ .

Como corolário, obtém-se que o estoque total de benefícios no ano  $t$  é dado por:

$$\sum_i \sum_s \sum_c \sum_k EB(i, t, s, c, k) \quad (3)$$

### III - Determinação da Despesa com Benefícios.

A despesa com benefícios é determinada a partir do conhecimento do estoque de benefícios e de seu valor médio, tal como pode ser observado nas equações abaixo.

$$DEB(i, t, s, c, k) = EB(i-1, t-1, s, c, k) * PS(i, t, s, c) * VEB(i, t, s, c, k) + FB(i, t, s, c, k) * VFB(i, t, s, c, k); \quad (4)$$

Onde DEB é a despesa com estoque de benefícios e VEB é o valor médio anual do benefício pago ao estoque de benefícios e VFB é o valor médio anual do benefício pago ao fluxo de entrada dos benefícios.

### IV - Determinação do Quantitativo de Contribuintes

A quantidade de contribuintes no ano  $t$  é determinada por:

$$\sum_i \sum_s \sum_c C(i, t, s, c) \equiv \sum_i \sum_s \sum_c P(i, t, s, c) * Part(i, t, s, c) * [1 - Desemp(i, t, s, c)] * d(i, t, s, c) \quad (5)$$

Onde  $C$  é o estoque de contribuintes;  $Part$  é a taxa de participação;  $Desemp$  é a taxa de desemprego e  $d$  é a densidade de contribuição.

### V – Determinação do Valor da Receita

O valor da receita fica determinado por (6)

$$R_t \equiv \sum_i \sum_s \sum_c C(i, t, s, c) * [\tau_1 * \text{Min}(T, W(i, t, s, c)) + \tau_2 * W(i, t, s, c)] \quad (6) \quad \tau_1 \text{ é}$$

a alíquota de contribuição previdenciária sobre o empregado;

$\tau_2$  é a alíquota de contribuição previdenciária sobre o empregador;

$T$  é o teto de contribuição para o INSS e,

$W$  é o salário.

**ANEXO 3 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA POR SEXO E CLIENTELA  
2005 – 2024**

| Período | TOTAL<br>(urb. +<br>rural) | Clientela   |            |             |            |            |            |
|---------|----------------------------|-------------|------------|-------------|------------|------------|------------|
|         |                            | Urbana      |            |             | Rural      |            |            |
|         |                            | Total       | Masculino  | Feminino    | Total      | Masculino  | Feminino   |
| 2005    | 184.184.264                | 153.404.725 | 74.418.553 | 78.986.172  | 30.779.539 | 16.124.437 | 14.655.102 |
| 2006    | 186.770.562                | 156.263.345 | 75.795.201 | 80.468.144  | 30.507.217 | 15.988.957 | 14.518.260 |
| 2007    | 189.335.118                | 159.087.408 | 77.154.930 | 81.932.478  | 30.247.710 | 15.859.905 | 14.387.805 |
| 2008    | 191.869.683                | 161.869.867 | 78.494.040 | 83.375.827  | 29.999.816 | 15.736.867 | 14.262.949 |
| 2009    | 194.370.095                | 164.607.144 | 79.810.599 | 84.796.545  | 29.762.951 | 15.619.694 | 14.143.257 |
| 2010    | 196.834.086                | 167.297.015 | 81.103.246 | 86.193.769  | 29.537.071 | 15.508.595 | 14.028.476 |
| 2011    | 199.254.414                | 169.933.163 | 82.368.857 | 87.564.306  | 29.321.251 | 15.403.068 | 13.918.183 |
| 2012    | 201.625.492                | 172.510.954 | 83.604.891 | 88.906.063  | 29.114.538 | 15.302.866 | 13.811.672 |
| 2013    | 203.950.099                | 175.032.315 | 84.812.158 | 90.220.157  | 28.917.784 | 15.208.577 | 13.709.207 |
| 2014    | 206.230.807                | 177.499.513 | 85.991.596 | 91.507.917  | 28.731.294 | 15.120.564 | 13.610.730 |
| 2015    | 208.468.035                | 179.913.244 | 87.143.434 | 92.769.810  | 28.554.791 | 15.038.822 | 13.515.969 |
| 2016    | 210.663.930                | 182.275.089 | 88.268.719 | 94.006.370  | 28.388.841 | 14.963.473 | 13.425.368 |
| 2017    | 212.820.814                | 184.586.753 | 89.368.000 | 95.218.753  | 28.234.061 | 14.895.220 | 13.338.841 |
| 2018    | 214.941.017                | 186.850.343 | 90.442.139 | 96.408.204  | 28.090.674 | 14.834.396 | 13.256.278 |
| 2019    | 217.025.858                | 189.067.587 | 91.491.846 | 97.575.741  | 27.958.271 | 14.780.961 | 13.177.310 |
| 2020    | 219.077.729                | 191.240.963 | 92.518.370 | 98.722.593  | 27.836.766 | 14.734.873 | 13.101.893 |
| 2021    | 221.098.714                | 193.372.434 | 93.522.918 | 99.849.516  | 27.726.280 | 14.696.002 | 13.030.278 |
| 2022    | 223.089.661                | 195.463.200 | 94.506.280 | 100.956.920 | 27.626.461 | 14.664.009 | 12.962.452 |
| 2023    | 225.050.475                | 197.513.576 | 95.469.084 | 102.044.492 | 27.536.899 | 14.638.225 | 12.898.674 |
| 2024    | 226.979.194                | 199.522.294 | 96.411.186 | 103.111.108 | 27.456.900 | 14.617.811 | 12.839.089 |

Fonte: IBGE.

**ANEXO 4 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO, TAXA DE DESEMPREGO E PERFIL SALARIAL DA CLIENTELA URBANA PARA DIFERENTES IDADES – 2000 –**

| Idade | <i>Homens Urbanos</i> |                    |                                                    | <i>Mulheres Urbanas</i> |                    |                                                    |
|-------|-----------------------|--------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|
|       | Taxa de participação  | Taxa de Desemprego | Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100 | Taxa de Participação    | Taxa de Desemprego | Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100 |
| 15    | 34,0%                 | 12,8%              | 40,6                                               | 23,8%                   | 9,3%               | 28,8                                               |
| 16    | 40,6%                 | 12,4%              | 52,8                                               | 28,8%                   | 9,4%               | 35,9                                               |
| 17    | 47,3%                 | 12,1%              | 64,9                                               | 33,7%                   | 9,5%               | 42,9                                               |
| 18    | 50,1%                 | 10,4%              | 76,8                                               | 36,0%                   | 8,5%               | 49,9                                               |
| 19    | 60,1%                 | 10,9%              | 88,5                                               | 43,4%                   | 9,4%               | 57,0                                               |
| 20    | 69,4%                 | 11,4%              | 100,0                                              | 50,3%                   | 10,2%              | 64,0                                               |
| 21    | 77,4%                 | 11,6%              | 111,3                                              | 56,2%                   | 10,9%              | 71,1                                               |
| 22    | 83,5%                 | 11,4%              | 122,4                                              | 60,9%                   | 11,2%              | 78,1                                               |
| 23    | 87,3%                 | 10,8%              | 132,7                                              | 63,8%                   | 11,2%              | 85,1                                               |
| 24    | 89,2%                 | 9,8%               | 143,6                                              | 65,5%                   | 10,8%              | 92,1                                               |
| 25    | 90,0%                 | 8,8%               | 154,6                                              | 66,2%                   | 10,3%              | 99,2                                               |
| 26    | 90,4%                 | 7,7%               | 165,7                                              | 66,4%                   | 9,6%               | 106,2                                              |
| 27    | 91,4%                 | 7,0%               | 174,2                                              | 67,0%                   | 9,0%               | 113,5                                              |
| 28    | 92,6%                 | 6,5%               | 186,5                                              | 67,5%                   | 8,4%               | 120,8                                              |
| 29    | 93,7%                 | 6,2%               | 199,8                                              | 68,0%                   | 7,9%               | 128,3                                              |
| 30    | 94,6%                 | 5,9%               | 214,2                                              | 68,4%                   | 7,6%               | 136,0                                              |
| 31    | 95,1%                 | 5,7%               | 239,9                                              | 68,7%                   | 7,4%               | 143,3                                              |
| 32    | 95,3%                 | 5,5%               | 252,5                                              | 68,9%                   | 7,4%               | 150,2                                              |
| 33    | 95,3%                 | 5,4%               | 262,0                                              | 69,3%                   | 7,4%               | 156,0                                              |
| 34    | 95,4%                 | 5,3%               | 268,6                                              | 69,7%                   | 7,3%               | 160,3                                              |
| 35    | 95,5%                 | 5,2%               | 256,7                                              | 70,3%                   | 7,0%               | 163,6                                              |
| 36    | 95,6%                 | 5,2%               | 263,5                                              | 71,0%                   | 6,7%               | 166,3                                              |
| 37    | 95,7%                 | 5,1%               | 273,6                                              | 71,6%                   | 6,4%               | 170,0                                              |
| 38    | 95,7%                 | 5,0%               | 286,9                                              | 72,0%                   | 6,1%               | 176,5                                              |
| 39    | 95,6%                 | 4,9%               | 322,7                                              | 71,9%                   | 5,9%               | 185,1                                              |
| 40    | 95,2%                 | 4,8%               | 334,8                                              | 71,5%                   | 5,8%               | 194,9                                              |
| 41    | 94,8%                 | 4,6%               | 342,4                                              | 70,8%                   | 5,7%               | 202,7                                              |
| 42    | 94,2%                 | 4,5%               | 345,5                                              | 70,0%                   | 5,5%               | 205,3                                              |
| 43    | 93,6%                 | 4,5%               | 332,2                                              | 69,1%                   | 5,3%               | 200,8                                              |
| 44    | 92,9%                 | 4,5%               | 331,3                                              | 68,1%                   | 5,0%               | 191,4                                              |
| 45    | 92,2%                 | 4,5%               | 330,7                                              | 67,0%                   | 4,7%               | 180,4                                              |
| 46    | 91,6%                 | 4,5%               | 330,4                                              | 65,8%                   | 4,3%               | 171,4                                              |
| 47    | 90,9%                 | 4,5%               | 335,1                                              | 64,4%                   | 4,0%               | 167,5                                              |
| 48    | 90,3%                 | 4,4%               | 333,6                                              | 62,8%                   | 3,8%               | 166,2                                              |
| 49    | 89,6%                 | 4,3%               | 330,6                                              | 61,0%                   | 3,5%               | 165,0                                              |
| 50    | 88,8%                 | 4,1%               | 326,0                                              | 58,8%                   | 3,3%               | 161,2                                              |
| 51    | 87,7%                 | 4,0%               | 318,7                                              | 56,5%                   | 3,0%               | 153,3                                              |
| 52    | 86,3%                 | 4,0%               | 311,5                                              | 54,0%                   | 2,7%               | 143,2                                              |
| 53    | 84,6%                 | 3,9%               | 303,2                                              | 51,4%                   | 2,4%               | 133,9                                              |
| 54    | 82,7%                 | 3,9%               | 293,8                                              | 49,0%                   | 2,2%               | 128,5                                              |
| 55    | 80,7%                 | 3,9%               | 276,2                                              | 46,8%                   | 2,0%               | 129,0                                              |
| 56    | 78,6%                 | 4,0%               | 267,5                                              | 44,7%                   | 1,8%               | 133,5                                              |
| 57    | 76,5%                 | 4,0%               | 260,5                                              | 42,4%                   | 1,6%               | 138,8                                              |
| 58    | 74,7%                 | 3,9%               | 255,2                                              | 39,7%                   | 1,4%               | 141,9                                              |
| 59    | 73,0%                 | 3,7%               | 256,7                                              | 36,5%                   | 1,2%               | 140,5                                              |
| 60    | 71,3%                 | 3,5%               | 253,0                                              | 32,8%                   | 1,0%               | 136,6                                              |

Fonte: PICCHETTI, Paulo (2001).

Obs.: Os salários para as diferentes idades, foram normalizados tendo, como base, o salário da coorte do sexo masculino urbano com idade de 20 anos.

**ANEXO 5 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO, TAXA DE DESEMPREGO E  
PERFIL SALARIAL DA CLIENTELA RURAL PARA DIFERENTES IDADES – 2000 –**

| Idade | <i>Homens Rurais</i> |                    |                                                             | <i>Mulheres Rurais</i> |                    |                                                             |
|-------|----------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------|
|       | Taxa de participação | Taxa de desemprego | Perfil Salarial<br>Base Homem<br>de 20 anos<br>urbano = 100 | Taxa de participação   | Taxa de Desemprego | Perfil Salarial<br>Base Homem<br>de 20 anos<br>urbano = 100 |
| 15    | 69,5%                | 3,3%               | 29,5                                                        | 29,1%                  | 2,7%               | 21,2                                                        |
| 16    | 72,6%                | 3,2%               | 34,1                                                        | 32,9%                  | 2,8%               | 24,6                                                        |
| 17    | 75,7%                | 3,1%               | 38,6                                                        | 36,8%                  | 3,0%               | 27,9                                                        |
| 18    | 77,8%                | 3,3%               | 42,6                                                        | 39,8%                  | 3,1%               | 30,3                                                        |
| 19    | 82,0%                | 3,0%               | 47,7                                                        | 44,6%                  | 3,2%               | 34,5                                                        |
| 20    | 85,8%                | 2,7%               | 52,7                                                        | 49,1%                  | 3,3%               | 38,5                                                        |
| 21    | 89,1%                | 2,5%               | 57,4                                                        | 53,2%                  | 3,5%               | 42,3                                                        |
| 22    | 91,6%                | 2,4%               | 61,5                                                        | 56,5%                  | 3,6%               | 45,6                                                        |
| 23    | 93,1%                | 2,4%               | 65,3                                                        | 58,9%                  | 3,7%               | 48,2                                                        |
| 24    | 93,8%                | 2,5%               | 68,7                                                        | 60,4%                  | 3,7%               | 50,1                                                        |
| 25    | 94,0%                | 2,6%               | 72,1                                                        | 61,2%                  | 3,7%               | 51,3                                                        |
| 26    | 94,0%                | 2,6%               | 75,8                                                        | 61,2%                  | 3,4%               | 51,7                                                        |
| 27    | 94,3%                | 2,4%               | 79,6                                                        | 61,1%                  | 3,0%               | 51,8                                                        |
| 28    | 94,6%                | 2,2%               | 83,3                                                        | 60,8%                  | 2,4%               | 51,7                                                        |
| 29    | 95,0%                | 2,0%               | 86,4                                                        | 60,8%                  | 1,9%               | 52,0                                                        |
| 30    | 95,3%                | 1,8%               | 88,0                                                        | 61,3%                  | 1,6%               | 53,4                                                        |
| 31    | 95,6%                | 1,6%               | 88,9                                                        | 62,8%                  | 1,5%               | 56,3                                                        |
| 32    | 95,9%                | 1,6%               | 89,4                                                        | 64,8%                  | 1,6%               | 60,2                                                        |
| 33    | 96,1%                | 1,6%               | 91,1                                                        | 67,1%                  | 1,8%               | 64,3                                                        |
| 34    | 96,3%                | 1,7%               | 95,6                                                        | 69,1%                  | 2,0%               | 67,6                                                        |
| 35    | 96,4%                | 1,8%               | 103,1                                                       | 70,4%                  | 2,1%               | 69,0                                                        |
| 36    | 96,5%                | 1,9%               | 112,5                                                       | 71,3%                  | 2,0%               | 68,9                                                        |
| 37    | 96,6%                | 2,0%               | 121,3                                                       | 72,0%                  | 1,9%               | 67,6                                                        |
| 38    | 96,6%                | 2,0%               | 126,9                                                       | 72,7%                  | 1,8%               | 65,1                                                        |
| 39    | 96,7%                | 1,8%               | 127,1                                                       | 73,7%                  | 1,7%               | 62,9                                                        |
| 40    | 96,7%                | 1,6%               | 123,7                                                       | 74,7%                  | 1,6%               | 60,8                                                        |
| 41    | 96,7%                | 1,3%               | 118,5                                                       | 75,4%                  | 1,5%               | 60,3                                                        |
| 42    | 96,7%                | 1,1%               | 113,8                                                       | 75,7%                  | 1,5%               | 62,4                                                        |
| 43    | 96,6%                | 0,9%               | 112,1                                                       | 75,3%                  | 1,4%               | 66,7                                                        |
| 44    | 96,4%                | 0,8%               | 112,0                                                       | 74,7%                  | 1,4%               | 72,5                                                        |
| 45    | 96,1%                | 0,8%               | 112,8                                                       | 74,0%                  | 1,3%               | 77,1                                                        |
| 46    | 95,7%                | 0,8%               | 113,9                                                       | 73,9%                  | 1,2%               | 77,9                                                        |
| 47    | 95,3%                | 0,9%               | 113,6                                                       | 74,5%                  | 1,0%               | 73,4                                                        |
| 48    | 94,8%                | 1,0%               | 112,5                                                       | 75,5%                  | 0,8%               | 65,1                                                        |
| 49    | 94,4%                | 1,0%               | 110,4                                                       | 76,3%                  | 0,6%               | 55,8                                                        |
| 50    | 94,1%                | 1,0%               | 107,1                                                       | 76,6%                  | 0,4%               | 48,0                                                        |
| 51    | 94,0%                | 0,8%               | 102,9                                                       | 75,8%                  | 0,2%               | 45,0                                                        |
| 52    | 94,2%                | 0,7%               | 98,1                                                        | 74,4%                  | 0,1%               | 45,0                                                        |
| 53    | 94,5%                | 0,5%               | 93,4                                                        | 72,7%                  | 0,0%               | 46,8                                                        |
| 54    | 95,0%                | 0,5%               | 89,6                                                        | 71,5%                  | 0,0%               | 49,5                                                        |
| 55    | 95,3%                | 0,7%               | 88,0                                                        | 70,7%                  | 0,0%               | 50,7                                                        |
| 56    | 95,5%                | 1,0%               | 87,8                                                        | 70,3%                  | 0,0%               | 51,4                                                        |
| 57    | 95,4%                | 1,3%               | 89,1                                                        | 69,6%                  | 0,1%               | 51,2                                                        |
| 58    | 94,8%                | 1,4%               | 91,6                                                        | 68,0%                  | 0,2%               | 50,0                                                        |
| 59    | 93,5%                | 1,4%               | 93,9                                                        | 65,5%                  | 0,2%               | 48,5                                                        |
| 60    | 91,7%                | 1,1%               | 96,2                                                        | 62,3%                  | 0,2%               | 47,0                                                        |

Fonte: PICCHETTI, Paulo (2001).

Obs.: Os salários para as diferente idades, foram normalizados tendo, como base, o salário da coorte do sexo masculino urbano com idade de 20 anos.

## **Anexo de Metas Fiscais**

### **Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**

(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

#### **Anexo IV.6 – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis da União**

**Data-base: Dezembro/2004**

**Fonte: Ministério da Previdência Social**

#### **1. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

A presente avaliação atuarial foi elaborada em atendimento ao disposto no artigo nº 4, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 101, comumente conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este relatório se constitui dos resultados da avaliação atuarial realizada com base em dezembro de 2004, tendo como principais informações os números relativos à situação atuarial da UNIÃO referente às despesas e receitas previdenciárias com os servidores civis dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.

A seguir estão especificados os órgãos para os quais foram coletados os dados e realizada a avaliação atuarial:

- ◆ Poder Executivo, tendo sido coletados os dados referentes a todos os órgãos abrangidos pelo SIAPE;
- ◆ Banco Central do Brasil;
- ◆ Agência Brasileira de Inteligência – ABIN;
- ◆ Poder Judiciário
  - o Justiça Eleitoral
  - o Justiça do Trabalho;
  - o Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
  - o Supremo Tribunal Federal;
  - o Superior Tribunal de Justiça;
  - o Superior Tribunal Militar;
- ◆ Tribunal de Contas da União;
- ◆ Câmara dos Deputados;
- ◆ Conselho de Justiça Federal;
- ◆ Senado Federal
- ◆ Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- ◆ Ministério Público Federal;
- ◆ Ministério Público Militar;
- ◆ Ministério Público do Trabalho;

Em relação à avaliação realizada com base em 2003, registram-se os mesmos órgãos desta base de dados, contemplando os servidores vinculados a todos os Poderes da União.

Ficaram excluídos da avaliação atuarial os Militares vinculados à UNIÃO, que serão objeto de uma avaliação atuarial específica.

Essa avaliação se constitui no cálculo das obrigações e direitos previdenciários da UNIÃO ao longo das próximas décadas, demonstrando-se os fluxos monetários de receitas de contribuição e de despesas com pagamentos de benefícios estimados até a extinção da massa. Dessa forma, tem-se um instrumento gerencial de análise dos fluxos financeiros futuros esperados com a área de previdência social dos servidores públicos civis federais, estimando-se as insuficiências financeiras ao longo do período.

Adicionalmente, uma outra análise atuarial da situação econômico-financeira do regime de previdência da UNIÃO é realizada mediante a elaboração de um balanço atuarial das receitas e despesas futuras, descontadas a uma taxa de juros pré-determinada, evidenciando-se a situação atuarial do regime de previdência a partir do confronto entre essas duas variáveis. O resultado apresentado no balanço atuarial demonstra o montante do déficit atuarial do regime previdenciário da UNIÃO na data-base dessa avaliação.

Os resultados aqui apresentados estão influenciados por premissas e hipóteses definidos pelos órgãos responsáveis por sua elaboração e pela condução das políticas de recursos humanos e previdenciária dos servidores civis da UNIÃO.

Todas as premissas e hipóteses estão relacionadas nos devidos tópicos, que estão apresentados adiante. Quanto aos aspectos legais, foi considerada na elaboração da avaliação atuarial toda a legislação aplicada ao assunto, em especial as novas normas estabelecidas com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que complementa e esclarece as disposições da referida Emenda.

## **2. ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

As informações utilizadas na avaliação atuarial são, basicamente, de três naturezas: 1) funcionais, que retratam a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo e outras); 2) financeiras (salário de contribuição); e 3) pessoais (composição familiar, data de nascimento, etc.).

As informações encaminhadas ao MPS pelo Ministério do Planejamento estão descritas a seguir, as quais foram extraídas do banco de dados do SIAPE:

- 1) dados cadastrais dos servidores ativos;
- 2) dados cadastrais dos servidores inativos;
- 3) dados dos pensionistas;
- 4) tabela de cargo, discriminando as rubricas que compõem as remunerações de contribuição e benefício;
- 5) tabela de órgãos;
- 6) tabela de parentesco;
- 7) outras tabelas descritivas.

Os dados que não constaram do SIAPE foram enviados pelos seguintes órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário:

- 1) Banco Central do Brasil;
- 2) ABIN;
- 3) Tribunal Superior Eleitoral, que enviou os dados relativos aos órgãos da Justiça Eleitoral;
- 4) Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

- 5) TJDF;
- 6) Supremo Tribunal Federal;
- 7) Superior Tribunal de Justiça;
- 8) Superior Tribunal Militar;
- 9) Conselho de Justiça que encaminhou o dado de todos outros servidores do Judiciário;
- 10) Tribunal de Contas da União;
- 11) Câmara dos Deputados;
- 12) Senado Federal;
- 13) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- 14) Ministério Público Federal;
- 15) Ministério Público Militar; e
- 16) Ministério Público do Trabalho.

Todos os dados enviados foram posicionados nos meses de outubro a dezembro de 2004, tendo sido considerados de boa qualidade nos testes de consistência elaborados pelo MPS.

Em relação à avaliação realizada com base em 2003, observamos um aumento das quantidades em todos os três grupos previdenciários, ou seja, ativos, inativos e pensionistas. Por meio das estatísticas, observamos ainda um aumento da remuneração média dos grupos.

O total de registros utilizados na avaliação atuarial foi de 1.287.398, estando divididos da seguinte forma:

### Servidores Civis da UNIÃO Estatísticas por Sexo e Grupo Previdenciário

| Grupo                   | Masculino | Feminino | Geral    |
|-------------------------|-----------|----------|----------|
| <b>Ativos</b>           |           |          |          |
| Quantidade              | 304.454   | 243.732  | 548.186  |
| Remuneração média (R\$) | 3.714,16  | 3.263,88 | 3.513,96 |
| Idade média (anos)      | 46,1      | 44,8     | 45,5     |
| <b>Inativos</b>         |           |          |          |
| Quantidade              | 226.565   | 185.231  | 411.796  |
| Remuneração média (R\$) | 3.421,42  | 3.180,24 | 3.312,93 |
| Idade média (anos)      | 69,1      | 64,6     | 67,06    |
| <b>Pensionistas</b>     |           |          |          |
| Quantidade <sup>1</sup> | 29.613    | 297.803  | 327.416  |
| Quantidade <sup>2</sup> | -         | -        | 237.554  |
| Remuneração média (R\$) | 1.582,68  | 1.818,28 | 1.796,97 |
| Idade média (anos)      | 36,9      | 60,9     | 58,7     |

Notas: (1) quantidade de cotistas; (2) quantidade de instituidores.

### 3. DESCRIÇÃO DOS TESTES DE CONSISTÊNCIA

Para aferir a qualidade dos dados utilizados na avaliação atuarial e identificar as correções ou estimativas necessárias foram realizados os testes de consistência que estão descritos a seguir:

#### ***Dados de servidores ativos***

- o Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- o Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- o Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes.
- o Idades na data da avaliação superiores a 70 anos ou inferiores a 18 anos;
- o Idades na data da posse inferiores a 14 anos;
- o Tempo de serviço anterior à posse zerados ou nulos;
- o Datas de posse nulas ou zeradas.
- o Datas de posse no cargo atual nulas, zeradas ou inferiores à data de posse no serviço público;
- o Remunerações de contribuição superiores a R\$ 19.115,00;
- o Remunerações de contribuição inferiores ao salário mínimo.

#### ***Dados de servidores inativos***

- o Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- o Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- o Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes.
- o Idades na data da avaliação superiores a 110 anos ou inferiores a 18 anos;
- o Benefícios superiores a R\$ 19.115,00;
- o Benefícios inferiores ao salário mínimo.

#### ***Dados de pensionistas***

- o Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- o Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- o Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes.
- o Idades na data da avaliação superiores a 110 anos;
- o Indicativo da duração da pensão diferente de Vitalício e Temporário;
- o Benefícios superiores a R\$ 19.115,00;
- o Benefícios inferiores ao salário mínimo.

#### ***Dados de dependentes de servidores ativos e inativos***

- o Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- o Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- o Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes;
- o Idades na data da avaliação superiores a 110 anos;
- o Indicativo da duração da pensão diferente de Vitalício e Temporário.

Os testes foram realizados em cada base de dados, preliminarmente, e em seguida ajustados conforme os critérios adotados pelo MPS em avaliações atuariais realizadas para entes públicos e em obediência às determinações da Portaria nº 4.992/99 (Anexo I – Das Normas de Atuaria).

De forma global, pelas as críticas identificadas a qualidade dos dados foi considerada satisfatória.

#### **4. PRINCIPAIS PROBLEMAS ENCONTRADOS NA BASE DE DADOS E CRITÉRIO UTILIZADOS PARA ESTIMAR OS DADOS AUSENTES OU INCONSISTENTES**

O resultado dos testes de consistência revelou alguns problemas nos dados, que estão relacionados abaixo:

##### ***Códigos de órgãos nulos, zerados ou inválidos***

A incidência desse tipo de erro foi pequena e optou-se por desconsiderar esse tipo de erro adotando-se um código único para todos os órgãos da UNIÃO, uma vez que a avaliação atuarial é elaborada de forma indistinta para todos os órgãos.

##### ***Matrículas nulas ou zeradas***

Esse erro também teve uma baixa incidência, tendo sido observado que apenas 847 (oitocentos e quarenta e sete) servidores ativos, 70 (Setenta) inativo e 474 (quatrocentos e setenta e quatro) pensionistas apresentaram matrículas zeradas. Optou-se por criar uma matrícula fictícia para esses servidores, de forma a não se perder as demais informações referentes a cada registro que se encontravam em perfeitas condições de uso na avaliação atuarial.

##### ***Datas de nascimento nulas, zeradas ou inexistentes***

Do grupo de servidores ativos, 33 (trinta e três) registros continham datas de nascimento zeradas, nulas ou que resultavam em idades na data da avaliação superiores a 70 anos. As datas foram ajustadas com base na idade média, na data da avaliação, do grupo dos servidores ativos. Com relação aos aposentados e pensionistas, identificou-se a existência de 40 (quarenta) e 308 (trezentos e oito) registros, respectivamente, com datas que apresentavam os mesmos erros encontrados nos dados dos servidores ativos, ajustando-se a data com base na idade média dos respectivos grupos.

##### ***Datas de posse no Serviço Público nulas, zeradas ou inexistentes***

Do grupo de servidores ativos 11.656 (onze mil, seiscentos e cinquenta e seis) registros apresentaram inconsistências nas datas de posse no Serviço Público. Os valores para essas datas foram estimados como se o servidor ativo tomasse posse aos 18 (dezoito) anos de idade. Essa hipótese está em conformidade com a experiência observada no Serviço Público e atende ao disposto na Portaria nº 4.992/99, Anexo I – Das Normas de Atuaria, que determina que a idade de início da fase contributiva seja igual ou inferior a 18 anos.

##### ***Datas de posse no último cargo nulas, zeradas ou inexistentes***

Do grupo de servidores ativos, aproximadamente 89% apresentou problemas com a data de posse no cargo mais recente, tendo os valores para esse campo sido estimados com base na data de posse no serviço público.

##### ***Informação sobre o sexo nula ou inválida***

Foram identificados 31 (trinta e um) registros de servidores ativos, 5 (cinco) inativos e 647 (seiscentos e quarenta e sete) pensionistas com erros na informação sobre o sexo. Considerou-se, para esses registros, que os segurados são do sexo feminino.

### ***Remuneração de contribuição (Ativos) e Benefício (Inativos e Pensionistas) superior a R\$ 19.115,00***

Optou-se por manter o valor da remuneração dos 611 (seiscentos e onze) servidores ativos, 1.807 (um mil, oitocentos e sete) inativos e 620 (seiscentos e vinte) pensionistas que apresentaram valores de remuneração de contribuição superiores a R\$ 19.115,00.

### ***Remuneração de contribuição (Ativos) e Benefício (Inativos e Pensionistas) inferior a R\$ 260,00***

Foram identificados 851 (oitocentos e cinquenta e um) servidores ativos e 141 (cento e quarenta e um) inativos que apresentaram valores de remuneração de contribuição inferiores ao salário mínimo vigente na data da avaliação atuarial (R\$ 260,00). Os valores dessas remunerações, para os ativos e inativos, foram atualizadas para o valor do salário mínimo, respectivamente. Para os pensionistas os valores foram mantidos, dado que no arquivo são informadas as quotas de pensão, ou seja, o valor ao qual cada pensionista tem direito, sendo possível encontrarmos valores de quotas de pensão inferiores ao SM.

### ***Remuneração de contribuição (Ativos) e Benefício (Inativos e Pensionistas) com valores igual a zero ou nulos***

Foram identificados 29.946 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e seis) servidores ativos, 8.659 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove) inativos e 5.221 (cinco mil, duzentos e vinte e um) pensionistas que apresentaram valores de remuneração de contribuição ou benefícios zerados ou nulos. Os valores dessas remunerações foram estimados como sendo igual à média da remuneração ou benefício de cada grupo (ativos, inativos e pensionistas).

### ***Tempo de serviço anterior à posse no Serviço Público***

Os meses de serviço do servidor anteriores à sua posse no Serviço Público foram estimados com base na Portaria nº 4.992/99, tomando-se por base a idade de 18 anos no início da fase de contribuição para regimes de previdência.

## **5. BASES TÉCNICAS**

As premissas e hipóteses utilizadas na presente avaliação atuarial foram definidas pelo Ministério da Previdência Social. As hipóteses atendem a todas as especificações contidas na legislação em vigor e buscam retratar a realidade das carreiras funcionais e demais parâmetros biométricos, financeiros e econômicos aplicados ao tipo de estudo empreendido.

### ***Tábuas biométricas***

- 1) sobrevivência de válidos: AT-49 male
- 2) mortalidade de válidos: AT-49 male
- 3) sobrevivência de inválidos: Experiência do IAPC
- 4) mortalidade de inválidos: Experiência do IAPC
- 5) entrada em invalidez: Álvaro Vindas
- 6) auxílio-doença: MPS (Experiência do RGPS)
- 7) salário-maternidade: MPS (Experiência do IBGE)

### ***Crescimento salarial por mérito***

Usou-se uma taxa de 1% ao ano como representativa do crescimento salarial em cada carreira originado do tempo de serviço decorrido. Esse crescimento foi calculado a partir da aplicação de uma função exponencial.

### ***Crescimento salarial por produtividade***

Não foi utilizada a hipótese de reajuste dos salários por produtividade.

### ***Crescimento real dos benefícios***

Não foi utilizada a hipótese de reajuste dos benefícios por produtividade.

### ***Taxa de inflação futura***

Não foi utilizada nenhuma taxa específica de inflação nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial.

Um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Para efeito de análise do balanço atuarial os valores estão representados em reais constantes posicionados em moeda de dezembro de 2004.

No caso das projeções atuariais, que expressam valores correntes em cada ano futuro, foram usadas as seguintes taxas de inflação:

- 2005: 7,22%
- 2006: 5,01%
- 2007: 4,17%
- 2008: 3,99%
- 2009 em diante: 3,50%

### ***Reposição de servidores***

A presente avaliação atuarial tratou apenas dos servidores civis integrantes da geração atual, bem como dos atuais aposentados e pensionistas. Dessa forma, não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores.

### ***Alíquotas de contribuição***

Adotou-se a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos (11%). Considerou-se, ainda, que a UNIÃO contribui com uma alíquota igual ao dobro daquela paga pelo servidor ativo.

Os aposentados e pensionistas contribuem com 11% sobre a parcela do benefício que excede R\$ 2508,72 a depender do tipo de benefício requerido. A UNIÃO não paga contribuição sobre os benefícios.

### ***Família-padrão***

Utilizou-se a seguinte composição familiar, como estimativa dos grupos familiares de ativos e inativos:

Para os servidores do sexo masculino:

Cônjuge cinco anos mais novo e um filho vinte e dois anos mais novo.

Para os servidores do sexo feminino:

Cônjuge cinco anos mais velho e um filho vinte e dois anos mais novo.

### ***Idade de entrada no mercado de trabalho***

Adotou-se o limite máximo estabelecido na Portaria nº 4.992/99, considerando-se que o servidor contribuiu durante todo o tempo decorrido entre a idade de 18 anos e a idade na data da posse no serviço público.

### ***Taxa de rotatividade***

Usou-se a taxa de rotatividade de 1% ao ano.

### ***Taxa de Juros***

Usou-se a taxa anual de juros de 6% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuição no cálculo do balanço atuarial do regime de previdência da UNIÃO.

### ***Regras de Elegibilidades***

Considerou-se as regras constantes da Emenda Constitucional nº 41/03, tanto a regra permanente como as regras de transição aplicadas aos servidores que se encontravam vinculados ao Poder Público em dezembro de 2003. A data da aposentadoria programada do servidor foi calculada aplicando-se todas as regras pertinentes e selecionando-se a data mais próxima no futuro.

A EC 41 prevê, ainda, que o servidor poderá adiar a sua aposentadoria de forma que o valor do benefício seja calculado sobre a remuneração de final de carreira que os reajustes futuros guardem paridade com aqueles que serão concedidos aos servidores ativos. Dessa forma, tornou-se necessário estabelecer um cenário adicional onde o servidor posterga a aposentadoria para usufruir nos novos direitos assegurados pela emenda. Assim, os resultados da avaliação atuarial resultaram da ponderação dos cenários de aposentarias antecipadas e postergadas, definindo-se uma probabilidade de 0,5 para a ocorrência de cada cenário.

### ***Regime financeiro e método de custeio***

A presente avaliação não teve por objetivo estabelecer as alíquotas de custeio para o regime de previdência da UNIÃO. Dessa forma, não foi necessário utilizar um regime financeiro diferente daquele em prática, qual seja um misto de repartição simples e orçamentário.

Entretanto, no cálculo do déficit atuarial da UNIÃO com a atual geração de servidores ativos, inativos e pensionistas comparou-se o valor atual das obrigações futuras contra o valor atual das contribuições futuras, tendo sido usado o método agregado para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas.

A análise do fluxo de caixa (projeções atuariais) pressupõe a manutenção do regime misto de repartição simples e orçamentário, sendo o déficit financeiro calculado em cada exercício futuro.

## **6. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

Os resultados da avaliação atuarial do Regime de Previdência Social dos Servidores Civis da UNIÃO, na data-base de dezembro/2004, estão apresentados nos Anexos I – Balanço Atuarial e II – Projeções Atuariais.

A avaliação atuarial aqui empreendida foi efetuada para os grupos de servidores atuais. O balanço atuarial retrata a situação, em valores presentes, do déficit existente na data da avaliação, considerando-se apenas os servidores atuais.

No demonstrativo de fluxo de caixa (Projeções Atuariais), por seu turno, estão demonstrados os valores a receber e pagar a todos os servidores atuais, permitindo uma idéia mais precisa das insuficiências financeiras esperadas para cada exercício futuro.

O balanço atuarial, a exemplo do ocorre com o balanço contábil, está dividido nas contas de ativo e passivo, tendo estas últimas uma subdivisão em benefícios a conceder e concedidos.

Os benefícios a conceder representam as obrigações do regime de previdência para com os atuais servidores ativos e dependentes que ainda não estão em gozo de qualquer benefício previdenciário oferecido pelo referido regime. Já os benefícios concedidos representam as obrigações com o pagamento futuro dos benefícios dos atuais aposentados e pensionistas.

Todos os valores que constam do passivo e ativo estão expressos em moeda de dezembro/2004 e foram calculados considerando-se as probabilidades de ocorrência dos eventos determinantes da concessão dos benefícios (sobrevivência, morte, invalidez, etc.) e uma taxa de juros igual a 6% ao ano, de forma a quantificar na análise o efeito do valor do dinheiro no tempo.

No lado do ativo, encontram-se as contas de receitas do regime de previdência, representadas pelos valores presentes atuariais das contribuições do servidor ativo, inativo e pensionista e da UNIÃO. Essas contribuições foram calculadas considerando-se as alíquotas atualmente em vigor e que estão expressas em tópicos anteriores deste relatório.

Ainda no ativo observa-se a existência de uma conta de resultado, que no caso específico sob análise, registra um déficit atuarial de R\$ 352,9 bilhões. Esse déficit deve ser entendido com o montante de recursos necessário ao equilíbrio do regime de previdência, caso fossem mantidas as atuais alíquotas de contribuição e sendo o regime financeiro de capitalização. O valor do déficit é obtido subtraindo-se o valor presente das contribuições futuras (R\$ 76,4 bilhões) do valor presente dos benefícios futuros (R\$ 429,2 bilhões).

Contudo, como o regime financeiro adotado no regime de previdência da UNIÃO não é capitalizado, o déficit deve ser compreendido como a parcela do passivo atuarial não fundada e relativa ao tempo de serviço já prestados pelos servidores à UNIÃO até a data da avaliação. Essa obrigação será exigida ao longo do período de sobrevivência dos servidores e de seus dependentes, dado o regime financeiro em uso.

Os fluxos financeiros futuros das obrigações e receitas do regime de previdência da UNIÃO estão apresentados no Anexo II e refletem o comportamento futuro dos contingentes de servidores públicos, influenciados pelas hipóteses e premissas utilizados no presente estudo.

O Anexo III – Projeções Atuariais dos Contingentes de Ativos, Inativos e Pensionistas – Massa Fechada, demonstra de forma gráfica a evolução das quantidades de cada um dos grupos nominados no título. Observa-se uma forte redução na quantidade de servidores ativos no primeiro ano devido aos riscos expirados, ou seja, pessoas aptas a requererem a aposentadoria e um declínio de forma acentuada nos próximos anos, decorrente da grande quantidade de servidores ativos que ficarão aptos a requererem aposentadoria nesse período, o que influenciará o crescimento da quantidade de inativos.

Convém ressaltar que a informação relativa ao tempo de serviço dos servidores ativos não foi informada pelos órgãos responsáveis pela coleta dos dados para a avaliação atuarial, fato que conduziu à necessidade de se estimar essa informação com base nas normas estabelecidas na Portaria nº 4.992/99. Estão apresentados no referido anexo os contingentes de ativos, atuais e futuros inativos por aposentadoria programada e invalidez, e atuais e futuros pensionistas. A extensão do gráfico contempla toda a sobrevida esperada para os atuais servidores, pensionistas e dependentes.

No Anexo IV – Projeções Atuariais dos Salários e Benefícios, estão apresentados os montantes anuais esperados com o pagamento de salários e benefícios de aposentadorias e pensões em valores correntes de ano futuro. Observa-se um crescimento dos montantes das aposentadorias até 2030, quando a quantidade de novos aposentados será suplantada pelos decrementos ocasionados pela mortalidade do grupo de inativos. Os salários, por sua vez, apresentam uma nítida tendência de decréscimo, uma vez que os ativos estão deixando a vida laboral por aposentadoria, invalidez, desligamento ou morte. O decréscimo acentuado do primeiro ano é devido aos riscos expirados, explicados anteriormente nos comentários referentes ao anexo III. Passado o primeiro ano o crescimento inicial da massa salarial se deve à hipótese inflacionária em uso, já que todos os valores do gráfico estão apresentados em moeda corrente futura. Nota-se, ainda, uma inclinação mais suave da curva de aposentadorias até o ano de 2015, fruto do adiamento nas concessões de aposentadoria esperado com a vigência das novas regras estabelecidas na Reforma da Previdência.

As contribuições do servidor ativo e da UNIÃO estão expressas no Anexo V – Projeções Atuariais das Contribuições. Mais uma vez nos utilizamos da circunstância dos riscos expirados para justificar o decréscimo do primeiro ano, uma vez que há uma diminuição do grupo que contribui dos ativos. Depois deste instante, nota-se que a tendência dessa variável é de rápido decréscimo ao longo dos próximos anos, devendo estar extinta em torno de 2044, quando todos os ativos devem ter deixado a vida laboral.

Por fim, os valores estimados para o déficit previdenciário ao longo do período de sobrevida dos atuais grupos de ativos, inativos e pensionistas estão colocados no Anexo VI – Projeções Atuariais dos Déficits Previdenciários. De forma idêntica ao comportamento dos valores das aposentadorias apresentado no Anexo IV, neste gráfico se observa um crescimento acentuado no primeiro ano, riscos expirados, e mais ameno do déficit nos anos iniciais da projeção, motivado pela postergação dessas aposentadorias. Contudo, posteriormente se registrará uma elevação mais forte do déficit devido a uma quantidade maior de aposentadorias e pela rápida redução na receita de contribuições. Após o período inicial, o impacto das novas aposentadorias terá um efeito menor do que a redução nos benefícios fruto das mortes dos inativos.

Os resultados aqui apresentados foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais

aceitas internacionalmente e de parâmetros estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela elaboração da avaliação atuarial do regime de previdência da UNIÃO.

Convém ressaltar que a qualidade dos resultados depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequabilidade das hipóteses utilizadas no estudo. A inadequação das hipóteses ou os erros que porventura tenham remanescido na base cadastral serão corrigidos na medida em que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetivadas.

**ANEXO I**  
**Balanço Atuarial**  
**UNIÃO - Servidores Cíveis**  
**Data-base: Dezembro/2004**

| ATIVO                                     |                           | PASSIVO                                           |                           |
|-------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------|
| Valor Presente Atuarial das Contribuições | 76.370.632.501,15         | Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos | 248.895.926.063,05        |
| Sobre salários                            | 50.894.118.245,21         | Aposentadorias                                    | 145.649.515.562,76        |
| Sobre Benefícios                          | 25.476.514.255,94         | Pensões                                           | 103.246.410.500,29        |
| Déficit Atuarial                          | 352.859.556.677,18        | Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder | 180.334.263.115,28        |
|                                           |                           | Aposentadorias                                    | 146.536.541.297,18        |
|                                           |                           | Pensões                                           | 33.797.721.818,10         |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>429.230.189.178,33</b> |                                                   | <b>429.230.189.178,33</b> |

Fonte: CGAET/DEPSP/SPS/MPS

**ANEXO II**  
**PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO**  
**ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS**  
**VALORES CORRENTES**

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

Em R\$ mil

| <b>EXERCÍCIO</b> | <b>RECEITAS<br/>PREVIDENCIÁRIAS</b> | <b>DESPESAS<br/>PREVIDENCIÁRIAS</b> | <b>RESULTADO<br/>PREVIDENCIÁRIO</b> |
|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
|                  | <b>Valor<br/>(A)</b>                | <b>Valor<br/>(B)</b>                | <b>Valor<br/>(B-A)</b>              |
| 2005             | 8.478.041,16                        | 35.010.153,28                       | 26.532.112,11                       |
| 2006             | 8.496.520,14                        | 37.175.004,68                       | 28.678.484,53                       |
| 2007             | 8.769.184,31                        | 38.000.222,40                       | 29.231.038,10                       |
| 2008             | 8.998.891,88                        | 38.780.789,25                       | 29.781.897,37                       |
| 2009             | 9.064.508,04                        | 39.611.353,50                       | 30.546.845,46                       |
| 2010             | 9.104.322,96                        | 40.466.355,82                       | 31.362.032,86                       |
| 2011             | 9.136.477,27                        | 41.296.935,25                       | 32.160.457,98                       |
| 2012             | 9.152.839,41                        | 42.122.818,66                       | 32.969.979,26                       |
| 2013             | 9.154.924,85                        | 42.936.565,12                       | 33.781.640,27                       |
| 2014             | 8.972.511,17                        | 44.358.214,81                       | 35.385.703,64                       |
| 2015             | 8.755.329,25                        | 45.831.052,70                       | 37.075.723,45                       |
| 2016             | 8.532.174,24                        | 47.280.410,43                       | 38.748.236,20                       |
| 2017             | 8.299.313,40                        | 48.707.705,44                       | 40.408.392,03                       |
| 2018             | 8.034.293,87                        | 50.171.919,26                       | 42.137.625,39                       |
| 2019             | 7.767.780,67                        | 51.571.272,22                       | 43.803.491,55                       |
| 2020             | 7.504.981,21                        | 52.894.676,85                       | 45.389.695,64                       |
| 2021             | 7.223.529,88                        | 54.182.340,23                       | 46.958.810,36                       |
| 2022             | 6.946.562,36                        | 55.363.593,85                       | 48.417.031,49                       |
| 2023             | 6.649.021,18                        | 56.532.523,79                       | 49.883.502,61                       |
| 2024             | 6.348.599,98                        | 57.599.393,01                       | 51.250.793,03                       |
| 2025             | 6.042.732,97                        | 58.578.577,65                       | 52.535.844,68                       |
| 2026             | 5.778.454,16                        | 59.303.582,93                       | 53.525.128,77                       |
| 2027             | 5.512.802,93                        | 59.888.343,73                       | 54.375.540,81                       |
| 2028             | 5.257.601,34                        | 60.294.272,44                       | 55.036.671,09                       |
| 2029             | 5.013.533,74                        | 60.522.970,72                       | 55.509.436,98                       |
| 2030             | 4.766.846,00                        | 60.602.462,42                       | 55.835.616,42                       |
| 2031             | 4.518.676,93                        | 60.528.130,86                       | 56.009.453,92                       |
| 2032             | 4.277.371,25                        | 60.275.710,71                       | 55.998.339,46                       |
| 2033             | 4.038.865,21                        | 59.846.501,20                       | 55.807.635,99                       |
| 2034             | 3.810.605,46                        | 59.225.001,82                       | 55.414.396,36                       |
| 2035             | 3.595.336,17                        | 58.408.342,33                       | 54.813.006,15                       |
| 2036             | 3.393.592,32                        | 57.394.322,47                       | 54.000.730,14                       |
| 2037             | 3.208.125,75                        | 56.183.963,06                       | 52.975.837,31                       |
| 2038             | 3.033.582,02                        | 54.807.002,94                       | 51.773.420,92                       |
| 2039             | 2.870.323,25                        | 53.270.318,10                       | 50.399.994,85                       |
| 2040             | 2.717.664,96                        | 51.590.208,02                       | 48.872.543,06                       |
| 2041             | 2.579.035,27                        | 49.769.097,47                       | 47.190.062,20                       |
| 2042             | 2.444.684,27                        | 47.850.237,49                       | 45.405.553,22                       |
| 2043             | 2.317.070,86                        | 45.842.304,99                       | 43.525.234,13                       |
| 2044             | 2.192.680,69                        | 43.770.094,81                       | 41.577.414,12                       |
| 2045             | 2.072.745,22                        | 41.644.390,10                       | 39.571.644,88                       |
| 2046             | 1.955.948,24                        | 39.482.076,61                       | 37.526.128,37                       |

**ANEXO II**  
**PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO**  
**ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS**

## VALORES CORRENTES

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

Em R\$ mil

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
|           | Valor<br>(A)                | Valor<br>(B)                | Valor<br>(B-A)              |
| 2047      | 1.842.271,63                | 37.296.391,97               | 35.454.120,34               |
| 2048      | 1.730.865,38                | 35.102.818,35               | 33.371.952,97               |
| 2049      | 1.621.332,14                | 32.914.259,83               | 31.292.927,69               |
| 2050      | 1.513.909,08                | 30.742.338,64               | 29.228.429,56               |
| 2051      | 1.408.792,12                | 28.598.333,13               | 27.189.541,02               |
| 2052      | 1.306.146,36                | 26.492.514,47               | 25.186.368,11               |
| 2053      | 1.206.111,64                | 24.434.495,41               | 23.228.383,77               |
| 2054      | 1.108.965,12                | 22.434.331,85               | 21.325.366,73               |
| 2055      | 1.014.915,84                | 20.500.692,59               | 19.485.776,75               |
| 2056      | 924.246,06                  | 18.641.936,94               | 17.717.690,88               |
| 2057      | 837.253,89                  | 16.865.464,78               | 16.028.210,89               |
| 2058      | 754.278,66                  | 15.178.261,82               | 14.423.983,16               |
| 2059      | 675.532,95                  | 13.584.685,80               | 12.909.152,85               |
| 2060      | 601.290,54                  | 12.089.243,31               | 11.487.952,77               |
| 2061      | 531.929,12                  | 10.696.266,47               | 10.164.337,35               |
| 2062      | 467.539,19                  | 9.406.597,72                | 8.939.058,53                |
| 2063      | 408.212,50                  | 8.220.601,20                | 7.812.388,69                |
| 2064      | 353.977,36                  | 7.137.554,65                | 6.783.577,29                |
| 2065      | 304.875,05                  | 6.156.208,86                | 5.851.333,81                |
| 2066      | 260.877,03                  | 5.274.253,48                | 5.013.376,45                |
| 2067      | 221.721,49                  | 4.486.958,74                | 4.265.237,25                |
| 2068      | 187.196,44                  | 3.789.805,85                | 3.602.609,41                |
| 2069      | 157.220,84                  | 3.179.556,99                | 3.022.336,15                |
| 2070      | 131.266,21                  | 2.648.213,70                | 2.516.947,49                |
| 2071      | 108.994,80                  | 2.189.602,79                | 2.080.607,98                |
| 2072      | 90.048,90                   | 1.797.342,35                | 1.707.293,44                |
| 2073      | 74.117,42                   | 1.465.152,42                | 1.391.035,00                |
| 2074      | 60.714,57                   | 1.185.282,77                | 1.124.568,20                |
| 2075      | 49.535,21                   | 951.735,71                  | 902.200,50                  |
| 2076      | 40.299,41                   | 758.862,48                  | 718.563,07                  |
| 2077      | 32.680,88                   | 600.617,44                  | 567.936,56                  |
| 2078      | 26.308,35                   | 470.610,52                  | 444.302,18                  |
| 2079      | 20.955,65                   | 364.430,61                  | 343.474,96                  |
| 2080      | 16.630,67                   | 279.853,85                  | 263.223,19                  |
| 2081      | 13.062,06                   | 212.362,46                  | 199.300,40                  |
| 2082      | 10.065,29                   | 158.208,42                  | 148.143,13                  |
| 2083      | 7.618,31                    | 115.787,28                  | 108.168,97                  |
| 2084      | 5.623,47                    | 82.697,97                   | 77.074,50                   |
| 2085      | 4.018,23                    | 57.281,25                   | 53.263,03                   |
| 2086      | 2.770,06                    | 38.341,36                   | 35.571,30                   |
| 2087      | 1.779,57                    | 24.105,26                   | 22.325,69                   |
| 2088      | 1.018,99                    | 13.729,73                   | 12.710,74                   |

## ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO  
ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS

## VALORES CORRENTES

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

Em R\$ mil

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
|           | Valor<br>(A)                | Valor<br>(B)                | Valor<br>(B-A)              |
| 2089      | 582,36                      | 7.705,81                    | 7.123,45                    |
| 2090      | 330,51                      | 4.211,56                    | 3.881,06                    |
| 2091      | 94,11                       | 1.365,89                    | 1.271,78                    |
| 2092      | 41,11                       | 601,78                      | 560,67                      |
| 2093      | 0,67                        | 41,01                       | 40,34                       |
| 2094      | 0,26                        | 16,61                       | 16,35                       |
| 2095      | 0,09                        | 6,24                        | 6,15                        |
| 2096      | 0,03                        | 2,15                        | 2,12                        |
| 2097      | 0,01                        | 0,67                        | 0,66                        |
| 2098      | 0,00                        | 0,18                        | 0,18                        |
| 2099      | 0,00                        | 0,04                        | 0,04                        |

FONTES: CGAET/DEPSP/SPS/MPS.

NOTAS:

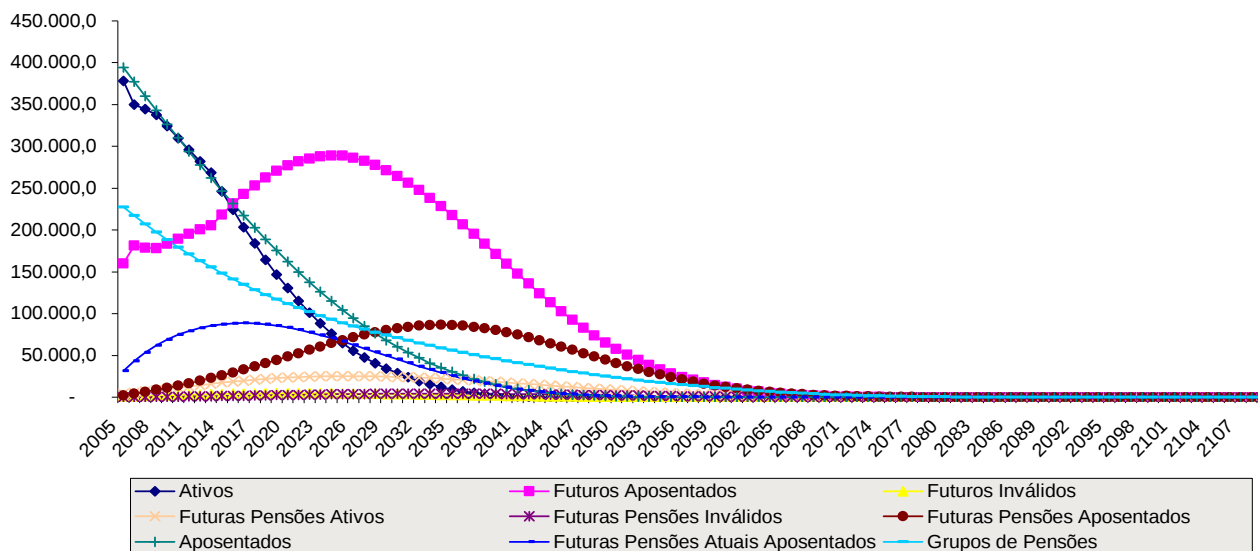
- 1 – As alíquotas de contribuição consideradas foram de 11% para os servidores ativos e de 22% para a UNIÃO.
- 2 - Nas despesas previdenciárias não estão incluídos os benefícios de auxílios.
- 3 - Nos fluxos de receitas e despesas não está considerada a hipótese de crescimento por produtividade.
- 4 – As contribuições dos servidores inativos e pensionistas foram consideradas de 11% sobre a parcela excedente a R\$ 2508,72.
- 5 – Os benefícios foram calculados em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional nº 41/03.

### ANEXO III

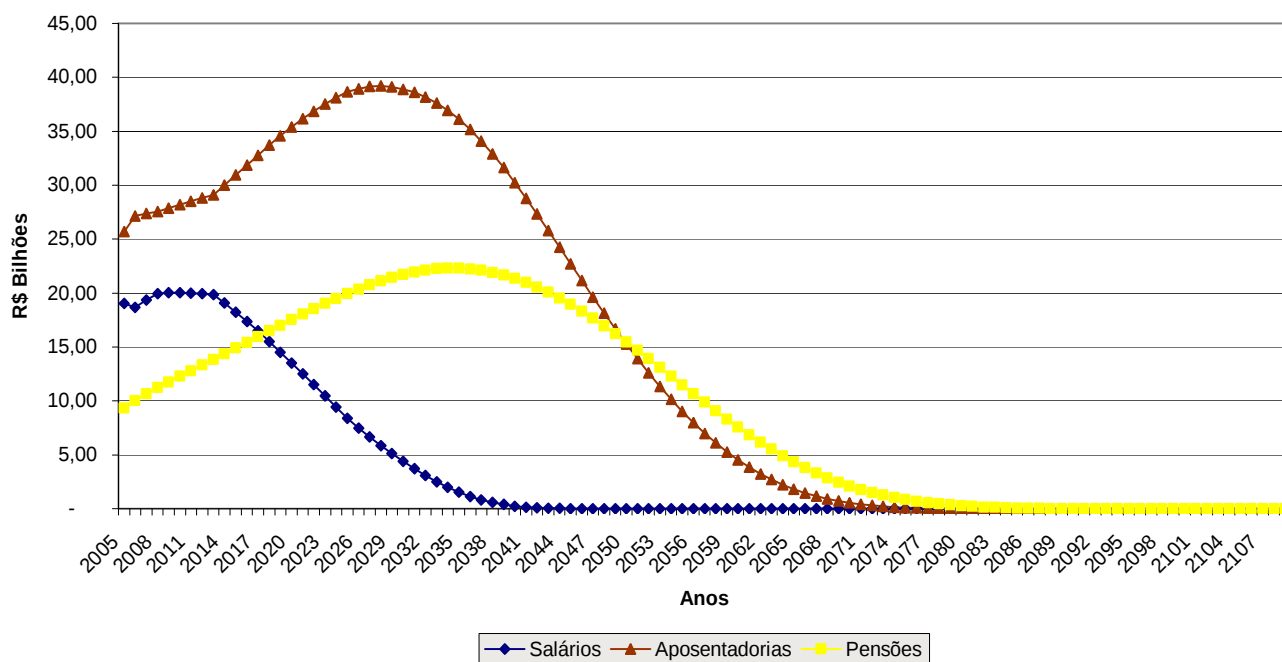
#### Projeções Atuariais dos Contingentes de Ativos, Inativos e Pensionistas - Massa Fechada

#### UNIÃO - Servidores Cíveis

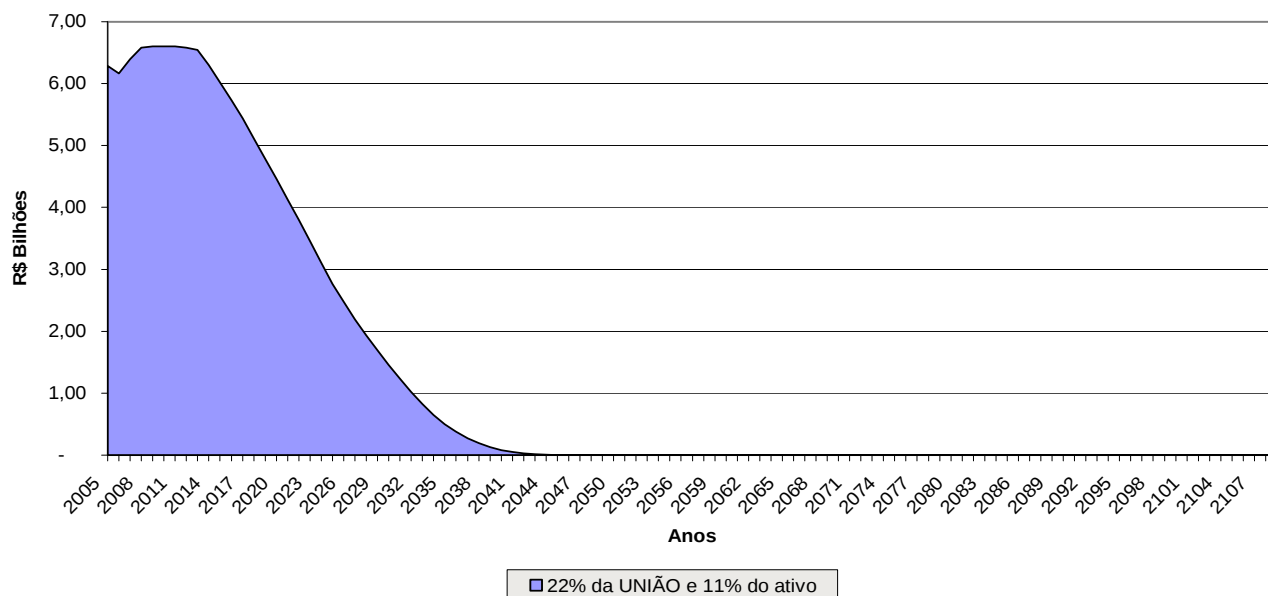
#### Data-base: Dezembro/2004



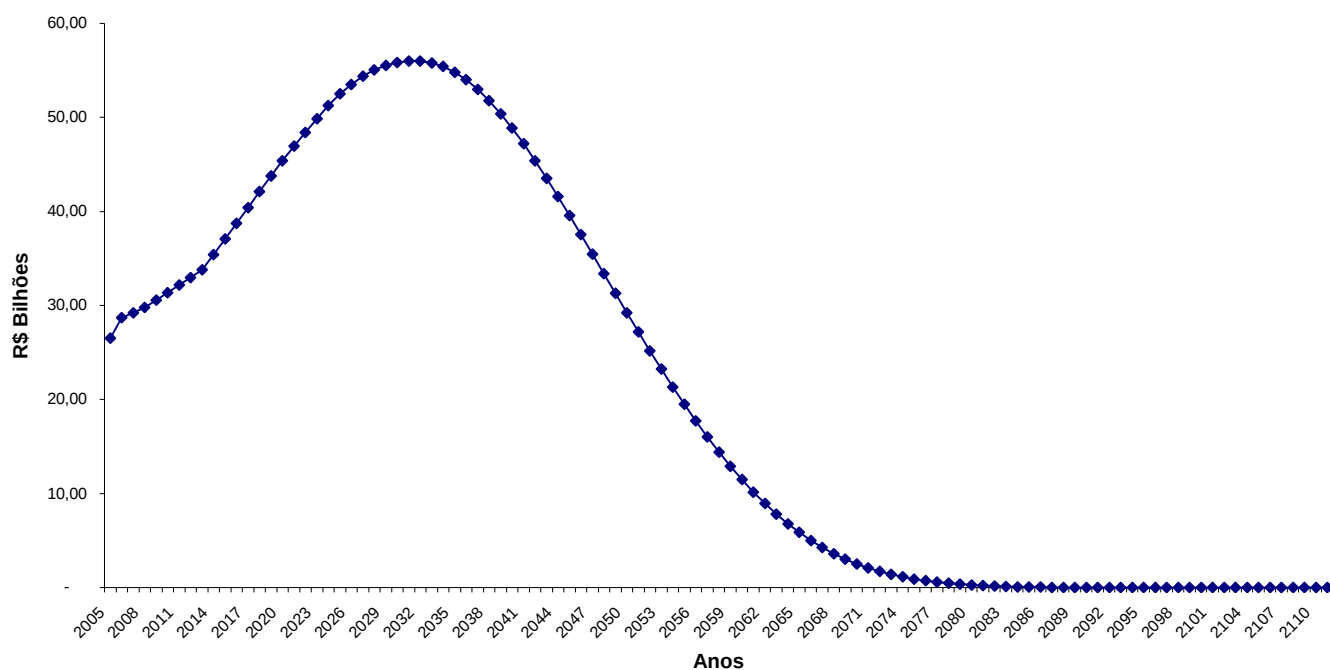
**ANEXO IV**  
**Projeções Atuariais dos Salários e Benefícios**  
**UNIÃO - Servidores Civis**  
**Massa Fechada - Em Moeda Corrente**  
**Data-base: Dezembro/2004**



**ANEXO V**  
**Projeções Atuariais das Contribuições**  
**UNIÃO - Servidores Civis**  
**Massa Fechada - Em Moeda Corrente**  
**Data-base: Dezembro/2004**



**ANEXO VI**  
**Projeções Atuariais dos Déficits Previdenciários**  
**UNIÃO - Servidores Civis**  
**Massa Fechada - Em Moeda Corrente**  
**Data-base: Dezembro/2004**



## **Anexo de Metas Fiscais**

### **Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

#### **Anexo IV.7 – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Militares da União**

**Fonte: Ministério da Defesa**

#### **I – INTRODUÇÃO**

Essa avaliação foi produzida pelos técnicos do Ministério da Defesa, dentro de um horizonte prospectivo de 75 anos, e contempla os compromissos financeiros a cargo da União, representados pelo pagamento de remunerações e proventos dos militares ativos e inativos das Forças Armadas, bem como o pagamento de pensões e do fluxo de receitas geradas pelas contribuições para pensão. Por essas características, o presente trabalho pode servir como um instrumento de planejamento a médio e longo prazos.

Os dados cadastrais e financeiros que deram suporte à análise foram extraídos do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais do Ministério da Defesa (BIEG). Esta base de dados é alimentada, mensalmente, por informações provenientes dos Centros de Pagamento dos Comandos Militares e sua consistência é testada por rotinas de críticas, executadas preliminarmente ao processamento das informações.

As informações obtidas a partir da base de dados do BIEG foram processadas mediante o uso de uma aplicação específica, desenvolvida pelo Ministério da Previdência Social e cedida ao Ministério da Defesa para emprego neste trabalho. Cabe ressaltar que essa aplicação vem sendo utilizada para esse fim desde o ano 2002.

A disponibilidade e qualidade das informações relativas aos aspectos estudados representam um fator limitador da abrangência e da precisão dos cálculos e das projeções que constituem, em síntese, esta avaliação. Para facilitar o entendimento desse fator e de seus efeitos no trabalho, a seção II oferece uma análise crítica e descritiva dos dados empregados.

As premissas, hipóteses e métodos adotados na presente avaliação procuram representar os fatos e as características do sistema de remuneração dos militares.

O modelo atuarial que fundamenta esta avaliação envolve um amplo conjunto de variáveis e, em razão disso, adverte-se que os resultados expostos na seção IV do presente trabalho devem ser analisados com cautela, especialmente nos seus efeitos de longo prazo. Revisões periódicas dos cálculos elaborados e das conclusões por eles encaminhadas devem ser empreendidas com o propósito de corrigir imprecisões e agregar informações de relevância que venham a ser disponíveis.

## II – ANÁLISE DOS DADOS

### 1. ANÁLISE CRÍTICA

Esta avaliação atuarial foi elaborada com dados cadastrais e financeiros referentes ao mês de dezembro de 2004. A consistência desses dados foi verificada previamente, tendo sido identificados problemas limitados, relacionados à ausência ou à indisponibilidade de dados ou ainda à incompatibilidade das informações apresentadas com o domínio de validade para elas definidas. Tais problemas, observados em sua maioria nos dados cadastrais, acham-se detalhadamente descritos a seguir.

#### a. Dados de militares ativos:

##### 1) Marinha do Brasil (MB):

Foram encontradas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e de ingresso na Força, ao sexo do militar, ao tipo de atividade, ao tempo de serviço total e ao salário de contribuição, conforme se segue.

a) 737 registros (1,17% do total) com as datas de nascimento inválidas (nulas, referentes a uma data inexistente como 30 de fevereiro, por exemplo, anteriores a 01/01/1934 ou posteriores a 31/12/1989), as quais foram substituídas pelas datas correspondentes à idade média dos militares ativos da MB, calculadas separadamente por posto e graduação.

b) 730 registros (1,17% do total) com as datas de ingresso na Força inválidas (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004), as quais foram substituídas pelas datas correspondentes ao tempo de serviço médio dos militares ativos da MB, obtido separadamente por posto e graduação.

c) 730 registros (1,17% do total) com a informação referente ao sexo do militar inválida (diferentes de “M” ou “F”). Tendo em vista que os homens representam 95% do efetivo de militares ativos da MB, essa informação foi substituída pelo valor correspondente ao sexo masculino.

d) 1.057 registros (1,69% do total) com o tipo de atividade diferente de C (Carreira) ou T (Temporário), tendo sido considerados como militares de carreira, por ser a situação mais conservadora.

e) 927 registros (1,50% do total) com tempo total de serviço inválido, isto é, menor que a diferença entre 2004 e o ano de ingresso. Considerou-se a diferença mencionada.

f) 747 registros (1,19% do total) com salário de contribuição abaixo dos valores mínimos para o posto ou graduação correspondente, os quais foram substituídos pelo salário de contribuição médio, segundo o posto ou a graduação.

##### 2) Exército Brasileiro (EB):

Foram encontrados 200 registros (0,15% do total) com tempo total de serviço inválido, isto é, menor que a diferença entre 2004 e o ano de ingresso. Considerou-se a diferença mencionada.

##### 3) Força Aérea Brasileira (FAB):

Foram observadas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e às de ingresso na Força e ao tempo de serviço total, conforme se segue.

a) 55 registros (0,08% do total) com datas de nascimento inválidas (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004). Esses valores foram substituídos pelas datas correspondentes à idade média dos militares ativos da FAB, calculadas separadamente por posto e graduação.

b) 1.046 registros (1,57% do total) com datas de ingresso inválidas neste campo (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004), as quais foram substituídas pelas datas correspondentes ao tempo de serviço médio dos ativos da FAB, obtido separadamente por posto e graduação.

b. Dados de militares inativos:

1) Marinha do Brasil (MB):

Foram observadas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e às de inatividade, ao sexo e ao tipo de inatividade, conforme se segue.

a) 649 registros (1,51% do total) com valores inválidos no campo referente à data de nascimento (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004). Esses valores foram substituídos pela data correspondente à idade média dos militares inativos da MB.

b) 1.884 registros (4,39% do total) com valores inválidos no campo referente à data de inatividade (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004). Como a data de inatividade é empregada na formulação de uma hipótese para o tempo de permanência em atividade, os registros inconsistentes foram descartados no cálculo do tempo médio de serviço ativo.

c) 646 registros (1,51% do total) com valores inválidos no campo referente ao sexo do militar (diferentes de “M” ou “F”). Nesses casos, os valores inválidos foram modificados para o valor correspondente ao sexo masculino.

d) 3.393 registros (3,19% do total) com valores incoerentes nos campos tipo de inatividade e auxílio-invalidéz (inválido que não recebe auxílio-invalidéz e recebedores de auxílio-invalidéz que não são inválidos). Para fins dos cálculos referentes a esta avaliação, foram considerados inválidos todos os inativos que recebem o auxílio-invalidéz.

2) Exército Brasileiro (EB):

Foram observadas inconsistências em 75 registros (0,12% do total) no campo referente à data de inatividade (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004). Como a data de inatividade é empregada na formulação de uma hipótese para o tempo de permanência em atividade, os registros inconsistentes foram descartados no cálculo do tempo médio de serviço ativo.

3) Força Aérea Brasileira (FAB):

Foram observadas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e ao salário de contribuição, como se segue.

a) 121 registros (0,42% do total) com datas de nascimento inválidas (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004), as quais foram substituídas pela data correspondente à idade média dos militares inativos da FAB.

b) 439 registros (1,53% do total) com salário de contribuição igual a zero, os quais foram substituídos pelo valor correspondente ao salário de contribuição médio dos militares inativos da FAB.

c. Dados de pensionistas:

Os conjuntos de dados relativos aos pensionistas fornecidos por cada Comando Militar apresentaram, basicamente, dois problemas de inconsistência. O primeiro diz respeito às informações relativas à duração dos benefícios; isto é, se a pensão é vitalícia ou se a pensão é temporária e para superar esta dificuldade foi adotada a duração vitalícia do benefício para todas as pensões. O segundo problema se refere à ausência das informações concernentes ao sexo dos pensionistas; tendo sido aplicado o sexo feminino para todas as pensões.

1) Marinha do Brasil (MB):

Foram encontrados 2.392 registros (4,96% do total) com valores inválidos no campo referente à data de nascimento (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004). Esses valores foram substituídos pela data correspondente à idade média dos pensionistas da MB.

2) Exército Brasileiro (EB):

Foram encontrados 190 registros (0,17% do total) com valores inválidos no campo referente ao valor do benefício (nulos, menores ou iguais a zero ou maiores que R\$ 19.000,00). Esses valores foram substituídos pela média das pensões pagas aos pensionistas do EB.

3) Força Aérea Brasileira (FAB):

Foram observadas inconsistências nos campos referentes à data de nascimento e ao valor do benefício, como se segue.

a) 24 registros (0,10% do total) com datas de nascimento inválidas (nulas, referentes a uma data inexistente, anteriores a 01/01/1939 ou posteriores a 31/12/2004), as quais foram substituídas pela data correspondente à idade média dos pensionistas da FAB.

b) 101 registros (0,43% do total) com valores inválidos no campo referente ao valor do benefício (nulos, menores ou iguais a zero ou maiores que R\$ 19.000,00). Esses valores foram substituídos pela média das pensões pagas aos pensionistas da FAB.

## **2. ANÁLISE DESCRITIVA**

A análise descritiva dos dados permite conhecer detalhadamente o comportamento de cada uma das variáveis empregadas na avaliação atuarial. As estatísticas que compõem esta análise são

apresentadas a seguir, em seções separadas correspondentes às informações dos militares ativos, dos militares inativos e dos pensionistas.

Por serem graduações de natureza especial, os soldados recrutas e os alunos dos diversos cursos de formação foram excluídos da análise descritiva e da avaliação atuarial como um todo.

a. Variáveis relativas aos militares ativos

1) Salário de Contribuição e Efetivo

A análise do comportamento destas variáveis revela que o Comando do Exército detém o maior efetivo entre as três Forças Armadas. Nota-se que existem relações diferentes entre a quantidade de oficiais e a de praças e entre a quantidade de militares de carreira e de militares temporários em cada Comando Militar. Enquanto na MB há em torno de 6,5 praças para cada oficial, no EB essa relação muda para 5,2 praças por oficial..

Tabela 1 – Salário de Contribuição Médio e Efetivo dos militares ativos, por Comando Militar, segundo círculo hierárquico e tipo de atividade (carreira ou temporário).

| CÍRCULO        | TOTAL   |               | MB      |               | EB      |               | FAB     |               |
|----------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|
| TIPO ATIVIDADE | EFETIVO | SALÁRIO MÉDIO | EFETIVO | SALÁRIO MÉDIO | EFETIVO | SALÁRIO MÉDIO | EFETIVO | SALÁRIO MÉDIO |
| TOTAL          | 241.369 | 1.990,78      | 56.049  | 2.071,75      | 127.709 | 1.889,57      | 57.611  | 2.136,39      |
| CARREIRA       | 159.020 | 2.462,02      | 54.494  | 2.039,76      | 65.908  | 2.619,35      | 38.618  | 2.789,34      |
| TEMPORÁRIO     | 82.349  | 1.080,81      | 1.555   | 3.192,66      | 61.801  | 1.111,28      | 18.993  | 808,75        |
| OFICIAL        | 36.152  | 4.734,15      | 7.504   | 5.149,24      | 20.665  | 4.452,45      | 7.983   | 5.073,20      |
| CARREIRA       | 27.397  | 5.160,19      | 6.055   | 5.561,57      | 14.240  | 4.953,09      | 7.102   | 5.233,22      |
| TEMPORÁRIO     | 8.755   | 3.400,97      | 1.449   | 3.426,21      | 6.425   | 3.342,86      | 881     | 3.783,30      |
| PRAÇA          | 205.111 | 1.508,28      | 48.439  | 1.599,53      | 107.044 | 1.394,80      | 49.628  | 1.663,98      |
| CARREIRA       | 131.623 | 1.900,40      | 48.439  | 1.599,53      | 51.668  | 1.976,16      | 31.516  | 2.238,62      |
| TEMPORÁRIO     | 73.594  | 804,79        | 106     | 667,57        | 55.376  | 852,36        | 18.112  | 664,06        |

Observando-se os dados apresentados na Tabela 1, verifica-se que há poucas praças temporárias na MB, diferentemente das outras Forças. Isto implica uma média mais baixa do salário de contribuição das praças de carreira daquele Comando (R\$ 1.599,53), em relação ao EB (R\$ 1.976,16) e a FAB (R\$ 2.238,62).

Os dados apresentados na Tabela 1 mostram ainda que o salário médio dos militares ativos é maior na FAB (R\$ 2.136,39) e menor no EB (R\$ 1.889,57). Analisando esta variável de acordo com o tipo de atividade, isto é, considerando-se separadamente os militares temporários e os de carreira, ainda verificam-se diferenças entre os salários médios pagos nos três Comandos Militares. Isto ocorre, basicamente, porque a distribuição do efetivo pelos postos e graduações ocorre de maneira diferente em cada uma das três Forças, como pode ser observado nos gráficos de 5 a 10, constantes do Anexo desta avaliação.

2) Idade

A Tabela 2 mostra que a idade média dos militares ativos é de 30 anos. Entretanto, ao estratificar os ativos por Comando Militar, por tipo de atividade e por círculo hierárquico, nota-se que os temporários têm idade 11 anos menor que os militares de carreira em média. Essa diferença é ainda maior na FAB, onde chega a 15 anos.

Uma comparação da média das idades dos oficiais e das praças temporários revela uma diferença de 7 anos, que pode ser explicada pela natureza distinta das funções exercidas por esses militares e pelo tempo de formação ou graduação, seja de nível técnico ou superior, que é associado a essas funções.

Tabela 2 – Idade média dos militares ativos, por Comando Militar, segundo o círculo hierárquico e o tipo de atividade (carreira ou temporário).

| TIPO ATIVIDADE | CÍRCULO | TOTAL | MB | EB | FAB |
|----------------|---------|-------|----|----|-----|
| TOTAL          |         | 30    | 32 | 29 | 32  |
| CARREIRA       |         | 34    | 32 | 34 | 37  |
| TEMPORÁRIO     |         | 23    | 29 | 23 | 22  |
| OFICIAIS       |         | 34    | 36 | 33 | 36  |
| CARREIRA       |         | 36    | 38 | 36 | 36  |
| TEMPORÁRIO     |         | 29    | 29 | 28 | 33  |
| PRAÇAS         |         | 30    | 31 | 28 | 31  |
| CARREIRA       |         | 34    | 32 | 34 | 37  |
| TEMPORÁRIO     |         | 22    | 22 | 23 | 21  |

Comparando-se as idades médias dos militares dos três Comandos Militares por posto e graduação, é possível observar que elas são muito próximas, sendo que as maiores diferenças apresentam-se nas graduações mais baixas, especialmente, nas graduações de Terceiro-Sargento, Cabo e Taisfeiros, bem como nos postos de Guarda-Marinha e de Aspirante-a-Oficial. Os resultados dessa comparação encontram-se dispostos na Tabela 3, a seguir.

Tabela 3 – Idade média dos militares ativos, por Comando Militar, segundo o posto/graduação:

| POSTO/GRADUAÇÃO | MB  | EB | FAB |
|-----------------|-----|----|-----|
| ALTE ESQ        | 62  | 63 | 61  |
| V ALTE          | 59  | 59 | 58  |
| C ALTE          | 54  | 55 | 55  |
| CMG             | 48  | 50 | 49  |
| CF              | 45  | 45 | 45  |
| CC              | 40  | 40 | 41  |
| CT              | 34  | 35 | 39  |
| 1º TEM          | 31  | 33 | 34  |
| 2º TEM          | 27  | 28 | 30  |
| GM              | 31  | 24 | 23  |
| SO              | 44  | 44 | 45  |
| 1º SGT          | 40  | 39 | 39  |
| 2º SGT          | 36  | 33 | 35  |
| 3º SGT          | 36  | 28 | 33  |
| CB e TM         | 30  | 29 | 36  |
| T1              | ... | 39 | 25  |
| T2              | ... | 32 | 25  |
| SD ESP          | 23  | 22 | 23  |
| SD N ESP        | 23  | 21 | 21  |

### 3) Sexo

As mulheres estão em minoria em relação ao efetivo das Forças Armadas, uma vez que elas totalizam 10.349 militares, que representam 4,3% do total do efetivo, sendo a maioria delas (57,9%) composta de oficiais. Cabe ressaltar que elas correspondem a 16,1% do oficialato e a 2,1% das praças e estão, relativamente, mais presentes entre os oficiais temporários, dos quais são 37,9%, em média, destacando-se sua presença na FAB, onde representam 65,2% do efetivo de oficiais temporários.

A Tabela 4, a seguir, mostra o efetivo de militares do sexo feminino em cada Comando Militar, segundo o tipo de atividade e separando oficiais e praças. Destaca-se nessa tabela que a participação do sexo feminino é, percentualmente, menor no EB (3,0%) do que nas outras Forças (6,5% na FAB e 4,9% na MB).

Tabela 4 – Efetivo dos militares ativos, por Comando Militar e sexo, segundo círculo hierárquico e tipo de atividade (carreira ou temporário).

| CÍRCULO           | TOTAL   |        |         | MB     |       |        | EB      |       |         | FAB    |       |        |
|-------------------|---------|--------|---------|--------|-------|--------|---------|-------|---------|--------|-------|--------|
| TIPO DE ATIVIDADE | TOTAL   | F      | M       | TOTAL  | F     | M      | TOTAL   | F     | M       | TOTAL  | F     | M      |
| TOTAL             | 241.369 | 10.349 | 231.020 | 56.049 | 2.736 | 53.313 | 127.709 | 3.858 | 123.851 | 57.611 | 3.755 | 53.856 |
| CARREIRA          | 159.020 | 5.917  | 153.103 | 54.494 | 1.972 | 52.522 | 65.908  | 765   | 65.143  | 38.618 | 3.180 | 35.438 |
| TEMPORÁRIO        | 82.349  | 4.432  | 77.917  | 1.555  | 764   | 791    | 61.801  | 3.093 | 58.708  | 18.993 | 575   | 18.418 |
| OFICIAL           | 37.241  | 6.000  | 31.241  | 7.504  | 1.413 | 6.091  | 21.460  | 2.780 | 18.680  | 8.277  | 1.807 | 6.470  |
| CARREIRA          | 28.486  | 2.680  | 25.806  | 6.055  | 724   | 5.331  | 15.035  | 723   | 14.312  | 7.396  | 1.233 | 6.163  |
| TEMPORÁRIO        | 8.755   | 3.320  | 5.435   | 1.449  | 689   | 760    | 6.425   | 2.057 | 4.368   | 881    | 574   | 307    |
| PRAÇA             | 204.128 | 4.349  | 199.779 | 48.545 | 1.323 | 47.222 | 106.249 | 1.078 | 105.171 | 49.334 | 1.948 | 47.386 |
| CARREIRA          | 130.534 | 3.237  | 127.297 | 48.439 | 1.248 | 47.191 | 50.873  | 42    | 50.831  | 31.222 | 1.947 | 29.275 |
| TEMPORÁRIO        | 73.594  | 1.112  | 72.482  | 106    | 75    | 31     | 55.376  | 1.036 | 54.340  | 18.112 | 1     | 18.111 |

#### b. Variáveis relativas aos militares inativos

##### 1) Salário de Contribuição e Efetivo

A Tabela 5, apresentada a seguir, apresenta o efetivo e o salário médio dos militares inativos por Comando Militar, segundo o círculo hierárquico, ou seja, conforme o militar seja oficial ou praça, e segundo a sua condição de validade. No âmbito deste trabalho, o termo “círculo hierárquico” é empregado para distinguir os oficiais e as praças.

Não obstante, a Tabela 5 mostra que cerca de 8,5% do efetivo total de inativos é composto por militares reformados por invalidez, cuja média salarial (R\$ 4.219,91) e está muito próxima da média dos inativos válidos (R\$ 4.195,38).

Tabela 5 – Efetivo e salário médio dos militares inativos, por Comando Militar, segundo círculo hierárquico e condição de validade ou invalidez.

| CÍRCULO   | TOTAL   |               | MB      |               | EB      |               | FAB     |               |
|-----------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|
| CONDIÇÃO  | EFETIVO | SALÁRIO MÉDIO | EFETIVO | SALÁRIO MÉDIO | EFETIVO | SALÁRIO MÉDIO | EFETIVO | SALÁRIO MÉDIO |
| TOTAL     | 133.072 | 4.197,45      | 42.928  | 3.636,45      | 61.502  | 4.504,26      | 28.642  | 4.379,49      |
| VÁLIDOS   | 121.822 | 4.195,38      | 40.248  | 3.708,25      | 53.595  | 4.478,28      | 27.979  | 4.354,21      |
| INVÁLIDOS | 11.250  | 4.219,91      | 2.680   | 2.558,15      | 7.907   | 4.680,34      | 663     | 5.445,97      |
| OFICIAIS  | 63.518  | 5.983,14      | 18.915  | 5.298,50      | 37.115  | 6.051,05      | 7.488   | 7.375,93      |
| VÁLIDOS   | 58.253  | 5.948,47      | 18.296  | 5.309,50      | 32.777  | 5.997,03      | 7.180   | 7.355,05      |

|           |        |          |        |          |        |          |        |          |
|-----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|
| INVÁLIDOS | 5.265  | 6.366,65 | 619    | 4.973,50 | 4.338  | 6.459,24 | 308    | 7.862,53 |
| PRAÇAS    | 69.554 | 2.566,74 | 24.013 | 2.327,25 | 24.387 | 2.150,17 | 21.154 | 3.318,82 |
| VÁLIDOS   | 63.569 | 2.588,89 | 21.952 | 2.373,68 | 20.818 | 2.087,09 | 20.799 | 3.318,30 |
| INVÁLIDOS | 5.985  | 2.331,41 | 2.061  | 1.832,73 | 3.569  | 2.518,14 | 355    | 3.349,36 |

## 2) Idade

Ao analisar a idade média dos militares inativos, apresentada na Tabela 6, pode-se constatar que os inválidos são, em média, mais velhos que os inativos válidos. Convém destacar que os inválidos, normalmente, assumem esta condição ainda na atividade e a expectativa de vida é menor para esse grupo, se comparado com a dos demais militares inativos.

Tabela 6 – Idade média dos militares inativos, por Comando Militar, segundo círculo hierárquico e condição de validez ou invalidez.

| CONDIÇÃO  | CÍRCULO  | TOTAL | MB | EB | FAB |
|-----------|----------|-------|----|----|-----|
|           | TOTAL    | 62    | 61 | 63 | 61  |
| VÁLIDOS   |          | 62    | 61 | 63 | 61  |
| INVÁLIDOS |          | 65    | 63 | 65 | 64  |
|           | OFICIAIS | 65    | 64 | 66 | 64  |
| VÁLIDOS   |          | 65    | 64 | 65 | 64  |
| INVÁLIDOS |          | 69    | 68 | 69 | 72  |
|           | PRAÇAS   | 61    | 58 | 62 | 60  |
| VÁLIDOS   |          | 60    | 58 | 62 | 60  |
| INVÁLIDOS |          | 62    | 62 | 63 | 58  |

## 3) Sexo

A Tabela 7 revela o número de mulheres inativas por Comando Militar.

Tabela 7 – Efetivo dos militares inativos, por Comando Militar, segundo sexo.

| SEXO      | TOTAL   | MB     | EB     | FAB    |
|-----------|---------|--------|--------|--------|
| TOTAL     | 133.072 | 42.928 | 61.502 | 28.642 |
| FEMININO  | 239     | 87     | 101    | 51     |
| MASCULINO | 132.833 | 42.841 | 61.401 | 28.591 |

### c. Variáveis relativas aos pensionistas

Antes de efetuar-se a análise dos dados de pensionistas, deve-se registrar que existem algumas pensões, entre aquelas pagas pelos Comandos Militares, que foram instituídas para pagamento de benefícios exclusivamente aos ex-combatentes brasileiros e seus dependentes. O pagamento de tais pensões é estabelecido por uma grande variedade de normas e regulamentos e muitas vezes não têm a devida indicação das fontes de custeio como a Lei nº 616 de 2 de fevereiro de 1946, conhecida como a “Lei da Praia”. Não se tratam, portanto, de benefícios regularmente concedidos aos dependentes de militares de carreira após o seu falecimento e sim de pensões especiais que totalizam R\$ 1.282.231.149,17 no ano de 2004.

Ressalte-se uma limitação importante no que diz respeito aos pensionistas: os instituidores das pensões. Sabe-se que o óbito de um militar gera uma única “pensão-tronco”, cujo valor total

será dividido entre os pensionistas legalmente instituídos. Em decorrência disso, existe um número maior de pensionistas do que o de “pensões-tronco”.

Dificuldades variadas não permitiram que os Comandos Militares identificassem todos os instituidores de pensão, sendo que ainda faltam identificar os instituidores de cerca de 43% das pensões normais na MB e de 41% na FAB. No caso do EB, todos os instituidores das pensões normais foram identificados.

Assim, para efeito desta avaliação, cada pensão, cujo instituidor não foi identificado, recebeu tratamento de uma “pensão-tronco”.

#### 1) Valor do Benefício e Efetivo

As pensões de ex-combatentes representam 26,5% do total de pensionistas e seus vencimentos correspondem a 19,4% do total dos benefícios pagos pelas Forças Armadas.

O benefício médio pago por cada “pensão-tronco” possui valores muito próximos nos três Comandos Militares. Contudo, é possível observar que o benefício médio dos ex-combatentes da Marinha é significativamente inferior ao das demais Forças. Como é possível verificar a partir da Tabela 8, apresentada a seguir.

Tabela 8 – Quantidade e Valor médio do benefício pago às “pensões-tronco”, por Comando Militar, segundo a condição do pensionista (ex-combatente ou normal).

| CONDIÇÃO      | TOTAL   |                 | MB      |                 | EB      |                 | FAB     |                 |
|---------------|---------|-----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|
|               | EFETIVO | BENEFÍCIO MÉDIO | EFETIVO | BENEFÍCIO MÉDIO | EFETIVO | BENEFÍCIO MÉDIO | EFETIVO | BENEFÍCIO MÉDIO |
| TOTAL         | 138.139 | 3.417,34        | 38.974  | 2.747,77        | 80.497  | 3.725,39        | 18.668  | 3.486,89        |
| NORMAL        | 101.505 | 3.748,21        | 28.089  | 3.137,52        | 55.251  | 4.138,88        | 18.165  | 3.504,28        |
| EX-COMBATENTE | 36.634  | 2.500,55        | 10.885  | 1.742,02        | 25.246  | 2.820,45        | 503     | 2.859,05        |

#### 2) Idade

Observando a Tabela 9, a seguir, é possível perceber que os pensionistas de ex-combatentes são, em média, mais velhos que os demais pensionistas.

Tabela 9 – Idade média dos pensionistas, por Comando Militar, segundo condição de pensão de ex-combatente ou pensão normal.

| CONDIÇÃO      | TOTAL | MB | EB | FAB |
|---------------|-------|----|----|-----|
| TOTAL         | 62    | 60 | 64 | 58  |
| NORMAL        | 60    | 59 | 61 | 58  |
| EX-COMBATENTE | 70    | 66 | 72 | 73  |

### III - BASES TÉCNICAS

Nesta seção estão descritas as principais premissas, hipóteses e métodos de cálculo assumidos para a construção do modelo atuarial.

## 1. GRUPOS AVALIADOS

A fim de obter resultados com maior precisão nos cálculos que constam desta avaliação, dividiu-se o conjunto de militares ativos, inativos e de pensionistas de cada um dos Comandos Militares em grupos, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1

| GRUPOS | DESCRIÇÃO                                                              |
|--------|------------------------------------------------------------------------|
| 1      | Oficiais de carreira da ativa que descontam 9% para pensão             |
| 2      | Oficiais de carreira da ativa que descontam 7,5% para pensão           |
| 3      | Praças de carreira da ativa que descontam 9% para pensão               |
| 4      | Praças de carreira da ativa que descontam 7,5% para pensão             |
| 5      | Oficiais temporários                                                   |
| 6      | Praças temporários                                                     |
| 7      | Inativos (Reserva ou Reforma por idade) que descontam 9% para pensão   |
| 8      | Inativos (Reserva ou Reforma por idade) que descontam 7,5% para pensão |
| 9      | Inativos (Reforma por invalidez) que descontam 9% para pensão          |
| 10     | Inativos (Reforma por invalidez) que descontam 7,5% para pensão        |
| 11     | Pensionistas, exceto ex-combatentes                                    |
| 12     | Ex-combatentes                                                         |

## 2. IDADE MÉDIA DE ENTRADA NO SERVIÇO ATIVO PARA GERAÇÃO FUTURA

Na maioria dos casos, o ingresso nas Forças Armadas é feito por uma das escolas de formação mantidas pelos Comandos Militares, sendo que elas conduzem cursos que têm características muito diferentes entre si, como idade limite de ingresso, tempo de duração do curso, posto ou graduação a que o aluno tem acesso ao concluir o curso de formação e o efetivo de alunos em cada curso.

Cabe ressaltar que essas variáveis influenciam diretamente na formulação de uma hipótese acerca da idade média de entrada na Força. Assim, com o objetivo de simplificar e aumentar o grau de confiança dos cálculos, foi admitido que esta idade é a correspondente ao momento em que o militar se forma e o tempo decorrido durante o curso, por hipótese, é considerado como tempo de serviço anterior.

A estimativa da idade média de entrada no serviço ativo foi orientada por dados complementares, obtidos junto ao Comando do Exército. Esses dados permitiram estimar que a idade média de entrada no serviço ativo para oficiais é de 25 anos e que a média do tempo de serviço anterior é de 4 anos. Com relação às praças, foi estimado uma idade média de entrada no serviço ativo em 21 anos e uma média do tempo de serviço anterior nula. Assim, pela similaridade existente entre os três Comandos Militares, estendeu-se esta hipótese à Marinha e à Força Aérea.

## 3. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas empregadas foram as seguintes:

- Sobrevivência/Mortalidade de válidos: AT-49 Homens.
- Sobrevivência/Mortalidade de inválidos: IAPC.
- Entrada em invalidez: Álvaro Vindas.

#### **4. DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO**

Com relação ao desligamento do serviço ativo, foi admitida a hipótese de que os militares de carreira são transferidos para a reserva aos 31 anos de efetivo serviço e foi considerado que os militares com tempo de serviço igual ou superior a 31 anos, no mês de referência da avaliação (dezembro de 2004), passariam para a inatividade ao final de 2005.

Por hipótese, os militares temporários permanecem em atividade por 7 anos e, após esse período, são desligados da Força sem passar à condição de inativos e sem perceberem remuneração regular.

#### **5. REPOSIÇÃO DO CONTINGENTE DE MILITARES DA ATIVA**

O contingente de militares ativos será mantido constante ao longo dos 75 anos abrangidos pelo presente estudo. Dessa forma, cada militar que deixa o serviço ativo é substituído por outro, na mesma Força Armada e com o mesmo tipo de atividade (carreira ou temporário) e no mesmo círculo hierárquico (oficiais ou praças).

#### **6. FAMÍLIA-PADRÃO**

Tendo em vista que a dificuldade de obtenção de dados sobre os dependentes e beneficiários dos militares, foi formulado um modelo de família-padrão para projetar os benefícios dos futuros pensionistas.

O modelo adotado para os atuais militares da ativa e inativos foi elaborado com base em dados fornecidos pelo Comando do Exército e que permitiram realizar uma avaliação aproximada do padrão familiar verificado naquela Força, sendo esta avaliação fundamentada nas seguintes hipóteses:

- A diferença de idade entre o militar e seu cônjuge é igual a 4 anos;
- A filha nasce quando o militar atinge a idade de 27 anos; e
- O filho nasce quando o militar atinge a idade de 28 anos.

Cabe ressaltar que para os atuais pensionistas, já em gozo do benefício, o cálculo do fluxo de pensões foi feito considerando dados financeiros reais, extraídos do BIEG.

Os futuros pensionistas, aqueles oriundos dos futuros militares ainda não ingressos nas Forças Armadas, foram tratados segundo um mecanismo de reposição, tendo sido estimada uma função de distribuição capaz de determinar a probabilidade do titular deixar pensão para uma pensionista de mesma idade. Esta função foi elaborada com base em dados do Fundo de Saúde do Exército.

#### **7. EVOLUÇÃO SALARIAL**

A evolução salarial foi elaborada a partir da média dos salários dos militares ativos por tempo de serviço, segundo a Força, o círculo hierárquico e o tipo de atividade, tendo sido estimada uma curva exponencial que representa a evolução salarial ao longo da carreira, sendo possível determinar as taxas médias de crescimento anual para cada grupo.

Vale observar que não foi estimada a função de crescimento salarial para as praças temporárias da MB, pois, das 106 existentes, 99 incorporaram em 2004, 5 em 2003 e as outras 2 praças têm 5 e 6 anos de serviço. Desse modo, não houve uma curva que se ajustasse adequadamente para

este grupo, que foi tratado como sendo de carreira. Os resultados são apresentados no Quadro 2, a seguir.

Quadro 2

| FORÇA | CÍRCULO HIERÁRQUICO | TIPO DE ATIVIDADE | FUNÇÃO                          | TAXA ANUAL |
|-------|---------------------|-------------------|---------------------------------|------------|
| MB    | OFICIAIS            | CARREIRA          | $y = 3585,19.e^{0,018258x}$     | 1,84%      |
|       |                     | TEMPORÁRIOS       | $y = 3212,41.e^{0,032154x}$     | 3,27%      |
|       | PRAÇAS              | CARREIRA          | $y = 816,73.e^{0,038973x}$      | 3,97%      |
|       |                     | TEMPORÁRIOS       | -                               | -          |
| EB    | OFICIAIS            | CARREIRA          | $y = 3342,13.e^{0,019668x}$     | 1,99%      |
|       |                     | TEMPORÁRIOS       | $y = 3180,30.e^{0,025771x}$     | 2,61%      |
|       | PRAÇAS              | CARREIRA          | $y = 1304,85.e^{0,029393x}$     | 2,98%      |
|       |                     | TEMPORÁRIOS       | $y = 703,61.e^{0,056993x}$      | 5,87%      |
| FAB   | OFICIAIS            | CARREIRA          | $y = 3219,26.e^{0,0231572412x}$ | 2,34%      |
|       |                     | TEMPORÁRIOS       | $y = 3632,93.e^{0,005159x}$     | 0,52%      |
|       | PRAÇAS              | CARREIRA          | $y = 1390,28.e^{0,024863x}$     | 2,52%      |
|       |                     | TEMPORÁRIOS       | $y = 621,28.e^{0,032936x}$      | 3,35%      |

A remuneração inicial dos contingentes de reposição (futuros militares) é dada pela função estimada para cada grupo específico.

Os proventos dos militares inativos e os benefícios de pensão são constantes a partir do momento da concessão.

## 8. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A PENSÃO MILITAR E REMUNERAÇÃO TOTAL

O salário de contribuição é constituído pela soma das parcelas remuneratórias (soldo, adicional militar, adicional de habilitação, adicional de tempo de serviço, adicional de compensação orgânica e adicional de permanência) sobre as quais o militar contribui para a pensão militar. Este foi o valor considerado neste estudo, por refletir melhor o salário regularmente pago aos militares.

A remuneração total, por sua vez, resulta do acréscimo ao salário de contribuição para a pensão militar das gratificações de localidade especial e de representação, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência pré-escolar e salário-família. Tais parcelas remuneratórias são devidas a alguns militares da ativa, em situações específicas.

Com o objetivo de evitar distorções nos resultados desta avaliação, não foram incluídas as parcelas recebidas em caráter eventual, como as diárias, transporte, ajuda de custo, auxílio-fardamento, auxílio-natalidade e auxílio-funeral.

O valor total das parcelas, efetivamente, pagas aos militares da ativa e na inatividade não incluídas no salário de contribuição foi de R\$ 1.803.891.218,30.

## 9. OBSERVAÇÕES

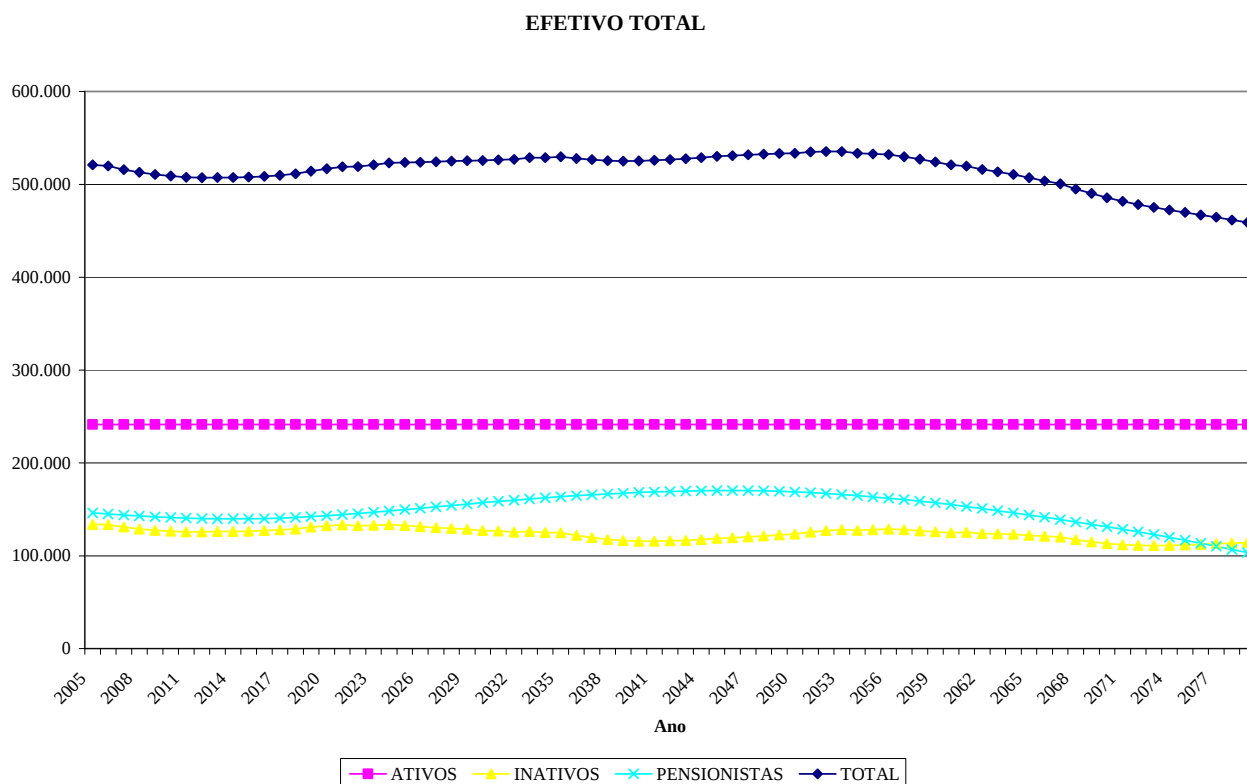
Com exceção da evolução salarial dos militares ativos, não foram feitas alterações em relação à última avaliação. No entanto, é pertinente observar que:

- as tábuas biométricas devem ser revistas, especialmente aquelas de entrada na invalidez e de mortalidade de inválidos, devido às características dos militares inválidos;
- há necessidade de rever o programa utilizado para o cálculo atuarial quanto ao desligamento do serviço ativo e quanto à família padrão;
- mesmo que não haja revisão do programa, as hipóteses referentes à família padrão dos militares precisam ser aprimoradas.

## IV – RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Os resultados da presente avaliação atuarial estão resumidos nesta seção, demonstrados em gráficos que sintetizam as projeções elaboradas a partir dos dados disponíveis e das premissas, hipóteses e métodos descritos nas seções anteriores. Os cálculos a partir do qual foram produzidos os gráficos apresentados nesta seção acham-se detalhados nas tabelas que constam do Anexo desta avaliação.

Gráfico 1 - Projeção Atuarial do Contingente de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



Pela hipótese do modelo adotado, o efetivo total de ativos foi mantido constante.

À luz das premissas consideradas, é possível observar que o número de militares inativos diminui, saindo do patamar de 130.000 para uma variação em torno de 120.000 militares.

O efetivo de pensionistas apresenta grandes variações, como decorrência das mudanças introduzidas no âmbito da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, principalmente, com o fim das pensões vitalícias para filhas de militares.

Gráfico 2 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

TOTAL DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS PAGOS

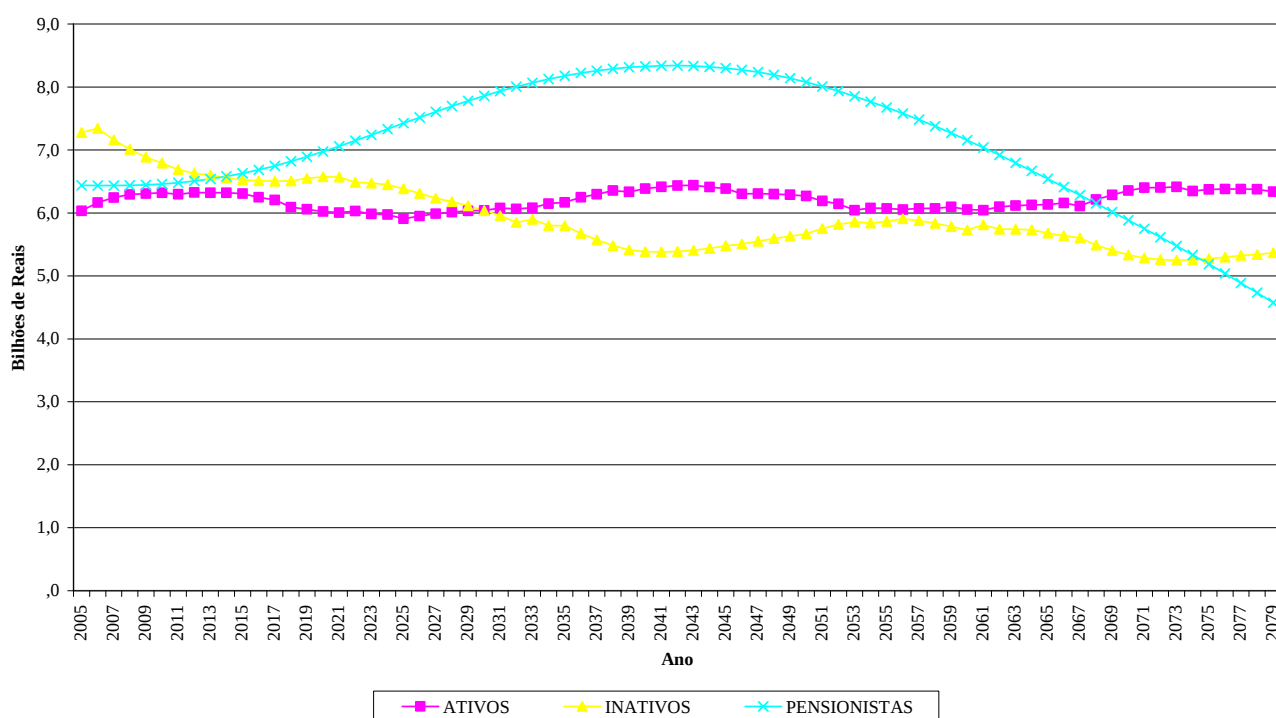
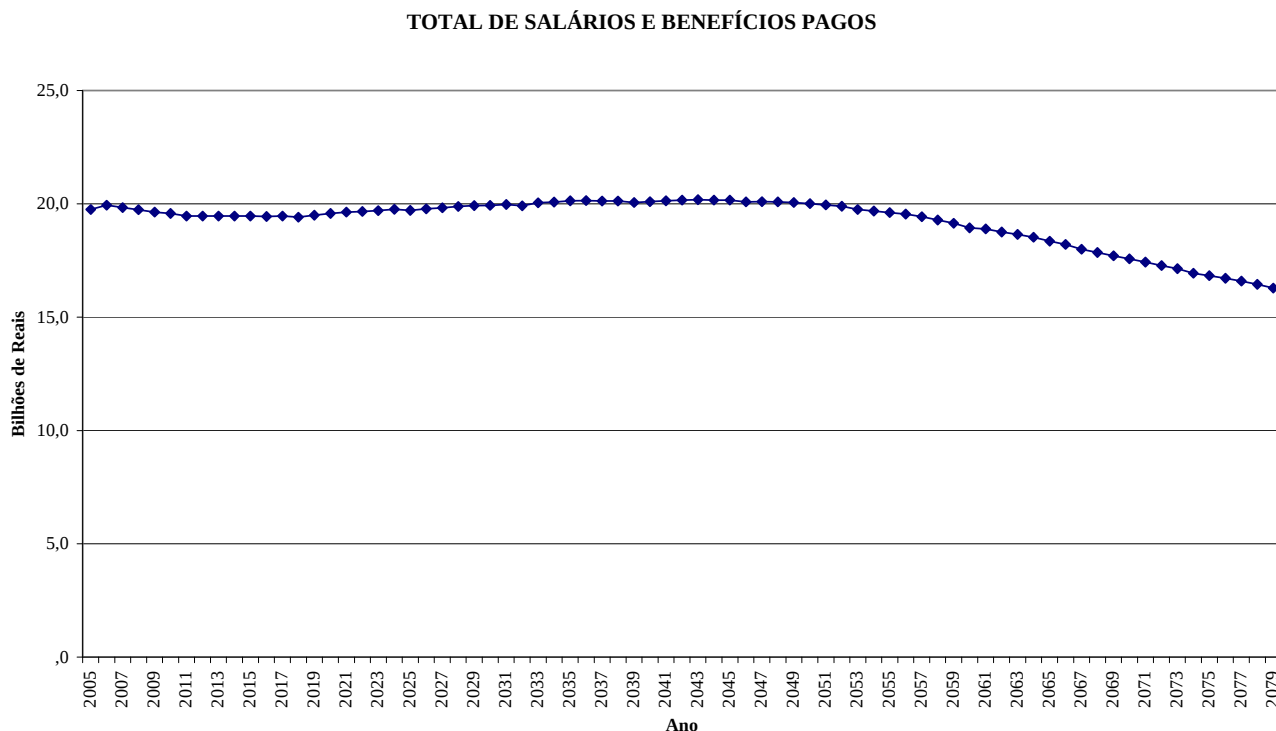


Gráfico 3 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



O total dos salários pagos aos militares ativos projetado para os próximos 75 anos revela valores que variam em torno de 6,2 bilhões de reais por ano

Com relação aos militares inativos, as projeções mostram uma tendência de queda no total dos valores pagos, devida à supressão do direito de transferência para a reserva remunerada com vencimentos do posto superior, modificação essa introduzida no âmbito da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

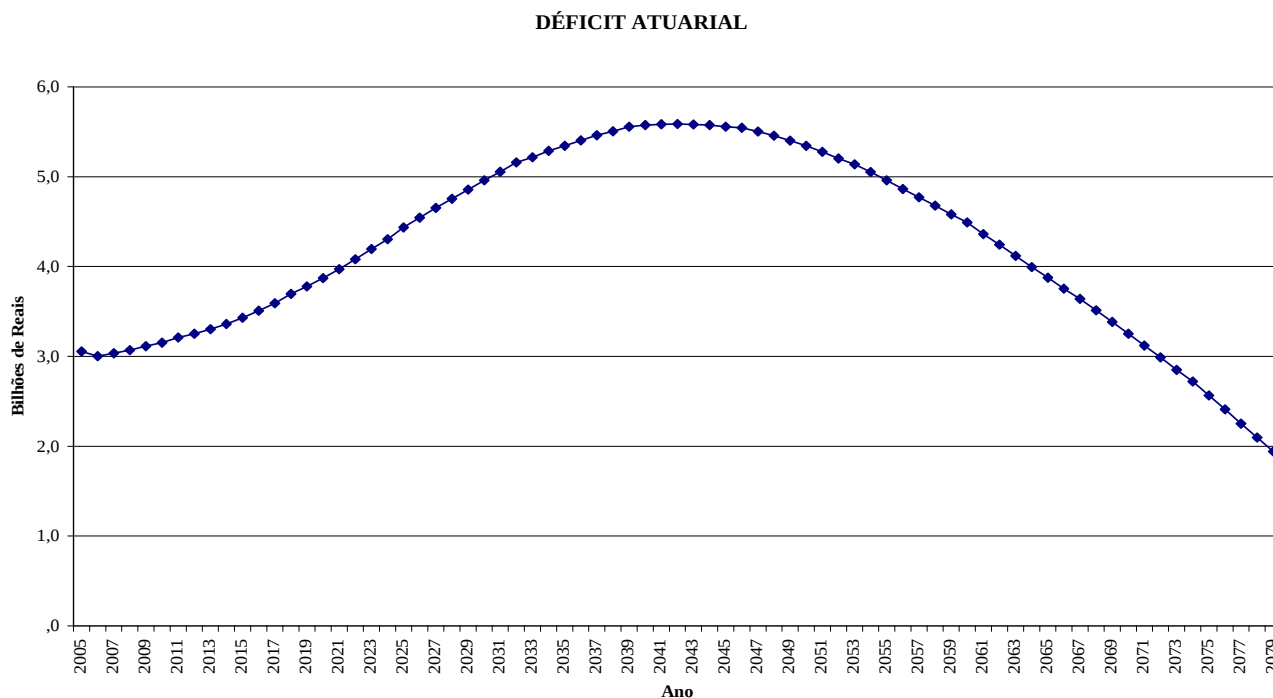
Quanto aos pensionistas, os benefícios continuarão crescendo até próximo do ano de 2042, a partir de quando começarão a decrescer como efeito das modificações legais já mencionadas, especialmente a extinção do direito à pensão vitalícia pelas filhas dos militares e o direito à transferência para a reserva com vencimentos do posto superior.

Entretanto, esse crescimento é compensado pela redução nos pagamentos de inativos. Assim, as projeções apontam para a manutenção do montante dos pagamentos, incluindo os salários dos militares ativos, dos militares inativos e os benefícios de pensionistas, na casa dos 20 bilhões de reais. Tais valores começam a reduzir-se a partir de 2052.

Ao realizar o confronto entre os recursos financeiros empregados para o pagamento das pensões militares, junto aos valores arrecadados, mensalmente, na remuneração dos militares da ativa e dos inativos; considerando que o pagamento da remuneração dos militares ativos e inativos é encargo da União e que a contribuição patronal para cobrir as despesas com pensões corresponde a duas vezes o valor da contribuição do militar, observa-se um déficit atuarial que, apesar de crescente, está controlado pelos efeitos das medidas introduzidas pela Medida Provisória nº 2.215-10. Cabe ressaltar que

esse déficit iniciará o seu declínio a partir de 2042, em valores nominais, como mostra o Gráfico 4, a seguir.

Gráfico 4 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Contribuição para Pagamento de Pensão e de Benefícios de Pensão Concedidos e a Conceder para os Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e para os Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



Os gráficos que constam das páginas anteriores e as conclusões apresentadas por seu intermédio referem-se ao conjunto das três Forças Armadas, tendo sido elaborados a partir de dados individualizados dos três Comandos Militares. Contudo, lembra-se que a metodologia empregada nesta avaliação presta-se a análises em separado da situação específica de cada Comando Militar, bem como de grupos particulares de militares, como oficiais, praças, militares de carreira e militares temporários. Essas análises transcendem o campo de interesse do presente trabalho, mas podem ser conduzidas, quando julgadas úteis, com base no mesmo conjunto de hipóteses, premissas e métodos que orientou esta avaliação.

## ANEXO

Tabela 10 - Projeção Atuarial do Contingente de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

| Posição: Jan/2005 |                  |                    |              | Continua |
|-------------------|------------------|--------------------|--------------|----------|
| Ano               | Militares Ativos | Militares Inativos | Pensionistas | Total    |
| 2005              | 241.369          | 133.623            | 146.081      | 521.072  |
| 2006              | 241.369          | 133.584            | 144.903      | 519.857  |
| 2007              | 241.369          | 130.797            | 143.808      | 515.975  |
| 2008              | 241.369          | 128.746            | 142.818      | 512.932  |
| 2009              | 241.369          | 127.323            | 141.937      | 510.629  |

| Posição: Jan/2005 |         |         |         | Continua |
|-------------------|---------|---------|---------|----------|
| 2010              | 241.369 | 126.527 | 141.182 | 509.078  |
| 2011              | 241.369 | 125.769 | 140.561 | 507.700  |
| 2012              | 241.369 | 125.711 | 140.114 | 507.194  |
| 2013              | 241.369 | 126.175 | 139.837 | 507.381  |
| 2014              | 241.369 | 126.244 | 139.751 | 507.364  |
| 2015              | 241.369 | 126.548 | 139.856 | 507.773  |
| 2016              | 241.369 | 127.075 | 140.153 | 508.597  |
| 2017              | 241.369 | 127.823 | 140.640 | 509.831  |
| 2018              | 241.369 | 128.686 | 141.301 | 511.356  |
| 2019              | 241.369 | 130.793 | 142.132 | 514.294  |
| 2020              | 241.369 | 132.303 | 143.117 | 516.789  |
| 2021              | 241.369 | 133.272 | 144.238 | 518.879  |
| 2022              | 241.369 | 132.251 | 145.477 | 519.097  |
| 2023              | 241.369 | 132.847 | 146.807 | 521.023  |
| 2024              | 241.369 | 133.553 | 148.211 | 523.133  |
| 2025              | 241.369 | 132.569 | 149.663 | 523.601  |
| 2026              | 241.369 | 131.452 | 151.150 | 523.971  |
| 2027              | 241.369 | 130.271 | 152.654 | 524.294  |
| 2028              | 241.369 | 129.508 | 154.160 | 525.037  |
| 2029              | 241.369 | 128.527 | 155.651 | 525.547  |
| 2030              | 241.369 | 127.256 | 157.113 | 525.738  |
| 2031              | 241.369 | 126.583 | 158.535 | 526.487  |
| 2032              | 241.369 | 125.548 | 159.902 | 526.819  |
| 2033              | 241.369 | 126.180 | 161.210 | 528.759  |
| 2034              | 241.369 | 124.934 | 162.450 | 528.754  |
| 2035              | 241.369 | 124.763 | 163.613 | 529.745  |
| 2036              | 241.369 | 121.897 | 164.699 | 527.965  |
| 2037              | 241.369 | 119.555 | 165.701 | 526.625  |
| 2038              | 241.369 | 117.606 | 166.617 | 525.592  |
| 2039              | 241.369 | 116.249 | 167.438 | 525.057  |
| 2040              | 241.369 | 115.710 | 168.166 | 525.245  |
| 2041              | 241.369 | 115.723 | 168.793 | 525.885  |
| 2042              | 241.369 | 116.092 | 169.317 | 526.778  |
| 2043              | 241.369 | 116.626 | 169.731 | 527.726  |

---

Tabela 10 - Projeção Atuarial do Contingente de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

| Posição: Jan/2005 |                  |                    |              | Fim     |
|-------------------|------------------|--------------------|--------------|---------|
| Ano               | Militares Ativos | Militares Inativos | Pensionistas | Total   |
| 2044              | 241.369          | 117.441            | 170.025      | 528.835 |
| 2045              | 241.369          | 118.585            | 170.184      | 530.137 |
| 2046              | 241.369          | 119.353            | 170.201      | 530.924 |
| 2047              | 241.369          | 120.356            | 170.075      | 531.800 |
| 2048              | 241.369          | 121.370            | 169.801      | 532.540 |
| 2049              | 241.369          | 122.419            | 169.366      | 533.154 |
| 2050              | 241.369          | 123.424            | 168.763      | 533.555 |
| 2051              | 241.369          | 125.500            | 167.986      | 534.854 |
| 2052              | 241.369          | 127.029            | 167.056      | 535.454 |
| 2053              | 241.369          | 128.013            | 165.982      | 535.364 |
| 2054              | 241.369          | 127.382            | 164.783      | 533.535 |
| 2055              | 241.369          | 128.003            | 163.449      | 532.822 |
| 2056              | 241.369          | 128.773            | 162.003      | 532.145 |
| 2057              | 241.369          | 128.002            | 160.440      | 529.811 |
| 2058              | 241.369          | 126.941            | 158.755      | 527.066 |
| 2059              | 241.369          | 125.765            | 156.948      | 524.083 |
| 2060              | 241.369          | 124.680            | 155.014      | 521.063 |
| 2061              | 241.369          | 125.329            | 152.964      | 519.662 |
| 2062              | 241.369          | 123.862            | 150.811      | 516.042 |
| 2063              | 241.369          | 123.577            | 148.573      | 513.519 |
| 2064              | 241.369          | 123.127            | 146.260      | 510.756 |
| 2065              | 241.369          | 121.929            | 143.879      | 507.177 |
| 2066              | 241.369          | 120.934            | 141.445      | 503.748 |
| 2067              | 241.369          | 120.148            | 138.955      | 500.471 |
| 2068              | 241.369          | 117.157            | 136.421      | 494.948 |
| 2069              | 241.369          | 114.985            | 133.840      | 490.195 |
| 2070              | 241.369          | 113.063            | 131.203      | 485.635 |
| 2071              | 241.369          | 111.872            | 128.496      | 481.737 |
| 2072              | 241.369          | 111.197            | 125.704      | 478.270 |
| 2073              | 241.369          | 110.974            | 122.823      | 475.166 |
| 2074              | 241.369          | 111.155            | 119.835      | 472.359 |
| 2075              | 241.369          | 111.591            | 116.731      | 469.691 |
| 2076              | 241.369          | 112.198            | 113.513      | 467.080 |
| 2077              | 241.369          | 113.042            | 110.197      | 464.608 |
| 2078              | 241.369          | 113.507            | 106.799      | 461.675 |
| 2079              | 241.369          | 114.235            | 103.334      | 458.938 |

Tabela 11 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

| Posição: Jan/2005 |                          |                    | Continua                |                |
|-------------------|--------------------------|--------------------|-------------------------|----------------|
| Ano               | Salários de Contribuição |                    | Benefícios Pensionistas | Total          |
|                   | Militares Ativos         | Militares Inativos |                         |                |
| 2005              | 6.034.870.424            | 7.277.213.696      | 6.439.863.543           | 19.751.947.663 |
| 2006              | 6.166.129.409            | 7.343.322.363      | 6.436.163.145           | 19.945.614.917 |
| 2007              | 6.244.633.520            | 7.158.239.364      | 6.434.976.543           | 19.837.849.427 |
| 2008              | 6.293.029.627            | 7.010.039.696      | 6.438.443.535           | 19.741.512.858 |
| 2009              | 6.305.721.131            | 6.885.993.579      | 6.446.814.317           | 19.638.529.028 |
| 2010              | 6.321.695.813            | 6.792.484.504      | 6.460.510.517           | 19.574.690.834 |
| 2011              | 6.296.657.174            | 6.688.793.280      | 6.480.247.377           | 19.465.697.831 |
| 2012              | 6.324.392.240            | 6.631.264.227      | 6.507.049.234           | 19.462.705.701 |
| 2013              | 6.322.752.927            | 6.598.587.969      | 6.540.577.123           | 19.461.918.019 |
| 2014              | 6.322.778.343            | 6.556.442.843      | 6.581.517.149           | 19.460.738.335 |
| 2015              | 6.305.706.295            | 6.525.936.570      | 6.629.957.430           | 19.461.600.295 |
| 2016              | 6.248.631.918            | 6.512.226.851      | 6.685.774.187           | 19.446.632.957 |
| 2017              | 6.206.253.682            | 6.506.362.203      | 6.748.852.746           | 19.461.468.631 |
| 2018              | 6.092.952.842            | 6.506.600.774      | 6.818.504.923           | 19.418.058.539 |
| 2019              | 6.058.553.246            | 6.550.398.891      | 6.894.235.137           | 19.503.187.274 |
| 2020              | 6.023.515.876            | 6.575.597.054      | 6.975.342.704           | 19.574.455.634 |
| 2021              | 6.005.744.658            | 6.571.855.006      | 7.060.846.223           | 19.638.445.887 |
| 2022              | 6.029.914.298            | 6.487.740.762      | 7.149.825.054           | 19.667.480.114 |
| 2023              | 5.984.620.068            | 6.474.052.145      | 7.241.106.117           | 19.699.778.329 |
| 2024              | 5.975.411.973            | 6.449.713.096      | 7.333.634.058           | 19.758.759.127 |
| 2025              | 5.907.391.319            | 6.383.848.526      | 7.426.244.142           | 19.717.483.987 |
| 2026              | 5.950.264.072            | 6.310.885.353      | 7.518.115.787           | 19.779.265.212 |
| 2027              | 5.988.446.717            | 6.232.862.912      | 7.608.317.538           | 19.829.627.166 |
| 2028              | 6.011.518.540            | 6.179.862.193      | 7.695.961.680           | 19.887.342.414 |
| 2029              | 6.034.307.168            | 6.113.419.674      | 7.780.135.121           | 19.927.861.963 |
| 2030              | 6.042.035.522            | 6.036.592.705      | 7.860.191.776           | 19.938.820.003 |
| 2031              | 6.077.902.646            | 5.957.588.878      | 7.935.463.026           | 19.970.954.550 |
| 2032              | 6.065.960.276            | 5.848.591.102      | 8.005.344.503           | 19.919.895.881 |
| 2033              | 6.080.490.754            | 5.898.506.357      | 8.069.416.955           | 20.048.414.065 |
| 2034              | 6.148.774.288            | 5.803.020.176      | 8.127.211.619           | 20.079.006.083 |
| 2035              | 6.167.062.737            | 5.796.221.315      | 8.178.206.144           | 20.141.490.196 |
| 2036              | 6.249.802.956            | 5.677.315.584      | 8.222.411.718           | 20.149.530.258 |
| 2037              | 6.296.726.653            | 5.572.016.219      | 8.259.668.593           | 20.128.411.465 |
| 2038              | 6.355.138.698            | 5.483.403.490      | 8.289.895.268           | 20.128.437.455 |
| 2039              | 6.333.943.329            | 5.412.109.164      | 8.313.094.954           | 20.059.147.447 |
| 2040              | 6.386.070.127            | 5.385.434.435      | 8.329.298.189           | 20.100.802.750 |
| 2041              | 6.416.354.123            | 5.381.975.817      | 8.338.340.303           | 20.136.670.242 |
| 2042              | 6.435.065.947            | 5.390.552.986      | 8.340.322.296           | 20.165.941.229 |
| 2043              | 6.439.908.929            | 5.406.512.230      | 8.335.035.957           | 20.181.457.116 |

Tabela 11 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

| Posição: Jan/2005 |                          |                    |               | Fim            |
|-------------------|--------------------------|--------------------|---------------|----------------|
| Ano               | Salários de Contribuição |                    | Benefícios    | Total          |
|                   | Militares Ativos         | Militares Inativos | Pensionistas  |                |
| 2044              | 6.409.604.208            | 5.436.476.449      | 8.322.253.375 | 20.168.334.032 |
| 2045              | 6.387.151.899            | 5.477.866.197      | 8.301.445.797 | 20.166.463.893 |
| 2046              | 6.303.728.233            | 5.507.399.081      | 8.272.724.903 | 20.083.852.217 |
| 2047              | 6.306.277.863            | 5.551.359.211      | 8.236.172.676 | 20.093.809.749 |
| 2048              | 6.299.160.997            | 5.593.061.895      | 8.191.816.001 | 20.084.038.893 |
| 2049              | 6.288.584.286            | 5.631.818.357      | 8.139.377.142 | 20.059.779.785 |
| 2050              | 6.267.488.803            | 5.667.970.636      | 8.078.703.751 | 20.014.163.190 |
| 2051              | 6.189.652.932            | 5.754.321.884      | 8.010.013.862 | 19.953.988.679 |
| 2052              | 6.143.149.590            | 5.818.060.713      | 7.934.649.038 | 19.895.859.340 |
| 2053              | 6.042.839.349            | 5.857.373.861      | 7.853.447.845 | 19.753.661.055 |
| 2054              | 6.076.915.883            | 5.838.807.988      | 7.767.301.869 | 19.683.025.741 |
| 2055              | 6.070.719.262            | 5.867.792.240      | 7.675.960.230 | 19.614.471.732 |
| 2056              | 6.055.998.405            | 5.909.282.188      | 7.580.765.075 | 19.546.045.668 |
| 2057              | 6.072.539.111            | 5.879.214.126      | 7.481.366.691 | 19.433.119.928 |
| 2058              | 6.071.333.946            | 5.837.441.742      | 7.377.716.843 | 19.286.492.530 |
| 2059              | 6.094.356.724            | 5.785.163.734      | 7.269.713.306 | 19.149.233.764 |
| 2060              | 6.052.773.610            | 5.729.363.117      | 7.157.122.802 | 18.939.259.529 |
| 2061              | 6.045.451.645            | 5.811.715.703      | 7.040.206.753 | 18.897.374.101 |
| 2062              | 6.099.786.878            | 5.743.606.032      | 6.919.398.524 | 18.762.791.433 |
| 2063              | 6.117.694.514            | 5.741.553.917      | 6.795.620.338 | 18.654.868.770 |
| 2064              | 6.127.620.972            | 5.732.160.180      | 6.669.408.724 | 18.529.189.876 |
| 2065              | 6.134.492.769            | 5.680.503.033      | 6.541.334.274 | 18.356.330.076 |
| 2066              | 6.156.647.670            | 5.639.491.524      | 6.411.894.027 | 18.208.033.220 |
| 2067              | 6.109.589.801            | 5.604.881.379      | 6.281.302.847 | 17.995.774.028 |
| 2068              | 6.212.132.329            | 5.488.076.865      | 6.149.976.179 | 17.850.185.373 |
| 2069              | 6.287.414.937            | 5.407.555.626      | 6.017.853.519 | 17.712.824.081 |
| 2070              | 6.357.009.110            | 5.332.140.891      | 5.884.741.041 | 17.573.891.042 |
| 2071              | 6.399.144.490            | 5.285.384.332      | 5.750.160.345 | 17.434.689.167 |
| 2072              | 6.402.951.607            | 5.259.928.490      | 5.613.570.221 | 17.276.450.318 |
| 2073              | 6.414.570.276            | 5.250.187.064      | 5.474.656.693 | 17.139.414.034 |
| 2074              | 6.350.519.717            | 5.256.168.730      | 5.332.841.267 | 16.939.529.714 |
| 2075              | 6.371.660.348            | 5.275.220.002      | 5.187.499.237 | 16.834.379.587 |
| 2076              | 6.380.754.137            | 5.298.932.389      | 5.038.748.206 | 16.718.434.733 |
| 2077              | 6.380.256.956            | 5.327.145.434      | 4.886.935.270 | 16.594.337.660 |
| 2078              | 6.376.959.683            | 5.339.543.308      | 4.732.455.096 | 16.448.958.086 |
| 2079              | 6.340.158.914            | 5.367.094.318      | 4.576.012.240 | 16.283.265.473 |

Tabela 12 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Contribuição para Pagamento de Pensão e de Benefícios de Pensão Concedidos e a Conceder para os Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e para os Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

| Posição: Jan/2005 |               |               |               | Continua               |                |
|-------------------|---------------|---------------|---------------|------------------------|----------------|
| Ano               | Contribuição  |               |               | Benefício Pensionistas | Resultado      |
|                   | Militares     | União         | Total         |                        |                |
| 2005              | 1.128.399.010 | 2.256.798.020 | 3.385.197.030 | 6.439.863.543          | -3.054.666.513 |
| 2006              | 1.144.318.234 | 2.288.636.468 | 3.432.954.702 | 6.436.163.145          | -3.003.208.443 |
| 2007              | 1.133.306.176 | 2.266.612.351 | 3.399.918.527 | 6.434.976.543          | -3.035.058.016 |
| 2008              | 1.122.856.104 | 2.245.712.208 | 3.368.568.312 | 6.438.443.535          | -3.069.875.223 |
| 2009              | 1.111.559.608 | 2.223.119.216 | 3.334.678.824 | 6.446.814.317          | -3.112.135.493 |
| 2010              | 1.102.811.772 | 2.205.623.545 | 3.308.435.317 | 6.460.510.517          | -3.152.075.200 |
| 2011              | 1.090.241.886 | 2.180.483.772 | 3.270.725.658 | 6.480.247.377          | -3.209.521.720 |
| 2012              | 1.085.089.246 | 2.170.178.493 | 3.255.267.739 | 6.507.049.234          | -3.251.781.495 |
| 2013              | 1.079.587.073 | 2.159.174.147 | 3.238.761.220 | 6.540.577.123          | -3.301.815.903 |
| 2014              | 1.073.503.943 | 2.147.007.886 | 3.220.511.830 | 6.581.517.149          | -3.361.005.320 |
| 2015              | 1.067.003.821 | 2.134.007.643 | 3.201.011.464 | 6.629.957.430          | -3.428.945.966 |
| 2016              | 1.058.753.129 | 2.117.506.259 | 3.176.259.388 | 6.685.774.187          | -3.509.514.799 |
| 2017              | 1.052.182.539 | 2.104.365.078 | 3.156.547.617 | 6.748.852.746          | -3.592.305.129 |
| 2018              | 1.040.735.479 | 2.081.470.959 | 3.122.206.438 | 6.818.504.923          | -3.696.298.484 |
| 2019              | 1.038.450.466 | 2.076.900.932 | 3.115.351.399 | 6.894.235.137          | -3.778.883.738 |
| 2020              | 1.034.712.408 | 2.069.424.817 | 3.104.137.225 | 6.975.342.704          | -3.871.205.479 |
| 2021              | 1.030.094.587 | 2.060.189.174 | 3.090.283.762 | 7.060.846.223          | -3.970.562.461 |
| 2022              | 1.022.612.503 | 2.045.225.006 | 3.067.837.509 | 7.149.825.054          | -4.081.987.545 |
| 2023              | 1.015.199.268 | 2.030.398.535 | 3.045.597.803 | 7.241.106.117          | -4.195.508.313 |
| 2024              | 1.009.704.402 | 2.019.408.804 | 3.029.113.206 | 7.333.634.058          | -4.304.520.851 |
| 2025              | 996.710.132   | 1.993.420.265 | 2.990.130.397 | 7.426.244.142          | -4.436.113.745 |
| 2026              | 991.526.649   | 1.983.053.299 | 2.974.579.948 | 7.518.115.787          | -4.543.535.839 |
| 2027              | 985.642.779   | 1.971.285.559 | 2.956.928.338 | 7.608.317.538          | -4.651.389.199 |
| 2028              | 980.527.988   | 1.961.055.976 | 2.941.583.964 | 7.695.961.680          | -4.754.377.716 |
| 2029              | 974.418.129   | 1.948.836.258 | 2.923.254.387 | 7.780.135.121          | -4.856.880.734 |
| 2030              | 966.445.671   | 1.932.891.342 | 2.899.337.013 | 7.860.191.776          | -4.960.854.763 |
| 2031              | 960.465.948   | 1.920.931.896 | 2.881.397.845 | 7.935.463.026          | -5.054.065.181 |
| 2032              | 948.698.579   | 1.897.397.158 | 2.846.095.737 | 8.005.344.503          | -5.159.248.765 |
| 2033              | 950.900.358   | 1.901.800.716 | 2.852.701.074 | 8.069.416.955          | -5.216.715.881 |
| 2034              | 946.288.263   | 1.892.576.525 | 2.838.864.788 | 8.127.211.619          | -5.288.346.831 |
| 2035              | 944.636.758   | 1.889.273.515 | 2.833.910.273 | 8.178.206.144          | -5.344.295.871 |
| 2036              | 939.469.472   | 1.878.938.943 | 2.818.408.415 | 8.222.411.718          | -5.404.003.303 |
| 2037              | 932.695.737   | 1.865.391.474 | 2.798.087.211 | 8.259.668.593          | -5.461.581.382 |
| 2038              | 928.093.600   | 1.856.187.200 | 2.784.280.801 | 8.289.895.268          | -5.505.614.467 |
| 2039              | 918.878.358   | 1.837.756.716 | 2.756.635.074 | 8.313.094.954          | -5.556.459.880 |
| 2040              | 918.567.198   | 1.837.134.396 | 2.755.701.594 | 8.329.298.189          | -5.573.596.595 |
| 2041              | 918.417.749   | 1.836.835.499 | 2.755.253.248 | 8.338.340.303          | -5.583.087.055 |
| 2042              | 918.361.669   | 1.836.723.337 | 2.755.085.006 | 8.340.322.296          | -5.585.237.290 |
| 2043              | 917.877.528   | 1.835.755.056 | 2.753.632.584 | 8.335.035.957          | -5.581.403.373 |

Tabela 12 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Contribuição para Pagamento de Pensão e de Benefícios de Pensão Concedidos e a Conceder para os Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e para os Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

| Posição: Jan/2005 |              |               |               | Fim                    |                |
|-------------------|--------------|---------------|---------------|------------------------|----------------|
| Ano               | Contribuição |               |               | Benefício Pensionistas | Resultado      |
|                   | Militares    | União         | Total         |                        |                |
| 2044              | 915.866.379  | 1.831.732.758 | 2.747.599.136 | 8.322.253.375          | -5.574.654.239 |
| 2045              | 915.359.983  | 1.830.719.966 | 2.746.079.950 | 8.301.445.797          | -5.555.365.847 |
| 2046              | 909.450.904  | 1.818.901.808 | 2.728.352.712 | 8.272.724.903          | -5.544.372.191 |
| 2047              | 911.131.978  | 1.822.263.956 | 2.733.395.934 | 8.236.172.676          | -5.502.776.741 |
| 2048              | 911.980.171  | 1.823.960.341 | 2.735.940.512 | 8.191.816.001          | -5.455.875.489 |
| 2049              | 912.411.059  | 1.824.822.118 | 2.737.233.176 | 8.139.377.142          | -5.402.143.965 |
| 2050              | 911.923.039  | 1.823.846.078 | 2.735.769.117 | 8.078.703.751          | -5.342.934.634 |
| 2051              | 911.012.275  | 1.822.024.550 | 2.733.036.825 | 8.010.013.862          | -5.276.977.037 |
| 2052              | 910.826.320  | 1.821.652.640 | 2.732.478.960 | 7.934.649.038          | -5.202.170.078 |
| 2053              | 904.846.768  | 1.809.693.536 | 2.714.540.305 | 7.853.447.845          | -5.138.907.541 |
| 2054              | 904.682.287  | 1.809.364.574 | 2.714.046.861 | 7.767.301.869          | -5.053.255.009 |
| 2055              | 905.143.384  | 1.810.286.769 | 2.715.430.153 | 7.675.960.230          | -4.960.530.078 |
| 2056              | 905.985.402  | 1.811.970.804 | 2.717.956.206 | 7.580.765.075          | -4.862.808.869 |
| 2057              | 903.889.415  | 1.807.778.829 | 2.711.668.244 | 7.481.366.691          | -4.769.698.447 |
| 2058              | 899.670.078  | 1.799.340.156 | 2.699.010.234 | 7.377.716.843          | -4.678.706.609 |
| 2059              | 896.565.716  | 1.793.131.431 | 2.689.697.147 | 7.269.713.306          | -4.580.016.159 |
| 2060              | 888.436.976  | 1.776.873.952 | 2.665.310.928 | 7.157.122.802          | -4.491.811.874 |
| 2061              | 893.323.161  | 1.786.646.322 | 2.679.969.483 | 7.040.206.753          | -4.360.237.270 |
| 2062              | 891.630.492  | 1.783.260.984 | 2.674.891.476 | 6.919.398.524          | -4.244.507.048 |
| 2063              | 892.238.395  | 1.784.476.789 | 2.676.715.184 | 6.795.620.338          | -4.118.905.155 |
| 2064              | 891.771.466  | 1.783.542.933 | 2.675.314.399 | 6.669.408.724          | -3.994.094.326 |
| 2065              | 888.220.800  | 1.776.441.600 | 2.664.662.399 | 6.541.334.274          | -3.876.671.875 |
| 2066              | 886.435.005  | 1.772.870.010 | 2.659.305.015 | 6.411.894.027          | -3.752.589.012 |
| 2067              | 879.996.926  | 1.759.993.853 | 2.639.990.779 | 6.281.302.847          | -3.641.312.068 |
| 2068              | 878.667.673  | 1.757.335.346 | 2.636.003.019 | 6.149.976.179          | -3.513.973.160 |
| 2069              | 878.061.886  | 1.756.123.772 | 2.634.185.658 | 6.017.853.519          | -3.383.667.861 |
| 2070              | 877.452.897  | 1.754.905.795 | 2.632.358.692 | 5.884.741.041          | -3.252.382.349 |
| 2071              | 876.969.223  | 1.753.938.447 | 2.630.907.670 | 5.750.160.345          | -3.119.252.675 |
| 2072              | 875.238.219  | 1.750.476.438 | 2.625.714.657 | 5.613.570.221          | -2.987.855.565 |
| 2073              | 875.296.712  | 1.750.593.425 | 2.625.890.137 | 5.474.656.693          | -2.848.766.556 |
| 2074              | 870.879.558  | 1.741.759.116 | 2.612.638.674 | 5.332.841.267          | -2.720.202.592 |
| 2075              | 873.848.197  | 1.747.696.394 | 2.621.544.591 | 5.187.499.237          | -2.565.954.646 |
| 2076              | 876.275.444  | 1.752.550.888 | 2.628.826.332 | 5.038.748.206          | -2.409.921.874 |
| 2077              | 878.330.794  | 1.756.661.588 | 2.634.992.382 | 4.886.935.270          | -2.251.942.888 |
| 2078              | 878.997.523  | 1.757.995.045 | 2.636.992.568 | 4.732.455.096          | -2.095.462.528 |
| 2079              | 878.293.824  | 1.756.587.647 | 2.634.881.471 | 4.576.012.240          | -1.941.130.770 |

Gráfico 5

PERCENTUAL DO EFETIVO DE OFICIAIS DA MARINHA DO BRASIL DISTRIBUÍDO POR POSTO  
DEZEMBRO DE 2004

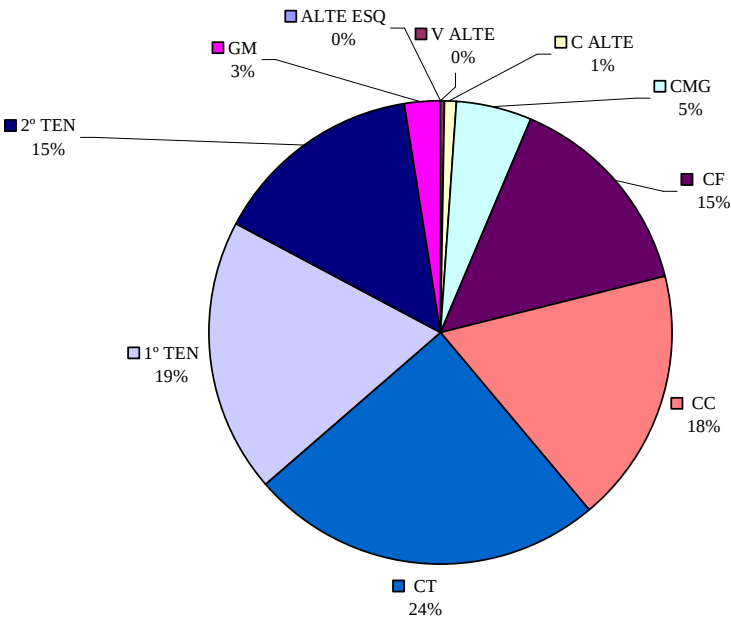


Gráfico 6

PERCENTUAL DO EFETIVO DE OFICIAIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DISTRIBUÍDO POR POSTO  
DEZEMBRO DE 2004

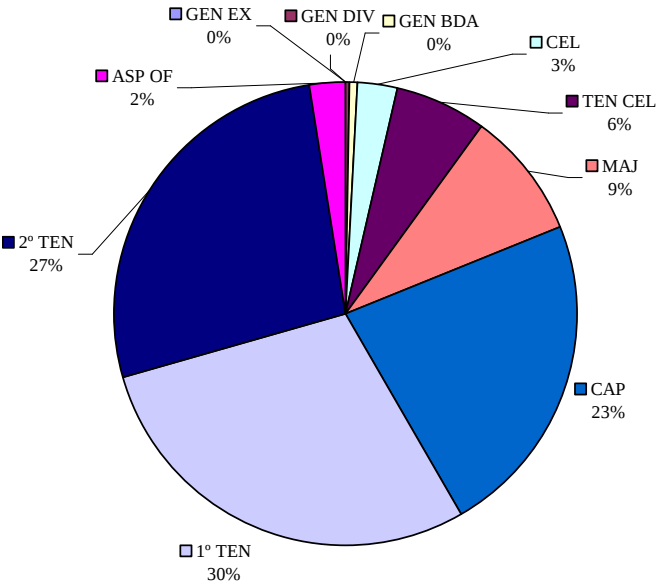


Gráfico 7

PERCENTUAL DO EFETIVO DE OFICIAIS DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA DISTRIBUÍDO POR POSTO  
DEZEMBRO DE 2004

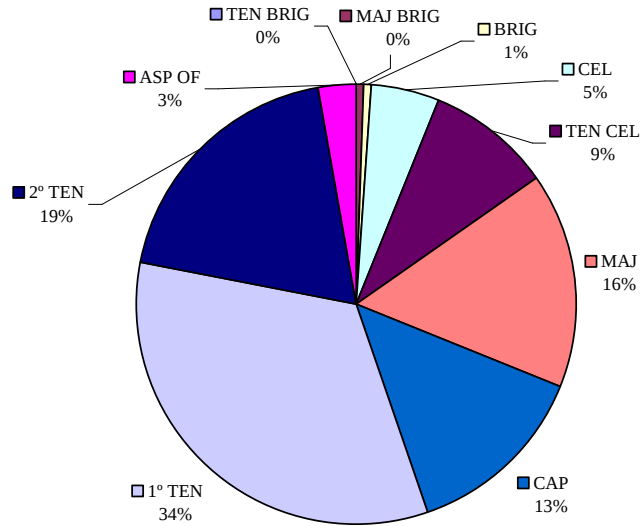


Gráfico 8

PERCENTUAL DO EFETIVO DE PRAÇAS DA MARINHA DO BRASIL DISTRIBUÍDO POR GRADUAÇÃO  
DEZEMBRO DE 2004

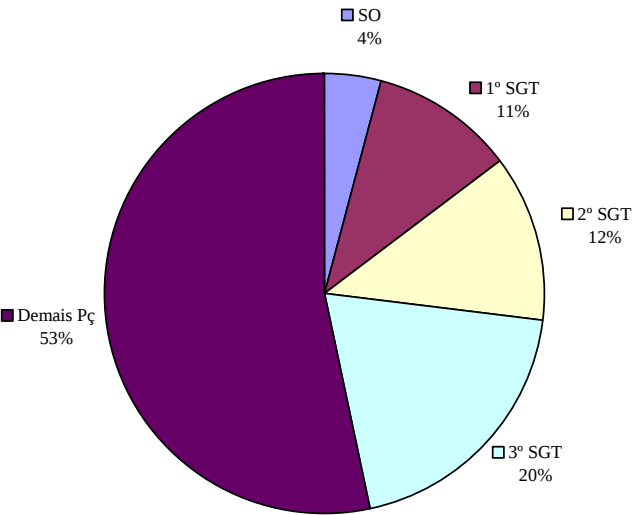


Gráfico 9

PERCENTUAL DO EFETIVO DE PRAÇAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO DISTRIBUÍDO POR GRADUAÇÃO  
DEZEMBRO DE 2004

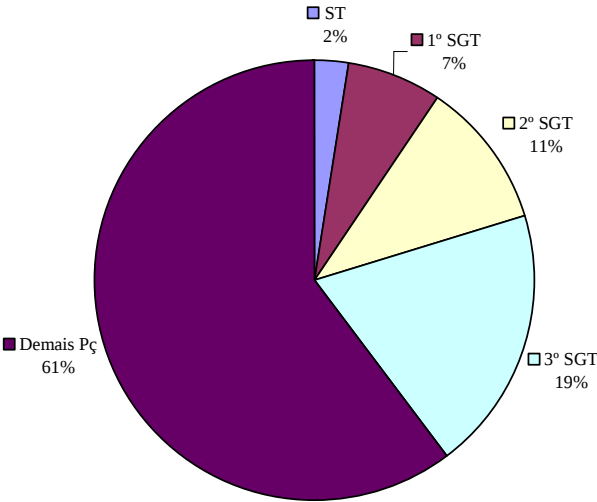
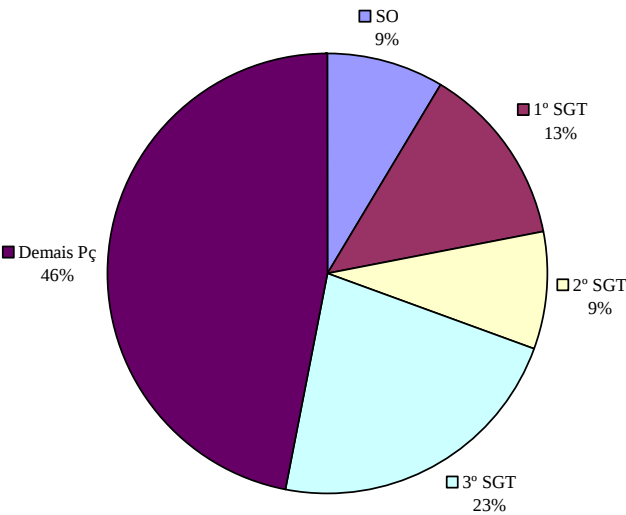


Gráfico 10

PERCENTUAL DO EFETIVO DE PRAÇAS DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA DISTRIBUÍDO POR GRADUAÇÃO  
DEZEMBRO DE 2004



## **Anexo de Metas Fiscais** **Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

### **Anexo IV.8 – Projeção dos Benefícios Assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS**

**Fonte: Ministério da Previdência Social**

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este documento tem como objetivo apresentar projeções de longo prazo para os benefícios de amparos assistenciais ao idoso e ao portador de deficiência física previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993), atendendo ao disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no. 101 de 4 de maio de 2000).

Os amparos assistenciais são pagos aos idosos com idade igual ou superior a 65 anos, que possuam uma renda familiar mensal per capita, excluindo deste cálculo os benefícios de LOAS, inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e às pessoas portadoras de deficiência que atendam as mesmas condições de renda familiar. O benefício é equivalente a 1 (um) salário mínimo.

Este documento está dividido em três partes, além destas considerações iniciais. Na primeira apresenta-se a metodologia utilizada nas projeções, na segunda são definidas as hipóteses básicas do modelo e na terceira são apresentados os resultados.

#### **2. METODOLOGIA**

Para projeção da quantidade de beneficiários foi utilizado o denominado “método do estoque”, que funciona por meio da construção de probabilidades dinâmicas dos indivíduos estarem recebendo os amparos assistenciais para determinada coorte de sexo e idade. As projeções apresentadas resultam da combinação das probabilidades dinâmicas em conjunto com a projeção demográfica do IBGE.

As projeções dos amparos assistenciais são condicionadas pela evolução demográfica e pela evolução do nível de renda da população mais pobre (com renda per capita domiciliar inferior a ¼ do salário mínimo, excluindo os benefícios de LOAS). Além disso, é importante frisar que se trata de um benefício cujo número de concessões está em fase de transição em direção à maturidade, pois começou a ser concedido em janeiro de 1996 e passou em 2003 por alterações de regras de concessão em função da aprovação do Estatuto do Idoso<sup>1</sup>.

Neste estudo foi usada a mesma metodologia tanto para o amparo assistencial ao idoso quanto ao portador de deficiência.

---

<sup>1</sup> O Estatuto do Idoso alterou a concessão dos benefícios de LOAS em dois aspectos: em primeiro lugar, reduziu a idade de concessão de 67 para 65 anos; em segundo lugar, exclui os benefícios de LOAS do cálculo da renda familiar per capita para efeitos de recebimento do benefício.

Primeiramente, observou-se a evolução do quantitativo total de LOAS desde o início da concessão do benefício para analisar o seu comportamento. Depois foram construídas as probabilidades dinâmicas de recebimento do benefício para coortes de sexo e idade e para cada tipo de benefício a partir dos dados de estoque. Finalmente, aplicaram-se as probabilidades construídas para cada coorte de sexo e idade e para cada benefício à projeção populacional do IBGE até o ano de 2024.

Para se construir a probabilidade de recebimento do benefício para determinada coorte, usou-se a seguinte equação:

$$P_{x,t,g,b} = \frac{QL_{x,t,g,b}}{QT_{x,t,g}}$$

$P_{x,t,g,b}$  = probabilidade de uma pessoa na idade x, gênero g, no tempo t e para o benefício b estar recebendo o benefício;

b = 1 para o benefício de amparo assistencial ao idoso; 2 para o benefício de amparo assistencial ao portador de deficiência;

$QL_{x,t,g,b}$  = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x, no ano t, gênero g e para o benefício b;

$QT_{x,t,g}$  = quantidade total de pessoas na idade x, no ano t e gênero g.

O tratamento de dinâmica de transição de acordo com o método do estoque estabelece probabilidades variáveis ao longo do tempo, aqui denominadas de  $P'_{x,g,t}$ , onde:

$$P'_{x,g,t,b} = \begin{cases} P_{x,g,t,b}, & \text{se } P_{x,g,t,b} \geq P_{x-1,g,t-1,b} \\ P_{x-1,g,t-1,b}, & \text{caso contrário.} \end{cases}$$

A equação utilizada para se encontrar a quantidade de benefícios na idade x e no ano t está a seguir:

$$QL_{x,t,g,b} = QT_{x,t,g} * P'_{x,g,t,b}$$

$QL_{x,t,g,b}$  = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x, no ano t, gênero g e para o benefício b;

$QT_{x,t,g}$  = quantidade total de pessoas na idade x, no ano t e gênero g determinada pela projeção demográfica do IBGE.

### 3. HIPÓTESES UTILIZADAS

As projeções utilizadas são extremamente sensíveis às hipóteses de reajuste dos benefícios, dinâmica demográfica, nível de renda das unidades familiares mais pobres e evolução do PIB.

Adotou-se a hipótese de reajuste do salário mínimo de acordo com os parâmetros do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2005 até o ano 2008 e a partir de 2009 considerou-se que o salário mínimo manteria o valor real médio de 2008. As projeções demográficas foram feitas

pelo IBGE e estão apresentadas no Anexo 1. Observa-se nesse anexo que, em 2005, 6,10% da população encontra-se na faixa etária acima de 65 anos, chegando a 9,94% em 2024, ou seja, em 2005 haverá 11,2 milhões de pessoas que preenchem o primeiro requisito para a obtenção de LOAS idoso. Em 2024 esse número estará próximo a 22,6 milhões.

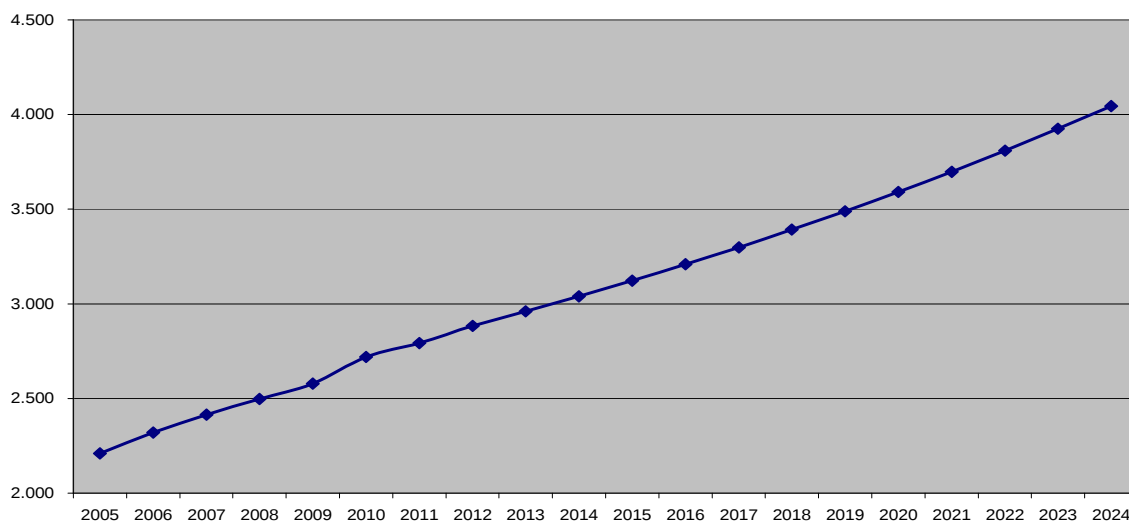
Em relação ao nível de renda, optou-se pela hipótese conservadora de se manter fixa a relação entre o número de pessoas cuja renda per capita domiciliar é menor que  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo e o total da população existente no horizonte temporal da projeção.

Para a análise da despesa total com benefícios em relação ao PIB, considerou-se a evolução do PIB real de 4,0% para 2005, de 4,5 % para o período de 2006 a 2008, seguindo parâmetros do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2005 (PLDO 2005).

#### 4. RESULTADOS

Analisando os resultados obtidos pelo método do estoque, observa-se uma trajetória de crescimento para os benefícios ao longo do tempo. A projeção inicia no ano 2005 com 2,2 milhões de benefícios de amparo assistencial ao idoso e ao portador de deficiência, chegando a 4,0 milhões de benefícios em 2024, como pode ser observado no Gráfico 1.

**GRÁFICO 1**  
**EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE BENEFÍCIOS EMITIDOS DE AMPARO**  
**ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO DEFICIENTE**  
Quantidade em Milhares  
- 2005 a 2024 -



Fonte: MPS/SPS

A evolução do gasto total com benefício de amparo assistencial ao idoso e ao deficiente apresenta a mesma trajetória da quantidade total. Isso ocorre devido ao fato de a despesa evoluir em uma relação direta com a quantidade, pois o valor de cada benefício é igual ao valor do salário mínimo. Conforme assinalado, estas projeções consideram que o valor do salário mínimo será mantido em termos reais de 2008 em diante. Observa-se que, já no ano 2005, o gasto com o benefício estará na casa dos R\$ 7,5 bilhões (Gráfico 2), chegando a mais de R\$ 30,6 bilhões no ano 2024.



Fonte: MPS/SPS

**ANEXO 1 - PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA 2005 A 2024**

| <b>Período</b> | <b>População Total</b> | <b>População Acima de 65 anos</b> | <b>%</b>       |
|----------------|------------------------|-----------------------------------|----------------|
|                | <b>A</b>               | <b>B</b>                          | <b>C = B/A</b> |
| <b>2005</b>    | 184.184.264            | 11.242.632                        | 6,10%          |
| <b>2006</b>    | 186.770.562            | 11.621.204                        | 6,22%          |
| <b>2007</b>    | 189.335.118            | 11.997.157                        | 6,34%          |
| <b>2008</b>    | 191.869.683            | 12.377.850                        | 6,45%          |
| <b>2009</b>    | 194.370.095            | 12.773.880                        | 6,57%          |
| <b>2010</b>    | 196.834.086            | 13.193.706                        | 6,70%          |
| <b>2011</b>    | 199.254.414            | 13.641.019                        | 6,85%          |
| <b>2012</b>    | 201.625.492            | 14.116.567                        | 7,00%          |
| <b>2013</b>    | 203.950.099            | 14.622.393                        | 7,17%          |
| <b>2014</b>    | 206.230.807            | 15.159.779                        | 7,35%          |
| <b>2015</b>    | 208.468.035            | 15.729.829                        | 7,55%          |
| <b>2016</b>    | 210.663.930            | 16.333.776                        | 7,75%          |
| <b>2017</b>    | 212.820.814            | 16.973.290                        | 7,98%          |
| <b>2018</b>    | 214.941.017            | 17.650.247                        | 8,21%          |
| <b>2019</b>    | 217.025.858            | 18.366.824                        | 8,46%          |
| <b>2020</b>    | 219.077.729            | 19.124.739                        | 8,73%          |
| <b>2021</b>    | 221.098.714            | 19.922.484                        | 9,01%          |
| <b>2022</b>    | 223.089.661            | 20.759.491                        | 9,31%          |
| <b>2023</b>    | 225.050.475            | 21.638.925                        | 9,62%          |
| <b>2024</b>    | 226.979.194            | 22.564.650                        | 9,94%          |

Fonte: IBGE

Elaboração: MPS/SPS

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
**(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

---

**Anexo IV. 9 – Avaliação da Situação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador**

**Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego**

Trata a presente Nota da avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nos termos do estabelecido na alínea “a” do inciso IV do § 2º do art.4º da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, apresentando-se a análise em duas partes: i) Desempenho Econômico-Financeiro do FAT; e ii) Projeções das receitas e despesas do FAT.

A primeira parte, onde se analisa o desempenho econômico-financeiro do FAT durante os últimos sete anos, de 1998 a 2004, são apresentados os comportamentos da arrecadação das contribuições para o PIS (Programa de Integração Social) e para o PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); das Receitas e Despesas do Fundo e seus resultados; bem como da evolução patrimonial. Todas essas grandezas são tratadas em termos reais, a preços de 31/12/2004, utilizando-se o IGP-DI/FGV como indexador.

A segunda parte apresenta as estimativas das receitas e das despesas do fundo para os exercícios de 2005 a 2008, seguindo anexos os quadros demonstrativos e os parâmetros utilizados para a elaboração dessas estimativas.

**I - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FAT**

**1. Introdução**

O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituído por meio da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por ocasião da regulamentação do artigo 239 da Constituição Federal.

Conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 7.998/1990, constituem recursos do FAT:

- I - o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP;
- II - o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;
- III - a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do Fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;
- IV - o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º, do art. 239, da Constituição Federal;
- V - outros recursos que lhe sejam destinados.

O Fundo tem como suas principais fontes de recursos o produto da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP e as receitas provenientes das remunerações sobre repasses de recursos para financiamentos de projetos de desenvolvimento econômico, recolhidas semestralmente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, as remunerações provenientes da alocação das disponibilidades financeiras do Fundo em depósitos especiais e no BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa. Adicione-se a

essas fontes a arrecadação da cota-parte da contribuição sindical, as remunerações sobre o saldo de recursos disponíveis para pagamento de benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, a restituições de convênios; as restituições de benefícios não desembolsados para pagamento de benefícios, algumas multas destinadas ao FAT<sup>1</sup>, e outros recursos repassados para o FAT pelo Tesouro Nacional.

Os recursos do FAT são direcionados para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 7.998/1990.

Pelo alcance social que possui, o Programa do Seguro-Desemprego é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro. Esse Programa contempla diversas ações de apoio ao trabalhador, destacando-se:

- pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador: 1. demitido sem justa-cause; 2. com bolsa de qualificação profissional, com contrato de trabalho suspenso; 3. resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo; 4. ao pescador artesanal em período de defeso; e 5. empregado doméstico dispensado sem justa causa;
- qualificação profissional;
- intermediação de mão-de-obra;
- geração de informações sobre o mercado de trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e Pesquisas de Emprego e Desemprego - PED);
- apoio a ações de geração de emprego e renda;
- identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS); e
- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

As disponibilidades financeiras do Fundo são aplicadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil, disponíveis no âmbito do mercado financeiro atreladas à taxa de juros doméstica, no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, por intermédio da BB Administração de Ativos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. - BBDTVM, empresa subsidiária integral do Banco do Brasil, ou em depósitos especiais, em instituições financeiras oficiais federais, conforme determina a Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

Os depósitos especiais são aplicações financeiras realizadas pelo FAT nas instituições financeiras oficiais federais, com o objetivo de conceder financiamentos no âmbito de programas de geração de emprego e renda, a saber: PROGER – Setor Rural e Urbano; PROGER – Exportação, PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar); PROEMPREGO (Programa de Expansão do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador); PROTRABALHO (Programa de Promoção do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador); FAT – EXPORTAR; PCPP (Programa de Crédito Produtivo Popular); PDCCTN (Programa para o Desenvolvimento e Capacitação Científica e Tecnológica Nacional); FAT PRÓ-INOVAÇÃO (Programa de Apoio à Inovação Tecnológica da Empresa Nacional); FAT-HABITAÇÃO (Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil); FAT Exportar (Programa destinado ao fomento da exportação e a geração de emprego e renda por meio de financiamento a exportação); FAT INTEGRAR (Programa destinado a financiar projetos de investimento na Região Centro-Oeste do País) e FAT FOMENTAR (Programa destinado ao financiamento de investimento produtivo das Micro, Pequenas e Médias Empresas). Estes

---

<sup>1</sup> Disciplinado pelo Ato Declaratório Executivo n.º 94, de 10 de julho de 2001, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Programas constituem importantes fontes de recursos de financiamentos para o desenvolvimento econômico e social do país, sendo, no País, um dos mais importantes instrumentos de geração de trabalho, emprego, renda e melhoria na qualidade de vida da população brasileira.

## 2. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.

A receita proveniente da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP é a principal fonte de recursos do FAT.

Vale lembrar que parte da arrecadação tem sido direcionada para o Tesouro Nacional, por meio da desvinculação de receita, objetivando-se o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e a estabilização econômica. No período de 1998 a 2004 esse direcionamento correspondeu, em média, a 22,7% das arrecadações das contribuições PIS/PASEP, totalizando R\$ 29,2 bilhões.

### QUADRO I ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP E DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PARA O TESOIRO NACIONAL (R\$ MILHÕES) /(\*)

| ANO   | ARRECADAÇÃO<br>PIS/PASEP (A) | FSE/FEF/DR<br>U (B) | %<br>(C = B/A) | FAT<br>( D = A-B) | VARIAÇÃO % |
|-------|------------------------------|---------------------|----------------|-------------------|------------|
| 1998  | 15.946,2                     | 4.252,1             | 26,7%          | 11.694,1          |            |
| 1999  | 19.490,1                     | 7.122,8             | 36,5%          | 12.367,4          | 5,8%       |
| 2000  | 17.052,1                     | 2.611,3             | 15,3%          | 14.440,8          | 16,8%      |
| 2001  | 18.077,0                     | 3.615,4             | 20,0%          | 14.461,6          | 0,1%       |
| 2002  | 18.068,0                     | 3.613,6             | 20,0%          | 14.454,4          | 0,0%       |
| 2003  | 19.330,9                     | 3.866,2             | 20,0%          | 15.464,7          | 7,0%       |
| 2004  | 20.526,3                     | 4.105,3             | 20,0%          | 16.421,0          | 6,2%       |
| TOTAL | 128.490,5                    | 29.186,6            | 22,7%          | 99.303,9          |            |

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

/(\*) – Preços de dezembro de 2004 – IGP-DI

Obs.: Arrecadação pelo regime de competência

O direcionamento de recursos para o Tesouro Nacional iniciou-se em 1994, com a instituição do Fundo Social de Emergência – FSE (Emenda Constitucional de Revisão n.º 01, de 01 de março de 1994), posteriormente alterado para Fundo de Estabilização Fiscal - FEF (Emenda Constitucional n.º 10, de 04 de março de 1996 e Emenda Constitucional n.º 17 de 22 de novembro de 1997). Foram direcionados 100% das contribuições das instituições financeiras e 20% das demais contribuições para esses Fundos, que vigoraram até 31 de dezembro de 1999.

Atualmente, são direcionados 20% da arrecadação das contribuições para o Tesouro Nacional, nos termos da desvinculação (Desvinculação de Recursos da União – DRU) autorizada pela Emenda Constitucional n.º 27, de 21 de março de 2000, e pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19 de dezembro de 2003.

Desde a instituição da primeira desvinculação das Contribuições para o PIS e para o PASEP, quando da instituição do Fundo Social de Emergência (FSE), em março de 1994, até dezembro de 2004, a preços de dezembro de 2004 (IGP-DI), foram direcionados para o Tesouro

Nacional o montante de R\$ 42,3 bilhões das contribuições para o PIS e para o PASEP, sendo R\$ 29,2 bilhões no período de 1998 a 2004.

### 3. Receitas, Despesas e Resultados do FAT

As receitas do FAT, em quase a sua totalidade, são originárias das contribuições para o PIS e para o PASEP e das remunerações das aplicações das disponibilidades do Fundo nas instituições financeiras oficiais federais. Em 2004, pelo regime de caixa, e a preços de 31 de dezembro, atualizados mensalmente pelo IGP-DI/FGV, as receitas do FAT alcançaram à importância de R\$ 24,43 bilhões, crescimento real de 0,1% sobre os R\$ 24,40 bilhões observados no exercício anterior (Quadro II / [ (A) + (I) ], sendo R\$ 16,08 bilhões provenientes da arrecadação PIS/PASEP e R\$ 8,36 bilhões das outras receitas do FAT.

Pelo menos 40% da receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP são transferidos para o BNDES, para aplicação em financiamentos de programas de desenvolvimento econômico, nos termos do que determina o artigo 239, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

**QUADRO II**  
**RECEITAS E DESPESAS DO FAT**  
**(R\$ MILHÕES) / (\*)**

| ANO  | RECEITAS                    | DESPESAS                                     |                            |                         |                                                     |                     |                                       | RESUL-<br>TADO<br>PRIMÁRIO<br>(H=A – G)) | OUTRAS<br>RECEITAS<br>(I) | SALDO<br>(J) = (A - I) |
|------|-----------------------------|----------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
|      | ARRECA-<br>DAÇÃO            | EMPRES-<br>TIMOS<br><br>BNDES - 40%<br>( B ) | SEGURO-<br>DESEM-<br>PREGO | ABONO<br>SALARIAL       | QUALIFI-<br>CAÇÃO<br>PROFIS-<br>SIONAL<br><br>( E ) | OUTRAS<br><br>( F ) | TOTAL<br>DAS<br>DESPESAS<br><br>( G ) |                                          |                           |                        |
|      | PIS/PASEP -<br>FAT<br>( A ) |                                              | PAGA-<br>MENTO<br>( C )    | PAGA-<br>MENTO<br>( D ) |                                                     |                     |                                       |                                          |                           |                        |
| 1998 | 13.205,2                    | 4.677,2                                      | 9.103,7                    | 1.229,4                 | 883,5                                               | 809,1               | 16.703,0                              | (3.497,8)                                | 8.536,4                   | 5.038,6                |
| 1999 | 12.354,0                    | 4.912,4                                      | 8.019,5                    | 1.158,0                 | 712,1                                               | 750,9               | 15.552,9                              | (3.199,0)                                | 9.087,1                   | 5.888,1                |
| 2000 | 13.983,4                    | 5.574,0                                      | 7.291,6                    | 1.192,7                 | 764,1                                               | 740,0               | 15.562,4                              | (1.579,0)                                | 7.792,6                   | 6.213,6                |
| 2001 | 14.370,8                    | 5.706,7                                      | 8.105,7                    | 1.427,7                 | 795,3                                               | 826,7               | 16.862,2                              | (2.491,4)                                | 8.426,1                   | 5.934,7                |
| 2002 | 14.849,5                    | 6.020,0                                      | 8.458,4                    | 1.829,5                 | 222,7                                               | 776,8               | 17.307,4                              | (2.457,9)                                | 9.077,3                   | 6.619,5                |
| 2003 | 15.029,2                    | 6.311,9                                      | 7.661,3                    | 2.077,0                 | 51,6                                                | 463,3               | 16.565,1                              | (1.536,0)                                | 9.375,2                   | 7.839,2                |
| 2004 | 16.075,0                    | 6.605,8                                      | 7.605,8                    | 2.369,1                 | 74,4                                                | 413,3               | 17.068,4                              | (993,4)                                  | 8.359,4                   | 7.366,0                |

Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

/(\*) – Preços de dezembro de 2004 – IGP-DI // Obs.: Receitas pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência.

As despesas do Fundo, constituídas pelo pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e custeio das atividades de qualificação profissional além de outras despesas, que a preços de 31 de dezembro, atualizados mensalmente pelo IGP-DI/FGV, somaram R\$ 10,46 bilhões em 2004, não considerando nesta soma o valor da inversão financeira - empréstimo ao BNDES, no montante de R\$ R\$ 6,61 bilhões. As despesas correntes no exercício de 2004 tiveram um incremento de 2,0% em relação ao exercício do ano anterior que totalizou R\$ 10,25 bilhões.

Dentre as rubricas de despesas do FAT o destaque recai sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego que consumiu R\$ 7,6 bilhões durante o exercício de 2004, o que corresponde a 72,7% do total das despesas correntes do Fundo; uma redução da despesa de 0,7% em relação ao ano anterior.

As despesas com pagamento do benefício do Abono Salarial alcançaram à cifra de R\$ 2,37 bilhões, superando em 14,1% as despesas do ano anterior, que totalizou R\$ 2,08 bilhões. Essa rubrica correspondeu a 22,6% do total das despesas correntes do FAT no exercício de 2004.

A Qualificação Profissional absorveu R\$ 74,4 milhões do Fundo durante o exercício de 2004. Esse valor correspondeu a 0,7% do total das despesas correntes do FAT. Um incremento de 44,3% em relação ao exercício do ano anterior que totalizou R\$ 51,6 milhões.

O item “Outras Despesas” refere-se a dispêndios com outras ações, tais como intermediação de mão-de-obra, apoio operacional ao Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER, ou ainda, gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, informatização e distribuição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras. Estas ações absorveram R\$ 413,3 milhões durante o exercício de 2004, correspondendo a 4,0% do total das despesas correntes do FAT, com uma redução de 10,8% em relação ao exercício anterior, que totalizou R\$ 463,3 milhões.

Desde a instituição dos fundos, FSE/FEF/DRU, em fevereiro de 1994, que desvinculou parte dos recursos das contribuições para o PIS e para o PASEP destinando-a ao Tesouro Nacional, o FAT vem apresentando déficits primários (receita PIS/PASEP menor que as despesas)<sup>2</sup>. O desempenho da receita PIS/PASEP observado nos últimos anos não foi suficiente para anular o déficit primário estrutural do FAT.

Esse déficit vem sendo coberto por outras receitas do FAT, cuja quase totalidade é constituída de receitas financeiras provenientes das aplicações das disponibilidades do Fundo e dos juros pagos pelo BNDES, como remuneração dos empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco. Por ter tais receitas é que o Fundo obtém resultados finais superavitários, o que lhe permite dar sustentabilidade a programas de geração de trabalho, emprego e renda, mediante aplicação de recursos em depósitos especiais destinados a tais programas. No quadro III, apresenta-se o desempenho desses programas no período de 1998 a 2004.

---

<sup>2</sup> Inclusive os empréstimos realizados ao BNDES em virtude do que determina o parágrafo 1º do artigo 239 da Constituição Federal (pelo menos 40% do total das receitas das contribuições para o PIS e para o PASEP).

### QUADRO III

#### DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EXECUTADOS MEDIANTE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT EXERCÍCIOS DE 1998 a 2004

| PROGRAMAS                         | Quantidade de Operações | Valor Contratado (Valores nominais) (R\$) |
|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|
| PROGER Urbano                     | 2.524.780               | 10.032.241.304                            |
| FAT-Empreendedor Popular          | 234.891                 | 489.020.779                               |
| PROGER Turismo                    | 550                     | 27.760.779                                |
| PROGER - Bens de Consumo Duráveis | 10.022                  | 7.565.435                                 |
| PROGER Exportação                 | 33                      | 2.069.918                                 |
| PROGER Rural                      | 210.568                 | 2.320.948.306                             |
| PRONAF                            | 3.474.141               | 9.719.441.551                             |
| PROEMPREGO                        | 4.496                   | 13.309.718.649                            |
| PROTRABALHO                       | 45.372                  | 865.183.000                               |
| PCPP                              | 416.478                 | 478.682.361                               |
| FAT-HABITAÇÃO                     | 12.565                  | 634.099.576                               |
| FAT-Material de Construção        | 455.141                 | 1.066.271.294                             |
| FAT-FOMENTAR                      | 7.985                   | 1.381.956.107                             |
| FAT-INTEGRAR                      | 1                       | 422.003                                   |
| FAT-INTEGRAR Rural                | 62                      | 31.008.930                                |
| FAT-EXPORTAR                      | 618                     | 4.706.645.694                             |
| FINEP                             | 304                     | 452.692.905                               |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>7.398.007</b>        | <b>45.525.728.589</b>                     |

Fonte: CGER/DES/SPPE/TEM

#### O Patrimônio do FAT

O patrimônio do FAT é composto, basicamente, dos recursos financeiros aplicados nas instituições financeiras oficiais federais. Esses recursos estão alocados nas seguintes modalidades:

- Empréstimo Constitucional – Recursos destinados ao BNDES, por força do que determina o artigo 239, parágrafo 1º, da Constituição Federal, para financiar programas de desenvolvimento econômico. Quarenta por cento das receitas provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP ingressados no FAT são destinados ao Banco com essa finalidade.
- Depósitos Especiais – Disponibilidades financeiras do FAT aplicadas nas instituições financeiras oficiais federais nos termos do que determina a Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991. São recursos destinados ao financiamento de projetos com alto potencial de geração de trabalho, emprego e renda, como por exemplo, o PROGER, o PRONAF, o PROEMPREGO, o FAT Habitação, dentre outros.
- Extramercado – Disponibilidades de caixa aplicadas em fundo composto de títulos públicos federais geridos pelo Banco do Brasil por meio da BB Administração de Ativos Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários S/A, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa.

- Bens - existe uma pequena parcela alocada em bens e direitos (ações de Companhias Telefônicas) do FAT administrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos Estados. Os ativos que se encontram nos estados foram adquiridos no âmbito dos convênios celebrados para a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE.
- Recursos em Caixa ou em Trânsito - também pode acontecer de, transitoriamente, existir algum recurso na conta única ou em trânsito (p.ex.: recursos destinados às instituições financeiras, mas que ainda não foram recebidos por elas, em razão do prazo de compensação das ordens bancárias), no final do exercício financeiro.

**QUADRO IV**  
**COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT**  
**(R\$ MILHÕES)/(\*)**

| ANO<br>PROGRAMA                      | 1998     | 1999     | 2000     | 2001     | 2002     | 2003     | 2004      |
|--------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| I - EXTRAMERCADO                     | 8.042,4  | 6.870,8  | 9.082,2  | 13.557,8 | 10.510,8 | 15.507,6 | 15.541,3  |
| II - BNDES-Prog.Desenvolv. Econômico | 45.155,4 | 46.841,6 | 50.014,9 | 60.468,8 | 60.606,0 | 59.413,3 | 59.831,7  |
| III - DEPÓSITOS ESPECIAIS            | 20.777,8 | 20.868,2 | 21.478,7 | 23.183,0 | 24.110,4 | 24.761,4 | 27.349,6  |
| III.1 - Banco do Nordeste            | 3.785,9  | 3.902,4  | 3.940,8  | 3.574,8  | 2.689,1  | 1.930,3  | 1.522,8   |
| III.2 - Banco do Brasil              | 7.240,0  | 6.133,9  | 5.485,0  | 5.658,1  | 5.396,2  | 7.166,2  | 8.919,1   |
| III.3 – BNDES                        | 6.860,1  | 8.882,4  | 10.229,7 | 12.917,5 | 14.129,7 | 13.404,6 | 14.568,0  |
| III.4 – FINEP                        | 325,5    | 575,1    | 332,5    | 261,1    | 73,0     | 96,9     | 155,7     |
| III.5 – CAIXA                        | 117,9    | 294,5    | 269,7    | 771,6    | 1.822,4  | 2.129,3  | 2.123,0   |
| III.6 – BASA                         | -        | -        | -        | -        | -        | 34,1     | 61,1      |
| IV – IMOBILIZADO                     | 81,4     | 87,0     | 110,5    | 138,5    | 144,4    | 149,4    | 133,3     |
| V - VALORES EM CAIXA                 | 0,8      | 8,1      | 93,8     | 353,5    | 75,7     | 11,9     | 30,3      |
| VI - VALORES EM TRANSITO             | 0,4      | 0,0      | 1,2      | 0,0      | 27,9     | 0,0      | 0,0       |
|                                      | 74.058,3 | 74.675,7 | 80.781,2 | 97.701,7 | 95.475,2 | 99.843,6 | 102.886,2 |

Posição: Saldo a preços de 31/dez de cada exercício, atualizado pelo IGP-DI/FGV.

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

O BNDES é a instituição financeira que detém a maior participação dos recursos que compõem o patrimônio do FAT. Os empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco para financiamento de programas de desenvolvimento econômico alcançaram 58,2% do patrimônio do Fundo. Acrescentando-se os depósitos especiais realizados pelo FAT no Banco, esta participação sobe para 72,3%. Um aumento no estoque de recursos aplicados da ordem de 2,7% em relação ao exercício de 2003, que passou de R\$ 72,82 bilhões para R\$ 74,40 bilhões, em 2004.

Também importante tem sido o direcionamento de recursos do FAT para os depósitos especiais. Já são 26,6% do patrimônio do Fundo aplicados nessa modalidade. Os depósitos especiais são importantes na medida em que constituem aplicações que viabilizam a geração de trabalho, empregos e de renda para o trabalhador, e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e de suas famílias.

Nos depósitos especiais, o BNDES, com participação de 53,3%, é a principal instituição no direcionamento de recursos do FAT, principalmente em razão da implementação do PROEMPREGO, com saldo de R\$ 10,2 bilhões.

O Banco do Brasil é o segundo na detenção de depósitos especiais do FAT, com um montante de R\$ 8,9 bilhões. Estão também aplicadas no Banco do Brasil, por meio da BBDTV, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, as disponibilidades financeiras do FAT que, em 31 de dezembro de 2004, alcançaram a importância de R\$ 15,5 bilhões. Somando os depósitos especiais e as disponibilidades financeiras aplicadas no Extramercado, o Banco do Brasil também fica na segunda colocação, após o BNDES, em montante de recursos aplicados, no valor de R\$ 24,5 bilhões, correspondendo a 23,8% do patrimônio do FAT.

As outras instituições financeiras detêm cerca de 3,8% do patrimônio do FAT, R\$ 3,9 bilhões, aplicados na forma de depósitos especiais, sendo que destes: 55,0% (R\$2,1 bilhão) na Caixa Econômica Federal, 39,4% (R\$ 1,5 bilhão) no Banco do Nordeste, 4,0% (R\$ 155,7 milhões) na Financiadora de Estudos e Projetos e 1,6% (R\$ 61,1 milhões) no Banco da Amazônia.

**QUADRO V**  
**PATRIMÔNIO FINANCEIRO DO FAT**  
**(R\$ MILHÕES)/(\*)**

| ANO  | BILHÕES    | VAR (%) |
|------|------------|---------|
| 1998 | 83.041,52  |         |
| 1999 | 83.733,88  | 0,8%    |
| 2000 | 90.579,94  | 8,2%    |
| 2001 | 97.701,73  | 7,9%    |
| 2002 | 95.475,17  | -2,3%   |
| 2003 | 99.843,63  | 4,6%    |
| 2004 | 102.886,25 | 3,0%    |

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

/(\*) – Preços de dezembro de 2004 – IGP-DI

Historicamente, para efeitos de comparação, os valores patrimoniais do FAT têm sido corrigidos pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas. No ano de 2002, o IGP-DI apresentou uma variação anual acumulada de 26,1%, o maior índice do IGP –DI desde 1995, primeiro ano fechado após o Plano Real, que, ao corrigir os valores do patrimônio do FAT em índices maiores que as remunerações deste mesmo patrimônio, no exercício de 2002, gerou um forte impacto negativo no montante desse patrimônio, com redução de 2,3% em relação ao exercício de 2001.

Não obstante ao decréscimo patrimonial em 2002, o patrimônio do FAT cresceu a uma taxa média real (IGP-DI) de 3,7% ao ano, no período de 1998 a 2004.

No final do ano 2004, o patrimônio do FAT alcançou R\$ 102,9 bilhões, com aumento real de 7,8% em relação ao ano de 2002, e de 3,0% em relação ao ano de 2003.

**II – ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DESPESAS DO FAT PARA**  
**OS EXERCÍCIOS DE 2005 a 2008.**

O FAT tem como sua principal fonte os recursos provenientes da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP, que representam mais de 65% de suas receitas, e para completar

quase que a totalidade das receitas anuais do fundo, soma-se mais as receitas provenientes das remunerações das aplicações do FAT nas instituições financeiras oficiais federais e a receita da cota-parte da Contribuição Sindical. Esses recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial, ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, através do BNDES, e às ações na geração de trabalho, emprego e renda.

Para o cálculo das receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2005 a 2008, detalhadas no Anexo I, utilizou-se dos parâmetros disponibilizados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF descritos no Anexo II desta Nota Técnica.

## **1. Receitas do FAT**

Para o custeio e o financiamento dos programas estabelecidos pelo art. 239 da Constituição Federal de 1988, o FAT conta com as seguintes fontes de recursos:

### **1.1. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.**

A receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP, fonte primária do FAT, cuja arrecadação compete à Secretaria da Receita Federal, é repassada ao FAT pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN após a dedução dos 20% relativos à desvinculação de receita (Desvinculação de Receita da União - DRU).

Na estimativa dessa receita, tomou-se por base a arrecadação do exercício de 2004, ajustada pelo IGP-DI, projetando-se as arrecadações para os exercícios de 2005 a 2008 ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e pelas taxas de crescimento do PIB constantes do Anexo II desta Nota.

### **1.2. Contribuição Sindical**

A receita proveniente da arrecadação da cota-parte da Contribuição Sindical origina-se da contribuição daqueles que integram as categorias reunidas no quadro de atividades e profissões de que trata o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pela Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, no que respeita à Contribuição Sindical Urbana, e no Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971, e na Lei n.º 18.847, de 28 de janeiro de 1994, quanto à Contribuição Sindical Rural.

Na estimativa dessa receita, tomou-se por base a arrecadação do exercício de 2004, ajustada pelo IGP-DI, projetando-se as arrecadações para os exercícios de 2005 a 2008 ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e pelas taxas de crescimento do PIB constantes do Anexo II desta Nota.

### **1.3. Remuneração de Aplicações no Extramercado**

São decorrentes da aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BBDMVM, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 8.352, de 28 de dezembro de 1991, Medida Provisória n.º 2.162-72, de 23 de agosto de 2001, e Resoluções BANCEN n.º 2423, de 23 de setembro de 1997, e n.º 2451, de 27 de novembro de 1997, e Regulamento do Fundo. Essas aplicações são remuneradas tendo como base a taxa Extramercado do Fundo exclusivo de investimento do FAT.

A receita proveniente dessas aplicações se realiza conforme estoque de recursos aplicados no Fundo, variando em função do fluxo de caixa do FAT. No exercício de 2004 a rentabilidade do Fundo atingiu 99,81% da taxa SELIC. Estima-se que as taxas que remunerarão essas disponibilidades, para os exercícios de 2005 a 2008, sejam as taxas SELIC para o período, descritas Anexo II desta Nota.

#### **1.4. Remuneração de Depósitos Especiais.**

Receita baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT aplicados em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais que operam os programas de geração de trabalho, emprego e renda, conforme facultado pela Lei n.º 8.019/90, com a redação dada pela Lei n.º 8.352/91. Os recursos são remunerados pela TJLP, quando desembolsados para os tomadores dos financiamentos até a data estabelecida para amortização desses financiamentos, e pela Taxa SELIC, enquanto disponíveis nas instituições financeiras.

As estimativas das taxas SELIC e TJLP, que remunerarão os recursos aplicados em depósitos especiais, estão apresentadas no Anexo II desta Nota.

#### **1.5. Remuneração de Saldos não desembolsados**

Receita baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT depositados nas contas suprimientos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial. Esses recursos são remunerados pela Taxa Extramercado do Banco Central do Brasil.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o saldo médio das disponibilidades, calculado como sendo o valor disponível para pagamento de uma semana dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial. O saldo apurado será remunerado pela taxa equivalente a taxa SELIC, conforme apresentadas no Anexo II desta Nota.

#### **1.6. Remuneração Sobre Repasse de Recursos para Programas de Desenvolvimento Econômico através do BNDES.**

Receita baseada no saldo médio dos recursos do FAT emprestados ao BNDES, nos termos do art. 2º da Lei n.º 8.019/90, relativos aos 40% das Contribuições para o PIS e para o PASEP destinados à aplicação em programas de desenvolvimento econômico. Os recursos são remunerados pela Taxa de Juros para Empréstimo e Financiamento do Mercado Interbancário de Londres (Libor) ou pela Taxa de Juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América (Treasury Bonds), quando aplicados em financiamentos de empreendimentos e projetos destinados à produção e à comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional, e quando aplicação nos diversos programas de financiamento do BNDES, exceto aqueles financiamentos para o mercado internacional, são remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

A estimativa dessa receita é baseada no cálculo dos juros sobre o montante de recursos emprestados ao BNDES, sendo os juros limitados a 6% ao ano quando os recursos forem remunerados pela TJLP, e pela Libor e Treasury Bonds quando indexados pelo Dólar. Estima-se que, do total do empréstimo do FAT ao BNDES, 30% dos recursos estarão sendo remunerados pela Libor/ Treasury Bonds e os outros 70% pela TJLP.

### **1.7. Multas e Juros devidos ao FAT**

A receita de multas e juros devidos ao FAT é proveniente de aplicação de penalidades por infrações decorrentes do descumprimento das normas relativas ao preenchimento e à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, pela inobservância das normas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, pela inobservância das normas do Seguro Desemprego e do Abono Salarial, pela inobservância das normas relativas ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pelo descumprimento das normas relativas ao Vale-Pedágio, quando aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e Multas, juros ou indenizações decorrentes de decisões do Poder Judiciário, destinados ao FAT, conforme disciplinado no Ato Declaratório nº. 94, de 10 de julho de 2001, da Secretaria da Receita Federal/MF.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o montante arrecadado em 2004, com estimativa de crescimento da receita ajustada pelas taxas de inflação (IPCA), para exercícios de 2005 a 2008, conforme Anexo II, desta Nota Técnica.

### **1.8. Restituição de Convênios**

A receita de restituição de convênios é proveniente da devolução de recursos não utilizados pelos executores de ações descentralizadas, mediante convênios firmados com o MTE, para a implementação das políticas de emprego.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base a devolução do saldo relativo a 15% do montante dos valores estimados para gastos nos Programas de Qualificação Profissional, Intermediação de mão-de-obra e Apoio Operacional ao PROGER, considerando a expectativa de execução pelos convenientes, em cada exercício, de 85% dos convênios, para o exercício de 2005, e de 90% para os exercícios seguintes, representando uma devolução do saldo relativo 10% do montante para os exercícios de 2006 a 2008.

### **1.9. Restituição de Benefícios não Desembolsados**

A receita de restituição de benefícios não desembolsados é proveniente da devolução de recursos depositados nas instituições financeiras para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial e não utilizados em exercício financeiro anterior ao fechamento do exercício em curso.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base a restituição relativa a 1% do montante dos valores destinados para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial em cada exercício.

## **2. Despesas do FAT**

As despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2005 a 2008 foram calculadas com base nas despesas do exercício de 2004 e na expectativa de gastos para os próximos exercícios, detalhadas da seguinte forma:

### **2.1. Empréstimo ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico.**

Em cada exercício é repassado ao BNDES 40% da receita da arrecadação PIS/PASEP ingressada no FAT, conforme disposto no artigo 239 da Constituição Federal. Estima-se um crescimento dessa despesa de capital para os próximos exercícios, na razão direta do crescimento da receita da arrecadação PIS/PASEP.

## **2.2. Seguro-Desemprego**

Para o cálculo das despesas com pagamento do benefício do Seguro-Desemprego para os exercícios de 2005 a 2008 tomou-se por base o número de trabalhadores beneficiários do Seguro-Desemprego no exercício de 2004, a média de parcelas pagas por beneficiário, o valor médio em salários mínimos por Documento de Pagamento (DSD), e o valor do salário mínimo no período.

Estima-se que o número de beneficiários do Seguro-Desemprego crescerá em relação ao ano de 2004, conforme demonstrado no Anexo III desta Nota, sendo estimado os valores dos salários mínimos para os exercícios de 2005 a 2008 conforme apresentado no Anexo II, com previsão de gasto demonstrado no anexo IV, desta Nota Técnica.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade trabalhador formal, estima-se crescimento de 2% ao ano no número de segurados, observado o comportamento de exercícios anteriores a 2004.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa Qualificação Profissional, destinada ao trabalhador com contrato de trabalho suspenso, estima-se crescimento de 10% ao ano no número de beneficiários nos exercícios de 2005 a 2008. O comportamento desse benefício se dá em função da necessidade das empresas em aumentar a produtividade de seus trabalhadores.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Trabalhador Resgatado, que é a concessão do Seguro-Desemprego e de assistência ao trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo. Estima-se o incremento de 2% ao ano no número de beneficiários nos exercícios de 2005 a 2008, em função da intensificação das ações de fiscalização.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Pescador Artesanal, a taxa de crescimento dos últimos anos ficou em torno de 20%, e considerando a melhoria na organização sindical dos trabalhadores dessa categoria profissional, projeta-se o mesmo crescimento de 20% ao ano para os exercícios de 2005 a 2008.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, na modalidade trabalhador empregado doméstico, estima-se crescimento de 10% ao ano no número de segurados, observado o comportamento de exercícios anteriores.

## **2.3. Abono Salarial**

No cálculo das despesas com pagamento do Abono Salarial, para os exercícios de 2005 a 2008, tomou-se por base o número de trabalhadores que receberam o benefício em 2004, projetando-se, para os exercícios de 2005 a 2008, crescimento de 10% ao ano, considerando o crescimento da formalização do mercado de trabalho e o conseqüente crescimento do número de trabalhadores com direito a receber o benefício (com mais de cinco anos de cadastro e pelo aumento da base de beneficiários, dado o aumento do número de trabalhadores que recebem até dois salários mínimos), conforme descrito no anexo III, desta Nota Técnica.

Na projeção dessa despesa estima-se que 90% dos benefícios serão pagos durante os meses de julho a dezembro de cada ano, haja vista a necessidade do processamento da RAIS para a identificação dos beneficiários do Abono Salarial e a contagem do exercício social do Fundo de Participação PIS/PASEP que vai de 01 de julho a 30 de junho, e os restantes 10%, serão pagos no primeiro semestre do ano seguinte. Os valores estimados para os salários mínimos em cada

exercício em apresentados no Anexo II, com previsão de gasto demonstrado no anexo IV, desta Nota Técnica.

#### **2.4. Despesas operacionais para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.**

No cálculo das despesas operacionais para os exercícios de 2005 a 2008, tomou-se por base o percentual de 2% sobre a estimativa do valor a ser gasto com o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

#### **2.5. Qualificação Profissional (PNQ)**

No cálculo das despesas com o Plano Nacional de Qualificação – PNQ, para o exercício de 2005, estima-se a necessidade de R\$ 300 milhões, haja vista a reformulação da política de qualificação social e profissional conduzida pelo MTE, o que deu início ao processo de fortalecimento da gestão, controle e monitoramento na aplicação dos recursos, encontrando-se maduro para ampliar a aplicação dos recursos, em relação ao ano anterior, em 33% para os exercícios de 2006, em 25% para o exercício de 2007 e o mesmo montante projetado para 2007 em 2008.

#### **2.6. Intermediação de Emprego**

No cálculo das despesas com intermediação de emprego, para o exercício de 2005, estima-se a necessidade de R\$ 93 milhões, considerando um crescimento de 20% em relação ao exercício de 2004, e para o exercício de 2006 a 2008, buscando a recuperação da dotação de recursos, com base nas despesas projetadas para 2005, projeta-se o incremento da despesa em 15% ao ano.

#### **2.7. Apoio Operacional ao PROGER**

No cálculo das Despesas com apoio operacional, para o exercício de 2005, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2006, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se o montante de R\$ 20,42 milhões, que foi o gasto orçamentário do exercício de 2002, e para o exercício de 2007 e 2008, projeta-se o incremento da despesa em 15% ao ano.

#### **2.8. Outros Projetos/Atividades**

No cálculo das Despesas com Outros Projetos/Atividades, para o exercício de 2005, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2006, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se o montante de R\$ 312,16 milhões, que foi a média de execução dessa despesa nos exercícios de 1998 a 2004, a preços de dez/2004 atualizados pelo IGP-DI, e para os exercícios de 2007 e 2008 fica a despesa acrescida de 20% ao ano.

As principais despesas relacionadas em outros projetos/atividades são: gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Implementação do sistema informatizado de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Confecção e distribuição da CTPS, Melhoria do atendimento ao trabalhador e orientações trabalhistas, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras.

## 2.9. Considerações Finais

As Receitas e Despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2005 a 2008 registram déficit primário, como vem acontecendo desde 1994, quando da criação do Fundo Social de Emergência - FSE. Contudo, este déficit tem sido coberto por outras receitas, principalmente a receita financeira, gerando resultados operacionais positivos, conforme se observa no anexo I, desta Nota Técnica.

O *superávit* gerado em cada exercício vem possibilitando ao FAT a realização de aplicações em depósitos especiais, dando continuidade aos programas de geração de trabalho, emprego em renda, e a melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e suas famílias.

À semelhança dos montantes de *superávit* financeiro apurados nas projeções de 2005 a 2008, os resultados do FAT, no conceito acima da linha<sup>3</sup>, apresentam comportamento decrescente, considerando o crescimento mais que proporcional das despesas em relação às receitas, conforme demonstrado no anexo V, desta Nota.

---

<sup>3</sup> Representa a diferença entre as receitas e despesas, não se considerando os ingressos financeiros e as despesas com serviços de dívidas ou inversões financeiras.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DO FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS DO FAT**  
**Exercícios de 2005 a 2008**

|                                                                                            |                   |                   |                   |                   |                   |                   | R\$ mil           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| EXERCÍCIOS                                                                                 | 2003(*)           | 2004(*)           | 2005(**)          | 2005(***)         | 2006(***)         | 2007(***)         | 2008(***)         |
| <b>RECEITAS</b>                                                                            |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| 1.Contribuição PIS/PASEP (F.140)                                                           | 16.276.948        | 18.938.497        | 22.644.025        | 22.382.728        | 23.633.136        | 25.684.492        | 27.913.906        |
| Dedução por Desvinculação de Receita da União - DRU (20%)                                  | (3.255.390)       | (3.787.699)       | (4.528.805)       | (4.476.546)       | (4.726.627)       | (5.136.898)       | (5.582.781)       |
| <b>Resultado Líquido PIS/PASEP (A)</b>                                                     | <b>13.021.558</b> | <b>15.150.798</b> | <b>18.115.220</b> | <b>17.906.182</b> | <b>18.906.509</b> | <b>20.547.594</b> | <b>22.331.125</b> |
| 2.Cota Parte - Contr.Sindical (F.176)                                                      | 134.847           | 136.984           | 148.995           | 152.835           | 167.616           | 183.041           | 198.929           |
| 3.Remuneração de Aplicações no Extramercado - Aplicações Financeiras (F.180)               | 2.871.205         | 2.176.364         | 1.648.357         | 1.736.055         | 1.862.798         | 1.891.376         | 659.747           |
| 4.Remuneração de Depósitos Especiais: - TJLP + SELIC                                       | 2.338.613         | 2.533.386         | 3.882.678         | 3.896.453         | 3.694.768         | 3.678.710         | 4.065.789         |
| 5.Remuneração de Saldos não Desembolsados (F. 180)                                         | 31.513            | 13.135            | 23.450            | 20.385            | 291.846           | 40.293            | 42.116            |
| 6. Outras Receitas Patrimoniais                                                            | 53                | 16                | 26                | 8                 | 27                | 29                | 30                |
| 7.Remuneração s/repasse p/Progr. Desenvolvimento Econômico pelo BNDES (40% Const.) (F.180) | 2.434.810         | 2.833.770         | 2.768.663         | 3.102.407         | 3.567.866         | 4.049.733         | 4.525.074         |
| 8. Multas e Juros devidas ao FAT (F. 150)                                                  | 209               | 7.933             | 7.902             | 8.429             | 8.305             | 8.679             | 9.026             |
| 9. Restituição de Convênios (F. 150)                                                       | 23.665            | 31.047            | 40.929            | 20.344            | 52.737            | 64.648            | 66.845            |
| 10. Restituição de Benefícios não Desembolsados (F. 150)                                   | 228.080           | 106.494           | 68.278            | 117.137           | 131.031           | 146.624           | 164.415           |
| 11 .Recursos do Tesouro Nacional (FONTE 100)                                               | 12.898            | 23.522            | 880               | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| 12 . Recursos do CONFIS (FONTE 153)                                                        | 0                 | 0                 | 13.634            | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| 13 .Contribuição PIS/PASEP (F. 940)                                                        | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (B)</b>                                                              | <b>21.097.452</b> | <b>23.013.450</b> | <b>26.719.012</b> | <b>26.960.235</b> | <b>28.683.503</b> | <b>30.610.726</b> | <b>32.063.094</b> |

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DO FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS DO FAT**  
**Exercícios de 2005 a 2008**

|                                                                                                           |                    |                    |                    |                    |                    |                    | R\$ mil            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| EXERCÍCIOS                                                                                                | 2003(*)            | 2004(*)            | 2005(**)           | 2005(***)          | 2006(***)          | 2007(***)          | 2008(***)          |
| <b>DESPESAS</b>                                                                                           |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| 1 . Emprestimos ao BNDES p/aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico (Art.239/CF - 40% - F.140) | 5.350.692          | 6.257.120          | 7.246.088          | 6.916.210          | 7.562.604          | 8.219.038          | 8.932.450          |
| 2. Seguro-Desemprego - Benefício                                                                          | 6.644.158          | 7.186.243          | 8.126.911          | 8.600.715          | 9.666.520          | 10.615.765         | 11.672.354         |
| 3. Seguro-Desemprego - Apoio Operacional                                                                  | 156.201            | 151.089            | 159.166            | 172.014            | 193.330            | 212.315            | 233.447            |
| 4. Abono Salarial - Benefício                                                                             | 1.804.558          | 2.286.807          | 2.480.167          | 2.895.383          | 3.436.552          | 4.046.656          | 4.769.139          |
| 5. Abono Salarial - Apoio Operacional                                                                     | 3.352              | 18.810             | 54.505             | 57.908             | 68.731             | 80.933             | 95.383             |
| 6. Qualificação Profissional                                                                              | 45.426             | 72.735             | 126.690            | 126.690            | 400.000            | 500.000            | 500.000            |
| 7. Intermediação do Emprego                                                                               | 94.037             | 77.517             | 75.457             | 75.457             | 106.950            | 122.993            | 141.441            |
| 8. Apoio Operacional ao PROGER                                                                            | 9                  | 0                  | 500                | 500                | 20.420             | 23.483             | 27.005             |
| 9.Outras Projetos/Atividades                                                                              | 146.954            | 148.550            | 158.337            | 158.337            | 312.159            | 374.591            | 449.509            |
| 10.Reserva de Contigência                                                                                 | 0                  | 0                  | 8.291.193          | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (C)</b>                                                                             | <b>14.245.388</b>  | <b>16.198.872</b>  | <b>26.719.012</b>  | <b>19.003.213</b>  | <b>21.767.266</b>  | <b>24.195.774</b>  | <b>26.820.729</b>  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (A - C)</b>                                                                         | <b>(1.223.829)</b> | <b>(1.048.074)</b> | <b>(8.603.793)</b> | <b>(1.097.031)</b> | <b>(2.860.757)</b> | <b>(3.648.180)</b> | <b>(4.489.604)</b> |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL (B - C)</b>                                                                      | <b>6.852.065</b>   | <b>6.814.578</b>   | <b>0</b>           | <b>7.957.022</b>   | <b>6.916.237</b>   | <b>6.414.953</b>   | <b>5.242.365</b>   |

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Obs.: (\*) Valores realizados (fonte SIAFI)

(\*\*) Orçamento aprovado pela Lei nº 11.100, de 26/01/2005.

(\*\*\*)Valores projetados

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)**

---

**Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

**ANEXO II**

**PARÂMETROS PARA O ORÇAMENTO 2005 - 2008**

|                                       | <b>2004</b> | <b>2005</b> | <b>2006</b> | <b>2007</b> | <b>2008</b> |
|---------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Taxa de inflação % (IPCA)             | 7,60        | 5,10        | 4,50        | 4,00        | 4,00        |
| Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP % | 9,81        | 9,44        | 8,75        | 7,50        | 7,50        |
| Taxa Extramercado/SELIC               | 16,02       | 18,66       | 15,82       | 14,29       | 13,32       |
| Taxa de Cresc. do PIB %               | 4,32        | 4,00        | 4,50        | 4,50        | 4,50        |
| Taxa de Cresc. do Salário Mínimo %    | 8,33        | 15,38       | 7,18        | 7,03        | 7,15        |
| Salário Mínimo (R\$)                  | 260,00      | 300,00      | 321,54      | 344,16      | 368,77      |

Fonte: Parâmetros elaborados pela SPE/MF.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

**ANEXO III**  
**METAS DO SEGURO-DESEMPREGO E DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP- Nº DE BENEFICIÁRIOS**  
**ESTIMATIVA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2008**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                | QUANTIDADE DE TRABALHADORES BENEFICIADOS |                  |                  |                   |                   |                   | VARIAÇÃO     |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                                                              | 2003                                     | 2004             | 2005             | 2006              | 2007              | 2008              | 2003         | 2004         | 2005         | 2006         | 2007         | 2008         |
| BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO | 2.367                                    | 3.225            | 3.548            | 3.902             | 4.292             | 4.722             | -68,99%      | 36,25%       | 10,00%       | 10,00%       | 10,00%       | 10,00%       |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - FORMAL                                      | 5.051.407                                | 4.876.683        | 4.974.217        | 5.073.701         | 5.175.175         | 5.278.679         | 5,33%        | -3,46%       | 2,00%        | 2,00%        | 2,00%        | 2,00%        |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL                          | 117.797                                  | 183.553          | 220.264          | 264.316           | 317.180           | 380.616           | 31,85%       | 55,82%       | 20,00%       | 20,00%       | 20,00%       | 20,00%       |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO                       | 850                                      | 2.035            | 2.076            | 2.117             | 2.160             | 2.203             | 0,00%        | 139,41%      | 2,00%        | 2,00%        | 2,00%        | 2,00%        |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (*)                     | 9.832                                    | 10.119           | 11.131           | 12.244            | 13.468            | 14.815            | 24,82%       | 2,92%        | 10,00%       | 10,00%       | 10,00%       | 10,00%       |
| <b>TOTAL - SEGURO DESEMPREGO</b>                                             | <b>5.182.253</b>                         | <b>5.075.615</b> | <b>5.211.234</b> | <b>5.356.281</b>  | <b>5.512.275</b>  | <b>5.681.034</b>  | <b>5,7%</b>  | <b>-2,1%</b> | <b>2,7%</b>  | <b>2,8%</b>  | <b>2,9%</b>  | <b>3,1%</b>  |
| PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP                                        | 7.861.841                                | 8.892.455        | 9.781.701        | 10.759.871        | 11.835.858        | 13.019.443        | 21,5%        | 13,1%        | 10,0%        | 10,0%        | 10,0%        | 10,0%        |
| <b>TOTAL - ABONO SALARIAL</b>                                                | <b>7.861.841</b>                         | <b>8.892.455</b> | <b>9.781.701</b> | <b>10.759.871</b> | <b>11.835.858</b> | <b>13.019.443</b> | <b>21,5%</b> | <b>13,1%</b> | <b>10,0%</b> | <b>10,0%</b> | <b>10,0%</b> | <b>10,0%</b> |

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Obs. 1. Bolsa Qualificação: estimativa de crescimento em função da necessidade de qualificação profissional dos trabalhadores empregados.

2. Pagamento Seg.Desemprego: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com carteira assinada.

3. Pagamento SD Pescador Artesanal: estimativa de crescimento do número de benefícios dado a melhoria na organização dos trabalhadores

4. Pagamento SD Trabalhador Resgatado: estimativa de crescimento do número de trabalhadores resgatados em função da intensificação da fiscalização.

5. Pagamento SD Empregado Doméstico: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com carteira assinada e com recolhimento do FGTS.

6. Pagamento Abono Salarial: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com mais de cinco anos de cadastro e aumento da cobertura no pagamento do benefício.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

**ANEXO IV**  
**CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL**  
**ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008**

|                                                                                                 | Nº<br>BENEFICIÁRIOS | Nº Parcelas/<br>Beneficiário(*) | Nº<br>CHEQUES(*)<br>(DSD) | Valor Médio do<br>DSD em SM<br>(un) | VALOR<br>SALÁRIO<br>(R\$) | CÁLCULO DO<br>BENEFÍCIO<br>(R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| <b>ESTIMATIVA ANO 2005</b>                                                                      |                     |                                 |                           |                                     |                           | <b>11.496.097.897</b>            |
| BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL) | 1.774               | 3,54                            | 6.279                     | 1,41                                | 260,00                    | 2.301.909                        |
| BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO) | 1.774               | 3,54                            | 6.279                     | 1,41                                | 300,00                    | 2.656.049                        |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A                                                       | 1.658.072           | 4,19                            | 6.947.323                 | 1,40                                | 260,00                    | 2.528.825.427                    |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)                                                | 3.316.144           | 4,19                            | 13.894.645                | 1,40                                | 300,00                    | 5.835.750.986                    |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)                           | 88.105              | 3,53                            | 311.012                   | 1,00                                | 260,00                    | 80.863.173                       |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)                           | 132.158             | 3,53                            | 466.518                   | 1,00                                | 300,00                    | 139.955.491                      |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)                              | 830                 | 2,83                            | 2.350                     | 1,00                                | 260,00                    | 610.920                          |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)                              | 1.245               | 2,83                            | 3.525                     | 1,00                                | 300,00                    | 1.057.362                        |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)                          | 4.452               | 2,75                            | 12.244                    | 1,00                                | 260,00                    | 3.183.437                        |

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

**ANEXO IV**  
**CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL**  
**ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008**

|                                                                           | Nº<br>BENEFICIÁRIOS | Nº Parcelas/<br>Beneficiário(*) | Nº<br>CHEQUES(*)<br>(DSD) | Valor Médio do<br>DSD em SM<br>(un) | VALOR<br>SALÁRIO<br>(R\$) | CÁLCULO DO<br>BENEFÍCIO<br>(R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO -<br>EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO) | 6.679               | 2,75                            | 18.366                    | 1,00                                | 300,00                    | 5.509.796                        |
| <b>TOTAL - SEGURO DESEMPREGO</b>                                          | <b>5.211.234</b>    |                                 | <b>21.668.541</b>         |                                     |                           | <b>8.600.714.549</b>             |
| PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A                                    | 978.170             | 1,00                            | 978.170                   | 1,00                                | 260,00                    | 254.324.213                      |
| PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A                                       | 8.803.530           | 1,00                            | 8.803.530                 | 1,00                                | 300,00                    | 2.641.059.135                    |
| <b>TOTAL - ABONO SALARIAL</b>                                             | <b>9.781.701</b>    |                                 | <b>9.781.701</b>          |                                     |                           | <b>2.895.383.348</b>             |

|                            |  |  |  |  |  |                       |
|----------------------------|--|--|--|--|--|-----------------------|
| <b>ESTIMATIVA ANO 2006</b> |  |  |  |  |  | <b>13.103.072.119</b> |
|----------------------------|--|--|--|--|--|-----------------------|

|                                                                                                       |           |      |            |      |        |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------------|------|--------|---------------|
| BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA<br>TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO<br>(JANEIRO A ABRIL) | 1.951     | 3,54 | 6.907      | 1,41 | 300,00 | 2.921.654     |
| BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA<br>TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO<br>(MAIO A DEZEMBRO) | 1.951     | 3,54 | 6.907      | 1,41 | 321,54 | 3.131.428     |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A                                                             | 1.691.234 | 4,19 | 7.086.269  | 1,40 | 300,00 | 2.976.233.003 |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A<br>DEZEMBRO)                                                   | 3.382.467 | 4,19 | 14.172.538 | 1,40 | 321,54 | 6.379.853.064 |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO -<br>PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)                              | 105.727   | 3,53 | 373.215    | 1,00 | 300,00 | 111.964.393   |

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

**ANEXO IV**  
**CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL**  
**ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008**

|                                                                           | Nº<br>BENEFICIÁRIOS | Nº Parcelas/<br>Beneficiário(*) | Nº<br>CHEQUES(*)<br>(DSD) | Valor Médio do<br>DSD em SM<br>(un) | VALOR<br>SALÁRIO<br>(R\$) | CÁLCULO DO<br>BENEFÍCIO<br>(R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO -<br>PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)  | 158.590             | 3,53                            | 559.822                   | 1,00                                | 321,54                    | 180.005.155                      |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB.<br>RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)     | 847                 | 2,83                            | 2.397                     | 1,00                                | 300,00                    | 719.006                          |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB.<br>RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)     | 1.270               | 2,83                            | 3.595                     | 1,00                                | 321,54                    | 1.155.946                        |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO -<br>EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL) | 4.898               | 2,75                            | 13.468                    | 1,00                                | 300,00                    | 4.040.517                        |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO -<br>EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO) | 7.346               | 2,75                            | 20.203                    | 1,00                                | 321,54                    | 6.495.939                        |
| <b>TOTAL - SEGURO DESEMPREGO</b>                                          | <b>5.356.281</b>    |                                 | <b>22.245.320</b>         |                                     |                           | <b>9.666.520.104</b>             |
| PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A                                    | 1.075.987           | 1,00                            | 1.075.987                 | 1,00                                | 300,00                    | 322.796.117                      |
| PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A                                       | 9.683.883           | 1,00                            | 9.683.883                 | 1,00                                | 321,54                    | 3.113.755.899                    |
| <b>TOTAL - ABONO SALARIAL</b>                                             | <b>10.759.871</b>   |                                 | <b>10.759.871</b>         |                                     |                           | <b>3.436.552.015</b>             |

|                            |  |  |  |  |  |                       |
|----------------------------|--|--|--|--|--|-----------------------|
| <b>ESTIMATIVA ANO 2007</b> |  |  |  |  |  | <b>14.662.421.024</b> |
|----------------------------|--|--|--|--|--|-----------------------|

|                                                                                                       |       |      |       |      |        |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|------|--------|-----------|
| BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA<br>TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO<br>(JANEIRO A ABRIL) | 2.146 | 3,54 | 7.598 | 1,41 | 321,54 | 3.444.571 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|------|--------|-----------|

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

**ANEXO IV**  
**CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL**  
**ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008**

|                                                                                                 | <b>Nº<br/>BENEFICIÁRIOS</b> | <b>Nº Parcelas/<br/>Beneficiário(*)</b> | <b>Nº<br/>CHEQUES(*)<br/>(DSD)</b> | <b>Valor Médio do<br/>DSD em SM<br/>(un)</b> | <b>VALOR<br/>SALÁRIO<br/>(R\$)</b> | <b>CÁLCULO DO<br/>BENEFÍCIO<br/>(R\$)</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|
| BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO) | 2.146                       | 3,54                                    | 7.598                              | 1,41                                         | 344,16                             | 3.686.893                                 |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A                                                       | 1.725.058                   | 4,19                                    | 7.227.994                          | 1,40                                         | 321,54                             | 3.253.725.063                             |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)                                                | 3.450.117                   | 4,19                                    | 14.455.989                         | 1,40                                         | 344,16                             | 6.965.242.381                             |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)                           | 126.872                     | 3,53                                    | 447.858                            | 1,00                                         | 321,54                             | 144.004.124                               |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)                           | 190.308                     | 3,53                                    | 671.786                            | 1,00                                         | 344,16                             | 231.201.993                               |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)                              | 864                         | 2,83                                    | 2.445                              | 1,00                                         | 321,54                             | 786.043                                   |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)                              | 1.296                       | 2,83                                    | 3.667                              | 1,00                                         | 344,16                             | 1.262.011                                 |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)                          | 5.387                       | 2,75                                    | 14.815                             | 1,00                                         | 321,54                             | 4.763.688                                 |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)                          | 8.081                       | 2,75                                    | 22.223                             | 1,00                                         | 344,16                             | 7.648.213                                 |
| <b>TOTAL - SEGURO DESEMPREGO</b>                                                                | <b>5.512.275</b>            |                                         | <b>22.861.972</b>                  |                                              |                                    | <b>10.615.764.981</b>                     |
| PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A                                                          | 1.183.586                   | 1,00                                    | 1.183.586                          | 1,00                                         | 321,54                             | 380.570.165                               |
| PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A                                                             | 10.652.272                  | 1,00                                    | 10.652.272                         | 1,00                                         | 344,16                             | 3.666.085.878                             |
| <b>TOTAL - ABONO SALARIAL</b>                                                                   | <b>11.835.858</b>           |                                         | <b>11.835.858</b>                  |                                              |                                    | <b>4.046.656.043</b>                      |

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

**ANEXO IV**  
**CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL**  
**ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008**

|                                                                                                 | Nº<br>BENEFICIÁRIOS | Nº Parcelas/<br>Beneficiário(*) | Nº<br>CHEQUES(*)<br>(DSD) | Valor Médio do<br>DSD em SM<br>(un) | VALOR<br>SALÁRIO<br>(R\$) | CÁLCULO DO<br>BENEFÍCIO<br>(R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| <b>ESTIMATIVA ANO 2008</b>                                                                      |                     |                                 |                           |                                     |                           | <b>16.441.493.232</b>            |
| BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL) | 2.361               | 3,54                            | 8.357                     | 1,41                                | 344,16                    | 4.055.582                        |
| BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO) | 2.361               | 3,54                            | 8.357                     | 1,41                                | 368,77                    | 4.345.587                        |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A                                                       | 1.759.560           | 4,19                            | 7.372.554                 | 1,40                                | 344,16                    | 3.552.273.614                    |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)                                                | 3.519.119           | 4,19                            | 14.745.109                | 1,40                                | 368,77                    | 7.612.575.202                    |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)                           | 152.246             | 3,53                            | 537.429                   | 1,00                                | 344,16                    | 184.961.595                      |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)                           | 228.369             | 3,53                            | 806.144                   | 1,00                                | 368,77                    | 297.281.587                      |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)                              | 881                 | 2,83                            | 2.494                     | 1,00                                | 344,16                    | 858.167                          |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)                              | 1.322               | 2,83                            | 3.740                     | 1,00                                | 368,77                    | 1.379.299                        |
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)                          | 5.926               | 2,75                            | 16.297                    | 1,00                                | 344,16                    | 5.608.690                        |

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

**ANEXO IV**  
**CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL**  
**ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008**

|                                                                           | <b>Nº</b><br><b>BENEFICIÁRIOS</b> | <b>Nº Parcelas/</b><br><b>Beneficiário(*)</b> | <b>Nº</b><br><b>CHEQUES(*)</b><br><b>(DSD)</b> | <b>Valor Médio do</b><br><b>DSD em SM</b><br><b>(un)</b> | <b>VALOR</b><br><b>SALÁRIO</b><br><b>(R\$)</b> | <b>CÁLCULO DO</b><br><b>BENEFÍCIO</b><br><b>(R\$)</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO -<br>EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO) | 8.889                             | 2,75                                          | 24.445                                         | 1,00                                                     | 368,77                                         | 9.014.629                                             |
| <b>TOTAL - SEGURO DESEMPREGO</b>                                          | <b>5.681.034</b>                  |                                               | <b>23.524.926</b>                              |                                                          |                                                | <b>11.672.353.952</b>                                 |
| PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A                                    | 1.301.944                         | 1,00                                          | 1.301.944                                      | 1,00                                                     | 344,16                                         | 448.077.163                                           |
| PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A                                       | 11.717.499                        | 1,00                                          | 11.717.499                                     | 1,00                                                     | 368,77                                         | 4.321.062.117                                         |
| <b>TOTAL - ABONO SALARIAL</b>                                             | <b>13.019.443</b>                 |                                               | <b>13.019.443</b>                              |                                                          |                                                | <b>4.769.139.280</b>                                  |

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

(\*) Média do exercício de 2004.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

**Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

**ANEXO V**  
**FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT**  
**Demonstração do Resultado no Conceito Acima da Linha - Exercícios de 2003 a 2008**

R\$ milhões

| DISCRIMINAÇÃO                               | 2003                    | 2004                    | 2005                    |                         | 2006                    | 2007                    | 2008                    |
|---------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                                             | Realizado               | Realizado               | Orçamento               | Projetado               | Projetado               | Projetado               | Projetado               |
| <b>RECEITAS</b>                             |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |
| <b><u>I. Acima da Linha</u></b>             | <b><u>13.421,31</u></b> | <b><u>15.456,79</u></b> | <b><u>18.395,86</u></b> | <b><u>18.204,94</u></b> | <b><u>19.266,23</u></b> | <b><u>20.950,61</u></b> | <b><u>22.770,37</u></b> |
| Contribuição PIS/PASEP (F. 140)             | 13.021,56               | 15.150,80               | 18.115,22               | 17.906,18               | 18.906,51               | 20.547,59               | 22.331,13               |
| CONFIS                                      | -                       | -                       | 13,63                   | -                       | -                       | -                       | -                       |
| Tesouro Nacional                            | 12,90                   | 23,52                   | 0,88                    | -                       | -                       | -                       | -                       |
| Cota-Parte da Contribuição Sindical         | 134,85                  | 136,98                  | 149,00                  | 152,84                  | 167,62                  | 183,04                  | 198,93                  |
| Outras Receitas Patrimoniais                | 0,05                    | 0,02                    | 0,03                    | 0,01                    | 0,03                    | 0,03                    | 0,03                    |
| Multas e Juros devidas ao FAT               | 0,21                    | 7,93                    | 7,90                    | 8,43                    | 8,31                    | 8,68                    | 9,03                    |
| Restituição de Convênios                    | 23,67                   | 31,05                   | 40,93                   | 20,34                   | 52,74                   | 64,65                   | 66,84                   |
| Restituição de Benefícios Não Desembolsados | 228,08                  | 106,49                  | 68,28                   | 117,14                  | 131,03                  | 146,62                  | 164,41                  |
| <b><u>II. Abaixo da Linha</u></b>           | <b><u>7.676,14</u></b>  | <b><u>7.556,66</u></b>  | <b><u>8.323,15</u></b>  | <b><u>8.755,30</u></b>  | <b><u>9.417,28</u></b>  | <b><u>9.660,11</u></b>  | <b><u>9.292,72</u></b>  |
| Remuneração de Aplicações no Extramercado   | 2.871,21                | 2.176,36                | 1.648,36                | 1.736,06                | 1.862,80                | 1.891,38                | 659,75                  |
| Remuneração de Depósitos Especiais          | 2.338,61                | 2.533,39                | 3.882,68                | 3.896,45                | 3.694,77                | 3.678,71                | 4.065,79                |
| Remuneração de Recursos Não Desembolsados   | 31,51                   | 13,13                   | 23,45                   | 20,39                   | 291,85                  | 40,29                   | 42,12                   |
| Remuneração s/ Repasse para BNDES           | 2.434,81                | 2.833,77                | 2.768,66                | 3.102,41                | 3.567,87                | 4.049,73                | 4.525,07                |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>21.097,45</b>        | <b>23.013,45</b>        | <b>26.719,01</b>        | <b>26.960,24</b>        | <b>28.683,50</b>        | <b>30.610,73</b>        | <b>32.063,09</b>        |

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

**Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

**ANEXO V**  
**FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT**  
**Demonstração do Resultado no Conceito Acima da Linha - Exercícios de 2003 a 2008**

R\$ milhões

| DISCRIMINAÇÃO                                         | 2003                   | 2004                   | 2005                    |                         | 2006                    | 2007                    | 2008                    |
|-------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                                                       | Realizado              | Realizado              | Orçamento               | Projetado               | Projetado               | Projetado               | Projetado               |
| <b>DESPESAS</b>                                       |                        |                        |                         |                         |                         |                         |                         |
| <b><u>III. Acima da Linha</u></b>                     | <b><u>8.894,70</u></b> | <b><u>9.941,75</u></b> | <b><u>11.181,73</u></b> | <b><u>12.087,00</u></b> | <b><u>14.204,66</u></b> | <b><u>15.976,74</u></b> | <b><u>17.888,28</u></b> |
| Seguro-Desemprego - Benefício                         | 6.644,16               | 7.186,24               | 8.126,91                | 8.600,71                | 9.666,52                | 10.615,76               | 11.672,35               |
| Seguro-Desemprego - Apoio Operacional                 | 156,20                 | 151,09                 | 159,17                  | 172,01                  | 193,33                  | 212,32                  | 233,45                  |
| Abono Salarial - Benefício                            | 1.804,56               | 2.286,81               | 2.480,17                | 2.895,38                | 3.436,55                | 4.046,66                | 4.769,14                |
| Abono Salarial - Apoio Operacional                    | 3,35                   | 18,81                  | 54,50                   | 57,91                   | 68,73                   | 80,93                   | 95,38                   |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL                             | 45,43                  | 72,73                  | 126,69                  | 126,69                  | 400,00                  | 500,00                  | 500,00                  |
| Intermediação de Emprego                              | 94,04                  | 77,52                  | 75,46                   | 75,46                   | 106,95                  | 122,99                  | 141,44                  |
| Apoio Operacional ao PROGER                           | 0,01                   | -                      | 0,50                    | 0,50                    | 20,42                   | 23,48                   | 27,01                   |
| Outros Projetos/Atividades                            | 146,95                 | 148,55                 | 158,34                  | 158,34                  | 312,16                  | 374,59                  | 449,51                  |
| <b><u>IV. Abaixo da Linha</u></b>                     | <b><u>5.350,69</u></b> | <b><u>6.257,12</u></b> | <b><u>7.246,09</u></b>  | <b><u>6.916,21</u></b>  | <b><u>7.562,60</u></b>  | <b><u>8.219,04</u></b>  | <b><u>8.932,45</u></b>  |
| Empréstimos ao BNDES p/aplicação Prog. Des. Econômico | 5.350,69               | 6.257,12               | 7.246,09                | 6.916,21                | 7.562,60                | 8.219,04                | 8.932,45                |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>14.245,39</b>       | <b>16.198,87</b>       | <b>18.427,82</b>        | <b>19.003,21</b>        | <b>21.767,27</b>        | <b>24.195,77</b>        | <b>26.820,73</b>        |
| <b>RESULTADO ACIMA DA LINHA ( I - III )</b>           | <b>4.526,62</b>        | <b>5.515,04</b>        | <b>7.214,13</b>         | <b>6.117,93</b>         | <b>5.061,56</b>         | <b>4.973,88</b>         | <b>4.882,09</b>         |

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro I**  
**BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO**  
**2006**

**Em R\$ 1,00**

| <b>Função Orçamentária</b>  | <b>Norte</b>         | <b>Nordeste</b>       | <b>Centro-Oeste</b>   | <b>Sudeste</b>         | <b>Sul</b>            | <b>Total</b>           |
|-----------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Legislativa                 |                      |                       |                       |                        |                       |                        |
| Judiciária                  |                      |                       |                       |                        |                       |                        |
| Essencial à Justiça         |                      |                       |                       |                        |                       |                        |
| Administração               |                      |                       |                       |                        |                       |                        |
| Defesa Nacional             |                      |                       |                       |                        |                       |                        |
| Segurança Pública           |                      |                       |                       |                        |                       |                        |
| Relações Exteriores         |                      |                       |                       |                        |                       |                        |
| Assistência Social          | 112.653.716          | 263.676.649           | 417.390.092           | 1.230.249.454          | 319.590.105           | 2.343.560.016          |
| Saúde                       | 259.297.385          | 551.162.705           | 1.286.457.488         | 3.068.079.362          | 373.813.794           | 5.538.810.734          |
| Trabalho                    | 238.816.391          | 400.413.387           | 1.112.705.310         | 1.812.044.332          | 304.793.461           | 3.868.772.880          |
| Educação                    | 189.421.676          | 336.598.339           | 505.934.456           | 1.000.408.579          | 247.609.875           | 2.279.972.925          |
| Cultura                     | 14.680.210           | 13.059.639            | 71.235.568            | 424.190.174            | 44.868.298            | 568.033.890            |
| Direitos da Cidadania       | 5.036.748            | 37.664.152            | 20.766.464            | 281.294.377            | 66.983.119            | 411.744.860            |
| Urbanismo                   |                      |                       |                       |                        |                       |                        |
| Habitação                   | 40.364.661           | 82.837.655            | 294.567.681           | 245.820.398            | 59.712.123            | 723.302.518            |
| Saneamento                  |                      |                       |                       |                        |                       |                        |
| Gestão Ambiental            |                      |                       |                       |                        |                       |                        |
| Ciência e Tecnologia        | 30.449.684           | 22.675.921            | 20.848.505            | 565.361.971            | 59.935.615            | 699.271.696            |
| Agricultura                 | 589.664.866          | 485.566.301           | 415.573.712           | 2.409.915.566          | 379.654.606           | 4.280.375.050          |
| Organização Agrária         | 784.320              | 1.655.219             | 3.895.396             | 8.731.541              | 4.908.507             | 19.974.984             |
| Indústria                   | 2.422.316.506        | 1.936.570.674         | 327.379.041           | 3.729.974.537          | 1.343.139.902         | 9.759.380.661          |
| Comércio e Serviço          | 2.939.238.198        | 689.645.215           | 357.933.241           | 3.755.313.229          | 1.617.774.978         | 9.359.904.861          |
| Comunicações                |                      |                       |                       |                        |                       |                        |
| Energia                     | 0                    | 58.621.090            | 26.937.482            | 192.597.162            | 16.317.362            | 294.473.096            |
| Transporte                  | 10.669.070           | 8.348.666             | 816.833               | 223.230.429            | 35.672.428            | 278.737.426            |
| Desporto e Lazer            | 2.078.250            | 6.586.682             | 6.178.797             | 126.914.221            | 26.900.661            | 168.658.611            |
| Encargos Especiais          |                      |                       |                       |                        |                       |                        |
| <b>Total</b>                | <b>6.855.471.680</b> | <b>4.895.082.297</b>  | <b>4.868.620.066</b>  | <b>19.074.125.332</b>  | <b>4.901.674.833</b>  | <b>40.594.974.207</b>  |
| <b>Arrecadação Estimada</b> | <b>6.111.365.515</b> | <b>18.352.804.861</b> | <b>35.552.070.732</b> | <b>207.761.152.819</b> | <b>32.752.966.135</b> | <b>300.530.360.062</b> |

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro II**  
**BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO**  
**2006**

Em %

| <b>Função Orçamentária</b> | <b>Norte</b>  | <b>Nordeste</b> | <b>Centro-Oeste</b> | <b>Sudeste</b> | <b>Sul</b>   | <b>Total</b> |
|----------------------------|---------------|-----------------|---------------------|----------------|--------------|--------------|
| Legislativa                |               |                 |                     |                |              |              |
| Judiciária                 |               |                 |                     |                |              |              |
| Essencial à Justiça        |               |                 |                     |                |              |              |
| Administração              |               |                 |                     |                |              |              |
| Defesa Nacional            |               |                 |                     |                |              |              |
| Segurança Pública          |               |                 |                     |                |              |              |
| Relações Exteriores        |               |                 |                     |                |              |              |
| Assistência Social         | 4,81          | 11,25           | 17,81               | 52,49          | 13,64        | 100          |
| Saúde                      | 4,68          | 9,95            | 23,23               | 55,39          | 6,75         | 100          |
| Trabalho                   | 6,17          | 10,35           | 28,76               | 46,84          | 7,88         | 100          |
| Educação                   | 8,31          | 14,76           | 22,19               | 43,88          | 10,86        | 100          |
| Cultura                    | 2,58          | 2,30            | 12,54               | 74,68          | 7,90         | 100          |
| Direitos da Cidadania      | 1,22          | 9,15            | 5,04                | 68,32          | 16,27        | 100          |
| Urbanismo                  |               |                 |                     |                |              |              |
| Habitação                  | 5,58          | 11,45           | 40,73               | 33,99          | 8,26         | 100          |
| Saneamento                 |               |                 |                     |                |              |              |
| Gestão Ambiental           |               |                 |                     |                |              |              |
| Ciência e Tecnologia       | 4,35          | 3,24            | 2,98                | 80,85          | 8,57         | 100          |
| Agricultura                | 13,78         | 11,34           | 9,71                | 56,30          | 8,87         | 100          |
| Organização Agrária        |               |                 |                     |                |              |              |
| Indústria                  | 24,82         | 19,84           | 3,35                | 38,22          | 13,76        | 100          |
| Comércio e Serviço         | 31,40         | 7,37            | 3,82                | 40,12          | 17,28        | 100          |
| Comunicações               |               |                 |                     |                |              |              |
| Energia                    | 0,00          | 19,91           | 9,15                | 65,40          | 5,54         | 100          |
| Transporte                 | 3,83          | 3,00            | 0,29                | 80,09          | 12,80        | 100          |
| Desporto e Lazer           | 1,23          | 3,91            | 3,66                | 75,25          | 15,95        | 100          |
| Encargos Especiais         |               |                 |                     |                |              |              |
| <b>Total</b>               | <b>16,89</b>  | <b>12,06</b>    | <b>11,99</b>        | <b>46,99</b>   | <b>12,07</b> | <b>100</b>   |
| <b>Gastos/Arrecadação</b>  | <b>112,18</b> | <b>26,67</b>    | <b>13,69</b>        | <b>9,18</b>    | <b>14,97</b> | <b>13,51</b> |

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro III**  
**BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

Em R\$ 1,00

| Função Orçamentária   | Benefício Tributário                                      | Valor Estimado (R\$) | Total (R\$)   | %     |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|---------------|-------|
| Legislativa           |                                                           |                      |               | 0,00  |
| Judiciária            |                                                           |                      |               | 0,00  |
| Essencial à Justiça   |                                                           |                      |               | 0,00  |
| Administração         |                                                           |                      |               | 0,00  |
| Defesa Nacional       |                                                           |                      |               | 0,00  |
| Segurança Pública     |                                                           |                      |               | 0,00  |
| Relações Exteriores   |                                                           |                      |               | 0,00  |
| Assistência Social    | Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos            | 108.558.009          | 2.343.560.016 | 5,77  |
|                       | Entidades Sem Fins Lucrativos - Associação Civil          | 926.699.848          |               |       |
|                       | Entidades Sem Fins Lucrativos - Filantrópica              | 631.943.749          |               |       |
|                       | Deficiente Físico                                         | 8.977.155            |               |       |
|                       | Declarantes com 65 anos ou mais - IRPF                    | 667.381.256          |               |       |
| Saúde                 | Despesas Médicas do IRPF                                  | 2.073.082.358        | 5.538.810.734 | 13,64 |
|                       | IRPJ                                                      | 897.460.499          |               |       |
|                       | Entidades Sem Fins Lucrativos - Assistência Social        | 1.170.122.291        |               |       |
|                       | Medicamentos                                              | 1.398.145.586        |               |       |
| Trabalho              | Programa de Alimentação do Trabalhador                    | 189.806.237          | 3.868.772.880 | 9,53  |
|                       | Benefícios Previdenciários FAPI - IRPJ                    | 58.327.685           |               |       |
|                       | Planos de Poupança e Investimento PAIT - IRPJ             | n.i                  |               |       |
|                       | Previdência Privada Fechada - IRPJ                        | 1.451.599.468        |               |       |
|                       | Seguro Pessoais e do Trabalho - IOF                       | 223.000.000          |               |       |
|                       | Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente Trab.- IRPF   | 659.523.671          |               |       |
|                       | Pecúlio por morte ou invalidez - IRPF                     | 63.906.128           |               |       |
|                       | Indenização por rescisão de contrato de trabalho - IRPF   | 1.222.609.691        |               |       |
| Educação              | Despesas com Educação - IRPF                              | 1.098.597.512        | 2.279.972.925 | 5,62  |
|                       | Entidades Sem Fins Lucrativos - Educação                  | 886.890.454          |               |       |
|                       | Prouni                                                    | 273.066.250          |               |       |
|                       | Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa               | 21.418.708           |               |       |
| Cultura               | Programa Nacional de Apoio à Cultura                      | 333.319.280          | 568.033.890   | 1,40  |
|                       | Atividade Audiovisual                                     | 149.698.475          |               |       |
|                       | Entidades Sem Fins Lucrativos - Cultural                  | 85.016.135           |               |       |
| Direitos da Cidadania | Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente            | 59.647.617           | 411.744.860   | 1,01  |
|                       | Horário Eleitoral Gratuito                                | 352.097.243          |               |       |
| Urbanismo             |                                                           |                      |               | 0,00  |
| Habitação             | Operações de Crédito com Fins Habitacionais               | 179.392.673          | 723.302.518   | 1,78  |
|                       | Associações de Poupança e Empréstimo - IRPJ               | 6.100.757            |               |       |
|                       | Caderneta de Poupança - IRPF                              | 537.809.088          |               |       |
| Saneamento            |                                                           |                      |               | 0,00  |
| Gestão Ambiental      |                                                           |                      |               | 0,00  |
| Ciência e Tecnologia  | Máquinas e Equipamentos - CNPq                            | 126.001.883          | 699.271.696   | 1,72  |
|                       | PDTI/PDTA                                                 | 62.100.000           |               |       |
|                       | Entidades Sem Fins Lucrativos - Científica                | 88.781.455           |               |       |
|                       | Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação - IRPJ | 141.000.000          |               |       |

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro III**  
**BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

Em R\$ 1,00

| Função Orçamentária | Benefício Tributário                                  | Valor Estimado (R\$)  | Total (R\$)   | %             |
|---------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|
|                     | Desp. com Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IRPJ | 281.388.358           |               |               |
| Agricultura         | Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental            | 340.848.612           | 4.280.375.050 | 10,54         |
|                     | ADA                                                   | 144.237.764           |               |               |
|                     | ADENE                                                 | 211.492.694           |               |               |
|                     | FINOR                                                 | 57.641.956            |               |               |
|                     | FINAM                                                 | 29.678.970            |               |               |
|                     | FUNRES                                                | 1.508.351             |               |               |
|                     | Agricultura - Pis Cofins                              | 3.483.584.810         |               |               |
|                     | Operações de Creditos - Fundos Constitucionais        | 11.381.893            |               |               |
| Organização Agrária | Imóvel Rural                                          | 19.974.984            | 19.974.984    | 0,05          |
| Indústria           | Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental            | 1.517.954.387         | 9.759.380.661 | 24,04         |
|                     | Componentes de Embarcações                            | 287.031.654           |               |               |
|                     | Setor Automobilístico                                 | 1.306.454.549         |               |               |
|                     | ADA                                                   | 642.356.576           |               |               |
|                     | ADENE                                                 | 941.873.463           |               |               |
|                     | FINOR                                                 | 256.705.931           |               |               |
|                     | FINAM                                                 | 132.173.996           |               |               |
|                     | FUNRES                                                | 6.717.373             |               |               |
|                     | Operações de Creditos - Fundos Constitucionais        | 50.688.763            |               |               |
|                     | Microempresas e Empresas de Pequeno Porte             | 1.650.633.929         |               |               |
|                     | Informática                                           | 1.369.063.482         |               |               |
|                     | Agroindústria - Pis/Cofins                            | 982.549.562           |               |               |
| Comércio e Serviço  | Petroquímica                                          | 615.176.997           |               |               |
|                     | Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental            | 2.648.798.009         | 9.359.904.861 | 23,06         |
|                     | Áreas de Livre Comércio                               | 104.478.956           |               |               |
|                     | Empreendimentos Turísticos                            | 4.092.179             |               |               |
| Comunicações        | Microempresas e Empresas de Pequeno Porte             | 6.602.535.717         |               |               |
|                     |                                                       |                       |               | 0,00          |
| Energia             | Termoeletricidade                                     | 294.473.096           | 294.473.096   | 0,73          |
| Transporte          | TAXI                                                  | 41.701.614            | 278.737.426   | 0,69          |
|                     | AFRMM                                                 | 237.035.812           |               |               |
| Desporto e Lazer    | Entidades Sem Fins Lucrativos - Recreativa            | 168.658.611           | 168.658.611   | 0,42          |
| Encargos Especiais  |                                                       |                       |               | 0,00          |
| <b>Total</b>        |                                                       | <b>40.594.974.207</b> |               | <b>100,00</b> |

Fonte: Secretaria da Receita Federal/STN

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro IV**  
**PRINCIPAIS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**2006**

| Em R\$ 1,00                 |                       |                       |                                          |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------------------|
| Class.                      | Função Orçamentária   | Valor (R\$)           | Participação (%) no Total dos benefícios |
| 1                           | Indústria             | 9.759.380.661         | 24,04                                    |
| 2                           | Comércio e Serviço    | 9.359.904.861         | 23,06                                    |
| 3                           | Saúde                 | 5.538.810.734         | 13,64                                    |
| 4                           | Agricultura           | 4.280.375.050         | 10,54                                    |
| 5                           | Trabalho              | 3.868.772.880         | 9,53                                     |
| 6                           | Assistência Social    | 2.343.560.016         | 5,77                                     |
| 7                           | Educação              | 2.279.972.925         | 5,62                                     |
| 8                           | Habitação             | 723.302.518           | 1,78                                     |
| 9                           | Ciência e Tecnologia  | 699.271.696           | 1,72                                     |
| 10                          | Cultura               | 568.033.890           | 1,40                                     |
| 11                          | Direitos da Cidadania | 411.744.860           | 1,01                                     |
| 12                          | Energia               | 294.473.096           | 0,73                                     |
| 13                          | Transporte            | 278.737.426           | 0,69                                     |
| 14                          | Desporto e Lazer      | 168.658.611           | 0,42                                     |
| 15                          | Organização Agrária   | 19.974.984            | 0,05                                     |
| <b>Total dos Benefícios</b> |                       | <b>40.594.974.207</b> | <b>100</b>                               |

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro V**  
**CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR TIPO DE RECEITA**  
**2006**

Em R\$ 1,00

| Receita                                                           | Valor Estimado (R\$)     | Participação (%) |                      |                      |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|----------------------|----------------------|
|                                                                   |                          | PIB              | Receita Administrada | Total dos benefícios |
| <b>I. Imposto sobre Importação</b>                                | <b>2.226.293.777</b>     | <b>0,10</b>      | <b>0,74</b>          | <b>5,48</b>          |
| <b>II. Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza</b> | <b>17.118.709.395</b>    | <b>0,79</b>      | <b>5,70</b>          | <b>42,17</b>         |
| II.a) - Pessoa Física                                             | 6.351.786.569            | 0,29             | 2,11                 | 15,65                |
| II.b) - Pessoa Jurídica                                           | 10.646.007.296           | 0,49             | 3,54                 | 26,22                |
| II.c) - Retido na Fonte                                           | 120.915.530              | 0,01             | 0,04                 | 0,30                 |
| <b>III. Imposto sobre Produtos Industrializados</b>               | <b>5.456.857.318</b>     | <b>0,25</b>      | <b>1,82</b>          | <b>13,44</b>         |
| III.a) - Operações Internas                                       | 4.735.660.859            | 0,22             | 1,58                 | 11,67                |
| III.b) - Vinculado à Importação                                   | 721.196.459              | 0,03             | 0,24                 | 1,78                 |
| <b>IV. Imposto sobre Operações Financeiras</b>                    | <b>495.478.575</b>       | <b>0,02</b>      | <b>0,16</b>          | <b>1,22</b>          |
| <b>V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural</b>                | <b>19.974.984</b>        | <b>0,00</b>      | <b>0,01</b>          | <b>0,05</b>          |
| <b>VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP</b>                   | <b>2.400.325.712</b>     | <b>0,11</b>      | <b>0,80</b>          | <b>5,91</b>          |
| <b>VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido</b>             | <b>2.352.793.773</b>     | <b>0,11</b>      | <b>0,78</b>          | <b>5,80</b>          |
| <b>VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social</b>   | <b>10.287.504.864</b>    | <b>0,48</b>      | <b>3,42</b>          | <b>25,34</b>         |
| <b>IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante</b>    | <b>237.035.812</b>       | <b>0,01</b>      | <b>0,08</b>          | <b>0,58</b>          |
| <b>Total dos Benefícios</b>                                       | <b>40.594.974.207</b>    | <b>1,88</b>      | <b>13,51</b>         | <b>100,00</b>        |
| <b>Receita Administrada - SRF</b>                                 | <b>300.530.360.062</b>   | <b>13,88</b>     | <b>100,00</b>        |                      |
| <b>PIB</b>                                                        | <b>2.164.850.041.416</b> | <b>100,00</b>    |                      |                      |

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro VI**  
**CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

Em R\$ 1,00

| Receita                                                              | Valor<br>Estimado<br>(R\$) | Participação (%) |                         |                         |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|
|                                                                      |                            | PIB              | Receita<br>Administrada | Total dos<br>benefícios |
| <b>I. Imposto sobre Importação</b>                                   | <b>2.226.293.777</b>       | <b>0,10</b>      | <b>0,74</b>             | <b>5,48</b>             |
| 1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental<br>(Inclusive Bagagem) | 1.030.097.457              | 0,05             | 0,34                    | 2,54                    |
| 2. Áreas de Livre Comércio                                           | 3.145.965                  | 0,00             | 0,00                    | 0,01                    |
| 3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq                      | 82.801.238                 | 0,00             | 0,03                    | 0,20                    |
| 4. Componentes de Embarcações                                        | 57.147.568                 | 0,00             | 0,02                    | 0,14                    |
| 5. Empresas Montadoras                                               | 1.053.101.549              | 0,05             | 0,35                    | 2,59                    |
| <b>II. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</b>    | <b>17.118.709.395</b>      | <b>0,79</b>      | <b>5,70</b>             | <b>42,17</b>            |
| <b>II.a) Pessoa Física</b>                                           | <b>6.351.786.569</b>       | <b>0,29</b>      | <b>2,11</b>             | <b>15,65</b>            |
| 1. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis                             | <b>3.151.229.834</b>       | <b>0,15</b>      | <b>1,05</b>             | <b>7,76</b>             |
| 1.1 Idenização por rescisão de contrato de trabalho                  | 1.222.609.691              | 0,06             | 0,41                    | 3,01                    |
| 1.2 Declarantes com 65 anos ou mais                                  | 667.381.256                | 0,03             | 0,22                    | 1,64                    |
| 1.3 Pecúlio por morte ou invalidez                                   | 63.906.128                 | 0,00             | 0,02                    | 0,16                    |
| 1.4 Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente de trabalho          | 659.523.671                | 0,03             | 0,22                    | 1,62                    |
| 1.5 Caderneta de poupança                                            | 537.809.088                | 0,02             | 0,18                    | 1,32                    |
| 2. Deduções do Rendimento Tributável                                 | <b>3.171.679.870</b>       | <b>0,15</b>      | <b>1,06</b>             | <b>7,81</b>             |
| 2.1 Despesas Médicas                                                 | 2.073.082.358              | 0,10             | 0,69                    | 5,11                    |
| 2.2 Despesas com Educação                                            | 1.098.597.512              | 0,05             | 0,37                    | 2,71                    |
| 3. Deduções do Imposto Devido                                        | <b>28.876.865</b>          | <b>0,00</b>      | <b>0,01</b>             | <b>0,07</b>             |
| 3.1 Programa Nacional de Apoio à Cultura                             | 2.108.869                  | 0,00             | 0,00                    | 0,01                    |
| 3.2 Atividade Audiovisual                                            | 532.299                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    |
| 3.3 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente                   | 26.235.697                 | 0,00             | 0,01                    | 0,06                    |
| <b>II.b) Pessoa Jurídica</b>                                         | <b>10.646.007.296</b>      | <b>0,49</b>      | <b>3,54</b>             | <b>26,22</b>            |
| 1. Desenvolvimento Regional                                          | 1.939.960.497              | 0,09             | 0,65                    | 4,78                    |
| 1.1 ADENE                                                            | 1.153.366.156              | 0,05             | 0,38                    | 2,84                    |
| 1.2 ADA                                                              | 786.594.340                | 0,04             | 0,26                    | 1,94                    |
| 2. Fundos de Investimentos                                           | 484.426.578                | 0,02             | 0,16                    | 1,19                    |
| 2.1 FINOR                                                            | 314.347.887                | 0,01             | 0,10                    | 0,77                    |
| 2.2 FINAM                                                            | 161.852.966                | 0,01             | 0,05                    | 0,40                    |
| 2.3 FUNRES                                                           | 8.225.724                  | 0,00             | 0,00                    | 0,02                    |
| 3. Desenvolvimento de Empreendimentos Turísticos                     | 4.092.179                  | 0,00             | 0,00                    | 0,01                    |
| 4. Programa de Alimentação do Trabalhador                            | 189.806.237                | 0,01             | 0,06                    | 0,47                    |
| 5. Programa Nac. de Apoio à Cultura e Atividade Audiovisual          | 373.461.057                | 0,02             | 0,12                    | 0,92                    |
| 5.1 Apoio à Cultura                                                  | 331.210.410                | 0,02             | 0,11                    | 0,82                    |
| 5.2 Atividade Audiovisual                                            | 42.250.646                 | 0,00             | 0,01                    | 0,10                    |
| 6. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente                    | 33.411.920                 | 0,00             | 0,01                    | 0,08                    |
| 7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte                         | 3.394.746.787              | 0,16             | 1,13                    | 8,36                    |
| 8. PDTI/PDTA                                                         | 29.100.000                 | 0,00             | 0,01                    | 0,07                    |
| 9. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa                       | 13.754.072                 | 0,00             | 0,00                    | 0,03                    |
| 10. Doações a Entidades Cíveis sem fins Lucrativos                   | 69.710.771                 | 0,00             | 0,02                    | 0,17                    |

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro VI**  
**CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

Em R\$ 1,00

| Receita                                                                                  | Valor<br>Estimado<br>(R\$) | Participação (%) |                         |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|
|                                                                                          |                            | PIB              | Receita<br>Administrada | Total dos<br>benefícios |
| 11. Horário Eleitoral Gratuito                                                           | 352.097.243                | 0,02             | 0,12                    | 0,87                    |
| 12. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados                               | 897.460.499                | 0,04             | 0,30                    | 2,21                    |
| 13. Benefícios Previdenciários a Empregados e Fundo de Aposentadoria Individual-FAPI     | 58.327.685                 | 0,00             | 0,02                    | 0,14                    |
| 14. Planos de Poupança e Investimento - PAIT                                             | n.i                        |                  |                         |                         |
| 15. Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas                                    | 281.388.358                | 0,01             | 0,09                    | 0,69                    |
| 16. Entidades Sem Fins Lucrativos                                                        | 2.373.270.230              | 0,11             | 0,79                    | 5,85                    |
| 16.1 Imunes                                                                              | 983.179.100                | 0,05             | 0,33                    | 2,42                    |
| a) Educação                                                                              | 451.177.697                | 0,02             | 0,15                    | 1,11                    |
| b) Assistência Social                                                                    | 532.001.403                | 0,02             | 0,18                    | 1,31                    |
| 16.2 Isentas                                                                             | 1.390.091.130              | 0,06             | 0,46                    | 3,42                    |
| a) Associação Civil                                                                      | 357.606.232                | 0,02             | 0,12                    | 0,88                    |
| b) Cultural                                                                              | 36.904.510                 | 0,00             | 0,01                    | 0,09                    |
| c) Previdência Privada Fechada                                                           | 579.759.509                | 0,03             | 0,19                    | 1,43                    |
| d) Filantrópica                                                                          | 304.632.613                | 0,01             | 0,10                    | 0,75                    |
| e) Recreativa                                                                            | 64.429.062                 | 0,00             | 0,02                    | 0,16                    |
| f) Científica                                                                            | 40.658.447                 | 0,00             | 0,01                    | 0,10                    |
| g) Associações de Poupança e Empréstimo                                                  | 6.100.757                  | 0,00             | 0,00                    | 0,02                    |
| 17. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.          | 105.000.000                | 0,00             | 0,03                    | 0,26                    |
| 18. Prouni                                                                               | 45.993.184                 | 0,00             | 0,02                    | 0,11                    |
| <b>II.c) Retido na Fonte</b>                                                             | <b>120.915.530</b>         | <b>0,01</b>      | <b>0,04</b>             | <b>0,30</b>             |
| 1. PDTI/PDTA                                                                             | 14.000.000                 | 0,00             | 0,00                    | 0,03                    |
| 2. Atividade Audiovisual                                                                 | 106.915.530                | 0,00             | 0,04                    | 0,26                    |
| 3. Associações de Poupança e Empréstimo                                                  | ni                         |                  |                         |                         |
| <b>III.Imposto sobre Produtos Industrializados</b>                                       | <b>5.456.857.318</b>       | <b>0,25</b>      | <b>1,82</b>             | <b>13,44</b>            |
| <b>III.a Operações Internas</b>                                                          | <b>4.735.660.859</b>       | <b>0,22</b>      | <b>1,58</b>             | <b>11,67</b>            |
| 1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental                                            | 2.860.735.647              | 0,13             | 0,95                    | 7,05                    |
| 2. Áreas de Livre Comércio                                                               | 99.456.000                 | 0,00             | 0,03                    | 0,24                    |
| 3. Embarcações                                                                           | 115.889.207                | 0,01             | 0,04                    | 0,29                    |
| 4. PDTI/PDTA                                                                             | 1.500.000                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    |
| 5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte                                             | n.i                        |                  |                         |                         |
| 6. Setor Automobilístico                                                                 | 253.353.000                | 0,01             | 0,08                    | 0,62                    |
| 6.1 Empreendimentos Industriais nas áreas de atuação da ADENE e ADA.                     | 232.196.000                | 0,01             | 0,08                    | 0,57                    |
| 6.2 Montadoras e Fabricantes de veículos automotores instalados nas regiões NO, NE e CO. | 21.157.000                 | 0,00             | 0,01                    | 0,05                    |
| 7. Transporte Autônomo - TAXI                                                            | 28.455.209                 | 0,00             | 0,01                    | 0,07                    |
| 8. Automóveis para Portadores de Deficiência Física                                      | 7.208.314                  | 0,00             | 0,00                    | 0,02                    |
| 9. Informática                                                                           | 1.369.063.482              | 0,06             | 0,46                    | 3,37                    |
| <b>III.b Vinculado à Importação</b>                                                      | <b>721.196.459</b>         | <b>0,03</b>      | <b>0,24</b>             | <b>1,78</b>             |

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro VI**  
**CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

Em R\$ 1,00

| Receita                                                                        | Valor<br>Estimado<br>(R\$) | Participação (%) |                         |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|
|                                                                                |                            | PIB              | Receita<br>Administrada | Total dos<br>benefícios |
| 1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (inclusive bagagem)              | 616.767.904                | 0,03<br>0,00     | 0,21<br>0,00            | 1,52<br>0,00            |
| 2. Áreas de Livre Comércio                                                     | 1.876.991                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    |
| 3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq                                | 43.200.646                 | 0,00             | 0,01                    | 0,11                    |
| 4. Componentes de Embarcações                                                  | 57.850.918                 | 0,00             | 0,02                    | 0,14                    |
| 5. PDTI/PDTA                                                                   | 1.500.000                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>IV. Imposto sobre Operações Financeiras</b>                                 | <b>495.478.575</b>         | <b>0,02</b>      | <b>0,16</b>             | <b>1,22</b>             |
| 1. PDTI/PDTA                                                                   | 16.000.000                 | 0,00             | 0,01                    | 0,04                    |
| 2. Operações de crédito com fins habitacionais                                 | 179.392.673                | 0,01             | 0,06                    | 0,44                    |
| 3. Operações crédito recursos Fundos Constitucionais                           | 62.070.656                 | 0,00             | 0,02                    | 0,15                    |
| 4. Operações crédito aquisição automóveis destinados:                          | 15.015.246                 | 0,00             | 0,00                    | 0,04                    |
| 4.1 Transporte autônomo de passageiros - (TAXI)                                | 13.246.405                 | 0,00             | 0,00                    | 0,03                    |
| 4.2 Pessoas portadoras de deficiência física                                   | 1.768.840                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    |
| 5. Desenvolvimento Regional                                                    | ni                         |                  |                         |                         |
| 6. Seguro de Vida e Congêneres                                                 | 223.000.000                | 0,01             | 0,07                    | 0,55                    |
| <b>V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural</b>                             | <b>19.974.984</b>          | <b>0,00</b>      | <b>0,01</b>             | <b>0,05</b>             |
| <b>VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP</b>                                | <b>2.400.325.712</b>       | <b>0,11</b>      | <b>0,80</b>             | <b>5,91</b>             |
| 1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte                                   | 1.003.293.584              | 0,05             | 0,33                    | 2,47                    |
| 2. Embarcações                                                                 | 9.879.180                  | 0,00             | 0,00                    | 0,02                    |
| 3. Medicamentos                                                                | 244.675.477                | 0,01             | 0,08                    | 0,60                    |
| 4. Termoeletricidade                                                           | 59.006.187                 | 0,00             | 0,02                    | 0,15                    |
| 5. Petroquímica                                                                | 129.966.794                | 0,01             | 0,04                    | 0,32                    |
| 6. Prouni                                                                      | 126.788.939                | 0,01             | 0,04                    | 0,31                    |
| 7. Agricultura e Agroindústria                                                 | 826.715.550                | 0,04             | 0,28                    | 2,04                    |
| <b>VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido</b>                          | <b>2.352.793.773</b>       | <b>0,11</b>      | <b>0,78</b>             | <b>5,80</b>             |
| 1. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa                                 | 7.664.636                  | 0,00             | 0,00                    | 0,02                    |
| 2. Doações a Entidades Cíveis sem fins Lucrativos                              | 38.847.238                 | 0,00             | 0,01                    | 0,10                    |
| 3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte                                   | 916.488.038                | 0,04             | 0,30                    | 2,26                    |
| 4. Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica de Produtos. | 36.000.000                 | 0,00             | 0,01                    | 0,09                    |
| 5. Entidades Sem Fins Lucrativos                                               | <b>1.335.625.316</b>       | <b>0,06</b>      | <b>0,44</b>             | <b>3,29</b>             |
| 5.1 Imunes                                                                     | 554.738.016                | 0,03             | 0,18                    | 1,37                    |
| a) Educação                                                                    | 254.567.475                | 0,01             | 0,08                    | 0,63                    |
| b) Assistência Social                                                          | 300.170.541                | 0,01             | 0,10                    | 0,74                    |
| 5.2 Isentas                                                                    | 780.887.300                | 0,04             | 0,26                    | 1,92                    |
| a) Associação Civil                                                            | 201.771.754                | 0,01             | 0,07                    | 0,50                    |
| b) Cultural                                                                    | 20.822.589                 | 0,00             | 0,01                    | 0,05                    |
| c) Previdência Privada Fechada                                                 | 327.117.043                | 0,02             | 0,11                    | 0,81                    |
| d) Filantrópica                                                                | 171.882.510                | 0,01             | 0,06                    | 0,42                    |
| e) Recreativa                                                                  | 36.352.736                 | 0,00             | 0,01                    | 0,09                    |

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro VI**  
**CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO**  
**2006**

Em R\$ 1,00

| Receita                                                         | Valor<br>Estimado<br>(R\$) | Participação (%) |                         |                         |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|
|                                                                 |                            | PIB              | Receita<br>Administrada | Total dos<br>benefícios |
| f) Científica                                                   | 22.940.669                 | 0,00             | 0,01                    | 0,06                    |
| 6. Prouni                                                       | 18.168.544                 | 0,00             | 0,01                    | 0,04                    |
| <b>VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social</b> | <b>10.287.504.864</b>      | <b>0,48</b>      | <b>3,42</b>             | <b>25,34</b>            |
| 1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte                    | 2.938.641.236              | 0,14             | 0,98                    | 7,24                    |
| 2. Embarcações                                                  | 46.264.782                 | 0,00             | 0,02                    | 0,11                    |
| 3. Medicamentos                                                 | 1.153.470.108              | 0,05             | 0,38                    | 2,84                    |
| 4. Termoeletricidade                                            | 235.466.909                | 0,01             | 0,08                    | 0,58                    |
| 5. Petroquímica                                                 | 485.210.203                | 0,02             | 0,16                    | 1,20                    |
| 6. Entidades Sem Fins Lucrativos                                | 1.706.917.222              | 0,08             | 0,57                    | 4,20                    |
| 6.1 Imunes                                                      | 519.095.629                | 0,02             | 0,17                    | 1,28                    |
| a) Educação                                                     | 181.145.282                | 0,01             | 0,06                    | 0,45                    |
| b) Assistência Social                                           | 337.950.347                | 0,02             | 0,11                    | 0,83                    |
| 6.2 Isentas                                                     | 1.187.821.593              | 0,05             | 0,40                    | 2,93                    |
| a) Associação Civil                                             | 367.321.862                | 0,02             | 0,12                    | 0,90                    |
| b) Cultural                                                     | 27.289.035                 | 0,00             | 0,01                    | 0,07                    |
| c) Previdência Privada Fechada                                  | 544.722.917                | 0,03             | 0,18                    | 1,34                    |
| d) Filantrópica                                                 | 155.428.626                | 0,01             | 0,05                    | 0,38                    |
| e) Recreativa                                                   | 67.876.813                 | 0,00             | 0,02                    | 0,17                    |
| f) Científica                                                   | 25.182.339                 | 0,00             | 0,01                    | 0,06                    |
| 7. Prouni                                                       | 82.115.583                 | 0,00             | 0,03                    | 0,20                    |
| 8. Agricultura e Agroindústria                                  | 3.639.418.821              | 0,17             | 1,21                    | 8,97                    |
| 9. Livros Técnicos e Científicos                                | ni                         |                  |                         |                         |
| <b>IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante</b>  | <b>237.035.812</b>         | <b>0,01</b>      | <b>0,08</b>             | <b>0,58</b>             |
| 1. Doações                                                      | 198.058                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    |
| 2. Zona Franca de Manaus                                        | 70.830.958                 | 0,00             | 0,02                    | 0,17                    |
| 3. Pesquisas Científicas                                        | 345.748                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    |
| 4. Eventos culturais e artísticos                               | 0                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    |
| 5. Construção Naval                                             | 4.582.299                  |                  |                         |                         |
| 6. Desenvolvimento Regional                                     | 161.078.750                | 0,01             | 0,05                    | 0,40                    |
| <b>Total dos Benefícios</b>                                     | <b>40.594.974.207</b>      | <b>1,88</b>      | <b>13,51</b>            | <b>100,00</b>           |
| <b>Receita Administrada - SRF</b>                               | <b>300.530.360.062</b>     | <b>13,88</b>     | <b>100,00</b>           |                         |
| <b>PIB</b>                                                      | <b>2.164.850.041.416</b>   | <b>100,00</b>    |                         |                         |

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro VII**  
**DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA/**  
**2006**

| <b>Em R\$ 1,00</b>                             |                             |                      |                      |                      |                       |                      |
|------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>Receita</b>                                 | <b>Valor Estimado (R\$)</b> | <b>Norte</b>         | <b>Nordeste</b>      | <b>Centro-Oeste</b>  | <b>Sudeste</b>        | <b>Sul</b>           |
| I. Imposto sobre Importação                    | 2.226.293.777               | 1.037.279.558        | 7.076.394            | 9.798.139            | 858.746.802           | 313.392.884          |
| II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer | 17.118.709.395              | 1.858.615.058        | 3.326.081.166        | 3.334.511.229        | 6.739.923.329         | 1.859.578.613        |
| II.a) Pessoa Física                            | 6.351.786.569               | 701.585.728          | 1.235.170.043        | 2.609.411.123        | 1.370.022.806         | 435.596.869          |
| II.b) Pessoa Jurídica                          | 10.646.007.296              | 1.147.186.550        | 2.090.901.844        | 721.030.340          | 5.273.412.397         | 1.413.476.165        |
| II.c) Retido na Fonte                          | 120.915.530                 | 9.842.780            | 9.279                | 4.069.766            | 96.488.126            | 10.505.578           |
| III. Imposto sobre Produtos Industrializados   | 5.456.857.318               | 3.616.402.535        | 220.281.857          | 113.476.868          | 1.148.344.037         | 358.352.021          |
| III.a Operações Internas                       | 4.735.660.859               | 2.994.446.716        | 218.857.249          | 108.364.796          | 1.067.127.910         | 346.864.189          |
| III.b Vinculado à Importação                   | 721.196.459                 | 621.955.819          | 1.424.608            | 5.112.073            | 81.216.127            | 11.487.832           |
| IV. Imposto sobre Operações Financeiras        | 495.478.575                 | 26.966.492           | 43.373.855           | 64.793.150           | 306.981.744           | 53.363.334           |
| V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural    | 19.974.984                  | 784.320              | 1.655.219            | 3.895.396            | 8.731.541             | 4.908.507            |
| VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP       | 2.400.325.712               | 48.702.376           | 233.410.488          | 181.995.238          | 1.544.543.597         | 391.674.013          |
| VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido | 2.352.793.773               | 55.112.623           | 186.202.991          | 221.643.921          | 1.473.149.106         | 416.685.132          |
| VIII Contribuição p/ Financiamento da          | 10.287.504.864              | 201.417.598          | 877.000.327          | 938.506.124          | 6.798.900.779         | 1.471.680.037        |
| IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha | 237.035.812                 | 10.191.122           | 0                    | 0                    | 194.804.396           | 32.040.293           |
| <b>Total</b>                                   | <b>40.594.974.207</b>       | <b>6.855.471.680</b> | <b>4.895.082.297</b> | <b>4.868.620.066</b> | <b>19.074.125.332</b> | <b>4.901.674.833</b> |

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas**

**Quadro VIII**  
**DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA**  
**2006**

| Receita                                                 | Valor Estimado (R\$)  | Participação Percentual por Região |              |              |              |              | Total         |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|                                                         |                       | Norte                              | Nordeste     | Centro-Oeste | Sudeste      | Sul          |               |
| I. Imposto sobre Importação                             | 2.226.293.777         | 46,59                              | 0,32         | 0,44         | 38,57        | 14,08        | 100,00        |
| II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza | 17.118.709.395        | 10,86                              | 19,43        | 19,48        | 39,37        | 10,86        | 100,00        |
| II.a) Pessoa Física                                     | 6.351.786.569         | 11,05                              | 19,45        | 41,08        | 21,57        | 6,86         | 100,00        |
| II.b) Pessoa Jurídica                                   | 10.646.007.296        | 10,78                              | 19,64        | 6,77         | 49,53        | 13,28        | 100,00        |
| II.c) Retido na Fonte                                   | 120.915.530           | 8,14                               | 0,01         | 3,37         | 79,80        | 8,69         | 100,00        |
| III. Imposto sobre Produtos Industrializados            | 5.456.857.318         | 66,27                              | 4,04         | 2,08         | 21,04        | 6,57         | 100,00        |
| III.a) Operações Internas                               | 4.735.660.859         | 63,23                              | 4,62         | 2,29         | 22,53        | 7,32         | 100,00        |
| III.b) Vinculado à Importação                           | 721.196.459           | 86,24                              | 0,20         | 0,71         | 11,26        | 1,59         | 100,00        |
| IV. Imposto sobre Operações                             | 495.478.575           | 5,44                               | 8,75         | 13,08        | 61,96        | 10,77        | 100,00        |
| V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural             | 19.974.984            | 3,93                               | 8,29         | 19,50        | 43,71        | 24,57        | 100,00        |
| VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP                | 2.400.325.712         | 2,03                               | 9,72         | 7,58         | 64,35        | 16,32        | 100,00        |
| VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido          | 2.352.793.773         | 2,34                               | 7,91         | 9,42         | 62,61        | 17,71        | 100,00        |
| VIII Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social | 10.287.504.864        | 1,96                               | 8,52         | 9,12         | 66,09        | 14,31        | 100,00        |
| IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante | 237.035.812           | 4,30                               | 0,00         | 0,00         | 82,18        | 13,52        | 100,00        |
| <b>Total dos Benefícios</b>                             | <b>40.594.974.207</b> | <b>16,89</b>                       | <b>12,06</b> | <b>11,99</b> | <b>46,99</b> | <b>12,07</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2006**  
**(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

---

**Anexo IV.11 – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias**

**Fonte: Ministério da Previdência Social**

**I. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O art. 165, § 6º, da Constituição Federal estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia, a integrar o projeto de lei orçamentária anual. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu art. 5º, II, estabelece, igualmente, a mesma obrigação. A Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, determinou, pela primeira vez, a inclusão do demonstrativo de renúncias previdenciárias no projeto de lei orçamentária anual. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 mantém esta determinação.

O presente demonstrativo visa atender às referidas disposições legais, apresentando a estimativa de renúncia das receitas previdenciárias relativamente ao tratamento diferenciado dado a segmentos econômicos específicos, para o exercício financeiro de 2006.

Este demonstrativo discrimina os valores referentes à estimativa de renúncia fiscal para 2006 do Regime Geral de Previdência Social<sup>1</sup> relativamente à contribuição (i) das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES; (ii) das entidades beneficentes de assistência social (filantrópicas); (iii) do empregador rural cuja produção seja exportada e (iv) os impactos da dedução do percentual da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF sobre alíquotas de contribuição de empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos com remuneração até 3 salários mínimos, conforme determinada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

Em linhas gerais, o valor das renúncias corresponde à diferença entre o valor que seria devido segundo as normas aplicáveis aos segurados e empresas em geral (Arts. 21 e 22, incisos I a IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e o efetivamente recolhido segundo as normas específicas para cada um dos segmentos referidos.

A estimativa foi calculada com base nos resultados realizados em 2003<sup>2</sup> e projetada para 2006, utilizando-se a taxa de crescimento prevista da arrecadação previdenciária. Os resultados foram apurados por região.

---

<sup>1</sup> O Tribunal de Contas da União – TCU determinou (ofício nº 31-SGS-TCU, de 28/01/04) à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, através do Acórdão nº 38/2004, item 9.2.3, que “exclua do demonstrativo de benefícios previdenciários os itens referentes ao segurado especial, empregadores rurais (pessoas física e jurídica), empregador doméstico e clube de futebol profissional, uma vez que se tratam de regimes tributários próprios de seguridade social, conforme estabelece o § 9º do art. 195 da Constituição Federal”.

<sup>2</sup> No caso das Exportações Rurais, os dados realizados foram relativos ao ano de 2004.

Para 2006, a estimativa de renúncia previdenciária dos segmentos citados totalizou R\$ 12,63 bilhões, o que representa 10,93% da arrecadação líquida previdenciária e 0,58% do PIB previstos para o próximo exercício.

Os anexos apresentam a distribuição das renúncias previdenciárias para cada segmento, a participação na arrecadação previdenciária e no PIB projetados para 2006, além da distribuição regionalizada.

## **II. METODOLOGIA E FONTE DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**

### **1. EMPRESAS OPTANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES**

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, na forma da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, têm a contribuição previdenciária substituída por uma contribuição incidente sobre a receita bruta mensal, variável segundo a receita bruta acumulada dentro do ano-calendário, conforme tabela abaixo:

| <b>ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO SIMPLES</b> |         |                                |
|---------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| <b>MICROEMPRESA</b>                         |         |                                |
| Receita Bruta                               | % total | % correspondente à previdência |
| até R\$ 60 mil                              | 3%      | 1,20%                          |
| de R\$ 60 mil até R\$ 90 mil                | 4%      | 1,60%                          |
| de R\$ 90 mil até R\$ 120 mil               | 5%      | 2,00%                          |
| <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>             |         |                                |
| Receita Bruta                               | % total | % correspondente à previdência |
| de R\$ 120 mil até R\$ 240 mil              | 5,4%    | 2,14%                          |
| de R\$ 240 mil até 360 mil                  | 5,8%    | 2,28%                          |
| de R\$ 360 mil até R\$ 480 mil              | 6,2%    | 2,42%                          |
| de R\$ 480 mil até R\$ 600 mil              | 6,6%    | 2,56%                          |
| de R\$ 600 mil até R\$ 720 mil              | 7,0%    | 2,70%                          |
| de R\$ 720 mil até R\$ 840 mil              | 7,4%    | 3,10%                          |
| de R\$ 840 mil até R\$ 960 mil              | 7,8%    | 3,50%                          |
| de R\$ 960 mil até R\$ 1.080 mil            | 8,2%    | 3,90%                          |
| de R\$ 1.080 mil até R\$ 1.200 mil          | 8,6%    | 4,30%                          |

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na diferença entre a contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20

anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição) – e o valor destinado à Previdência Social, repassado pela Secretaria da Receita Federal, conforme critérios de rateio definidos na Lei nº 9.317, de 1996.

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP.

O método de cálculo é o seguinte:

$$CPS_t = FPS_t * \tau_e + VAS_t * \tau_a + VCS_t * \tau_c + R15S_t * \tau_{15} + R20S_t * \tau_{20} + R25S_t * \tau_{25}, \text{ onde:}$$

$CPS_t$  = Contribuição Potencial das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$FPS_t$  = Folha de Pagamento total dos empregados das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$\tau_e$  = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

$VAS_t$  = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$\tau_a$  = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

$VCS_t$  = Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$\tau_c$  = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15S_t$  = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$\tau_{15}$  = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20S_t$  = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$\tau_{20}$  = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25S_t$  = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

$\tau_{25}$  = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$$RS_t = CPS_t - AES_t, \text{ onde:}$$

$RS_t$  = Renúncia previdenciária no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES,

$AES_t$  = Arrecadação Efetiva no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES.

As fontes utilizadas para o cálculo da renúncia das empresas optantes pelo SIMPLES foram a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2003) e o fluxo de caixa do INSS (2003).

## 2. ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FILANTRÓPICAS)

As entidades beneficentes de assistência social, comumente designadas de filantrópicas, quando atendem ao disposto no art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, são isentas do recolhimento da contribuição patronal destinada à Seguridade Social.

Para o cálculo da renúncia destas entidades, trabalhou-se com o universo de empresas identificadas como filantrópicas na GFIP, que representa um total de 166.996 estabelecimentos.

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição).

A metodologia utilizada é a seguinte:

$$CPF_t = FPF_t * \tau_e + VAF_t * \tau_a + VCF_t * \tau_c + R15F_t * \tau_{15} + R20F_t * \tau_{20} + R25F_t * \tau_{25}, \text{ onde:}$$

$CPF_t$  = Contribuição Potencial das entidades filantrópicas, no ano t;

$FPF_t$  = Folha de Pagamento total dos empregados das entidades filantrópicas, no ano t;

$\tau_e$  = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

$VAF_t$  = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas entidades filantrópicas, no ano t;

$\tau_a$  = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

$VCF_t$  = Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas entidades filantrópicas, no ano t;

$\tau_c$  = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15F_t$  = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

$\tau_{15}$  = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20F_t$  = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

$\tau_{20}$  = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25F_t$  = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

$\tau_{25}$  = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano  $t$  (6%);

$REF_t = CPF_t$ , onde:

$REF_t$  = Renúncia previdenciária no ano  $t$  das Entidades Filantrópicas;

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP (2003).

### **3. EXPORTAÇÕES DE PRODUÇÃO RURAL – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33/013**

As receitas de exportações estão isentas da contribuição social, em conformidade com o § 2º do art. 149 da Emenda Constitucional nº 33 de 2001. Em relação à arrecadação previdenciária, como a contribuição do setor rural está baseada na comercialização, o efeito da EC nº 33/01 sobre as contas da Previdência refere-se à exportação do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica).

A renúncia deste setor foi calculada com base na contribuição do empregador rural pessoa jurídica que, segundo o art. 25 da Lei nº 8.870 de 15 de abril de 1994, é de 2,6% da receita bruta decorrente da comercialização da produção rural.

Para o cálculo desta renúncia, utilizou-se a pauta de exportações da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria e Comércio – de 2004, cujo valor da receita bruta está apresentado em dólar, e adotou-se como parâmetro o valor médio assumido pelo dólar em 2004 (R\$2,92)<sup>4</sup>.

### **4. CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – CPMF**

A instituição da CPMF com a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, provocou redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso com remuneração de até 3 salários mínimos. Com efeito, as alíquotas de contribuição para esta faixa de remuneração passaram de 8% e 9% para, respectivamente, 7,65% e 8,65%, de modo a minimizar o impacto da CPMF sobre a carga de contribuição previdenciária incidente sobre os menores salários.

O cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso foi realizado a partir de dados da GFIP do total da massa salarial dessas categorias, desagregados em termos da alíquota de recolhimento ao INSS incidente sobre o salário do trabalhador. Dessa forma, aplicou-se o percentual de 0,35% sobre o total da massa salarial dos empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos enquadrada nos limites de contribuição ao INSS de 7,65% e 8,65%, de modo a estimar qual seria a

---

<sup>3</sup> Valores realizados em 2004.

<sup>4</sup> Valor calculado a partir das cotações de fechamento do dólar durante todo o ano de 2004, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

receita adicional da previdência em relação à situação atual caso as alíquotas fossem, respectivamente, 8% e 9%.

A fonte utilizada para o cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições mencionadas foi a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2003).

## **PROJEÇÕES**

O valor estimado das renúncias previdenciárias para o exercício financeiro de 2006 foi calculado com base nas projeções de crescimento nominal da arrecadação líquida previdenciária, elaboradas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, de acordo com parâmetros de Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda. As taxas de crescimento nominal anual<sup>5</sup> utilizadas foram: 16,15% em 2003/2004, 12,43% em 2004/2005 e 9,59% em 2005/2006.

O valor do PIB de 2006, projetado para R\$ 2,16 trilhões, utilizado para estabelecer percentuais, foi fornecido pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

---

<sup>5</sup> Para o período 2003/2004, utilizou-se a taxa de crescimento efetiva (observada) da Arrecadação Líquida. Para os demais períodos (2004/2005 e 2005/2006), como mencionado anteriormente, utilizou-se para o cálculo das taxas a projeção de crescimento da arrecadação líquida previdenciária.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias**

**QUADRO I**  
**ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**- 2006 -**

| <b>Segmento</b>                                                 | <b>Valor Estimado<br/>(R\$ 1,00)</b> | <b>Participação (%) no<br/>total das Renúncias<br/>2005</b> | <b>Participação (%) na<br/>Arrecadação<br/>Previdenciária 2005</b> | <b>Participação (%) no PIB<br/>2005</b> |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| SIMPLES*                                                        | 5.886.620.325                        | 46,62%                                                      | 5,10%                                                              | 0,27%                                   |
| Entidades Filantrópicas*                                        | 4.140.571.820                        | 32,79%                                                      | 3,58%                                                              | 0,19%                                   |
| Exportação da Produção Rural - Emenda<br>Constitucional nº 33** | 2.292.512.801                        | 18,15%                                                      | 1,98%                                                              | 0,11%                                   |
| CPMF*                                                           | 308.035.756                          | 2,44%                                                       | 0,27%                                                              | 0,01%                                   |
| <b>Total das Renúncias</b>                                      | <b>12.627.740.703</b>                | <b>100,00%</b>                                              | <b>10,93%</b>                                                      | <b>0,58%</b>                            |

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

\* Valores realizados até 2003, projetados para 2004, 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

\*\* Valor realizado até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2006 = R\$ 2.164.850.041.415,99; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 115.533.000.000,00.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias**

**QUADRO II**  
**ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS, POR REGIÃO**  
**- 2006 -**

R\$ 1,00 correntes

| <b>Região</b>                                                   | <b>Norte</b>       | <b>Nordeste</b>      | <b>Sudeste</b>       | <b>Sul</b>           | <b>Centro - oeste</b> | <b>Total</b>          |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| SIMPLES*                                                        | 143.740.237        | 532.331.310          | 3.511.410.344        | 1.328.981.570        | 370.156.865           | 5.886.620.325         |
| Entidade Filantrópica*                                          | 65.896.725         | 329.586.487          | 2.619.808.604        | 890.517.467          | 234.762.537           | 4.140.571.820         |
| Exportação da Produção Rural -<br>Emenda Constitucional nº 33** | 66.345.365         | 159.311.018          | 776.633.287          | 929.527.672          | 360.695.458           | 2.292.512.801         |
| CPMF*                                                           | 11.821.321         | 47.238.938           | 164.490.569          | 60.860.653           | 23.624.275            | 308.035.756           |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>287.803.648</b> | <b>1.068.467.752</b> | <b>7.072.342.805</b> | <b>3.209.887.363</b> | <b>989.239.134</b>    | <b>12.627.740.703</b> |

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias**

**QUADRO III**  
**DISCRIMINAÇÃO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS REGIONALIZADA**  
**- 2006 -**

| Segmento                                                     | Valor Estimado (R\$)  | Participação Percentual por Região |              |               |               |                | Total          |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|--------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
|                                                              |                       | Norte                              | Nordeste     | Sudeste       | Sul           | Centro - oeste |                |
| SIMPLES*                                                     | 5.886.620.325         | 2,44%                              | 9,04%        | 59,65%        | 22,58%        | 6,29%          | 100,00%        |
| Entidades Filantrópicas*                                     | 4.140.571.820         | 1,59%                              | 7,96%        | 63,27%        | 21,51%        | 5,67%          | 100,00%        |
| Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33** | 2.292.512.801         | 2,89%                              | 6,95%        | 33,88%        | 40,55%        | 15,73%         | 100,00%        |
| CPMF*                                                        | 308.035.756           | 3,84%                              | 15,34%       | 53,40%        | 19,76%        | 7,67%          | 100,00%        |
| <b>Total das Renúncias</b>                                   | <b>12.627.740.703</b> | <b>2,28%</b>                       | <b>8,46%</b> | <b>56,01%</b> | <b>25,42%</b> | <b>7,83%</b>   | <b>100,00%</b> |

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

\* Valores realizados até 2003, projetados para 2004, 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

\*\* Valor realizado até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2006 = R\$ 2.164.850.041.415,99; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 115.533.000.000,00.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005**  
**(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)**

**Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias**

**QUADRO IV**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - DESCRIÇÃO LEGAL**  
**- 2006 -**

| Segmento                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo da Renúncia                                      | Valor Estimado (R\$)  | Participação (%) |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                        |                       | PIB              | Arrecadação Previdenciária |
| <b>SIMPLES*</b><br>Contribuição previdenciária patronal diferenciada prevista no Art. 23 da Lei 9.317/96, com alterações da Lei 9.732/98.                                                                                                                                                               | Indeterminado                                          | 5.886.620.325         | 0,27%            | 5,10%                      |
| <b>Entidades Filantrópicas*</b><br>Isenção de Contribuição previdenciária patronal prevista no Art.55 da Lei 8.212/91, com alterações da Lei 9.429/96, da Lei 9.528/97 e da Lei 9.732/98.                                                                                                               | Indeterminado                                          | 4.140.571.820         | 0,19%            | 3,58%                      |
| <b>Exportação da Produção Rural**</b><br>Isenção da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica), em conformidade com o § 2º do Art. 149 da Emenda Constitucional Nº 33 de 2001 e de acordo com o Art. 25 da Lei Nº 8.870 de 15 de | Indeterminado                                          | 2.292.512.801         | 0,11%            | 1,98%                      |
| <b>CPMF*</b><br>Redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso em virtude da instituição da CPMF, por meio da Lei Nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.                                                                                          | Determinado<br>Vigência até 31/12/2007 - EC Nº 42/2003 | 308.035.756           | 0,01%            | 0,27%                      |
| <b>Total das Renúncias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                                                      | <b>12.627.740.703</b> | <b>0,58%</b>     | <b>10,93%</b>              |

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

\* Valores realizados até 2003, projetados para 2004, 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

\*\* Valor realizado até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs.: PIB estimado para 2006 = R\$ 2.164.850.041.415,99; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 115.533.000.

**Anexo de Metas Fiscais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**

(art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Anexo IV.12 – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado**

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Como estimativa do aumento de receita, foi considerado o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 4,5% para o período em pauta, bem como o crescimento do volume de importações, estimado em 12,64%.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2006. Tal aumento foi provocado basicamente pela correção real do valor do salário-mínimo, que eleva as despesas com os benefícios previdenciários, Seguro-Desemprego, Renda Mensal Vitalícia, Abono Salarial e benefícios concedidos com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS em cerca de R\$ 1,1 bilhão, bem como o crescimento vegetativo, responsável pela ampliação em R\$ 5,0 bilhões.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em, aproximadamente, R\$ 6,0 bilhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

**Saldo da Margem de Expansão (R\$ milhões)**

| Discriminação                                    | 2006     |
|--------------------------------------------------|----------|
| 1. Arrecadação – efeitos quantidade e legislação | 16.058,2 |
| 2. Transferências Constitucionais                | 3.949,6  |
| 3. Saldo (1-2)                                   | 12.108,6 |
| 4. Saldo já utilizado                            | 6.136,5  |
| Impacto do Aumento Real do Salário-Mínimo        | 1.098,6  |
| Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais        | 5.037,9  |
| 5. Margem de Expansão (3-4)                      | 5.972,1  |



## **SUBSTITUTIVO**

### **ANEXO V**

#### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006**

#### **DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

##### **I) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO:**

1. Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001);
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças de Idade entre 0 a 6 anos, para Melhoria das Condições de Saúde e Combate às Carências Nutricionais (Lei nº 10.836, de 9/1/2004);
3. Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
4. Atenção à Saúde da População nos Municípios Não-Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Não-Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
6. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
7. Benefícios do Regime Geral da Previdência Social;
8. Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador (Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/8/2001);
9. Concessão de Subvenção Econômica aos Produtores de Borracha Natural (Lei nº 9.479, de 12/8/1997);
10. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/3/1997);
11. Contribuição à Previdência Privada;
12. Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (Lei Complementar nº 61, de 26/12/1989);
13. Dinheiro Direto na Escola (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001);
14. Equalização de Preços e Taxas no Âmbito das Operações Oficiais de Crédito e Encargos Financeiros da União;
15. Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES (art. 239, § 1º, da Constituição);
16. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (art. 60 do ADCT);
17. Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) - (Lei nº 9.096, de 19/9/1995);
18. Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Emenda Constitucional nº 14, de 1996);
19. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
20. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
21. Incentivo Financeiro aos Municípios e ao Distrito Federal Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
22. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
23. Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro, incidentes a partir da vigência da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;

24. Pagamento do Benefício Abono Salarial (Lei nº 7.998, de 11/1/1990);
25. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
26. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
27. Pagamento do Seguro-Desemprego (Lei nº 7.998, de 11/1/1990);
28. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (Lei nº 10.779, de 25/11/2003);
29. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico (Lei nº 10.208, de 23/3/2001);
30. Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condições de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 9/1/2004);
31. Pessoal e Encargos Sociais;
32. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
33. Serviço da dívida;
34. Transferências a Estados e Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5º, da Constituição);
35. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores (Lei Complementar nº 87, de 13/9/1996);
36. Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita;
37. Transferências da receita de concursos de prognósticos (Lei nº 9.615, de 24/3/1998 - Lei Pelé);
38. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/9/1992);
39. Auxílio-Transporte (Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/8/2001);
40. Concessão de subvenção econômica na aquisição de veículos automotores novos movidos a álcool (Lei nº 10.612, de 23/12/2002);
41. Subvenção econômica aos consumidores finais do sistema elétrico nacional interligado (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
42. Subsídio ao gás natural utilizado para geração de energia termelétrica (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
43. Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 9/7/2003);
44. Complemento da atualização monetária dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 29/6/2001);
45. Manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira a esse ente para execução de serviços públicos de saúde e educação (Lei nº 10.633, de 27/12/2002);
46. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Médio e Alto Risco Sanitário Inseridos na Programação Pactuada de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
47. Incentivo Financeiro para a Expansão e a Consolidação da Estratégia de Saúde da Família nos Municípios com População Superior a 100 mil habitantes (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
48. Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
49. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Idade (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
50. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Invalidez (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
51. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo (Lei nº 10.608, de 20/12/02);
52. Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (de volta pra casa) (Lei nº 10.708, 31/7/2003);
53. Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
54. Bolsa-Educação Especial paga aos dependentes diretos dos trabalhadores vítimas do acidente ocorrido na Base de Alcântara (Lei nº 10.821, de 18/12/2003);
55. Pagamento de Benefícios de Legislação Especial;

56. Apoio ao Transporte Escolar (**Lei nº 10.880, de 09/06/2004**) ~~MP nº 173 de 16.03.2004~~);
57. Educação de Jovens e Adultos (**Lei nº 10.880, de 09/06/2004**)~~MP nº 173 de 16.03.2004~~); e
58. Despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos, à que se refere os incisos I, III e V do artigo 12 da Lei nº 9.433/97 (MP nº 165, de 11.02.04).
- 59. Auxílio Moradia (Art. 227, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993)**

**II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 , DE 2000:**

1. Despesas relativas à aquisição e distribuição de alimentos ~~dirigidos~~ **destinados** ao combate à fome no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
2. Despesas com as ações vinculadas **à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, e**
3. Promoção do desenvolvimento no Estado do Tocantins – Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda (CF, ADCT, art. 13, § 6º).
4. **Programação derivada de emendas individuais, observada ainda as normas específicas estabelecidas pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.**
5. **Programações das agências reguladoras custeadas com recursos oriundos de receitas próprias e vinculadas a essas entidades.**
6. **Despesas com as ações vinculadas aos programas Desenvolvimento da Agricultura Irrigada, Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER e Proágua Infra-estrutura, desde que destinadas ao Semi-árido nordestino.**

**ANEXO VI**  
**Anexo de Riscos de Fiscais**  
**Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**  
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

Com o objetivo de buscar o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado, a Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 maio de 2000, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Os riscos fiscais são classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

1. Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

1.1. No caso da receita, pode-se mencionar, como exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos.

As variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pela União são o nível de atividade econômica, a taxa de inflação, a taxa de câmbio e a taxa de juros. Nesse sentido, constituem riscos orçamentários os desvios entre as projeções das variáveis utilizadas para a elaboração do orçamento e os seus valores efetivamente verificados durante a execução orçamentária, assim como os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

A inflação afeta a maioria dos impostos, sendo que para a estimativa de receitas é utilizado um índice que demonstra maior correlação com a receita efetivamente realizada nos últimos exercícios. Esse índice é composto por 55% da taxa média do IPCA e por 45% da taxa média do IGP-DI. Desse modo, para cada um ponto percentual de variação na taxa de inflação de acordo com a ponderação descrita, há um reflexo na arrecadação destes impostos da ordem de R\$ 2.181 milhões.

A flutuação cambial tem impacto significativo sobre a projeção das receitas, uma vez que alguns impostos são diretamente vinculados ao nível do câmbio, como o Imposto de Importação, o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) vinculado à Importação e o Imposto de Renda Incidente sobre Remessas ao Exterior. Ressalte-se que esses três impostos contribuem com 7,5% da receita administrada estimada para 2006. Em relação à taxa de câmbio, estima-se que, para cada um ponto percentual de depreciação (apreciação) cambial, ocorra um aumento (redução) das receitas dos impostos, cujo fato gerador é associado ao preço do dólar, da ordem de R\$ 250 milhões na arrecadação.

O Imposto de Renda sobre Aplicações Financeiras é afetado pela taxa de juros e sua volatilidade, cujo reflexo sobre a arrecadação varia de acordo com as operações efetuadas por pessoas físicas e jurídicas. Neste caso, um aumento (redução) da taxa nominal de juros de 1% implica um ganho (perda) da ordem de R\$ 188 milhões na sua arrecadação.

A variação do preço do petróleo tem impacto sobre a receita de cota-parte das compensações financeiras de tal sorte que, para cada US\$ 1,00 de aumento (redução) no preço do barril, a receita líquida de transferências a estados e municípios se eleva (reduz) em cerca de R\$ 150 milhões.

1.2. Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica e da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo. Cabe ressaltar que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais e, portanto, são mormente afetadas por mudanças da legislação.

As principais despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social são os benefícios previdenciários, as despesas com pessoal e outras despesas obrigatórias, tais como seguro-desemprego, Lei Orgânica de Assistência Social, despesas com fundo de combate à pobreza e gastos com saúde. Algumas despesas variam principalmente em função do aumento do salário mínimo concedido em maio de cada exercício: benefícios previdenciários, despesas com a Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia. Em função disso, reajustes concedidos ao salário mínimo têm impacto significativo sobre a despesa total. Estima-se que um incremento de 1 ponto percentual no valor do salário mínimo represente um acréscimo de R\$ 312,3 milhões nos benefícios previdenciários, de R\$ 57,6 milhões nos gastos com a Lei Orgânica de Assistência Social e de R\$ 10,4 milhões com os benefícios assistenciais denominados Renda Mensal Vitalícia.

Do lado da receita de contribuições previdenciárias, o aumento de 1 ponto percentual no salário mínimo representa um recolhimento adicional desta receita de R\$ 48,1 milhões, o que significa um aumento líquido do déficit da previdência da ordem de R\$ 264,1 milhões.

Outra despesa importante são os gastos com pessoal e encargos, cuja sensibilidade ao aumento de 1% da folha de pessoal é de aproximadamente R\$ 961,3 milhões, sendo cerca de R\$ 239,7 relativos aos militares e de R\$ 721,7 milhões aos servidores civis. Cabe ressaltar que a reinterpretação de legislação no âmbito dos três Poderes pode provocar o surgimento de despesas de pessoal e encargos sociais não previstas na lei orçamentária, como por exemplo a atual discussão sobre a revisão do período de vigência da incorporação permanente de parcelas dos cargos em comissão (quintos). Podem ser mencionadas, ainda, como potenciais dispêndios imprevistos: os projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo pleiteando a criação de novos cargos e a reestruturação de carreiras e a proposta de elevação dos salários dos servidores do Poder Legislativo em 15%.

A despesa com seguro-desemprego guarda correlação com a variação do crescimento do PIB: a despesa cresce quando a economia desacelera e vice-versa. O aumento do salário mínimo também gera impacto nesta despesa, de modo que um acréscimo de 1 ponto percentual no valor do salário mínimo causa um aumento de R\$ 82,2 milhões na despesa com os benefícios do abono salarial e do seguro-desemprego.

2. Os riscos da Dívida Pública Federal – DPF (interna e externa) de responsabilidade do Tesouro Nacional são oriundos de dois tipos diferentes de eventos: administração da dívida e passivos contingentes da União.

2.1. O primeiro é decorrente, principalmente, do impacto de variações das taxas de juros e de câmbio nos títulos vincendos, afetando o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço e do estoque da dívida. É importante ressaltar que esta sensibilidade impacta a despesa

orçamentária pelo aumento dos encargos somente para os títulos vincendos dentro do exercício. Para os demais títulos, o impacto ocorre apenas no estoque da dívida, refletindo nos orçamentos seguintes.

Analisemos, primeiramente, o impacto orçamentário dos riscos de variações nas despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referentes à dívida de responsabilidade do Tesouro Nacional em decorrência das flutuações de variáveis econômicas (taxa básica de juros, variação cambial e inflação). Observando-se as despesas com principal e juros para 2006 projetadas no Plano Anual de Financiamento da DPF, um aumento/redução de 1% na taxa de câmbio elevaria/reduziria o serviço da dívida em R\$ 400 milhões para 2006.

Por outro lado, o aumento/redução de 1% a.a. na taxa SELIC, mantido ao longo do ano de 2006, elevaria/reduziria o serviço da dívida em R\$ 1.545 milhões para aquele exercício. Quanto à inflação, o aumento/redução de 1% no IGP-M elevaria/reduziria o serviço da dívida em R\$ 142 milhões.

Em relação ao impacto das variáveis acima mencionadas sobre o estoque da dívida, um aumento/redução de 1% na taxa de câmbio, mantido ao longo do ano de 2006, provocaria elevação/redução na razão Dívida Líquida do Setor Público/PIB de 0,05% ao final de 2006. Ressalte-se que na elaboração do Anexo de Riscos Fiscais no ano anterior o impacto era de 0,13%. Essa menor sensibilidade da DLSP/PIB à variação cambial decorre da continuidade das ações com vistas à melhoria do perfil da DPF pela redução da exposição cambial, principalmente da Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi.

Em relação à sensibilidade às taxas de juros, tem-se que o aumento/redução de 1% ao ano da taxa de juros SELIC gera um aumento/redução de 0,28 ponto percentual na razão DLSP/PIB ao final do exercício. Este impacto também vem decrescendo, uma vez que no Anexo de Riscos Fiscais para 2005 o impacto na razão DLSP/PIB era de 0,32%.

Por fim, o aumento/redução de 1% no IGP-M eleva/reduz em 0,06 ponto percentual a razão DLSP/PIB, impacto também reduzido em relação ao ano anterior (0,1%).

2.2. O segundo tipo de evento que se constitui risco de dívida, os denominados passivos contingentes, refere-se às dívidas potenciais que podem ser derivadas de diversos fatores e que, devido à suas peculiaridades, ainda não foram reconhecidas pela União como dívida. Inicialmente, cumpre ressaltar que a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa e por esta razão vale destacar que a listagem dos passivos a seguir não implica ou infere probabilidade de ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais.

Os passivos contingentes classificam-se conforme a natureza dos fatores originários. Destacam-se, assim, seis classes de passivos contingentes de acordo com os fatores que lhes originam:

- 1ª - controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e das soluções propostas para sua compensação, questionamentos judiciais contra o Bacen, bem como riscos pertinentes a ativos do Bacen decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;
- 2ª - outras demandas judiciais contra a União;
- 3ª - lides de ordem tributária e previdenciária;

- 4ª - questões judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;
- 5ª - dívidas em processo de reconhecimento pela União (“esqueletos”); e
- 6ª - operações de aval e garantia, fundos e outros.

A primeira classe de passivos contingentes abrange as ações Judiciais contra o Banco Central, relativas a controvérsias referentes a planos econômicos e riscos relacionados aos ativos recebidos pelo Banco Central por conta de liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Em 2004, o Banco Central registrou no Balanço do Exercício, como provisão para perdas em ações judiciais, o valor de R\$ 2.627.169,00. Essa provisão levou em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda das ações em curso, incluindo aquelas pendentes de julgamento. Esta provisão refere-se às 4.426 ações em que o Banco Central considerou existir possibilidade de perda e conseqüentes desembolsos futuros de recursos.

Para esta provisão, o Banco Central identificou e classificou as ações em que figurava como parte. As ações identificadas foram classificadas em contingenciáveis, quando os pleitos envolvem repercussão financeira, e não contingenciáveis, no caso das ações sem repercussão financeira. As ações contingenciáveis foram então avaliadas em função do "Valor" e "Risco" envolvidos, de acordo com os parâmetros objetivos relativos ao risco de perda. O risco de perda observa os seguintes níveis, e sua aplicação se baseia em decisões ocorridas no processo, jurisprudência e precedentes em casos similares:

- bastante provável ( 100%)
- provável (75%)
- possível (50%)
- remoto (25%)
- bastante remoto (0%)

O valor da provisão considera também os índices de correção aplicáveis a cada tipo de ação e uma estimativa de honorários de sucumbência.

Os créditos do Banco Central junto ao Governo Federal são representados, na sua maioria, por papéis do Fundo de Compensação e Variação Salariais - FCVS recebidos em liquidações extrajudiciais de instituições financeiras, estando registrados no Balanço do Banco Central em 31 de dezembro de 2004 no valor de R\$ 1.891.999,00. Vale esclarecer que o FCVS é um fundo constituído no passado para garantir saldos devedores residuais em contratos habitacionais, sendo que atualmente o Tesouro Nacional é responsável pelo pagamento destes papéis.

Existem também registrados no balanço do Banco Central outros créditos a receber no valor de R\$ 24.831.652,00, na sua maioria decorrentes de operações de liquidação extrajudicial de instituições financeiras, para os quais há uma provisão de R\$ 4.998.078,00.

Há que se considerar que o Banco Central promove acompanhamento contínuo sobre a qualidade dos ativos mantidos pelas instituições em liquidação, bem como negociações para viabilizar a conclusão dos processos de liquidação. Dessa forma, o saldo dos créditos a receber, líquido das provisões constituídas, representa a melhor estimativa de realização desses ativos.

As ações judiciais contra a União e suas autarquias (exceto ações relativas a questões tributárias e previdenciárias) representam a segunda classe de passivos contingentes, cabendo à Advocacia Geral da União a defesa dessas ações. Levantamento feito junto à AGU identificou que

na maior parte das ações não existe informações de valores das ações impetradas. Esse levantamento identificou 15 ações com valores superiores a R\$ 100 milhões, sendo as ordinárias em maior número. Quanto ao objeto, essas ações são principalmente trabalhistas, relativas a planos econômicos, havendo ainda uma diversidade de outros questionamentos. O levantamento indicou que entre todas as ações, existem quatro principais temas onde estão concentradas a maior parte: em primeiro lugar, FGTS – Correção de Saldos – Expurgos inflacionários; em segundo, solicitação pelos servidores públicos de reajuste, isonomia e inclusão nos salários de expurgos dos planos econômicos (28,86% e 31,87%); em terceiro, usucapião; e em quarto, solicitação pelos servidores públicos de reajuste de 3,17% sobre salários. Vale ressaltar que em relação ao FGTS o Governo pagou administrativamente um volume importante de beneficiários, cujas ações ainda não foram baixadas no sistema de controle da AGU. O mesmo ocorreu com os 28,86% que o Governo parcelou e vem pagando semestralmente aos servidores. Analisando o restante das ações conclui-se que a maior parte refere-se a ações impetradas por servidores públicos por motivos diversos, inclusive outros planos econômicos, como reajuste de conversão pela URV.

A terceira classe de passivos contingentes inclui as ações judiciais de ordem tributária e previdenciária. As ações judiciais de natureza tributária que representam riscos fiscais à União são defendidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e destacam-se abaixo as principais:

- Crédito-prêmio do IPI: o crédito-prêmio do IPI constitui-se em estímulo à exportação criado pelo governo brasileiro em 1969 sendo este benefício extinto em 30 de junho de 1983. Assim, as ações impetradas pelos exportadores buscando manter este crédito-prêmio não são consistentes no mérito uma vez que o benefício foi extinto. Em função disto, a PGFN além de defender a União caso a caso, promoveu o necessário e efetivo debate da matéria, buscou a reabertura da discussão no âmbito do Poder Judiciário, obtendo resultado favorável à Fazenda Nacional, ainda que ainda existam ações em julgamento. Esse julgamento será o definidor da posição da Justiça sobre o termo final de extinção do crédito-prêmio, e a PGFN já conta com três votos favoráveis à sua tese e nenhum contra, tendo sido interrompido o julgamento em face de pedido de vista de um Ministro. Em função disto, entendendo que as ações não têm mérito, e pela atuação proativa da PGFN no esclarecimento da questão, o risco de perda por parte da União é baixo.

- Base de cálculo da COFINS: A Lei nº 9.718/98 alargou a base de cálculo da COFINS, para abarcar todas as receitas auferidas pelas pessoas jurídicas. Tal alteração é contestada pelos contribuintes, e encontra-se sob julgamento no STF, onde a Fazenda Nacional já conta com três votos favoráveis à sua tese e nenhum contrário. Por esta razão o risco de perda por parte da União nessas lides é considerado baixo.

- CIDE/combustíveis: a CIDE/combustíveis é uma contribuição de intervenção no domínio econômico cuja constitucionalidade da legislação que a instituiu vem sendo questionada judicialmente pelas distribuidoras e postos de combustíveis, sob o aspecto formal e material. A atuação da PGFN vem conseguindo coibir a concessão de liminares por juízes de primeiro grau, com a interposição de agravos de instrumentos perante os Tribunais Regionais Federais e o ajuizamento de suspensões de segurança. Tal questão seguramente deverá ser definida de forma definitiva pelo STF.

Deve ser mencionado também nesta classe, o empréstimo compulsório sobre o consumo de combustíveis e aquisição de veículos, criado pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23/07/1986, e recolhido até 1989. O saldo desses empréstimos em dezembro de 2003 era de R\$ 16,3 bilhões tendo se mantido em 31 de dezembro de 2004 no mesmo patamar, dos quais R\$ 13,1 bilhões referem-se ao consumo de combustíveis e R\$ 3,2 bilhões à aquisição de veículos.

Decisões judiciais acerca destes empréstimos têm tido impactos tanto positivos quanto negativos no fluxo financeiro da União. A União perdeu algumas ações que têm sido pagas na forma de precatórios. Ao mesmo tempo, como houve contestações jurídicas à época da cobrança, com recolhimento via depósitos judiciais na Caixa Econômica Federal, as ações com conclusão favorável à União em relação a estes depósitos têm significado receitas adicionais.

Finalmente, ainda na classe de riscos relacionados às lides tributárias, existe o risco decorrente da eventual devolução de depósitos judiciais em ações contra a União, uma vez que a partir de dezembro de 1998, a legislação determinou que os novos fluxos de depósitos judiciais fossem recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional. Desde então foram arrecadados, até 31 de dezembro de 2004, o total de R\$ 27,1 bilhões, dos quais foram restituídos R\$ 3,3 bilhões. Devido às incertezas quanto à decisão sobre o montante de causas judiciais favoráveis à União, o risco proveniente deste passivo não pode ser mensurado.

A quarta classe de passivos contingentes compreende as questões judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como as privatizações, a extinção de órgãos, a liquidação de empresas e atos que afetam a administração de pessoal.

A Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA foi dissolvida nos termos do Decreto nº 3.277, de 7 de dezembro de 1999, posteriormente alterado pelo Decreto nº 4.109, de 30 de janeiro de 2002, e seu processo de liquidação está em curso. Ao final do processo, nos termos da Lei nº 8.029, de 1990, a União, detentora de 96,52% do capital acionário da empresa, será sua sucessora em direitos e obrigações.

Os números abaixo permitem visualizar a magnitude do patrimônio da empresa e o contencioso judicial:

| Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA  | Posição em 31.12.2004 | R\$ bilhão |
|-----------------------------------------|-----------------------|------------|
| DISCRIMINAÇÃO                           | VALOR                 |            |
| ATIVO TOTAL                             | 21,3                  |            |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      | 7,4                   |            |
| ATIVO ARRENDADO                         | 19,1                  |            |
| ATIVO NÃO OPERACIONAL                   | 1,2                   |            |
| RISCO DO PASSIVO (Contencioso Judicial) | 6,9                   |            |

O contencioso judicial envolve 38.090 ações originadas em 697 comarcas espalhadas por todo o país, representando um risco potencial da ordem de R\$ 6,9 bilhões, dos quais 50,2% são originários de ações trabalhistas com trânsito em julgado, em fase de execução. Deste montante, R\$ 2,5 bilhões são oriundos de débitos da FEPASA, que foi incorporada pela RFFSA quando da renegociação da dívida do Estado de São Paulo com o Governo Federal. Para fazer face ao passivo total, a RFFSA dispõe de ativos não operacionais (casas, terrenos, estações ferroviárias desativadas, material rodante não utilizável, sucatas etc), no valor de R\$ 1,2 bilhão.

Assim, o risco fiscal para a União relativo à Rede Ferroviária é estimado em R\$ 5,7 bilhões, que compreende o risco do contencioso deduzidos os ativos não operacionais da empresa destinados à venda para cobrir o valor das obrigações judiciais. Além disso, os ativos operacionais foram arrendados por 30 anos e a maior parte dos recursos arrecadados já foi utilizada para pagamento de dívidas. Importante salientar que, se implementada a reavaliação dos ativos operacionais da RFFSA pelo método de fluxo de caixa descontado, conforme sugestões constantes do Relatório do Grupo de Trabalho constituído por meio do Decreto s/nº, de 22 de maio de 2003, com o objetivo de propor a melhor alternativa para o encerramento da RFFSA, o seu Patrimônio Líquido passaria a ser negativo.

Além da RFFSA, estão sendo finalizadas as liquidações das seguintes entidades:

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT, dissolvida pelo Decreto nº 4.135, de 20 de fevereiro de 2002. A União possui a totalidade da participação acionária e nesse caso o risco fiscal estimado corresponde a R\$ 83,2 milhões, decorrente de ações judiciais.

CEASA-AM, que entrou em processo de liquidação pelo Decreto nº 3.785, de 6 de abril de 2001. Como a participação acionária da União é de 52,92%, apresenta-se um risco fiscal estimado de R\$ 2,7 milhões decorrentes de dívida com o BNDES.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DNER: o órgão foi extinto pelo Decreto nº 4.128, de 13 de fevereiro de 2002. Os trabalhos da inventariança foram encerrados por meio do Decreto nº 4.803, de 8 de agosto de 2003, e conforme dispõe esse Decreto, o Ministério dos Transportes incluirá na lei orçamentária dotações específicas para a quitação das despesas pendentes de pagamento levantadas pelo Grupo-Executivo instituído pela Portaria nº 971, de 19 de setembro de 2003, que serão liquidadas por meio do orçamento fiscal da União. O valor estimado para ser liquidado pelo Ministério dos Transportes em 2005 é de R\$ 114.460.755,00, sendo R\$ 34.323.714,32 para dívidas devidamente reconhecidas com empresas; R\$ 79.537.040,00 para pagamento de processos em análise de reconhecimento de dívida com diversas empresas e também com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais; e R\$ 600.000,00 referentes às ações judiciais. Tais pagamentos estão condicionados tanto ao término das análises de

reconhecimento, da conclusão das ações judiciais, bem como de suplementação de dotação que depende de arrecadação extraordinária ao longo de 2005. Caso não ocorra, o Ministério dos Transportes deverá incluir na sua proposta orçamentária para 2006 tal previsão. A esse respeito, merece registro que o processo de extinção do DNER se deu de forma rápida e precisa, evitando, assim, maiores dispêndios de recursos da União.

Essa classe engloba, ainda, os riscos decorrentes de questões relacionadas às empresas estatais federais que têm planos de previdência privada. A primeira discussão relaciona-se com a forma do ajuste atuarial dos planos de benefícios, por força das determinações do art. 6º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que em alguns casos foi questionada pelos participantes. Há ainda o risco de desequilíbrio dos planos em função da aplicação dos novos parâmetros técnico-atuariais para estruturação e avaliação dos planos de benefícios por força da nova legislação e que podem gerar encargos adicionais para as empresas estatais. Importante mencionar que estes riscos, já mencionados no Anexo de Riscos do ano anterior, não evoluíram desde então, uma vez que não houve quaisquer conclusões das ações, prosseguimento na discussão da questão do ajuste atuarial dos planos de benefícios, tampouco se apurou o desequilíbrio dos planos e a conseqüente necessidade de aporte de recursos pelas estatais. Em relação a esse último, cabe ressaltar que, mesmo se constatado desequilíbrio atuarial de planos das estatais, antes disso se constituir em aporte pela Estatal ou pela União, deverá ocorrer a discussão se o aporte é devido e que parcela caberá à empresa e aos participantes. Ademais, mesmo que se conclua pela necessidade de aportes por parte das estatais, deverão ser feitos ajustes em suas despesas e cumpridas suas metas de resultado primário, razão pela qual consideramos esse risco de baixa probabilidade.

As dívidas em processo de reconhecimento, os chamados “esqueletos”, formam a quinta classe de passivos contingentes, estimadas em R\$ 87,7 bilhões, posição em 28 de fevereiro de 2005. Desse total, destacam-se as dívidas relativas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, que alcançam cerca de R\$ 73,6 bilhões. As obrigações decorrentes de dívidas diretas da União perfazem R\$ 6,0 bilhões, tendo havido um aumento em relação ao ano anterior em função não só do crescimento vegetativo como também da incorporação de dívidas autorizadas por Lei. Além disso, há os débitos oriundos de extinção de entidades da Administração Pública, de R\$ 2,9 bilhões.

Para o triênio 2006/2008, o valor estimado de liquidação desses débitos, por meio de securitização, alcança o valor de R\$ 44,0 bilhões, o que deverá implicar a emissão de títulos no montante de R\$ 14,7 bilhões ao ano, em média, conforme quadro abaixo:

PERSPECTIVAS DE EMISSÕES DO TESOIRO NACIONAL DECORRENTES  
DE DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO

Posição: 28/2/2005

R\$ milhões

| Origem das Dívidas                                                   | Emissões previstas |          |          |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|----------|
|                                                                      | 2006               | 2007     | 2008     |
| 1 – Extinção de entidades e órgãos da administração pública. Pública | 1.046,7            | 873,3    | -        |
| 2 - Dívidas Diretas da União                                         | 1.301,5            | 1.540,4  | 316,2    |
| 3 - Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS               | 13.000,0           | 13.000,0 | 13.000,0 |
| Totais:                                                              | 15.348,2           | 15.413,7 | 13.316,2 |

Fonte: STN/MF

Valor Médio anual: R\$14.692,7 milhões

Ressalte-se que essa parcela de R\$ 44,0 bilhões, prevista para securitização e emissão dos correspondentes títulos no período 2006/2008, foi incluída nas projeções da dívida líquida ao final de cada ano, de acordo com o cronograma acima. Conseqüentemente, do total de R\$ 87,7 bilhões de “esqueletos” acima mencionados, restará o saldo residual de R\$ 43,7 bilhões, a ser considerado passivo contingente pendente e que, portanto, poderá representar risco fiscal.

A sexta e última classe de passivos contingentes é composta pelas operações de garantia prestadas pela União a terceiros. Tais garantias alcançaram R\$ 126,6 bilhões em dezembro de 2004. No caso das garantias concedidas a Estados e Municípios, 99,8% estão cobertas por contragarantias, que consistem em transferências constitucionais e receitas próprias. O risco dessas operações para a União é praticamente nulo.

No âmbito do programa de reestruturação dos bancos federais, foi criada a Empresa Gestora de Ativos – EMGEA, que, amparada em lei, contou com a garantia da União para as obrigações assumidas junto ao FGTS. Em dezembro de 2004, o saldo garantido era de R\$ 23,9 bilhões. O risco de garantia associado à EMGEA decorre da composição do seu ativo, que inclui operações de desconto com mutuários que tomaram empréstimos cujo valor integral é de difícil recuperação. Com a continuidade do processo de capitalização da empresa, entretanto, a exposição ao risco do ativo da EMGEA reduziu substancialmente.

A garantia da União à Companhia Brasileira de Energia Emergencial – CBEE encerra-se em janeiro de 2006, com a quitação das obrigações contratuais, estimadas em R\$ 96 milhões. Vale registrar que a CBEE extinguir-se-á em 30 de junho de 2006, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

Com relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, identifica-se eventual risco fiscal, uma vez que as operações contam com garantia subsidiária da União. O risco de crédito decorre da possibilidade de inadimplência das operações firmadas, sendo os débitos vencidos da ordem de R\$ 2 bilhões. A garantia subsidiária somente é levada a efeito após concluídas as demais alternativas de execução. O risco de solvência refere-se à eventual falta de liquidez do FGTS para cobertura das contas vinculadas dos trabalhadores. A Secretaria do Tesouro Nacional acompanha a execução, pelo agente operador, dos débitos dos agentes financeiros inadimplentes do Fundo, os orçamentos plurianuais e anuais do Fundo, a execução orçamentária, o pagamento dos créditos complementares, a arrecadação e os saques, sempre com a preocupação de manter o equilíbrio do FGTS no longo prazo.

Estão incluídos nesta classe de passivos contingentes os riscos de crédito de ativos financeiros em poder dos fundos constitucionais. No que se refere aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO), a Portaria Interministerial MF/MI Nº 1-C, de 15 de janeiro de 2005, estabeleceu normas para estruturação e padronização dos balanços e balancetes desses Fundos. Desse modo, o risco fiscal dos Fundos Constitucionais será equivalente ao valor esperado das parcelas de principal e encargos, vencidas há mais de 180 dias e não pagas.

3. Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos da União que estão sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo central.

Constitui-se ativo contingente da União a dívida ativa da Fazenda Nacional que encerrou o ano de 2004 com um montante de R\$ 261,9 bilhões, enquanto foram arrecadados nesse exercício R\$ 2,2 bilhões.

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por sua vez, é credor de uma dívida ativa avaliada em R\$ 128,0 bilhões em 30 de março de 2005, correspondente a cerca de 745 mil créditos. Do valor total dos créditos, R\$ 47 bilhões correspondem ao principal da dívida, sendo a maior parte referente a encargos financeiros sobre a dívida não paga, o que corresponde a 63%. Vale ressaltar que nos parcelamentos alguns encargos são revistos ou reduzidos para possibilitar o recebimento do principal. Do montante total da dívida ativa, foram objeto de parcelamento R\$ 24 bilhões até 31 de dezembro de 2004, pelo esforço feito pelo INSS na recuperação destes créditos. Desse total R\$ 1,4 bilhão foi parcelado de maneira convencional, R\$ 11,0 bilhões pelo Programa REFIS, R\$ 7,0 bilhões pelo Parcelamento Especial criado pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, R\$ 10 milhões referentes às dívidas dos Clubes de Futebol e R\$ 3,6 bilhões referentes a débitos parcelados por Prefeituras. Em 2004 a recuperação de créditos foi de R\$ 3,6 bilhões, para um total de parcelamento de cerca de R\$ 24 bilhões, o que corresponde ao final de 2004.

Relativamente aos haveres financeiros da União, cabe destacar que existem operações de financiamento originárias do crédito rural, transferidas para a União no âmbito da MP nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001. Parte das referidas operações encontra-se vencida e passível de prescrição. O instrumento de cobrança cabível para estes casos é a inscrição na Dívida Ativa da União. No entanto, a inscrição desse crédito na dívida ativa corresponde a uma baixa de um haver financeiro por parte do Tesouro Nacional, representando uma despesa primária. Por outro lado, quando do recebimento desse crédito, haverá o ingresso de receita primária. O saldo de créditos passíveis de serem inscritos na dívida ativa é de R\$ 6,2 bilhões, dos quais R\$ 1,13 bilhão refere-se ao PESA; R\$ 4,9 bilhões à Securitização Agrícola e R\$ 0,21 bilhão ao PRODECER II, com previsão de impacto escalonado ao longo dos próximos anos.

4. Em síntese, quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante também ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de a União ser vencedora e não ocorrer impacto fiscal. Há que se considerar ainda que também é imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam, em geral, um longo período para chegar ao resultado final, devido aos recursos que a União impetra por direito. Finalmente, não tendo havido julgamento, os valores aqui mencionados são estimativas, sujeitas a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final, sendo que nos casos de mais difícil apuração, não se tem ainda um valor estimado do passivo. Por fim, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável à União, em algum dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidados dentro da realidade orçamentária e financeira da União.

5. Nesse sentido, conforme já mencionado, a existência dos passivos contingentes listados anteriormente não implica ou infere probabilidade de sua ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais. Ao contrário, a União vem despendendo um grande esforço no sentido de defender a legalidade de seus atos. Além disso, caso a União perca algum desses julgamentos, a política fiscal será acionada visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público.

6. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano. Assim, no caso dos riscos orçamentários, se vierem a ocorrer durante a execução do orçamento de 2006, serão compensados com re-alocação ou redução de despesas.

7. Nos casos de ocorrência de algum dos riscos relativos à administração da dívida, é importante ressaltar que o impacto da variação das taxas de juro e câmbio em relação às projeções é diluído pelo prazo de maturação da dívida e, portanto, somente constituem despesa financeira em relação aos títulos a vencer dentro do exercício. Neste sentido, o impacto fiscal dessas operações é solucionado dentro da própria estratégia de administração da dívida pública.

## **ANEXO VII**

### **Objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial**

#### **Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**

(Anexo específico de que trata o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

O manejo dos instrumentos de política monetária esteve condicionado, em 2004, pelo objetivo fundamental de assegurar os ganhos associados à estabilização de preços. Nesse sentido, o Comitê de Política Monetária do Banco Central – Copom, adotou, a partir de setembro, a estratégia de elevação gradual das taxas de juros, tendo em vista que seus membros concordaram que, mantida inalterada a postura da política monetária, a forte expansão registrada na atividade econômica não tenderia a, espontaneamente, acomodar-se em ritmo de preenchimento do hiato do produto compatível com a convergência da inflação para sua trajetória de metas.

Esse processo de elevação nas taxas de juros básicas da economia representou uma reversão da trajetória de contração das taxas iniciada em meados de 2003 e registrada com maior intensidade no segundo semestre daquele ano, quando a meta para a taxa básica de juros decresceu 10 p.p., alcançando 16,5% a.a. em dezembro, ante 26,5% a.a. em junho.

No início de 2004, as indicações de que a inflação poderia superar as metas para o ano e para 2005 influenciaram a adoção de política monetária mais conservadora pelo Copom. Essa postura foi evidenciada pela manutenção da meta para a taxa básica de juros em 16,5% a.a. no trimestre encerrado em fevereiro, tendo em vista que embora o comportamento da inflação estivesse associado a fatores extraordinários ou sazonais, e que os resultados mensais da inflação pudessem retornar para valores compatíveis com as metas nos próximos meses, o cumprimento da meta requeria maior cautela da política monetária do que anteriormente previsto.

No bimestre que se seguiu, o Copom considerou particularmente as projeções de inflação sob a hipótese de um baixo grau de persistência da inflação do primeiro trimestre, hipótese essa consubstanciada em um alívio sazonal na inflação dos preços livres no segundo e terceiro trimestres, em conformidade com o padrão observado nos últimos anos. Nesse contexto, a meta para a taxa Selic sofreu cortes consecutivos de 0,25 p.p. em março e em abril.

Nas quatro reuniões seguintes, a taxa básica foi mantida em 16% a.a. e em setembro passou a ocorrer o processo de ajuste moderado da política monetária, com elevação gradual da taxa em 3,25 p.p., considerado o aumento de 0,5 p.p. registrado na reunião de março de 2005. A opção por essa conduta decorreu das defasagens entre a implementação da política monetária e seus efeitos sobre a economia, o que induz os bancos centrais a atuarem, necessariamente, de forma preventiva, antes que os dados contemporâneos permitam identificar sinais de descontrole inflacionário ou de pressões excessivas de demanda. Na verdade, ao considerar o cenário prospectivo para a evolução da economia ao longo de um horizonte de tempo mais longo, a atuação da política monetária busca exatamente evitar que tais sinais possam se consolidar.

A maior rigidez na condução da política monetária não impediu que o nível da atividade econômica se mantivesse em expansão ao final de 2004, consolidando o maior crescimento da economia brasileira desde 1994. A expansão nos últimos meses do ano foi impulsionada, principalmente, pelo dinamismo do consumo interno, que traduziu a continuidade da ampliação do crédito e a recuperação da massa salarial, associada ao ciclo de expansão em curso. A manutenção do crescimento das exportações também favoreceu a sustentação do crescimento ao final do ano.

A evolução do estoque de crédito em 2004 traduziu, de forma consistente, o processo de retomada da atividade econômica. As novas concessões registraram crescimento no ano, não apresentando alterações significativas ante o aumento no custo das operações observado a partir de setembro, em função da elevação na demanda por crédito inerente aos últimos meses do ano. Destaque-se o decréscimo contínuo na inadimplência, refletindo as melhores condições de emprego e renda na economia.

O aumento dos empréstimos para pessoas físicas esteve associado, principalmente, à expansão das operações de crédito pessoal, com destaque para o crédito consignado em folha de pagamento, com taxas de juros menores, em função da garantia envolvida no contrato. No segmento de pessoas jurídicas, registrou-se expansão nas modalidades vinculadas a recursos domésticos, impulsionada pela demanda derivada do crescimento econômico, e recuo nas vinculadas a recursos externos, reflexo da possibilidade de captação direta de recursos no exterior por parte das empresas não-financeiras e da apreciação cambial observada no segundo semestre de 2004.

Os gastos com investimentos assinalaram, em 2004, o maior crescimento desde o início da década de 1990, período a partir do qual se dispõe de dados revisados para as Contas Nacionais. Assim, a despeito da retração na margem observada no último trimestre do ano, os investimentos mantêm-se em patamar historicamente elevado, com perspectivas favoráveis para 2005, conforme apontam indicadores antecedentes.

O mercado de trabalho, cujos indicadores apresentaram resultados expressivamente favoráveis, segue refletindo o dinamismo econômico. Nesse sentido, registraram-se redução do desemprego e aumento no ritmo de contratações, sobretudo empregos formais, por praticamente todos os setores da economia. Como consequência, observa-se expansão da massa de rendimentos e a manutenção da confiança dos agentes, fatores que, influenciando a demanda agregada, completam o ciclo virtuoso de crescimento.

Em 2004, manteve-se a estratégia de redução da parcela da dívida pública interna atrelada ao dólar e de compra de divisas no mercado para pagamento da dívida externa e para recomposição do nível de reservas internacionais, com vistas a reduzir a vulnerabilidade do balanço de pagamentos e do balanço patrimonial do setor público.

No início de janeiro de 2004, foi anunciado um programa de recomposição de reservas internacionais, pautado pelas condições de liquidez existentes a cada momento, objetivando atuar de forma neutra sobre a volatilidade do mercado cambial e sobre a flutuação da taxa de câmbio. O Banco Central passou a comprar as divisas no mercado para promover a gradual recomposição das reservas internacionais e o Tesouro Nacional interrompeu sua política de aquisição de divisas no mercado para servir a dívida externa relativa a bônus e Clube de Paris. As compras líquidas do Banco Central no mercado totalizaram US\$5,3 bilhões em 2004, concentrando-se nos meses de janeiro, US\$2,6 bilhões, e dezembro, US\$2,7 bilhões. No primeiro bimestre de 2005, as compras líquidas do Banco Central atingiram US\$6,3 bilhões.

A melhora contínua dos resultados do balanço de pagamentos favoreceu a ampliação da margem de manobra da política de compra de divisas. Nesse sentido, ao final de novembro de 2004 anunciou-se que o Tesouro Nacional compraria divisas no mercado para serem utilizadas no pagamento do serviço da dívida externa renegociada (*Bradies*, *Pré-Bradies* e Clube de Paris), cujo valor estimado de dezembro de 2004 até junho de 2005 situava-se em US\$3,1 bilhões. Anteriormente, o Tesouro Nacional liquidava essas dívidas com recursos das reservas internacionais. No ano, as compras liquidadas de divisas do Tesouro Nacional totalizaram US\$ 7,3 bilhões. No primeiro bimestre de 2005, essas operações somaram US\$194 milhões.

As compras líquidas do Banco Central e a liquidação de dívidas a mercado por parte do Tesouro Nacional proporcionaram a recomposição gradual das reservas internacionais. No final de dezembro, as reservas internacionais, no conceito de liquidez internacional, situaram-se em US\$52,9 bilhões, aumento de US\$3,6 bilhões em relação ao término de 2003, e as reservas líquidas ajustadas, conforme definição constante no acordo com o Fundo Monetário Internacional, em US\$25,3 bilhões, correspondendo a variação de US\$8 bilhões em relação ao mesmo período de 2003.

Quanto à dívida pública interna vinculada à variação cambial, foram realizados resgates líquidos de US\$27,8 bilhões de instrumentos cambiais, incluídos os vencimentos de juros. Com efeito, a parcela da dívida pública atrelada ao dólar, consideradas as operações de *swap*, foi reduzida de 22,1%, em 2003, para 9,9% em dezembro de 2004, o que contribuiu para diminuir a vulnerabilidade da dívida pública às oscilações de câmbio.

Ressalte-se, adicionalmente, a importância das medidas voltadas para a simplificação, adequação e atualização da regulamentação cambial, para os resultados significativos das contas externas em 2004. Nesse sentido, assinale-se a criação do Novo Regulamento de Câmbio de Importação, a alteração na legislação pertinente ao pagamento de importação em moeda diferente da do registro na DI, a antecipação do pagamento de importação registrada para pagamento a prazo de até 360 dias e o Novo Regulamento sobre Frete Internacional.

As exportações do país permaneceram em acentuado crescimento em 2004, favorecendo a obtenção, pelo segundo ano consecutivo, de resultado positivo em transações correntes. A redução do endividamento externo, proporcionada pelas amortizações ao FMI e por taxas de rolagem da dívida externa privada inferiores a 100%, reduziu a percepção de risco do país, como expressa nos indicadores de sustentabilidade externa, movimento amplificado pela expansão observada no PIB em dólares correntes, nas exportações e nas reservas internacionais.

O recuo expressivo da relação dívida líquida do setor público/PIB e a redução na sua exposição cambial, registrados em 2004, também favoreceram a melhor percepção do risco-país e reforçaram a expectativa de sustentabilidade daquele indicador de endividamento, a curto e médio prazo. Essa percepção é fortalecida pela continuidade do esforço fiscal em 2005, traduzida na fixação da meta de superávit primário em 4,25% do PIB, conforme deliberado no processo orçamentário para o ano.

A política monetária permanecerá, em 2005 e em 2006, a ser conduzida de forma consistente com o regime de metas para a inflação, favorecendo a manutenção da estabilidade macroeconômica e a sustentação do crescimento da economia. A meta para a inflação estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional para 2005 e para 2006 é de 4,5%, com intervalo de tolerância de mais 2,5 p.p. e de menos 2,5 p.p. no primeiro ano e de mais 2 p.p. e de menos 2 p.p. no ano subsequente.